



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



**Nº. Protocolo** 538299 P

**Ano** 2023

CUIABÁ-MT,

**Procedência:** 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Principal** 1128727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**Palavra Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Descrição:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2023

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**Relator** GUILHERME ANTONIO MALUF

**Procurador**



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 586110 D

**Ano** 2023

**Local** CUIABÁ-MT, 17/08/2023

**Procedência:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** DOCUMENTACAO

**Palavra Chave:** DOCUMENTACAO

**Secundário:**

**Descrição:** ENCAMINHA DECLARACOES REFERENTE A PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 424/2016.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

**Procurador**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis d' Oeste-MT, 07 de agosto de 2023

Ofício nº 445/2023

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
JOSÉ CARLOS NOVELLI  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CUIABÁ-MT

Referência: Encaminhar Declarações para atendimento às exigências constantes da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Flaúsino Vilela, inscrito no CPF nº 726.733.626-49, vem por meio deste, encaminhar as DECLARAÇÕES para atendimento às exigências constantes da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, para fins de cumprimento de exigências para recebimento de recursos da União:

- Anexo III – Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins – inciso XV e XIX do art. 22;

- Anexo IV – Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituições Financeiras – incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI do art. 22;

- Anexo VI – Declaração de Regularidade de Destinação de Precatórios – art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 c/c/ o art. 3º da lei 14.325 de 12 de abril de 2022.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
Prefeito Municipal

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS.<sup>3</sup>**

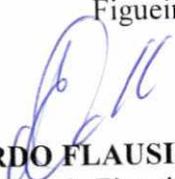
### INCISOS XV E XIX DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT:

- I. **divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e**
- II. **encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 07 de agosto de 2023

  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

<sup>3</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida no mês de sua assinatura.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
3. Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade:  
<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA<sup>4</sup> INCISOS XXII\*, XXIII\*, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII**, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT, encontra-se regular:

- I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<sup>4</sup> Notas explicativas:

1. A comprovação de regularidade no cumprimento de limites e na contratação de operação de crédito com instituição financeira ocorrerá prioritariamente por consulta ao Siconfi.
2. A partir de 31 de março de 2021, a comprovação dos incisos XXII e XXIII do art. 22 da PI 424/2016 foram incluídos no extrato do CAUC. Caso haja registro de irregularidade no CAUC, o referido prevalecerá em relação à declaração.
3. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.
4. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis d' Oeste-MT, 07 de agosto de 2023

  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

---

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE DESTINAÇÃO DOS  
PRECATÓRIOS <sup>1</sup>

COMUNICADO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 36, DE 01/09/2022  
ART. 47-A, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020  
C/C O ART. 3º DA LEI Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que este subscreve, em cumprimento ao Comunicado Ministério da Economia nº 36, de 01/09/2022, DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT, encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, nos termos do art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 07 de agosto de 2023

  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

**1 Notas explicativas:**

- 2 A regularidade deve ser comprovada juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura
- 3 A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário de finanças ou de educação

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



Rastreamento

**OV 328 120 602 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR



\* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

-  **Objeto entregue ao destinatário**  
Pela Unidade de Distribuição, CUIABA - MT  
17/08/2023 11:37
-  **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
CUIABA - MT  
17/08/2023 09:59
- 
-  **Objeto postado**  
FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT  
15/08/2023 10:21

# Queremos saber

como tem sido a sua experiência  
com o serviço de entrega dos  
Correios?

Clique aqui e responda.

## Fale Conosco

 Registro de Manifestações

 Central de Atendimento

 Soluções para o seu negócio





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO N.º : 58.611-0/2023**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**INTERESSADO : EDUARDO FLAUSINO VILELA – (prefeito)**  
**ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### DESPACHO

Trata-se de Documentação subscrita pelo Sr. Eduardo Flausino Vilela, prefeito do município de Figueirópolis D'Oeste, cujo teor encaminha as declarações para atendimento às exigências constantes dos Incisos XV, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXIX da Portaria Interministerial n.º 424 de 30 de dezembro de 2016, para fins de cumprimento de exigências para recebimento de recursos da União.

Posto isso, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação à **4ª Secretaria de Controle Externo**, para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2023.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo  
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653  
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<b>58611-0/2023</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO GUILHERME MALUF</b>

## DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste(53829-9/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 21 de agosto de 2023.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jose Fernandes Correia de Goes**  
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

## **TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Aos 21 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023, às 09:06:56, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538299 - 2023, de fl(s) 2 a(s) 11, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 586110 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

**MARIA JOSE DE PAULA CORREA**  
( Servidor responsável )



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 641294 D

**Ano** 2023

**Local** CUIABÁ-MT, 06/12/2023

**Procedência:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** DOCUMENTACAO

**Palavra Chave:** DOCUMENTACAO

**Secundário:**

**Descrição:** ENCAMINHA DECLARACOES PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS CONSTANTES NA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 33/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

**Procurador**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Figueirópolis d' Oeste-MT, 01 de dezembro de 2023

Ofício nº 591/2023

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR**  
**SÉRGIO RICARDO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CUIABÁ-MT**

**Referência:** Encaminhar Declarações para atendimento às exigências constantes da Portaria Interministerial nº 33 de 30 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Flausino Vilela, inscrito no CPF nº 726.733.626-49, vem por meio deste, encaminhar as DECLARAÇÕES para atendimento às exigências constantes da Portaria Interministerial nº 33 de 30 de agosto de 2023, para fins de cumprimento de exigências para recebimento de recursos da União:

- Declaração de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle – Incisos XV e XVI do Art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- Declaração de regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins e regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira – Incisos XX e XXXII do Art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- Declaração de Regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica – Inciso XXXIII do Art. 29 Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- Declaração de regularidade no cumprimento de limites – Inciso XXIX, XXX e XXXI do Art. 29 Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2023.12.01 15:15:41 -04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE  
ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE  
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.<sup>3</sup>**

**Incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023**

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT:

- a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 01 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2023.12.01 15:15:51 -04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

<sup>3</sup> **Notas explicativas:**

- a) A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
- b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
- c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48. II e 48-A da LRF), na funcionalidade:  
<https://discionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrregularidadeTribunal.jsf>
- d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA<sup>4</sup>**

**Incisos XX e XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023**

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT, encontra-se:

- a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e
- b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 01 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2023.12.01 15:16:02  
-04'00"

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

<sup>4</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V**

**REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS  
CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS  
DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS  
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<sup>5</sup>**

**Inciso XXXIII do Art. 29 Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023**

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que esta subscreve, em cumprimento ao **inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT, encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 01 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2023.12.01 15:16:12 -04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

<sup>5</sup> **Notas explicativas:**

- A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
- O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
- Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES.**

**Inciso XXIX, XXX e XXXI do art. 29 Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023**

Eu, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, CPF 726.733.626-49, RG 31914098, SSP/MT, cargo Prefeito do Município Figueirópolis d' Oeste-MT, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos XXIX, XXX e XXXI**, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Figueirópolis d' Oeste-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93, endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis s' Oeste-MT, encontra-se regular:

- a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- c) no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Figueirópolis d' Oeste-MT, 01 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2023.12.01 15:16:22 -04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste-MT

**6Notas explicativas:**

- a) A comprovação de regularidade no cumprimento de limites ocorrerá prioritariamente por consulta ao Siconfi.
- b) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO) subsequente
- c) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.



**PROTOCOLO N.º** : 64.129-4/2023  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**GESTOR** : EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal  
**ASSUNTO** : DOCUMENTAÇÃO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DESPACHO

Trata-se de Ofício n.º 591/2023<sup>1</sup>, subscrito pelo Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal, cujo teor encaminha Declarações em atendimento às determinações constantes na Portaria Interministerial n.º 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de cumprimento de exigências para recebimento de recursos da União, conforme documentos em anexo.

Isto posto, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação à **4ª Secretaria de Controle Externo** para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)<sup>2</sup>  
**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup>Documento digital 285619/2023;

<sup>2</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo  
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653  
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<b>64129-4/2023</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO GUILHERME MALUF</b>

## DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste(53829-9/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 13 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jose Fernandes Correia de Goes**  
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 13 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, às 09:57:45, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538299 - 2023, de fl(s) 12 a(s) 20, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 641294 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

**MARIA JOSE DE PAULA CORREA**  
( Servidor responsável )



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Ofício nº 042/2024/PMFO

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2024

UG: 1128727

Exmo. Sr. Conselheiro,

Venho encaminhar a Vossa Excelência o Balanço Geral do exercício corrente de 2023 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, portador do RG 195.141 SSP/MT e CPF 726.733.626-49, para apreciação deste Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2024.04.12 15:43:32  
-04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

GUILHERME ANTONIO MALUF

MD. Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ – MT



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 1.0 – CADASTRO DE GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO

NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	726.733.626-49
ENDEREÇO	ESTÂNCIA TOSCANO, COMUNIDADE SÃO CARLOS – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	<a href="mailto:gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

PRESIDENTE DA CÂMARA	
NOME	GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	701.757 SSP/MT
CPF	817.697.681-49
ENDEREÇO	RUA PARAIBA, S/Nº, JD. NOSSA SRA. APARECIDA - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8474-9481
E-MAIL	<a href="mailto:camarafig@hotmail.com">camarafig@hotmail.com</a>

CONTADOR DO EXECUTIVO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	<a href="mailto:geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

CONTADOR DO LEGISLATIVO	
NOME	ANA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	1855884-4 SSP/MT
CPF:	738.761.191-20
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 140 – CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8456-5749
E-MAIL	<a href="mailto:camarafig@hotmail.com">camarafig@hotmail.com</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBO DE 2023
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	RUA BAHIA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	<a href="mailto:larissabmo@hotmail.com">larissabmo@hotmail.com</a>

CONTROLADOR INTERNO (AUDITOR PÚBLICO INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8133-9455 / (65) 3235-1586
E-MAIL	<a href="mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023**

PROCESSO	:	01/2023
PARECER	:	45/2024
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL
SECUNDÁRIO	:	CÂMARA MUNICIPAL
	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO	:	PARECER CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2023
GESTOR DO EXECUTIVO	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA
GESTOR DO LEGISLATIVO	:	GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
GESTOR DO FMPS - RPPS	:	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	01/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

**SUMÁRIO**

<b>1 – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 – RESPONSÁVEIS.....</b>	<b>4</b>
<b>3 – RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO .....</b>	<b>6</b>
3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município) .....	6
3.1.1. Plano Plurianual.....	6
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias .....	7
3.1.3. Lei Orçamentária Anual.....	9
3.1.3.1. Alterações Orçamentárias .....	11
3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo .....	13
<b>4. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....</b>	<b>15</b>
4.1 – Responsabilidade Técnica.....	16
4.2 – Balanço Orçamentário.....	16
4.2.1 Resultado da arrecadação orçamentaria .....	16
4.2.2 Execução da despesa.....	17
4.2.3 Resultado da Execução Orçamentária.....	17
4.3 Balanço Financeiro.....	19
4.3.1 Restos a pagar .....	19
<b>5.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO .....</b>	<b>20</b>
5.1 - Bens Móveis e Imóveis: .....	20
5.2. Dívida Ativa .....	21
<b>6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>23</b>
6.1. Educação.....	23
6.1.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 70%.....	25
6.2. Saúde.....	26
6.3. Folha.....	28
6.3.1 Limites legais de gastos com pessoal.....	28
6.3.2 Regime previdenciário .....	29
<b>7.0 DA REPASSE DE DUODÉCIMO E LIMITES DO PODER LEGISLATIVO: .....</b>	<b>31</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>7.1 Regras específicas aplicadas ao Poder Legislativo</b> .....	31
<b>7.2 Repasses Recebidos</b> .....	31
6.2.1 Datas e valores repassados mensalmente de duodécimo (Art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF) .....	32
7.2.2 Limites de gastos de pessoal do Poder Legislativo (Art. 29-A, inc. I , § 1º, CF) .....	34
<b>8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO</b> .....	35
<b>9. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO</b> .....	42
9.1. Contas Anuais .....	42
9.1.1 Contas do exercício de 2021 .....	42
9.1.2 Contas do exercício de 2022 .....	44
<b>10. ALERTAS EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO</b> .....	46
<b>11. RECOMENDAÇÕES</b> .....	46
<b>12. CONCLUSÃO</b> .....	47
<b>Anexos</b> .....	48
<b>Anexo I</b> .....	48
<b>Anexo II</b> .....	50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

<b>PROCESSO</b>	:	<b>1/2023</b>
<b>PARECER</b>	:	<b>45/2024</b>
<b>ENTIDADES</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCVIAS SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
		CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## 1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 31 e 74 da Constituição da República Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria sobre **as Contas Anuais de Governo, exercício 2023**, do Município de Figueirópolis D'Oeste.

Antes de sintetizar as atividades desenvolvidas pela Controladoria, cumpre esclarecer que durante o exercício de 2022 suas atribuições foram desempenhadas por servidor efetivo no cargo de Auditor Público Interno, conforme Edital de Concurso Público 001/2009, e Portaria de nomeação nº 022/2010 de 01 de março de 2010.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Feitas essas considerações, importa mencionar que as atividades desenvolvidas pela Controladoria no exercício de 2023, estão relacionadas ao acompanhamento mensal dos limites constitucionais e legais, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme demonstrado nos anexos I e II.

## 2 - RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, prefeito municipal, e as do Poder Legislativo, do Senhor GESSY ESPERIDIÃO MARIANO e as do fundo Municipal de Previdência Social sob a responsabilidade da senhora LARISSA BARROS MARQUES TAVARES, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	726.733.626-49
ENDEREÇO	ESTÂNCIA TOSCANO, COMUNIDADE SÃO CARLOS - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	<a href="mailto:gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

PRESIDENTE DA CÂMARA	
NOME	GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	701.757 SSP/MT
CPF	817.697.681-49
ENDEREÇO	RUA PARAIBA, S/Nº, JD. NOSSA SRA. APARECIDA - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8474-9481
E-MAIL	camarafig@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

CONTADOR DO EXECUTIVO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	<a href="mailto:geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

CONTADOR DO LEGISLATIVO	
NOME	ANA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	1855884-4 SSP/MT
CPF:	738.761.191-20
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 140 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8456-5749
E-MAIL	<a href="mailto:camarafig@hotmail.com">camarafig@hotmail.com</a>

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	RUA BAHIA 322 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	<a href="mailto:larissabmo@hotmail.com">larissabmo@hotmail.com</a>

CONTROLADOR INTERNO (AUDITOR PÚBLICO INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
FONE	(65) 9 8133-9455 / (65) 3235-1586
E-MAIL	<a href="mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**3 – RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO**

As ações de governo foram acompanhadas e avaliadas mensalmente pela Controladoria, não sendo realizada auditoria específica sobre o tema.

Das ações previstas nas contas de governo foram avaliadas pela Controladoria, as seguintes: despesa com pessoal, aplicação do percentual mínimo em saúde e educação, repasse do legislativo, cujas metas e valores estão em consonância com o disposto na legislação constitucional e infraconstitucional, conforme demonstra os dados apresentados nos quadros em anexo.

**3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)**

**3.1.1. Plano Plurianual**

Analisando o PPA (Plano Plurianual), verificamos que durante o exercício de 2023, constata-se que a administração observou as metas físicas e financeiras estabelecidas.

Todas as alterações realizadas por mudança de valores ou inclusão de novos projetos/atividades obedeceram aos preceitos constitucionais determinadas para o PPA.

Constatamos que durante a elaboração do PPA, houve a realização de audiências públicas onde a população foi instada a participar, cujos convites se deram através de publicações em jornais, murais da prefeitura, câmara, dentre outros, para que fossem discutidas as ações que iriam compor o PPA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Observa-se que todas as metas incluídas no PPA foram quantificadas e separadas ano por ano tanto física como financeiramente para o período de quatro anos conforme determina a Constituição Federal, onde ficaram demonstrados os indicadores para mensuração dos programas apresentados e fixados no projeto.

Assim a Unidade de Controle Interno, após análise de avaliação das metas fixadas no PPA, concluiu que o mesmo foi cumprido conforme o aprovado em Lei Municipal de nº Lei 906/2021, de 20 de dezembro de 2021, para o quadriênio 2022/2025 e alterações.

### **3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias**

A aplicação da Lei 936/2022 de 05 de julho de 2022, que define as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, no caso concreto, foi avaliada pela Controladoria durante sua execução. Verificou-se que a mencionada lei, contempla os requisitos e pré-requisitos exigidos para sua elaboração, tais como:

- Constatou-se à participação popular através de realização de audiências públicas durante o processo de elaboração;
- Apresenta-se compatível com os programas e ações instituídas no PPA;
- Contempla as metas e prioridades da Administração;
- Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Estabelecem condições para alteração da legislação tributária, dispendo acerca da renúncia de receita;
- Fixa critérios sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; formas de limitação de empenho;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

- Contém normas relativas ao controle de custos; normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Dispõe sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Fixa a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- Dispõe acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal, e disposição da renúncia de receita;
- Contempla as exigências para realização de transferências voluntárias;
- Dispões sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos;

Os Anexos de Metas Fiscais no exercício corrente e nos dois seguintes foram fixados em valores correntes e constantes relativas a: Receita; Despesa; Resultado Nominal; Resultado Primário.

- ❖ O demonstrativo das Metas Anuais apresenta:
  - ✓ Memória e metodologia de cálculo;
  - ✓ Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;
  - ✓ Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
  - ✓ Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;
  - ✓ Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - ✓ Avaliação da situação financeira e atuarial referente a:
    - ✓ Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
    - ✓ Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

- ❖ Anexo de Riscos Fiscais com:
- ✓ Passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;
- ✓ Providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

### 3.1.3. Lei Orçamentária Anual

A Controladoria acompanhou *pari passo* a execução orçamentaria prevista na 960/2022 de 12 de dezembro de 2022, que fixou despesa e estimou a receita no valor de **R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)**, para o exercício 2023, assim distribuídos: sendo **36.185.440,00** na Prefeitura e **R\$ 1.814.560,00** no Fundo Municipal de Previdência Social. Enquanto que a receita realizada pela Prefeitura no exercício foi de **R\$ 36.811.590,67** e da previdência foi no valor de **R\$ 1.789.016,02**, efetivando a arrecadação do município em **R\$ 38.600.606,69**.

Receitas	Orçada	Atualizada	Realizada
Prefeitura Municipal	36.185.440,00	36.185.440,00	36.811.590,67
Fundo de Previdência Social	1.814.560,00	1.814.560,00	1.789.016,02
<b>Total</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>38.600.606,69</b>

As despesas ficaram assim distribuídas: Inicialmente a Prefeitura teria: **R\$ 33.133.854,47**, a Câmara Municipal: **R\$ 1.535.180,26** e o Fundo de Previdência: **R\$ 511.004,46**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Despesas	Previsão Inicial	Realizada	
		Com recursos do exercício	Incluindo recursos de exercícios anteriores
Prefeitura Municipal	34.825.440,00	27.630.373,84	33.133.854,47
Câmara Municipal	1.360.000,00	1.535.180,26	1.535.180,26
Fundo de Previdência Social	1.814.560,00	511.004,46	511.004,46
<b>Total</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>29.221.966,09</b>	<b>35.180.039,19</b>

Ao final do exercício as despesas efetivamente realizadas ficaram assim distribuídas: Prefeitura teria: **R\$ 33.133.854,47**, a Câmara Municipal **R\$ 35.180.039,19** e o Fundo de Previdência **R\$ 511.004,46**, consolidando o valor de **R\$ 35.180.039,19**.

Constatamos a participação da população no processo de elaboração da LOA, haja vista a realização das audiências públicas;

- Constam na LOA os recursos fiscais, da seguridade social e de investimentos;
- Há autorização para abertura de créditos adicionais;
- Os créditos suplementares e especiais foram abertos com autorização do legislativo e mediante decreto do executivo;
- Os créditos adicionais suplementares ou especiais foram abertos mediante indicação dos recursos efetivamente existentes;
- Na análise não constatamos aberturas de créditos extraordinários;
- Os créditos remanejados aconteceram com prévia autorização legislativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

➤ A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade.

### 3.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento ocorrem fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Este mecanismo de alteração do orçamento é viabilizado por meio da utilização dos créditos adicionais.

Os créditos adicionais tornam possível a readequação do orçamento as reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotas.

No quadro abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento de 2022 mediante a abertura de créditos adicionais e o correspondente orçamento final:

ORÇAMENTO INICIAL (OI) (R\$)	CREDITOS ADICIONAIS (R\$)			REDUÇÃO (R\$)	ORÇAMENTO FINAL (OF) (R\$)	Variação % entre o OF e o OI (OF/OI)
	Suplementar (R\$)	Especial (R\$)	Extraordinários (R\$)			
<b>38.000.000,00</b>	10.221.708,30	7.331.633,22	R\$ 0,00	10.068.834,36	45.484.507,16	19,70%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	<b>26,90%</b>	<b>19,29%</b>	<b>0,00%</b>	<b>26,50%</b>	<b>19,70%</b>	-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

RECURSOS/FONTES DE FINANCIAMENTO	CREDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	Suplementar	Especial	Extraordinários	
Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial anterior	R\$ 58.045,26	R\$ 6.417.268,96	R\$ 0,00	R\$ 6.475.314,22
Excesso de arrecadação	R\$ 1.009.192,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.009.192,94
Anulação de dotação	R\$ 9.154.470,10	R\$ 914.364,26	R\$ 0,00	R\$ 10.068.834,36
Operação de credito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.221,728,30</b>	<b>R\$ 7.331.633,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.553.341,52</b>

SUPLEMENTAÇÃO				
Orçamento Inicial	% Autorizado pela Lei 960/2022	Valor autorizado Pela Lei 960/2022	Valor suplementado no exercício	% Suplementado no exercício
R\$ 38.000.000,00	17%	R\$ 6.460.000,00	8.925.182,35	23,487%

As aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais foram realizadas através de decretos e com autorização do poder legislativo e não se verificou autorização ilimitada para as aberturas mencionadas.

Conforme observado no Balanço geral consolidado elaborado pela equipe do Poder Executivo o orçamento final ficou no valor **R\$ 45.484.507,16**, tendo um acréscimo de 19,70% em relação ao orçamento inicial, após as suplementações autorizadas e efetivadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Na tabela abaixo pode se constatar que as alterações orçamentárias realizadas pelo município totalizaram **46,19%** do valor orçado inicialmente, o que demonstra ineficiência na realização do planejamento das despesas programadas para o exercício.

Exercício	Valor Total da LOA Município	Valor Total das Alterações do município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 38.000.000,00	R\$ 17.553.341,52	46,193%

Analisando as Leis orçamentárias dos últimos cinco anos, (2019/2023) averiguou se que a estimativa de receita teve crescimento pouco expressivo no exercício de 2023, em comparação com os três últimos exercícios

Histórico do orçamento					
	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Estimada	R\$ 17.820.000,00	R\$ 18.350.000,00	R\$ 19.100.000,00	R\$ 27.100.000	38.000.000
Variação %	17,94%	2,97%	4,087%	41,885%	41,221%

### 3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Na demonstração abaixo vislumbrou se que o município cumpriu em **77,35%** das despesas prevista, ficando o valor aplicado acima do previsto inicialmente na LOA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Código do Programa	Descrição	Previsão inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	EXECUÇÃO	
				Empenhado (R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
1	PROCESSO LEGISLATIVO	1.360.000,00	1.627.000,00	1.535.180,26	94,36%
2	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.123.279,11	3.921.524,39	3.293.018,59	83,97%
3	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	552.700,00	521.270,41	489.128,93	93,83%
4	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	2.179.722,08	3.278.154,65	2.226.831,57	67,93%
5	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	181.300,00	142.660,01	84.148,81	58,99%
6	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.748.300,00	2.509.977,33	2.288.012,14	91,16%
7	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	57.550,00	45.550,00	34.334,46	75,38%
8	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTE	124.575,06	108.901,54	57.090,51	52,42%
9	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	334.600,00	712.936,01	686.103,55	96,24%
10	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	967.000,00	1.131.699,75	966.566,52	85,41%
11	GESTÃO EXECUTIVA	1.073.500,00	1.151.081,73	1.039.089,29	90,27%
12	GESTÃO EDUCACIONAL	1.630.600,00	2.753.240,63	2.489.090,77	90,41%
13	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.290.550,00	2.788.381,34	2.543.982,86	91,24%
14	TRANSPARENCIA E UTILIDADE PUBLICA	20.000,00	114.393,00	114.393,00	100,00%
15	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	641.500,00	838.037,30	702.510,97	83,83%
17	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	208.336,32	168.610,45	153.719,59	91,17%
18	INCENTIVO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AGRICULAS	1.335.000,00	1.889.301,33	1.696.728,47	89,81%
21	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA	499.500,00	453.548,93	442.706,79	97,61%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

22	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	1.471.716,25	1.157.967,88	1.140.616,18	98,50%
23	ARRECADÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	721.700,00	398.127,24	391.266,45	98,28%
25	GESTÃO AMBIENTAL	1.111.100,00	1.409.358,64	1.269.930,01	90,11%
26	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	2.412.700,00	2.561.552,12	2.517.530,72	98,28%
27	EDIFICAÇÕES E ACESSIBILIDADE URBANAS	0,00	523.585,05	266.144,37	50,83%
28	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.347.297,43	1.820.627,88	1.210.592,47	66,49%
29	APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	277.000,00	263.816,93	206.937,06	78,44%
31	FORTALECIMENTO DA CULTURA FIGUEIROPOLENSE	2.886.500,00	3.152.122,79	2.187.638,01	69,40%
39	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	4.457.413,75	5.084.577,97	4.431.074,59	87,15%
46	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	276.000,00	226.027,16	189.492,29	83,84%
47	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA	643.000,00	646.000,00	511.004,46	79,10%
48	COVID - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	74.915,44	15.175,50	20,26%
110	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	2.896.000,00	2.841.000,00	0,00	0,00%
999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	1.171.560,00	1.168.560,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>38.000.000,00</b>	<b>45.484.507,90</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>77,35%</b>

#### 4. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Será demonstrado as análises realizadas a fim de avaliar a situação financeira, patrimonial, orçamentaria e econômica do município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

#### 4.1 – Responsabilidade Técnica

A responsabilidade pela contabilidade consolidada do município ficou a cargo da contadora:

CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	<a href="mailto:geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

#### 4.2 – Balanço Orçamentário

A contabilidade do município é demonstrada através do balanço orçamentário. Nele são registrados e confrontados as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

##### 4.2.1 Resultado da arrecadação orçamentaria

Receita total prevista atualizada	R\$ 38.000.000,00
Receita total arrecadada	R\$ 38.600.606,69
Resultado	R\$ 600.606,69

Como se observa o município obteve um acréscimo em sua arrecadação, comparando com a previsão inicial em aproximadamente **1,01%**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

#### 4.2.2 Execução da despesa

Nessa análise apurou se as despesas previstas atualizadas com as despesas realizadas e se houve por parte do município gestão orçamentaria eficiente ou deficitária, se isso gerou economia ou excesso de despesas.

Despesas prevista na LOA	R\$ 38.000.000,00
Despesas atualizadas (incluído as realizadas com recursos de exercícios anteriores)	R\$ 48.997.318,84
Despesas Realizadas (incluído as realizadas com recursos de exercícios anteriores)	R\$ 35.180.039,19
Resultado - Saldo (Despesas atualizada - Despesas realizadas)	R\$ 13.817.279,65

Na tabela acima se visualiza que o município promoveu despesas em consonância coa sua receita, demonstrando eficiência na gestão orçamentaria e financeira, dado que fechou o exercício com saldo positivo.

#### 4.2.3 Resultado da Execução Orçamentária

O histórico dos últimos anos da execução orçamentaria revela que houve uma preocupação dos gestores em manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, da administração municipal, conforme se visualiza no quadro abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Histórico da execução orçamentaria					
	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada no exercício	R\$ 17.308.222,47	R\$ 21.172.996,81	R\$ 21.172.996,81	R\$ 23.857.190,47	R\$ 38.600.606,69
Receita de exercícios anteriores	R\$ 2.632.111,05	R\$ 1.791.043,02	R\$ 1.791.043,02	R\$ 3.679.383,18	R\$ 10.396.712,15
Despesas Realizadas c/ receitas do exercício	R\$ 15.445.207,76	R\$ 16.844.924,40	R\$ 16.844.924,40	R\$ 19.039.386,87	R\$ 29.676.558,56
Despesas Realizadas c/ receitas de exercícios anteriores	R\$ 2.462.324,10	R\$ 1.266.612,97	R\$ 1.266.612,97	R\$ 2.751.327,54	R\$ 5.503.480,63
<b>Total de receitas (exercício atual + exercícios anteriores)</b>	R\$ 19.940.333,52	R\$ 18.111.537,37	R\$ 18.111.537,37	R\$ 27.536.573,65	R\$ 48.997.318,84
<b>Total de despesas (exercício atual + exercícios anteriores)</b>	R\$ 17.907.531,86	R\$ 22.964.039,83	R\$ 22.964.039,83	R\$ 21.790.714,41	R\$ 35.180.039,19
<b>Resultado Orçamentário</b>	R\$ 2.032.801,66	R\$ 4.328.072,41	R\$ 4.328.072,41	R\$ 4.817.803,60	R\$ 8.924.048,13

Como ficou demonstrado no exercício de 2023, a receita arrecadada foi superior as despesas realizadas pelo município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

### 4.3 Balanço Financeiro

O balanço financeiro é o demonstrativo contábil que visualiza com clareza a saúde financeira de uma entidade pública. Nele pode ser avaliado se o município possui capacidade para cumprir seus compromissos assumidos e futuros a serem firmados, visto que nele é possível verificar o saldo financeiro do exercício anterior que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte

#### 4.3.1 Restos a pagar

Os restos a pagar são os compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas), em não processados (despesas apenas empenhadas) e em depósitos e consignações (retidos e não repassados).

A	Disponibilidade bruta	R\$ 16.238.116,73
B	Restos a Pagar não Processados	R\$ 899.026,90
C	Restos a Pagar Processado	R\$ 760.721,78
D	Depósitos e Consignações	R\$ 10.570,67
Saldo Financeiro:	A - (B+C+D)	R\$ 14.567.797,38

Anexo 17 – Balanço da dívida flutuante – Balanço geral consolidado

Essa demonstração indica que houve superávit financeiro no exercício de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

## 5.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

### 5.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações, baixas, depreciações e recebeu doações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

<b>BENS PATRIMONIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
<b>Saldo 2022 (R\$)</b>	9.683.290,12	25.846.580,82
<b>(+) Aquisições (2023) (R\$)</b>	685.336,96	647.971,92
<b>(+) Doação Recebidas</b>		439.289,74
<b>(+) Incorporações</b>	0,00	
<b>(+) Valorização ganho Alienação (venda)</b>		
<b>(+) Valorização de bens</b>		
<b>(-) Desvalorização por alienação</b>		
<b>(-) Baixas por doações</b>		
<b>(-) Baixa por inservível</b>	4.214,15	
<b>(-) Baixa por Alienação (venda)</b>		
<b>(-) Baixa de bem com depreciação acumulada</b>	8.614,85	
<b>(-) Depreciação</b>	704.270,81	0,00
<b>Saldo Atual em 2023</b>	<b>9.651.527,27</b>	<b>26.933.842,48</b>
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DA PREFEITURA</b>		<b>36.585.369,75</b>

<b>BENS PATRIMONIAIS - CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Saldo 2022 (R\$)</b>	45.570,21	122.552,80
<b>(+) Aquisições no exercício (2022) (R\$)</b>	97.323,00	0,00
<b>(+) Doação Recebidas</b>	0,00	0,00
<b>(+) Incorporações</b>	0,00	0,00
<b>(+) Valorização ganho Alienação (venda)</b>	0,00	0,00
<b>(+) Valorização de bens imóveis</b>	0,00	0,00
<b>(-) Desvalorização por alienação</b>	0,00	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(-) Baixas por doações	0,00	0,00
(-) Baixa por inservível	0,00	0,00
(-) Baixa por Alienação (venda)	0,00	0,00
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Depreciação	21.726,85	0,00
Saldo Atual em 2022	<b>121.166,36</b>	<b>122.552,80</b>
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMONIO EM POSSE DA CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>243.719,16</b>
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO</b>		<b>36.829.088,91</b>

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI

No período analisado as depreciações foram realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo sistema informatizado da Prefeitura e da Câmara Municipal. É de se observar que o patrimônio de município teve uma leve elevação no valor dos bens moveis e imóveis após incorporações e aquisições realizadas.

## 5.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA ANUAL	ARRECADADA	RESULTADO
RECEITA DE DIVIDA ATIVA	R\$140.300,00	R\$119.683,85	85,31%
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA	R\$24.000,00	R\$25.487,51	106,20%
<b>Total</b>	<b>R\$164.300,00</b>	<b>R\$145.171,36</b>	<b>88,36%</b>

Nota-se, que foram arrecadados **88,36%** da previsão para o exercício de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.

DIVIDA ATIVA						
Dívida Ativa Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2022	Inscrito em 2023	Pago no exercício	Cancelados no exercício	Atualização	Saldo
Dívida ativa do IPTU	172.327,52	61.600,44	76.299,83	1.978,90	0,00	155.649,23
Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa do ISS	27.207,98	16.967,96	80,79	493,00	0,00	43.602,15
Dívida ativa outros (Taxas)	80.335,39	12.684,27	22.366,92	1.059,65	0,00	69.593,09
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>279.870,89</b>	<b>91.252,67</b>	<b>98.747,54</b>	<b>3.531,55</b>	<b>0,00</b>	<b>268.844,47</b>
Dívida Ativa não Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2022	Inscrito em 2023	Pago no exercício	Cancelados no exercício	Atualização	Saldo
Dívida ativa não tributaria (outros)	46.030,20	0,00	0,00	0,00	0,00	46.030,20
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>46.030,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.030,20</b>
	Total do Saldo em 31/12/2022	Total de Inscrito em 2023	Total pago no exercício	Total cancelados no exercício	Atualização	Saldo
<b>Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$)</b>	<b>325.901,09</b>	<b>91.252,67</b>	<b>98.747,54</b>	<b>3.531,55</b>	<b>0,00</b>	<b>314.874,67</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

## 6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### 6.1. Educação

Não foi possível certificar se as aplicações dos recursos resultaram em melhorias nas políticas públicas em Educação, visto que não foi possível acessar o link dos indicadores disponibilizados no site do TCE/MT.

Quanto a aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, se certificou que está de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal. O Município de Figueirópolis d'Oeste em 2023 cumpriu a meta, aplicando **31,30%** dos recursos vinculados.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE - 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 25.516.535,20	6.379.133,80	R\$ 7.986.858,04	31,30%	6,30%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Conclui se que o município investiu **6,30%** a mais do mínimo exigido na Constituição Federal, deve ser observado que o município tinha a obrigação de investir em 2023, 2,81% a mais do índice mínimo obrigatório, saldo do total não gasto em 2021 que foi de 4,36% a menor. A Emenda Constitucional 119, promulgada pelo Congresso Nacional determinou que essa diferença deverá ser compensada até 2023, vejamos:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119: "Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021. ”

Observa-se, conforme explicado, que o município atendeu às disposições da Emenda Constitucional 119, ao restituir o montante insuficiente gasto com educação durante o exercício de 2021. Portanto, está em dia com essa pendência, tendo ultrapassado significativamente o índice mínimo exigido pela legislação.

<b>HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%</b>						
	<b>Ano</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Controladoria	Aplicado - %	26,30%	26,08%	20,79%	26,55%	31,30%
TCE/MT	Aplicado - %	26,80%	26,04	20,64%-	26,69	-

Fonte: Pareceres Conclusivo e Prévio (exercícios anteriores e Exercício Atual)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**6.1.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 70%**

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, disciplina que 70% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 1.300.691,85**, o qual representa **100,22 %**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIZADA NO FUNDEB</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
(+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB	R\$ 1.300.691,85
(+) Despesas liquidadas no exercício, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB	0,00
(-) Despesas a liquidar no exercício	0,00
<b>Total de despesas liquidadas no FUNDEB</b>	<b>1.300.691,85</b>
<b>TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB</b>	<b>1.297.830,86</b>
Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 70%	908.481,60
Despesas liquidadas com recursos 70%	<b>1.300.691,85</b>
<b>Percentual aplicado</b>	<b>100,22%</b>
Percentual aplicado a menor	30,22%
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

<b>HISTÓRICO - APLICAÇÃO NO FUNDEB 70% (art. 26, Lei 14.113/2020)</b>						
	<b>Ano</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Controladoria	Aplicado - %	82,15%	74,64%	<b>60,88%</b>	98,90%	100,22%
TCE/MT	Aplicado - %	82,14%	74,63%	<b>68,39%</b>	98,51%	-

Fonte: Pareceres Conclusivo e Prévio (exercícios anteriores e Exercício Atual)

Nesse sentido, analisando as informações, verificou-se que no exercício o município cumpriu com o que determina a nova Lei do FUNDEB.

## 6.2. Saúde

Na área de saúde o município empreendeu investimento no valor total de **R\$ 4.510.607,83 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, que perfaz um percentual de **18,47%**, das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais.

<b>Receitas vinculadas</b>	<b>Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15%</b>	<b>Valor das despesas realizadas no ASPS</b>	<b>% Aplicado</b>	<b>% aplicado a maior</b>
R\$ 24.418.073,19	R\$ 3.662.710,98	R\$ 4.510.607,83	18,47%	3,47%

Fonte: Relatórios de despesas com Saúde extraído do Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

O município cumpriu com sua obrigação aplicando acima do percentual mínimo de 15% exigido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A série histórica demonstra que o município vem realizando investimento nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), sempre acima do exigido na Constituição Federal e se mantém estável.

<b>HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%</b>						
	<b>Ano</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Controladoria	Aplicado - %	16,59	18,64%	16,01%	17,31	18,47
TCE/MT	Aplicado - %	19,08%	20,00%	17,49	18,36	-

Fonte: Pareceres Conclusivo e Prévio (exercícios anteriores e Exercício Atual)

Não foi possível certificar se a aplicação dos recursos resultou em melhorias nas políticas públicas em Saúde, visto que não foi possível acessar o link no site do TCE/MT onde estão disponibilizados indicadores de políticas públicas aplicadas em saúde e educação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

### 6.3. Folha

#### 6.3.1 Limites legais de gastos com pessoal

Neste tópico será verificado se a administração municipal, tanto executivo quanto o legislativo cumpriu os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000). Esses artigos definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providências a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

No quadro abaixo ser possível conferir os gastos com pessoal do município nos últimos cinco anos.

<b>LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - LRF</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Limite máximo Fixado – <b>Poder Executivo</b>	<b>54%</b>	<b>54%</b>	<b>54%</b>	<b>54%</b>	<b>54%</b>
Aplicado - %	47,58%	45,38%	38,37%	42,60%	46,56%
Limite máximo Fixado – <b>Poder Legislativo</b>	<b>6%</b>	<b>6%</b>	<b>6%</b>	<b>6%</b>	<b>6%</b>
Aplicado - %	3,64%	3,33%	2,92%	3,31%	3,66%
Limite máximo Fixado – <b>Município</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>	<b>60%</b>
Aplicado - %	51,22%	48,71%	41,29%	45,91%	50,22%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

O Poder Executivo do município efetuou gasto com pessoal no valor total de **R\$ 14.072.516,19**, correspondendo a **46,56%** da receita Corrente Líquida do exercício apreciado.

O Legislativo municipal teve suas despesas com pessoal totalizadas no montante de **R\$ 1.107.212,26**, que corresponde a **3,66%** da receita Corrente líquida arrecadada em 2023.

Tanto o Executivo quanto o Legislativo cumpriram com o limite de 54% e 6% respectivamente definido no artigo 20 da Lei Complementar 101/2000. Juntos os poderes gastaram com pessoal o montante de **R\$ 15.179.728,45**, perfazendo o percentual de **50,22%** da arrecadação líquida do município (RCL). Portanto, ficaram dentro do limite permitido pelo artigo da LRF acima citada.

### **6.3.2 Regime previdenciário**

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos.

No exercício foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis D'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Foram realizadas retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados, contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

**(Quadro 6.3.2.) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - Consolidado.**

DESCRIÇÃO	Exercícios Anteriores		Exercício Atual (2023)				
	Valor Retido no Legislativo (R\$) - 2022	Valor retido no Executivo (R\$) 2022	Valor Retido no exercício - Legislativo (R\$)	Valor Retido no exercício - Executivo (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0,00	0,00	55.045,73	352.890,45	0,00	0,00	407.936,18
Contribuição dos Prestadores de serviços	0,00	0,00	271,70	527,00	0,00	0,00	798,70
Contribuição Patronal referente servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral	0,00	0,00	113.550,29	807.270,30	0,00	34.644,94	886.175,65
<b>Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência (INSS)</b>							<b>1.294.910,53</b>

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa.

**(Quadro 6.3.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - Consolidado.**

DESCRIÇÃO	Exercícios Anteriores		Exercício Atual (2023)				
	Valor Retido no Legislativo (R\$) - 2022	Valor retido no Executivo (R\$) 2022	Valor Retido no exercício - Legislativo (R\$)	Valor Retido no exercício - Executivo (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0,00	0,00	49.126,22	849.905,26	0,00	0,00	899.031,48



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS	0,00	0,00	44.387,30	849.905,26	0,00	0,00	894.292,56
Valor total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)							<b>1.793.324,04</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)</b>							<b>3.088.234,57</b>

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa.

## 7.0 DA REPASSE DE DUODÉCIMO E LIMITES DO PODER LEGISLATIVO:

### *7.1 Regras específicas aplicadas ao Poder Legislativo*

### *7.2 Repasses Recebidos*

Para o exercício 2023, foram previstos na Lei Orçamentária nº 960/2022, o montante de **R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais)** anuais e os repasses mensais no valor de **R\$ 113.333,33 (cento e treze mil, trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos)** ao Poder Legislativo Municipal.

Consabido de todos, que o valor do repasse fixado na Lei Orçamentária possui base de cálculo estimada, haja vista que quando da sua elaboração a receita do exercício base encontra-se pendente de fechamento.

Assim sendo consumada a receita do exercício base, constatou-se que o valor do duodécimo devido seria de, **R\$1.740.576,17**, um superávit de **R\$ 380.576,17**. Bem acima do valor orçado, o que levou o setor contábil do legislativo a proceder com a devida adequação orçamentária e, por conseguinte requerer junto ao Executivo, um acréscimo de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)** no valor a ser repassado, elevando este para **R\$ 1.627.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais)**, ficando ainda abaixo do limite de constitucional. Diante disso editado o decreto



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

de nº 29/2023, de 17 março de 2023, abrindo crédito adicional suplementar, formalizando o acréscimo. O valor mensal a ser destinado a Câmara Municipal ficou em **R\$ 135.583,30**.

Devido ao ajuste nos valores a ser recebido de duodécimo ter sido realizado no terceiro mês do exercício, os dois primeiros foram creditados no valor de 2/12, avos do previsto na LOA, totalizando **R\$ 226.666,66**, e o saldo ajustado no total de **R\$ 1.400.333,34**, foram divididos nos onze meses restantes no valor mensal de **R\$ 140.033,33**.

Demonstrativo de repasses (duodécimos) recebidos no exercício		
Valor orçado atualizado para o exercício 2022	Recebido no exercício	Saldo a receber
<b>R\$ 1.360.000,00</b>	<b>R\$ 1.627.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Portal de Transparência da Prefeitura, relatórios emitidos pela Câmara Municipal, decreto 29/2023.

HISTÓRICO DE REPASSE DO DUODÉCIMO PARA O LEGISLATIVO - Limite máximo fixado (CF): 7%						
	Ano	2019	2020	2021	2022	2023
Controladoria	Repassado - %	6,81%	6,68%	6,67%	6,98%	6,54%
TCE/MT	Repassado - %	6,81%	5,45%	5,04%	5,54	-

Fonte: Pareceres Conclusivo e Prévio (exercícios anteriores e Exercício Atual)

O valor orçado foi repassado em sua totalidade conforme verificado nos relatórios disponibilizados.

#### 6.2.1 Datas e valores repassados mensalmente de duodécimo (Art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF)

Data do Repasse	Descrição	Valor credito	Valor débito	Histórico
18/01/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 113.333,33		Transferência financeira recebida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

22/02/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 113.333,33		Transferência financeira recebida
17/03/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
19/04/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
18/05/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
19/06/2022	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,33		Transferência financeira recebida
17/07/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
18/08/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
15/09/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
18/10/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
16/11/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,30		Transferência financeira recebida
18/12/2023	Repasso recebido - Duodécimo	R\$ 140.033,70		Transferência financeira recebida
	Repasso recebido - Duodécimo			Transferência financeira recebida
<b>Total de duodécimos recebidos no exercício</b>		<b>R\$ 1.627.000,00</b>		
<b>Data da devolução</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor credito</b>	<b>Valor débito</b>	<b>Histórico</b>
28/02/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.647,10	Transferência financeira devolvida
28/02/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 3.159,60	Transferência financeira devolvida
22/03/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.689,79	Transferência financeira devolvida
26/05/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.689,79	Transferência financeira devolvida
26/05/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.689,79	Transferência financeira devolvida
29/06/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.689,79	Transferência financeira devolvida
<b>31/07/2023</b>	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		<b>R\$ 2.689,79</b>	Transferência financeira devolvida
<b>18/08/2023</b>	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		<b>R\$ 2.689,79</b>	Transferência financeira devolvida
<b>26/09/2026</b>	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		<b>R\$ 2.689,79</b>	Transferência financeira devolvida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

25/102026	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 2.689,79	Transferência financeira devolvida
21/112023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 5.379,58	Transferência financeira devolvida
19/12/2023	Devolução duodécimo recebido (Lei 917/2022)		R\$ 3.436,95	Transferência financeira devolvida
28/12/2023	Devolução duodécimo recebido		R\$ 55.678,19	
<b>Total de duodécimo devolvido no exercício</b>			<b>R\$ 91.819,74</b>	

<b>Total de duodécimos líquidos utilizados</b>	<b>R\$ 1.535.180,26</b>
<b>Receita Base</b>	<b>R\$ 24.865.373,84</b>
<b>Percentual dos duodécimos recebidos sobre a receita base</b>	<b>6,54%</b>
<b>Percentual dos duodécimos líquidos utilizados sobre a receita base</b>	<b>6,17%</b>

Fonte; Relatório extraído do Sistema SCPI da Câmara Municipal e Portais transparência do Executivo e Legislativo

Pode ser observado no quadro acima que no mês de fevereiro houve atraso do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, ferindo desportivo da Constituição federal (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF) que define o dia 20 de cada mês o prazo limite para cumprimento dessa obrigação pela gestão do executivo.

Quando o poder executivo atrasa o repasse do duodécimo ao poder legislativo, pode causar problemas operacionais para a câmara de vereadores. A verba destinada ao poder legislativo é essencial para que eles possam cumprir suas funções, pagar salários de servidores, custear despesas com projetos e manter a estrutura necessária para o funcionamento adequado da instituição.

No segundo semestre não houve atraso no repasse.

#### 7.2.2 Limites de gastos de pessoal do Poder Legislativo (Art. 29-A, inc. I, § 1º, CF)

Descrição	Valor (R\$)	Receita base (R\$)	% s/ a receita base (%)	Limite máximo (%)	Situação
Folha de Pagamento do Poder Legislativo (+ patronal)	1.107.212,26	1.627.000,00	68,05%	70	Regular



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Verifica se que os limites previstos no art. 29-A, inc. I e no § 1º, da Carta magna foram prontamente cumpridos.

**8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO**

Foram realizadas as seguintes recomendações pela controladoria nos pareceres emitidos nos exercícios de 2022 e no semestre de 2023.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	1. Recomenda se aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, que obedeam ao correto processamento do gasto público previsto no Art. 60 da lei 4.320/64 e, consequentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, os sujeitam às penalidades previstas na legislação pertinente. Visto que o princípio contábil da	Não foi detectado pela controladoria a ocorrência desta irregularidade no período, o que não significa que não tenha ocorrido dado que as análises são feitas por amostragem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				<p>tempestividade diz que este “seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram. ”, OU SEJA, um fato tem que ser registrado no momento em que há previsão dele ocorrer. (4.3.2)</p>	
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	<p>2 - Os responsáveis pela gestão de recursos humanos devem emitir ato quando os servidores com férias suspensas retornar ao gozo das mesmas, possibilitando assim um maior controle, devendo também este controle ser registrado no sistema informatizado; (4.3.6)</p>	<p>Segundo informação do setor de recursos humanos, está recomendação está sendo cumprida</p>
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	<p>3 - Que os gestores reavaliem o contrato com a empresa terceirizado, visto que os valores pagos por prestador de serviço, está quase o triplo do custo de um servidor efetivo ou contratado diretamente pela administração; (4.3.6)</p>	<p>Não houve nenhuma avaliação sobre essa recomendação.</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	4 - Os gestores devem atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de recompor a diferença do percentual não aplicado no exercício de 2021. (5.1)	Pelas análises nos gastos com educação, verificou que a Administração cumpriu com o que determina a lei.
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	5 - Que seja evitado fragmentação de despesas com mesmo objeto e subelemento para formalizar diversas dispensas de licitação, burlando a necessidade de realizar processo licitatório; (7.1)	Não está sendo cumprido
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	6 - Que os processos de dispensa fundamentado nos incisos I e II do art. 754 da Lei 8.666/1993, sejam padronizados e tendo uma formalização única cumprindo os critérios exigidos na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020, compostos com todos os documentos definidos na legislação vigente, caso haja entendimento jurídico emita	Não foi cumprido no exercício de 2023  Em 2024 será avaliado de acordo com o que prevê a lei 14.133/21



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				normativo definindo valor onde os processos possam ser simplificados; (7.1)	
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	7 - Que os responsáveis pelas unidades administrativas orientem os fiscais de contratos ou quem for responsável pelo recebimento de mercadorias, somente a receber bens, ou materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, conferindo com o produto entregue dando o seu atesto no documento; (7.2)	Não houve uma análise específica para constatar o cumprimento desta recomendação
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	8 - Deve os responsáveis pelas publicações do setor de licitação, discriminar nos extratos de contratos, ratificação de dispensa e inexigibilidade de licitação, os valores totais, o nome do contratado e o objeto da contratação nas publicações realizadas nos meios oficiais do município. (7.2)	Não houve uma análise específica para constatar o cumprimento desta recomendação
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	9 - Que a Administração municipal procure com a máxima urgência se adequar a Nova Lei de Licitações, Lei14.133/2021, para que os	Não foi cumprido no exercício de 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				serviços públicos não sejam paralisados, prejudicando a população; (7.2)	
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	10 - Recomenda se aos responsáveis pela indicação de fiscal de contrato de cada secretaria, para que cientifique o servidor que o mesmo foi designado para atuar na fiscalização do contrato tal; (8.1)	Não houve uma análise específica para constatar o cumprimento desta recomendação
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	11 - Os fiscais de contratos devem acompanhar concomitantemente a execução, atestar e emitir ao final de cada mês ou do período medido o relatório de acompanhamento e fiscalização de Contrato; (8.1)	Não houve uma análise específica para constatar o cumprimento desta recomendação
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	12 - Que os responsáveis pelas gestão e fiscalização das execuções dos contratos exijam dos prestadores o relatório detalhado dos serviços prestados no momento da apresentação da fatura (nota fiscal); (8.1)	Não houve uma análise específica para constatar o cumprimento desta recomendação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	13 - Que analisem as recomendações elencadas nos relatórios de auditoria e providenciem o seu cumprimento na maior brevidade possível; (14.2)	Não foi cumprido no exercício de 2023
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	14 - Que seja adotado medidas urgentes para normatização e implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do município, com a emissão da carta de serviços das unidades administrativas e possibilitando ao cidadão ter acesso a informações e que os serviços prestados pelo município sejam de qualidade. (Item 15.2)	Não foi cumprido no exercício de 2023
2022	1/2022	14/2023 Contas de Gestão 2022	13/02/2023	15 - Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal; (item 15.3)	Não foi cumprido no exercício de 2023
2022	1/2022	14/2023	13/02/2023	16 - Que a Administração municipal cumpra as determinações nos seguintes	Não houve uma análise específica para constatar o cumprimento desta



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

		Contas de Gestão 2022		acórdãos expedidos pelo TCE/MT: (item 16.2)  a) Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016, Logística de Medicamentos.  b) Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos.  c) Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar  d) Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas  e) Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas  f) Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade  g) Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira	recomendação, mas considerando a vivência no dia a dia, verifica que não foi cumprido esta recomendação
2022	18/2023	Contas de Governo 2022	11/04/2023	Os gestores devem atentar para cumprimento da Emenda Constitucional 119 aplicando no exercício de 2023 o percentual de 2,81% a mais na manutenção e desenvolvimento do ensino referente a diferença do aplicado no exercício de 2021;	Percentual mínimo aplicado com superação em 31,30%  Cumprido recomendação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2022	18/2023	Contas de Governo 2022	11/04/2023	Que sejam atendidas as recomendações constante no PARECER PRÉVIO 82/2022-TP, referente as contas de governo do exercício de 2021.	Não foi possível averiguar o cumprimento deste item.
------	---------	------------------------	------------	---	--

**9. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO**

**9.1. Contas Anuais**

**9.1.1 Contas do exercício de 2021**

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	82/2022	Contas de Governo 2021	13/09/2022	Determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: <b>I)</b> realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art.	Segundo informações da gestão os procedimentos mencionados na recomendação já foram corrigidos e não há mais irregularidades neste item



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964	
2021	82/2022	Contas de Governo 2021	13/09/2022	II) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021	Houve cumprimento desta determinação no exercício de 2022.
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PARECER</b>	<b>DATA DO PARECER</b>	<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO VERIFICADA</b>
2021	82/2022	Contas de Governo 2021	13/09/2022	I) atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele.	Houve reincidência no recomendado
2021	82/2022	Contas de Governo 2021	13/09/2022	II) estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Não foi possível verificar o cumprimento desta recomendação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**9.1.2 Contas do exercício de 2022**

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	19/2023	Contas de Governo 2022	22/08/2023	Determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: <b>I)</b> proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF) ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, <i>caput</i> , e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4 da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	Não foi possível avaliar o cumprimento desta determinação, dado que a emissão do parecer foi no 2º quadrimestre de 2023. No decorrer do exercício de 2024, será avaliado e relatado nos pareceres a efetivação do determinado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2022	19/2023	Contas de Governo 2022	22/08/2023	<p><b>II)</b> promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, <i>caput</i> e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas;</p>	<p>Não foi possível avaliar o cumprimento desta determinação, dado que a emissão do parecer foi no 2º quadrimestre de 2023. No decorrer do exercício de 2024, será avaliado e relatado nos pareceres a efetivação do determinado.</p>
2022	19/2023	Contas de Governo 2022	22/08/2023	<p><b>III)</b> observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c o art. 70, parágrafo único, c/c o art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT; artigos 2º, <i>caput</i> e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, <i>caput</i> e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT;</p>	<p>Não foi possível avaliar o cumprimento desta determinação, dado que a emissão do parecer foi no 2º quadrimestre de 2023. No decorrer do exercício de 2024, será avaliado e relatado nos pareceres a efetivação do determinado.</p>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PARECER</b>	<b>DATA DO PARECER</b>	<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO VERIFICADA</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2022	19/2023	Contas de Governo 2022	22/08/2023	<p><b>b) recomende</b> ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município</p>	<p>Não foi possível avaliar o cumprimento desta recomendação, dado que a emissão do parecer foi no 2º quadrimestre de 2023. No decorrer do exercício de 2024, será avaliado e relatado nos pareceres a efetivação do recomendado.</p>
------	---------	------------------------------	------------	---	---

#### 10. ALERTAS EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO

Não foi constatado alertas emitidos pelo TCE/MT no exercício de 2023.

#### 11. RECOMENDAÇÕES

Diante do que foi exposto referente ao exercício de 2023, com base nos relatórios de verificação aferidos, a controladoria expede as seguintes recomendações:

1. *A gestão financeira da prefeitura deve atentar ao repasse a ser feito a Câmara Municipal dentro do prazo legal previsto na Constituição Federal, dia 20 de cada, evitando ser penalizado por crime de reponsabilidade e/ou improbidade administrativa.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2. *Que analisem as recomendações elencadas nos relatórios de auditoria e providenciem o seu cumprimento na maior brevidade possível;*
3. *Assim também sejam atendidas as recomendações constante no PARECER PRÉVIO 19/2023, referente as contas de governo do exercício de 2022.*

## **12. CONCLUSÃO**

Por fim, levando-se em consideração o que consta neste relatório, a Controladoria, opina pela deliberação de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** com recomendação à aprovação das Contas Anuais de Governo do Município Figueirópolis d'Oeste, exercício de 2023, sob a administração do Senhor EDURADO FLAUSINA VILELA, senhor GESSY ESPERIDIÃO MARIANO e senhora LARISSA BARROS MARQUES TAVARES.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

**ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Auditor Público Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**Anexos**

**Anexo I**

**(Quadro 6.1) Despesas com Educação**

<b>Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE/FUNDEB</b>		
<b>Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE</b>	<b>Valor Arrecadado no exercício (R\$)</b>	<b>Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)</b>
IRRF	955.438,07	238.859,52
IPTU	245.497,28	61.374,32
ITBI	394.525,24	98.631,31
ISS	743.881,42	185.970,36
FPM	11.262.031,42	2.815.507,86
Cota-parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.098.462,01	274.615,50
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
ITR	1.354.848,01	338.712,00
Imposto sobre Com. de Ouro	1.504.138,80	376.034,70
ICMS	7.036.559,21	1.759.139,80
Cota parte ICMS - Compensação LC 194/2022	208.786,95	
IPVA	575.771,86	143.942,97
IPI EXPORTAÇÃO	33.914,65	8.478,66
Multas e Juros de Impostos	1.913,02	478,26
Dívida Ativa de Impostos	76.380,62	19.095,16
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	24.386,64	6.096,66
<b>Totais</b>	<b>25.516.535,20</b>	<b>6.379.133,80</b>
<b>Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	
Total de receitas vinculadas	<b>25.516.535,20</b>	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 70%	3.910.819,67	
(+) Fundeb Retido	4.080.660,04	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00
<b>(=) Subtotal</b>	<b>7.991.479,71</b>
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00
(-) Despesas liquidadas no Fundeb	0,00
(-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio)	0,00
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 fontes próprio	0,00
<b>= Valor Total Aplicado</b>	<b>7.991.479,71</b>
Percentual Aplicado	<b>31,32%</b>
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	6.379.133,80
Percentual aplicado a maior	<b>6,32%</b>
Valor aplicado a maior	1.612.345,91
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**Anexo II**

**Anexo II, Quadro 6.2**

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação obrigatória - ASPS (15%) (R\$)
IRRF	955.438,07	143.315,71
IPTU	245.497,28	36.824,59
ITBI	394.525,24	59.178,79
ISS	743.881,42	111.582,21
FPM	11.262.031,42	1.689.304,71
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
Imposto sobre Com. de Ouro	1.504.138,80	225.620,82
ITR	1.354.848,01	203.227,20
ICMS	7.036.559,21	1.055.483,88
IPVA	575.771,86	86.365,78
IPI EXPORTAÇÃO	33.914,65	5.087,20
Multas e Juros de Impostos	1.913,02	286,95
Dívida Ativa de Impostos	76.380,62	11.457,09
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	24.386,64	3.658,00
Cota parte ICMS - Compensação LC 194/2022	208.786,95	31.318,04
<b>Totais</b>	<b>24.418.073,19</b>	<b>3.662.710,98</b>
<b>Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	
Total das Receitas Vinculadas	<b>24.418.073,19</b>	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	4.510.607,83	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00	
<b>(=) Subtotal</b>	<b>4.510.607,83</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00
(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM)	0,00
<b>= Valor Total Aplicado</b>	<b>4.510.607,83</b>
<b>Percentual Aplicado</b>	<b>18,47%</b>
Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%)	3.662.710,98
Percentual aplicado a maior	<b>3,47%</b>
Valor aplicado a maior	847.896,85
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>

**(Quadro 6.3) Gastos com pessoal do Poder Executivo**

<b>Receita Corrente Líquida no exercício de 2023 (R\$)</b>	<b>30.222.417,66</b>
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.320.105,54
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	15.504.100,26
Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6%	14.688.094,98
<b>Despesas com pessoal até dezembro de 2023 (R\$)</b>	
Despesa liquidada 3.1.71.70 – Contribuição ao consórcio	88.390,44
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.392.857,41
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.149.893,53
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras Despesas de pessoal Variável	62.749,24
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS	806.757,61
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RPPS	850.582,90
Despesa liquidada - Serviços eventuais	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.750,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços medico - hospitalar, odontológico)	287.771,44
Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação)	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Despesa liquidada 3.3.90.39.79 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviço de apoio administrativo)	749.730,02
(-) Agentes Comunitário de saúde - Fonte 604	335.966,40
<b>Total de Gastos com Pessoal (R\$)</b>	<b>14.072.516,19</b>
<b>% Gasto com pessoal (R\$)</b>	<b>46,56%</b>
<b>Situação</b>	<b>regular</b>

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Obs.: Para a apuração do índice de despesa com pessoal, foram excluídos da base de cálculo as despesas com verbas indenizatórias tais como: licença prêmios indenizadas, adicional de insalubridade e férias indenizadas, conforme disposto na decisão plenária 136/2010 e no Processo nº 7.464-0/2010.

**(Quadro 6.3.1) Despesa com Pessoal do Poder Legislativo**

<b>Receita Corrente Líquida do exercício de 2023 (R\$)</b>	<b>30.217.752,33</b>
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 6% (inciso III “a”, art. 20 da LRF)	1.813.065,14
Limite de Alerta - 90% dos 6% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 5,4%	1.631.758,63
Limite Prudencial - 95% dos 6% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 5,7%	1.722.411,88
<b>Despesas com Pessoal no exercício de 2023 (R\$)</b>	
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	0,00
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	942.065,75
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras Despesas de pessoal Variável	0
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS	113.550,29
Despesa liquidada 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	49.126,22
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.470,00
<b>Total de Gastos com Pessoal (R\$)</b>	<b>1.107.212,26</b>
<b>% Gasto com pessoal (R\$)</b>	<b>3,66%</b>

Fonte: Anexo TC 08 – Demonstrativo das despesas Autorizadas com a Liquidada

Obs: Para a apuração do índice de despesa com pessoal, foram excluídos da base de cálculo as despesas com verbas indenizatórias tais como: licença prêmios indenizadas, adicional de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

insalubridade e férias indenizadas, conforme disposto na decisão plenária 136/2010 e no Processo nº 7.464-0/2010.

**(Quadro 7.1) Gastos do exercício da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)**

Descrição	Valor (R\$)	Receita base (R\$)	% da receita base	Limite máximo (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	1.627.000,00	24.865.373,84	6,54%	7	Regular
Gastos do Poder Legislativo	1.535.180,26	24.865.373,84	6,17%	7	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo (+ patronal)	1.107.212,26	1.627.000,00	68,05%	70	Regular

Fonte: Anexo 2 - Despesa Por Órgão

**(quadro 7.2) Repasses ao Poder Legislativo**

RECEITAS - exercício anterior (2022)	Valor (R\$)
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b> (Impostos/taxas/contribuição de melhoria)	<b>3.041.379,58</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>2.722.374,61</b>
I.P.T.U.	236.843,56
I.R.R.F.	709.090,35
I.T.B.I.	1.458.237,72
I.S.S.Q.N.	318.202,98
<b>TAXAS</b>	<b>319.004,97</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>0</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>14.260.603,69</b>
F.P.M.	11.086.495,39
F. P. M. - COTA 1% (julho e dezembro)	1.024.122,00
I.T.R.	1.013.772,09
I.C.M.S. desoneração	0,00
IOF sobre ouro	1.136.214,21
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>7.480.097,65</b>
I.C.M.S.	6.984.298,91
I.P.V.A.	445.455,74
I.P.I. exportação	35.944,84



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

C.I.D.E.	14.398,16
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>83.292,92</b>
Multas e juros das receitas tributárias	1.490,37
Multas e juros da dívida ativa tributária	17.797,35
Receita da dívida ativa tributária	64.005,20
<b>TOTAL</b>	<b>24.865.373,84</b>
População do Município (Censo 2010)	3.796
<b>Limite autorizado (7%) - artigo 29-A da CF/1988</b>	<b>1.740.576,17</b>
<b>Valor do duodécimo de acordo com limite</b>	<b>145.048,01</b>
Valor fixado na LOA	<b>1.360.000,00</b>
Diferença do orçamento com o apurado pela base de cálculo (2020)	<b>380.576,17</b>
Suplementação no Orçamento da Câmara - Anulação no Executivo	267.000,00
<b>Total a ser repassado ao Legislativo</b>	<b>1.627.000,00</b>
<b>Percentual</b>	<b>6,543%</b>
<b>Valor do repasse (duodécimo) mensal</b>	<b>135.583,33</b>

FORNE: DEMONSTRATIVO DAS INTERFERÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Exercício: 2023

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023**

Página 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
	INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
<b>TOTAL</b>	38.000.000,00	45.484.507,90	35.180.039,19	35.180.039,19	34.281.012,29	34.281.012,29	33.525.481,89	33.525.481,89	1.654.557,30	10.304.468,71

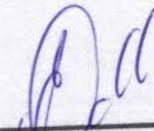
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Pág.: 1 de 7

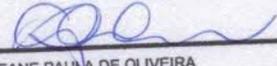
Exercício de 2023

**CONSOLIDADO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	33.716.000,00	36.105.557,43	32.348.528,35	-3.757.029,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.140,00	3.253.140,00	2.733.622,78	-519.517,22
Impostos	2.035.440,00	2.035.440,00	2.442.022,29	406.582,29
Taxas	1.217.700,00	1.217.700,00	291.600,49	-926.099,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.919.860,00	1.919.860,00	1.863.564,50	-56.295,50
Contribuições Sociais	1.814.260,00	1.814.260,00	1.789.016,02	-25.243,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.600,00	105.600,00	74.548,48	-31.051,52
RECEITA PATRIMONIAL	50.100,00	50.515,23	820.957,87	770.442,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00	6.250,00	1.850,00
Valores Mobiliários	45.700,00	46.115,23	814.707,87	768.592,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.527.800,00	1.527.800,00	314.642,73	-1.213.157,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.400,00	104.400,00	115.506,98	11.106,98
Outros Serviços	1.423.400,00	1.423.400,00	199.135,75	-1.224.264,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.791.280,00	29.180.422,20	26.549.369,56	-2.631.052,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.778.723,88	16.604.196,43	16.155.694,36	-448.502,07
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.862.556,12	11.273.774,21	9.095.844,34	-2.177.929,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.150.000,00	1.302.451,56	1.297.830,86	-4.620,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.820,00	173.820,00	66.370,91	-107.449,09
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.320,00	4.320,00	0,00	-4.320,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	164.400,00	164.400,00	66.370,91	-98.029,09
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	0,00	-5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.284.000,00	5.771.988,31	6.252.078,34	480.090,03
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	85.574,02	-16.425,98
Alienação de Bens Móveis	102.000,00	102.000,00	85.574,02	-16.425,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.182.000,00	5.669.988,31	6.166.504,32	496.516,01
Transferências da União e suas Entidades	538.500,00	768.506,01	658.222,79	-110.283,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.643.500,00	4.901.482,30	5.508.281,53	606.799,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.000.000,00	41.877.545,74	38.600.606,69	-3.276.939,05
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.000.000,00	41.877.545,74	38.600.606,69	-3.276.939,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) - (V+VI)	38.000.000,00	41.877.545,74	38.600.606,69	-3.276.939,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	6.610.236,05	6.475.314,96	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	6.475.314,96	6.475.314,96	0,00
	0,00	134.921,09	0,00	0,00

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 7

Exercício de 2023

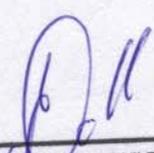
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.498.223,75	35.512.335,03	30.501.895,27	30.087.333,04	30.025.807,75	5.010.439,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.187.153,49	16.974.333,40	15.168.983,01	15.150.433,41	15.150.322,07	1.805.350,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.310.970,26	18.538.001,63	15.332.912,26	14.936.899,63	14.875.485,68	3.205.089,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.015.600,00	8.803.612,87	4.678.143,92	4.193.679,25	3.499.674,14	4.125.468,95
INVESTIMENTOS	5.015.600,00	8.803.612,87	4.678.143,92	4.193.679,25	3.499.674,14	4.125.468,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.486.176,25	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	1.168.560,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>45.484.507,90</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>34.281.012,29</b>	<b>33.525.481,89</b>	<b>10.304.468,71</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>45.484.507,90</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>34.281.012,29</b>	<b>33.525.481,89</b>	<b>10.304.468,71</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.420.567,50	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>45.484.507,90</b>	<b>38.600.606,69</b>	<b>34.281.012,29</b>	<b>33.525.481,89</b>	<b>10.304.468,71</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

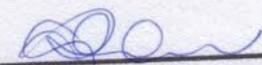
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	482.741,45	371.239,44	371.239,44	111.502,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	482.741,45	371.239,44	371.239,44	111.502,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	395.787,24	395.780,24	395.780,24	7,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	395.787,24	395.780,24	395.780,24	7,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>878.528,69</b>	<b>767.019,68</b>	<b>767.019,68</b>	<b>111.509,01</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.343,96	34.152,68	0,00	5.191,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.339,93	1.339,93	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.004,03	32.812,75	0,00	5.191,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	415.023,41	415.023,31	0,00	0,10
INVESTIMENTOS	0,00	415.023,41	415.023,31	0,00	0,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>454.367,37</b>	<b>449.175,99</b>	<b>0,00</b>	<b>5.191,38</b>

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

**9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

  
EDUARDO CLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, 78,42% foram abertos por crédito inicial e suplementar, e 21,58 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
<b>CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR</b>	<b>30.894.227,69</b>	<b>87,82%</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	28.857.882,97	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.525.340,26	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- FIGUEIROPOLIS - PREV	511.004,46	
<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>4.285.811,5</b>	<b>12,18%</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	4.275.971,50	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	9.840,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>100%</b>

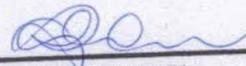
Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023		
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>27.857.955,98</b>	<b>2.643</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.951.873,47	1.217
Juros e Encargos da Dívida	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.906.082,51	1.426
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.818.602,58</b>	<b>2.859</b>
Investimento	1.818.602,58	2859
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	
<b>Total Geral</b>	<b>29.676.558,56</b>	<b>5.503</b>

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R\$ 29.676.558,56, já os valores de R\$ 5.503.480,63 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R\$ 9.812.502,30 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

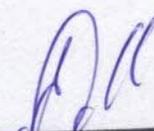
Descrição	Valor
Receita Orçamentária	38.600.606,69
( - ) Despesas Orçamentárias	29.676.558,56
<b>= Resultado Orçamentário do Exercício</b>	<b>9.812.502,30</b>

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ 6.475.314,96, conforme tabela abaixo:

**VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)**

Decreto/portaria: 16 suplementação – decreto No 16 de 15/02/2023

F.R.	Descrição
------	-----------

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercicio de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de imposto
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estad
	<b>Decreto/Portaria: 23 Suplementação – Decreto No. 23 de 03/03/2023</b>
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto
2.750	Recursos de exercícios anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
2.751	Recursos de exercícios anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos
	<b>Decreto/portaria: 26 Suplementação – Decreto No. 26 15/03/2023</b>
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
2.661	Recursos de exercícios anteriores – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social
	<b>Decreto/portaria: 28 Suplementação – Decreto No. 28 16/03/2023</b>
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto
2.540	Recursos de Exercícios anteriores Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Imposto.
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação
2.552	Recursos de exercícios anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Ali
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Aj
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados à Educação
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Gc
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gc
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gc
2.604	Recursos de Exercícios anteriores – Transferência proveniente do Governo Federal destinada ao vencimento
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
2.631	Recursos de Exercício Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos C
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados à Saúde
	<b>DECRETO/PORTARIA: 28 Suplementação – decreto No. 28 de 16/03/2023</b>
2.704	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Expl
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Re
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos
	<b>Decreto/Portaria: 97 Suplementação – decreto No. 97 de 24/10/2023</b>

  
 EDUARDO CLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL

726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

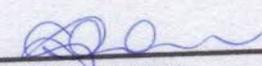
**NOTA EXPLICATIVA**

2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta
<b>Decreto/Portaria: 95 suplementação – decreto No. 95 de 13/11/2023</b>	
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Ass
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – outras Transferências de convenio ou instrumentos Congêneres dos Estad
<b>Total dos Decretos</b>	

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R\$ 6.475.314,96, mas o valor empenhado foi somente o montante de R\$ 3.968.023,59. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

**9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

  
EDUARDO CLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

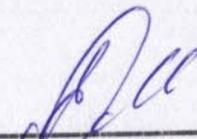
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

**CONSOLIDADO**

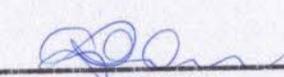
<b>INGRESSOS</b>				<b>DISPÊNDIOS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>38.600.606,69</b>	<b>31.636.410,17</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>35.180.039,19</b>	<b>28.788.104,39</b>
<u>ORDINÁRIO</u>		<u>38.600.606,69</u>	<u>31.636.410,17</u>	<u>ORDINÁRIO</u>		<u>35.180.039,19</u>	<u>28.788.104,39</u>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>1.718.819,74</b>	<b>1.634.414,37</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>1.718.819,74</b>	<b>1.634.414,37</b>
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		<u>1.718.819,74</u>	<u>1.634.414,37</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		<u>1.718.819,74</u>	<u>1.634.414,37</u>
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.627.000,00	1.360.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		91.819,74	279.412,21
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		91.819,74	274.414,37	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		0,00	464.097,04
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>3.937.319,14</b>	<b>3.276.006,10</b>	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.627.000,00	890.905,12
<u>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>		<u>1.654.557,30</u>	<u>1.332.896,06</u>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>3.488.386,84</b>	<b>2.540.152,77</b>
RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		0,00	878.528,69	<u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>		<u>1.216.195,67</u>	<u>595.711,62</u>
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		899.026,90	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		767.019,68	150.040,86
RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	453.402,85	RP PROCESSADOS PAGOS		449.175,99	445.670,76
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		755.530,40	964,52	<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>2.237.546,23</u>	<u>1.935.020,31</u>
<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>2.248.116,90</u>	<u>1.933.689,20</u>	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	44.825,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	44.825,38	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		181.588,59	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		353.941,43	256.923,05	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		353.836,64	258.254,16
PENSAO ALIMENTICIA (F)		13.348,56	12.158,50	ISS (F)		123,50	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		430,32	42,29	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		133.242,69	89.781,38
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		660.683,37	696.697,93	PENSAO ALIMENTICIA (F)		13.348,56	12.158,50
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		133.242,69	89.781,38	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		430,32	42,29
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		894.292,56	833.260,67	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		660.683,37	696.697,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		192.054,47	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		894.292,56	833.260,67
ISS (F)		123,50	0,00	<u>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>		<u>34.644,94</u>	<u>9.420,84</u>
<u>OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>		<u>34.644,94</u>	<u>9.420,84</u>	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.521,43	1.027,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.521,43	1.027,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		33.123,51	8.393,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		33.123,51	8.393,67	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>15.444.361,38</b>	<b>11.584.004,08</b>
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>11.574.861,58</b>	<b>7.999.844,97</b>	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>10.411.145,84</u>	<u>7.700.521,92</u>
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>7.691.379,42</u>	<u>5.375.193,42</u>	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		135.937,66	0,00
CONTA ÚNICA (F)		7.691.379,42	5.374.938,42	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		309,88	280,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	255,00				

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL

726.733.626-49

  
 ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA

027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

**CONSOLIDADO**

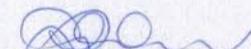
<b>INGRESSOS</b>				<b>DISPÊNDIOS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<u>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</u>		<u>3.883.482,16</u>	<u>2.624.651,55</u>	GERAL (F)		10.274.898,30	7.709.241,02
<u>TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO</u>		<u>3.883.482,16</u>	<u>2.624.651,55</u>	CONTA ÚNICA (F)		<u>5.033.215,54</u>	<u>3.883.482,16</u>
<b>TOTAL</b>		<b>55.831.607,15</b>	<b>44.546.675,61</b>	<u>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</u>		5.033.215,54	3.883.482,16
				<u>TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO</u>			
				<b>TOTAL</b>		<b>55.831.607,15</b>	<b>44.546.675,61</b>



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA****10 - BALANÇO FINANCEIRO****Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

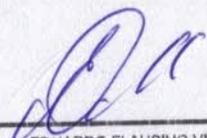
**Nota 2 – Resultado Financeiro**

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ 3.575.016,61 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	15.444.361,38	11.584.004,08
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	11.574.861,58	7.999.844,97
= Resultado Financeiro do Exercício	3.869.499,80	3.584.159,11

No ano de 2023 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, num percentual de 7,96%, que representou um aumento de R\$ 285.340,69.

**Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas**

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.688.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

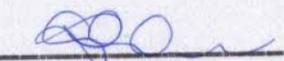
Descrição	2023	2022
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.534.895,4</b>	<b>32.773.646,4</b>
	2	7
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>2.733.622,78</b>	<b>3.124.730,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	2.733.622,78	3.124.730,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>969.271,53</b>	<b>897.633,96</b>
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	74.548,48	58.870,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	894.723,05	838.763,45
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>820.957,87</b>	<b>652.416,85</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	360.412,15	354.270,99
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.620,70	9.293,57
Transferência do Salário Educação	1.818,44	277,61
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	445,10	2.284,54
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.897,69	2.728,91



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 5

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

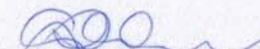
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.094,01	1.351,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	29.849,90	15.618,80
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.820,23	36.628,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.810,73	60.218,67
Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	563,75	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.615,40	23.737,13
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	252,69	226,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20,52	140,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.146,74	13.573,41
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.223,66	4.632,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	1.981,84
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>820.957,87</b>	<b>652.416,85</b>
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.705,60	45.577,83



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

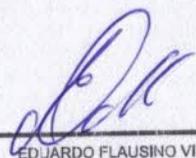
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 6

**NOTA EXPLICATIVA**

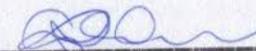
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.375,54	0,00
Transferência Especial da União	10.265,64	0,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	142,02	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	24.669,98	35.443,44
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	717,51	885,41
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.117,63	1.885,75
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.424,08	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	34.948,16	41.660,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>314.642,73</b>	<b>204.028,13</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	314.642,73	204.028,13
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>30.630.029,6</b>	<b>27.742.974,9</b>
	<b>0</b>	<b>7</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	23.125.340,4	21.889.820,9
	<b>6</b>	<b>4</b>



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.688.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

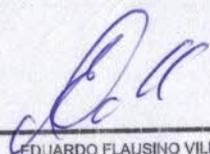
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 7

**NOTA EXPLICATIVA**

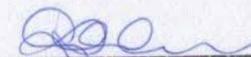
Recursos não vinculados da compensação de impostos	208.786,95	0,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.297.830,86	1.083.473,30
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação	54.221,13	42.952,66
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.388,00	16.839,02
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.826,07	8.835,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	404.638,32	312.495,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518.051,84	1.026.727,73
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID – 19 no bojo da ação 21C0.	0,00	195.139,34
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	341.760,00	129.024,70



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

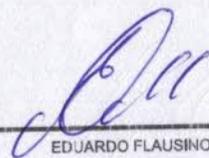
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 8

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

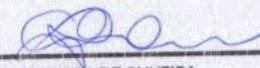
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	75.147,18	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	149.432,61	172.766,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	199.759,80	176.257,43
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.959,04	43.619,78
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.100.530,00	985.000,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de recursos naturais	0,00	427.016,26
Transferência Especial da União	485.000,00	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	481.612,67	218.686,08
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.992,51	14.398,16
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (plano previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	1.076.752,16	999.921,12
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	66.370,91	151.862,56
Recursos não Vinculados a impostos	66.370,91	151.862,56



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 9

**NOTA EXPLICATIVA**

Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (plano previdenciário)	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.252.078,34</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>85.574,02</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	85.574,02	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>6.166.504,32</b>	<b>1.908.338,52</b>
Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.912,00	0,00
Transferência do Estado referente a Convenção e Instrumentos Congêneres Vinculados à educação	560.704,77	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	113.000,00
Outras Transferências de Convenção ou Instrumentos Congêneres da União	429.310,79	0,00
Outras Transferências de Convenção ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.712.338,52	1.712.338,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.252.078,34</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERENCIA DE CAPITAL</b>	<b>6.166.504,32</b>	<b>1.908.338,52</b>
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.947.576,76	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>	<b>894.292,97</b>	<b>0,00</b>



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 10

Exercício de 2023

## NOTA EXPLICATIVA

<b>CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS</b>	<b>894.292,97</b>	<b>838.723,55</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	894.292,97	838.723,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-4.080.660,04</b>	<b>0,00</b>
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>-4.080.660,04</b>	<b>-3.893.440,87</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	-4.038.902,64	-3.893.440,87
Recursos não vinculados da compensação de impostos	-41.757,40	
<b>TOTAL</b>	<b>38.600.606,69</b>	<b>31.627.267,67</b>

## Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

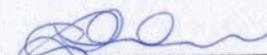
	2023	2022
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.501.895,27</b>	<b>24.627.283,29</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.168.983,01</b>	<b>12.353.739,13</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	12.111.276,74	9.744.913,45
Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.158,82	



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

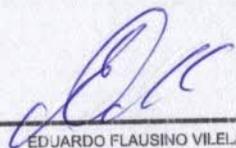
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 11

Exercício de 2023

## NOTA EXPLICATIVA

Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.300.691,8 5	1.194.257,9 9
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	539.432,01	481.146,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	344.660,95	119.965,34
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	54.865,30	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	64.349,95	67.518,06
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.404,76
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	237.081,97	390.838,21
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.173,64	14.597,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	418.946,76	333.096,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	345,02	0,00
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA

027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

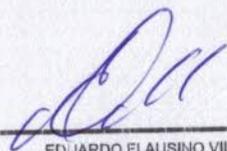
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 12

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

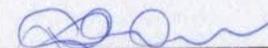
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.332.912,26</b>	<b>12.273.544,16</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	11.260.152,16	8.778.729,58
Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	2.087,86	0,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.421,49	10.340,27
Transferência do Salário Educação	44.764,67	44.413,88
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.911,74	51.912,98
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.794,70	5.590,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	103,51	51.197,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	475.568,24	209.660,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	780.694,29	648.581,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	15.175,50	20.481,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	79.444,87	108.759,27
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	169.220,22	141.146,92
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.825,97	41.875,87



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 13

## NOTA EXPLICATIVA

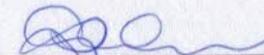
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.019,02
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.970,84	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.105.793,83	984.999,94
Transferência Especial da União	0,00	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	2.084,52	14.882,20
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.315,90	47.649,91
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	29.013,14	1.025.992,10
Recursos Vinculados a Fundos	1.149.917,67	79.354,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	79.354,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	91.651,14	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.678.143,92</b>	<b>24.627.283,29</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.678.143,92</b>	<b>4.160.821,10</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	3.184.762,82	1.475.199,27
Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	588.082,82	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	3.860,00	0,00



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

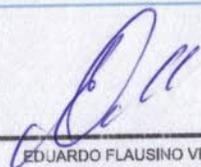
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

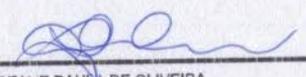
Exercício de 2023

## NOTA EXPLICATIVA

Saúde		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.298,89	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	685.246,60
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.550,00	2.226,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.831,00	11.455,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	399.600,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	254.810,95	1.502.396,25
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	169.575,58
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	205.285,90	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	61,54	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.688.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 15

Exercício de 2023

## NOTA EXPLICATIVA

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>28.788.104,39</b>

## Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – FIGUEIROPOLIS - PREV, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos em conta contábil financeiro, em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

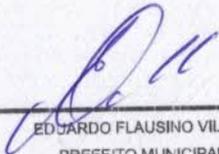
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	747.996,25	406.121,04
(Dispêndios) Perca de Investimentos	108.295,44	145.939,71
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	639.700,81	260.181,33

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial**, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro em meio físico apresentado pela previdência municipal.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

## Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 3.201.560,77 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 16

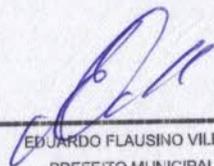
Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA****RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDES**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	11.077.295,39	1.683.556,26	9.393.739,13
RECEITA DO ITR	1.013.772,09	202.754,28	811.017,81
RECEITA DO ICMS	7.480.097,65	2.007.130,33	5.472.967,32
RECEITA DO IPVA	445.455,74	89.090,15	356.365,59
<b>TOTAL</b>	<b>20.016.620,87</b>	<b>3.982.531,02</b>	<b>16.034.089,85</b>

**Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros**

Ingressos (Receitas)		Despêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	38.600.606,69	Despesas Orçamentárias	35.180.039,19
Transferências Financeiras Recebidas	1.718.819,74	Transferências Financeiras Concedidas	1.718.819,74



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

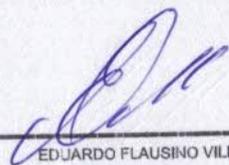
Recebimentos Extraorçamentários	3.937.319,14	Pagamentos Extraorçamentários	3.488.386,84
Subtotal Ingressos (I)	44.256.745,57	Subtotal Dispêndios (II)	40.387.245,77
Saldo do Exercício Anterior	11.574.861,58	Saldo para o Exercício Seguinte	15.444.361,38
Total dos Ingressos	55.831.607,15	Total Dispêndios	55.831.607,15

**Resultado Financeiro**

Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	44.256.745,57
Total dos Dispêndios (II)	40.387.245,77
Resultado Financeiro (III)	3.869.499,80

**Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)**

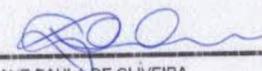
Descrições	Valores (R\$)
------------	---------------



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

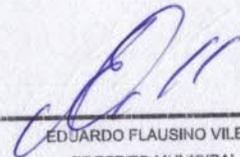
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 18

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (I)	11.574.861,58
Resultado Financeiro de 2023 (II)	3.869.499,80
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (III) = (I+II)	15.444.361,38
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BP) (IV)	15.444.361,38
Diferenças (III-IV)	0,00



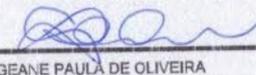
---

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



---

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



---

GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**10 - BALANÇO FINANCEIRO****Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

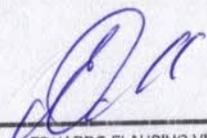
**Nota 2 – Resultado Financeiro**

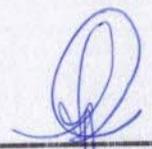
O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ 3.575.016,61 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	15.444.361,38	11.584.004,08
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	11.574.861,58	7.999.844,97
= Resultado Financeiro do Exercício	3.869.499,80	3.584.159,11

No ano de 2023 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, num percentual de 7,96%, que representou um aumento de R\$ 285.340,69.

**Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas**

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.688.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 4

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

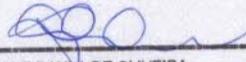
Descrição	2023	2022
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.534.895,4</b>	<b>32.773.646,4</b>
	2	7
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>2.733.622,78</b>	<b>3.124.730,00</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	2.733.622,78	3.124.730,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>969.271,53</b>	<b>897.633,96</b>
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	74.548,48	58.870,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	894.723,05	838.763,45
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>820.957,87</b>	<b>652.416,85</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	360.412,15	354.270,99
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.620,70	9.293,57
Transferência do Salário Educação	1.818,44	277,61
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	445,10	2.284,54
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.897,69	2.728,91



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

### CONSOLIDADO

#### A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	10.274.514,46	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	1.661.695,35
ATIVO PERMANENTE		0,00	38.296.686,02	PASSIVO PERMANENTE		0,00	719.485,03
						0,00	46.190.020,10



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior



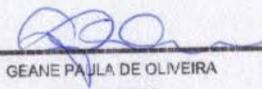
---

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.826-49



---

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



---

GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.867.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 4

Exercício de 2023

### NOTA EXPLICATIVA

#### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, com CNPJ nº 01.367.762/0001-93, com sede no Município de Figueirópolis D'Oeste, situada à Rua Santa Catarina 146 - Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE 2023 em 3.411 habitantes, está situado a 400 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 891,448km<sup>2</sup>. É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

ط Entidade - Prefeitura Municipal

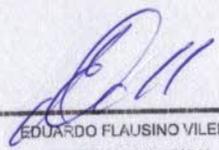
ط Entidade - Câmara Municipal

ط Entidade - FIGUEIROPOLIS - PREV - Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Figueirópolis D'Oeste.

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 5

Exercício de 2023

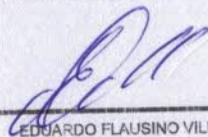
**NOTA EXPLICATIVA**

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022**

## 2.1 - Relação Nominal de Órgãos

<b>Por Órgãos da Administração</b>
<b>Poder Legislativo</b>
Câmara Municipal
<b>Poder Executivo</b>
Gabinete do Prefeito
Secretaria de finanças e planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 6

Exercício de 2023

### NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

- A FIGUEIROPOLIS - PREV – Fundo Municipal de Previdência está lotado na Secretaria Municipal de Administração

### Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

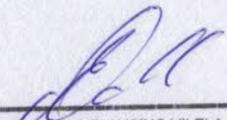
### Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

### Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.826-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.688.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 7

Exercício de 2023

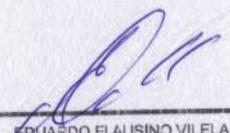
**NOTA EXPLICATIVA**

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Figueirópolis D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

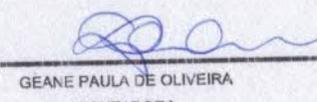
Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



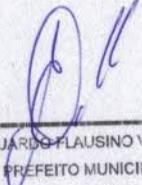
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2022	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2022	Implantando
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2022	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

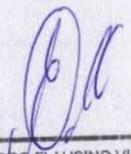
  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2023	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2022	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Fase de estudos

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2023, apresentam-se como desafios ao Município de Figueirópolis D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

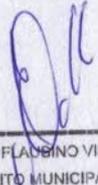
**Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

**Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

## a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 11

Exercício de 2023

### NOTA EXPLICATIVA

#### b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

#### c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

#### d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

#### e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

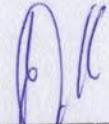
#### f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Figueirópolis D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

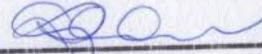
#### g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

#### h) Valores Restituíveis

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO FRAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
\_\_\_\_\_  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
\_\_\_\_\_  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 12

Exercício de 2023

### NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

#### i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

#### j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

### Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

#### 8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

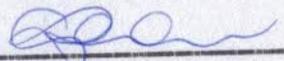
#### 8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

##### 8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

  
EDUARDO FLÁVISIO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 13

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>	<b>511.455,28</b>	<b>965.610,35</b>
<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>3.112,13</b>	<b>27.860,68</b>
FUNDEB	3.112,13	27.860,68
<b>CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO</b>	<b>484.311,06</b>	<b>466.502,93</b>
FPM	484.311,06	436.284,12
ITR	0,00	30.218,81
<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>42.057,03</b>
COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	0,00	42.057,03
<b>CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS</b>	<b>24.032,09</b>	<b>35.939,71</b>
COTA-PARTE DO ICMS	22.229,72	28.742,12
COTA-PARTE DO IPVA	1.802,37	7.197,59
<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>393.250,00</b>

  
 EDUARDO CLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Convênio Estadual n. 0903/2022 – Construção de Quadra Poliesportiva com vestiário	0,00	393.250,00
<b>Entidade: FIGUEIROPOLIS - PREV – Fundo Municipal de Previdência</b>	<b>191.126,48</b>	<b>191.126,48</b>
<b>CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO</b>	<b>191.126,48</b>	<b>191.126,48</b>
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	191.126,48	191.126,48
<b>TOTAL</b>	<b>702.581,76</b>	<b>1.156.736,83</b>

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Não possui lançamentos de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber.

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

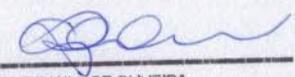
Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

NOTA EXPLICATIVA

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2023, não possui saldo em Estoque.

Descrição	2023	2021
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
ESTOQUE - ALMOXARIFADO	0,00	403,20
MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	403,20
AUTOPEÇAS	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>403,20</b>

## 8.5 - Créditos a Longo Prazo

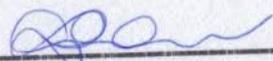
## 8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Não possui lançamentos de Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário.

## 8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023, se refere a seguinte receita:

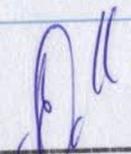
Descrição	2023	2022
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	50.553,36	71.489,47
<b>TOTAL</b>	<b>50.553,36</b>	<b>71.489,47</b>

## 8.5.3 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
Dívida Ativa Tributária IPTU	154.897,54	171.575,83
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	48.785,67	32.391,50

  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	49.878,24	60.620,54
<b>TOTAL</b>	<b>253.561,45</b>	<b>264.587,87</b>

**8.5.4 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

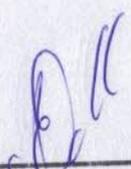
Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2020, dividido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2021, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2022 para 2023, chegando a um média de perda de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2023 pelo percentual de 62,22% de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

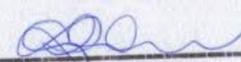
Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

**DIVIDA ATIVA - IPTU**

IPTU INSCRITO	IPTU RECEBIDO	PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023
---------------	---------------	--------------------	---------	-------------------------	-------------------------------

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

NOTA EXPLICATIVA

2020	185.590,31	2021	75.595,00	59,27	62,22	66.986,15	41.678,08
2021	66.705,83	2022	30.986,56	53,55			
2022	66.986,15	2023	17.522,52	73,84			
<b>TOTAL</b>	<b>252.296,14</b>		<b>106.581,56</b>	<b>186,66</b>			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

## 8.6 – Investimentos

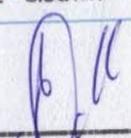
## 8.6.1 - Participações Permanentes

## 8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Figueirópolis D'Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	243.648,53	63.021,14

  
 EDUARDO FIALZINHO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.734.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.412.320,58	1.258.504,86
AGERR	19.664,87	3.858,74
<b>TOTAL</b>	<b>1.675.633,98</b>	<b>1.325.384,74</b>

**8.7 – Imobilizado**

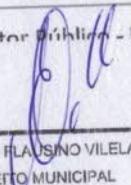
Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período <sup>1</sup>.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

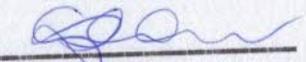
**Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Imobilizado</b>	<b>35.840.876,43</b>	<b>32.029.748,34</b>

<sup>1</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MNCASP 8ª Edição

  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.826-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

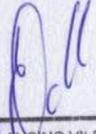
  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

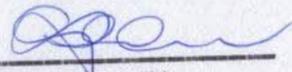
Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

<b>Bens Moveis</b>	<b>13.145.027,81</b>	<b>9.804.434,37</b>
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.052.437,26	1.737.290,16
Bens de Informática	357.522,91	287.834,91
Móveis e Utensílios	1.016.333,21	997.527,25
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	130.635,00	94.080,00
Veículos	7.174.264,54	6.288.664,55
Demais Bens Móveis	413.834,89	399.037,50
<b>Bens Imóveis</b>	<b>27.916.638,47</b>	<b>25.969.133,62</b>
Instalações	163.496,37	163.496,37
Bens de Uso Comum Do Povo	14.789.837,48	14.789.837,48
Bens Imóveis em Andamento	5.217.223,84	3.704.008,73
Demais Bens Imóveis	7.746.080,78	7.311.791,04
<b>(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas</b>	<b>-5.220.789,85</b>	<b>-3.743.819,65</b>
(-) Depreciação Acumulada -- Bens Móveis	-5.186.544,03	-3.719.654,92

  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

NOTA EXPLICATIVA

(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-34.245,82	-24.164,73
--	------------	------------

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Bens Imóveis em Andamento", sendo que essa conta representa as obras em andamento do município.

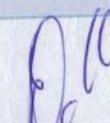
### 8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2023
<b>Entidade: Prefeitura Municipal</b>	<b>688.750,23</b>
1/3 de Férias	357.260,30
Licença Premio	331.489,93
<b>Entidade: Câmara</b>	<b>0,00</b>
1/3 de Férias	0,00

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.891-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 22

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Licença Premio	0,00
<b>Entidade: Previdência Municipal</b>	<b>0,00</b>
Benefícios Previdenciários a pagar	0,00
<b>TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR</b>	<b>688.750,23</b>

**8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo**

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

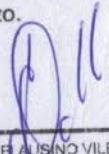
**8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo**

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

**8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo**

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO F. LUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

O município não possui dívida de parcelamento com o INSS e nem com o RPPS.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Figueirópolis D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Figueirópolis D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

  
EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 24

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R\$ 2.634.771,58.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas -- VPA	47.987.289,16	41.032.016,18
Variação Patrimoniais Diminutivas -- VPD	40.310.136,15	38.398.281,58
<b>= Resultado Patrimonial do Exercício</b>	<b>7.677.153,01</b>	<b>2.633.734,60</b>

## 8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

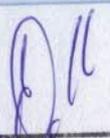
Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

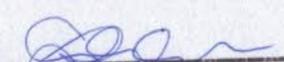
Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	15.444.361,38	11.574.861,58

  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

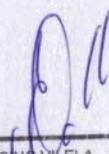
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

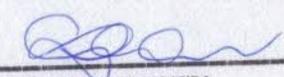
**NOTA EXPLICATIVA**

ATIVO PERMANENTE	39.523.863,88	35.203.315,95
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>54.968.225,26</b>	<b>46.778.177,53</b>
PASSIVO FINANCEIRO	1.671.356,33	1.333.933,04
Passivo Circulante -- Financeiro	803.064,23	454.367,37
Restos a Pagar Não Processados	868.292,10	878.528,69
PASSIVO PERMANENTE	5.000.011,48	4.834.776,64
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.671.367,81</b>	<b>6.167.672,70</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>48.296.857,45</b>	<b>40.610.504,83</b>

## 8.16 – Quadro das Contas de Compensação

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO FLAUSÍNIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 26

Exercício de 2023

### NOTA EXPLICATIVA

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

#### a) Atos Potenciais Ativos

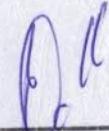
São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R\$ 14.900.405,47, representando uma variação positiva de 197,60% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 7.540.644,83.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (197,60%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 14.098.164,35, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, já e os Direitos Contratuais a Executar corresponde a 0% no valor de R\$ 279.881,00, e o restante Garantias e Contragarantias Recebidas corresponde a 0% um valor de R\$ 522.360,12.

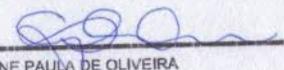
#### b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R\$ 14.739.977,51 sendo este 25,96 % maior que o fechamento de 2022 de R\$ 11.701.874,60.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 12.868.423,16 que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

  
EDUARDO FLAVIANO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, 78,42% foram abertos por crédito inicial e suplementar, e 21,58 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
<b>CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR</b>	<b>30.894.227,69</b>	<b>87,82%</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	28.857.882,97	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.525.340,26	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- FIGUEIROPOLIS - PREV	511.004,46	
<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>4.285.811,5</b>	<b>12,18%</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	4.275.971,50	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	9.840,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>100%</b>

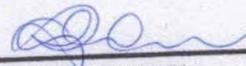
Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

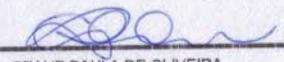
Exercício de 2023

**CONSOLIDADO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>2.685.516,28</b>	<b>3.095.540,36</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>14.506.703,17</b>	<b>11.775.213,43</b>
IMPOSTOS		2.400.002,19	2.796.055,31	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.325.650,00	10.090.414,83
TAXAS		285.514,09	299.485,05	ENCARGOS PATRONAIS		1.960.637,90	1.439.638,29
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>1.863.564,02</b>	<b>1.642.089,97</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		220.415,27	245.160,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.789.015,54	1.583.219,46	PESSOAL E ENCARGOS			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		74.548,48	58.870,51	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>780.000,64</b>	<b>514.136,99</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>301.616,35</b>	<b>186.465,80</b>	APOSENTADORIAS E REFORMAS		368.009,74	286.510,52
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		301.616,35	186.465,80	PENSÕES		50.937,02	47.623,42
SERVIÇOS				BENEFÍCIOS EVENTUAIS		11.000,00	22.000,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.501.304,39</b>	<b>968.589,03</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		350.053,88	158.003,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA		46.895,71	60.153,87	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>15.422.695,27</b>	<b>12.119.270,19</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.454.408,68	908.435,16	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.699.126,28	4.279.706,11
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		9.231.888,99	6.625.263,46
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>38.515.353,66</b>	<b>31.283.228,94</b>	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.491.680,00	1.214.300,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.718.819,74	1.631.915,45	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>27.500,00</b>	<b>1.463,26</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		36.796.533,92	29.651.313,49	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1,463,26
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE</b>		<b>2.361.480,88</b>	<b>974.331,47</b>	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		17.500,00	0,00
<b>PASSIVOS</b>				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		10.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.361.480,88	972.570,29	FINANCEIRAS			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.761,18	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>5.850.054,90</b>	<b>5.569.278,39</b>
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>758.453,58</b>	<b>2.881.770,61</b>	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.718.819,74	1.631.915,45
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		180.527,39	58.073,76	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.080.660,04	3.893.440,87
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	2.038.408,08	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		49.280,00	40.400,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		577.826,19	785.288,77	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.295,12	3.522,07
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>47.987.289,16</b>	<b>41.032.016,18</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE</b>		<b>1.504.779,56</b>	<b>1.368.135,38</b>
<b>TOTAL</b>		<b>47.987.289,16</b>	<b>41.032.016,18</b>	<b>PASSIVOS</b>			
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		293,01	26.709,79
				AJUSTE PARA PERDAS		12.404,20	30.289,24
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.492.082,35	1.311.136,35
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>338.331,39</b>	<b>280.590,02</b>
				CONTRIBUIÇÕES		338.331,39	280.590,02
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>1.880.071,22</b>	<b>6.770.193,92</b>
				PREMIAÇÕES		51.030,00	36.626,80
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		538.604,87	174.194,87
				INCENTIVOS		2.200,00	8.682,67
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	4.543.020,91
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.288.236,35	2.007.668,67
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>40.310.136,15</b>	<b>38.398.281,58</b>

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

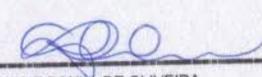
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2023)  
**CONSOLIDADO**

Exercício de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>7.677.153,01</b>	<b>2.633.734,60</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>47.987.289,16</b>	<b>41.032.016,18</b>

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO CLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

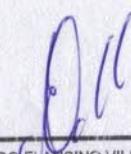
  
 \_\_\_\_\_  
 ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

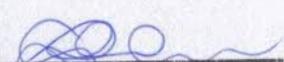
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2023)  
**CONSOLIDADO**

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>4.589.459,49</b>	<b>3.765.033,86</b>
INVESTIMENTOS		4.589.459,49	3.765.033,86
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>85.574,02</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		85.574,02	0,00

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 \_\_\_\_\_  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 \_\_\_\_\_  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

NOTA EXPLICATIVA

## 11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

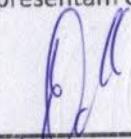
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

### 11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

#### 11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

  
EDUARDO CLAUDINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.861-17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

### ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 5

Exercício de 2023

#### NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 47.987.289,16, esse valor representa um acréscimo de 16,95% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 41.032.016,18). A principal variação foi as transferências inter governamentais e os reconhecimentos dos créditos a receber em 2023.

#### 11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 40.310.136,15, esse valor representa um acréscimo de 45,85% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 38.398.281,58). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos e Transferências e Delegações Concedidas.

#### 11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 7.677.153,01 do qual representou uma redução de 191,49% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 2.633.734,60).

#### 11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

  
EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.828-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

#### NOTA EXPLICATIVA

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023		
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>27.857.955,98</b>	<b>2.643</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.951.873,47	1.217
Juros e Encargos da Dívida	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.906.082,51	1.426
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.818.602,58</b>	<b>2.859</b>
Investimento	1.818.602,58	2859
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	
<b>Total Geral</b>	<b>29.676.558,56</b>	<b>5.503</b>

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R\$ 29.676.558,56, já os valores de R\$ 5.503.480,63 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R\$ 9.812.502,30 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

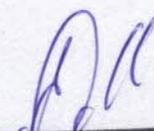
Descrição	Valor
Receita Orçamentária	38.600.606,69
( - ) Despesas Orçamentárias	29.676.558,56
<b>= Resultado Orçamentário do Exercício</b>	<b>9.812.502,30</b>

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ 6.475.314,96, conforme tabela abaixo:

#### VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)

Decreto/portaria: 16 suplementação – decreto No 16 de 15/02/2023

F.R.	Descrição
------	-----------

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 de 1

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	454.367,37	448.211,47	0,00	6.155,90	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00	6.155,90
PODER EXECUTIVO		0,00	454.367,37	448.211,47	0,00	6.155,90	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00	6.155,90
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,38	1.154,93	1.154,93	4.835,45	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	1.106,66	1.106,66	1.106,66	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.004,42	0,00	0,00	1.004,42	0,00	72.503,38	65.122,85	65.122,85	7.380,53	0,00	1.004,42
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.029,66	7.029,66	0,00	0,00	0,00	123.205,82	102.431,89	102.431,89	20.773,93	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	223.180,21	201.250,81	201.250,81	21.929,40	0,00	0,10
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.151,38	0,00	0,00	5.151,38	0,00	265.215,79	260.231,32	260.231,32	4.984,47	0,00	5.151,38
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	29.096,60	18.575,88	18.575,88	10.520,72	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.181,81	2.181,81	0,00	0,00	0,00	97.350,18	62.145,67	62.145,67	35.204,51	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	60.879,67	54.999,67	54.999,67	5.880,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	454.367,37	448.211,47	0,00	6.155,90	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00	6.155,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2023)**

Exercício de 2023

**NOTA EXPLICATIVA**

2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de imposto
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estad
	<b>Decreto/Portaria: 23 Suplementação – Decreto No. 23 de 03/03/2023</b>
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto
2.750	Recursos de exercícios anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
2.751	Recursos de exercícios anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos
	<b>Decreto/portaria: 26 Suplementação – Decreto No. 26 15/03/2023</b>
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
2.661	Recursos de exercícios anteriores – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social
	<b>Decreto/portaria: 28 Suplementação – Decreto No. 28 16/03/2023</b>
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto
2.540	Recursos de Exercícios anteriores Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Imposto.
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação
2.552	Recursos de exercícios anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Ali
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Aj
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados à Educação
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Gc
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gc
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gc
2.604	Recursos de Exercícios anteriores – Transferência proveniente do Governo Federal destinada ao vencimento
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
2.631	Recursos de Exercício Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos C
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados à Saúde
	<b>DECRETO/PORTARIA: 28 Suplementação – decreto No. 28 de 16/03/2023</b>
2.704	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Expl
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Re
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos
	<b>Decreto/Portaria: 97 Suplementação – decreto No. 97 de 24/10/2023</b>

  
 EDUARDO CLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL

726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA

027.667.991-17



CONSOLIDADO

Página 1

## ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.733.622,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.168.983,01
CONTRIBUIÇÕES	969.271,53	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.332.912,26
RECEITA PATRIMONIAL	820.957,87	SUPERAVIT CORRENTE	1.846.633,08
RECEITA DE SERVIÇOS	314.642,73	<b>SUB TOTAL</b>	<b>32.348.528,35</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.630.029,60		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.370,91	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	894.292,97	INVESTIMENTOS	4.678.143,92
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.080.660,04	SUPERAVIT DE CAPITAL	1.573.934,42
<b>SUB TOTAL</b>	<b>32.348.528,35</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.252.078,34</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>38.600.606,69</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE BENS	85.574,02		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.166.504,32		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.252.078,34</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>38.600.606,69</b>		

## RESUMO

RECEITAS CORRENTES	32.348.528,35	DESPESAS CORRENTES	32.348.528,35
RECEITAS DE CAPITAL	6.252.078,34	DESPESAS DE CAPITAL	6.252.078,34
<b>TOTAL</b>	<b>38.600.606,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38.600.606,69</b>

  
 EDUARDO FLÁVIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.534.895,42
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.733.622,78	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.442.022,29	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		742.595,32	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	348.070,08		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	245.497,28		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.897,39		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	76.299,83		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	24.375,58		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	394.525,24		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	394.525,24		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		955.438,07	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	955.438,07		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	914.819,78		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	914.819,78		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	40.618,29		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	40.618,29		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		743.988,90	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	743.988,90		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	743.988,90		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	743.881,42		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	15,63		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	80,79		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	11,06		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		291.600,49	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		31.110,05	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.110,05		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	30.942,36		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	87,09		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	80,60		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		260.490,44	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	260.490,44		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	236.767,48		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	422,86		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	22.279,83		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.020,27		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		969.271,53	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		894.723,05	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS		894.723,05	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	894.723,05		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	894.292,55		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	894.292,55		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	430,50		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	430,50		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		74.548,48	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		74.548,48	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	74.548,48		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	74.548,48		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		820.957,87	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO		6.250,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1311.00.0.0.00.00.00.00	ESTADO EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.250,00	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	6.250,00		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.250,00		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	6.250,00		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		814.707,87	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		814.707,87	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	814.707,87		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	814.707,87		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		314.642,73	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		115.506,98	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		115.506,98	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	115.506,98		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	115.506,98		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		199.135,75	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		199.135,75	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	199.135,75		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	178.199,44		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS -			
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	20.936,31		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.630.029,60	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.679.069,86	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.219.480,24	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.354.848,01		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.354.848,01		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	1.504.138,80		
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO OURO-PRINCIPAL	1.504.138,80		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO		1.934.959,02	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.0.0.00.00.00.00	SAÚDE - SUS	1.934.959,02		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.736.345,44		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.736.345,44		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	58.256,28		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	58.256,28		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	94.003,10		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	94.003,10		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	46.354,20		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	46.354,20		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIAL-PRINCIPAL		118.435,20	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	54.221,13		
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	54.221,13		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	32.388,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	32.388,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	31.826,07		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	31.826,07		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL		199.759,80	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.759,80		
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.759,80		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL		966.612,67	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	485.000,00		
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	485.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	208.452,12		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	208.452,12		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL			
1719.62.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC			
1719.62.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	273.160,55		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,55		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		10.653.128,88	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		7.649.238,23	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.036.559,21		
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.036.559,21		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	575.771,86		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	575.771,86		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	33.914,65		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	33.914,65		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.992,51		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.992,51		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL		149.432,61	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	149.432,61		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS-PRINCIPAL	149.432,61		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		1.505.168,32	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	404.638,32		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	404.638,32		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.100.530,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.100.530,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.349.289,72	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.592,12		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS. ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	43.592,12		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	208.786,95		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	208.786,95		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.096.910,65		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.096.910,65		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.297.830,86	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB		1.297.830,86	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.297.830,86		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	1.297.830,86		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		66.370,91	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISL. ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISL. ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISL. ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISL. ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		66.370,91	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		66.370,91	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	66.370,91		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	66.370,91		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	66.370,91		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS. FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS. FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL			
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSCR. DÍVIDA ATIVA E REC. ÔNUS SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL			6.252.078,34
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		85.574,02	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		85.574,02	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		85.574,02	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ			
2211.02.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	85.574,02		
2211.02.0.1.00.00.00.00	ALIEN. TÍTULOS, VALORES MOBILIÁR E APLIC. CONGÊNERES-PR	85.574,02		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.166.504,32	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		658.222,79	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE MANUTENÇÃO SUS-ATEN.ESPECIAL-P			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR		228.912,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	228.912,00		
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	228.912,00		
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	228.912,00		
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.P/ PROG.TRANSPORTE-ED.BASICA-CAMINHO DA ESC-PR		429.310,79	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	429.310,79		
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	429.310,79		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR		5.508.281,53	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		5.508.281,53	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	560.704,77		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	560.704,77		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	4.947.576,76		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.947.576,76		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			894.292,97
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		894.292,97	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		894.292,97	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		894.292,97	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	894.292,97		
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	894.292,97		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	894.292,49		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	0,48		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO			-4.080.660,04
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES		-4.080.660,04	
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.523.375,50	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.523.375,50	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.252.406,00		
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-270.969,50		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-270.969,50		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL		-1.557.284,54	
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.515.527,14	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI			
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.400.373,62		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n. 146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

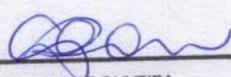
**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.400.373,62		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-115.153,52		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-115.153,52		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
91729.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-41.757,40	
91729.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-41.757,40		
91729.53.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-41.757,40		
			<b>TOTAL</b>	<b>38.600.606,69</b>

FIGUEIROPOLIS D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.501.895,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.485,06	15.168.983,01
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				90.485,06	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		90.485,06			
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO				14.178.788,83	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				368.009,74	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM				50.937,02	
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		28.383,51			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		48.960,68			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		53.696,96			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		236.766,59			
3.1.90.03	PENSÕES				47.038,32	
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		3.898,70			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL				1.409.657,41	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.141.544,12	
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		166.052,37			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		102.060,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				11.091.959,28	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				5.689.201,63	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.767.429,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.196,17			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		13.879,13			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		181.408,12			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		92.661,86			
3.1.90.11.11	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS(RPPS)		25.073,33			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		44.049,60			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		67.481,50			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		502.700,60			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		165.294,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		25.943,80			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		2.167,17			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		514.527,97			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		70.631,72			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		131.638,74			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		360.219,59			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		284.766,10			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		85.141,92			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		45.545,82			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				920.307,90	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				305.390,14	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV		614.898,87			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		18,89			
3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO				47.177,48	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				47.177,48	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS				140.620,88	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				140.620,88	
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				150.119,12	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				150.119,12	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				899.709,12	
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				899.709,12	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				850.582,90	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		49.126,22			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL				15.332.912,26	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.280,00	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				49.280,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				49.280,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES				587.618,63	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				587.618,63	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				587.618,63	
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO				14.696.013,63	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				145,86	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				145,86	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA				333.625,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				306.125,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		27.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.501.895,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.332.912,26
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					14.696.013,63
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					4.567.084,29
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.557.901,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	56.893,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	406.110,59				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.995,24				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.103,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.440,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.253,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	39.993,71				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	190.868,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.263,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	55.160,87				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	58.178,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	326.524,83				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	9.780,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.570,66				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	38.578,47				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	256.084,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.066.958,49				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	16.999,84				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.390,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	8.647,28				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.950,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	331.545,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	453,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				51.030,00	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	14.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	37.030,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT				190.027,93	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	40.579,37				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	41.217,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	61.174,06				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	23.257,80				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO C	23.799,70				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.683,09	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.683,09				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				635.725,05	
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA L PF	57.716,67				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA L PF	83.561,38				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	368.447,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	126.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				53.370,00	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.200,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.470,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E)	31.560,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	13.340,00				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.501.895,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.332.912,26
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					14.696.013,63
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					7.577.484,97
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.450,00			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		66.400,00			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		17.500,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		50.703,55			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		199.937,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		131.471,47			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		499.177,35			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.486.551,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		44.539,49			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM		4.830,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		1.092.199,30			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		781.269,25			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		807,17			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		63.918,15			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		69.940,00			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		7.440,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		746.803,03			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.400,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		8.208,67			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		19.895,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.774,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		22.220,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		97.679,85			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		6.948,30			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.176,39			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MATERI		244.880,57			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.390,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		521.437,50			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		75.566,67			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		11.155,13			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		47.595,12			
3.3.90.39.86	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		87.683,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		16.706,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		3.333,33			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		145.498,18			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI				571.305,13	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		154.618,58			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		304.678,80			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		46.302,58			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		65.705,17			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES				10.450,00	
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		10.450,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				328.816,39	
3.3.90.47.01	PASEP					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				13.200,00	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		13.200,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS				9.959,05	
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS		9.959,05			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.329,00	
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.329,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				344.777,87	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		302.964,75			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		15.508,08			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		26.305,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.678.143,92
4.4	INVESTIMENTOS					8.452,04
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					8.452,04
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					8.452,04
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		8.452,04			
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					4.669.691,88
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					3.072.273,32
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		2.788.814,59			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		283.458,73			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n. 146  
01367762/0001-93

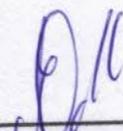
Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

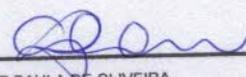
Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.678.143,92
4.4	INVESTIMENTOS					4.678.143,92
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					4.669.691,88
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.542.607,61
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		29.298,89			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		232.800,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		85.280,90			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO		15.801,06			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		8.200,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		8.100,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		1.319,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		71.053,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		1.495,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN		8.900,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI		48.749,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		45.609,96			
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU		17.000,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		969.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					54.810,95
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		54.810,95			
<b>TOTAL</b>						<b>35.180.039,19</b>

FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
EDUARDO FLASSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n. 146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
						1.535.180,26
01	PODER LEGISLATIVO					1.437.857,26
3	DESPESAS CORRENTES				1.104.742,26	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.055.616,04	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				942.065,75	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI				357.827,44	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)				534.175,89	
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)				1.827,35	
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)				2.167,17	
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)				24.736,43	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)				7.031,75	
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)				3.781,00	
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)				10.518,72	
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO				113.550,29	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				113.056,29	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL				494,00	
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS				49.126,22	
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				49.126,22	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					333.115,00
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				333.115,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				66.500,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				52.500,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)				14.000,00	
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)				24.780,85	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				120,00	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				3.261,97	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				9.162,89	
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				440,00	
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.786,71	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI				1.362,00	
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				8.647,28	
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM				2.470,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/				2.470,00	
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI				115.852,27	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC				2.461,20	
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE				6.569,24	
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				807,17	
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				43.890,00	
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL				840,00	
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				7.440,00	
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS				1.552,66	
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.774,00	
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS				352,00	
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS				49.366,00	
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/				27.828,48	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM				18.628,48	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE!				9.200,00	
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC				95.683,40	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				95.683,40	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					97.323,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					97.323,00
4.4	INVESTIMENTOS				97.323,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				97.323,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				56.711,00	
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				8.100,00	
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				25.230,00	
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/				1.496,00	
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF				5.787,00	
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
						33.644.858,93
02	PODER EXECUTIVO					29.064.038,01
3	DESPESAS CORRENTES					14.064.240,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.485,06
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					90.485,06
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI					90.485,06
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	90.485,06				13.123.172,79
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					368.009,74
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF					50.937,02
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	28.383,51				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	48.960,68				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	53.898,96				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	236.766,59				
3.1.90.03	PENSÕES					47.038,32
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	47.038,32				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	3.898,70				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					1.409.657,41
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	1.141.544,12				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	166.052,37				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	102.060,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI					10.149.693,53
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.331.374,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.233.253,95				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	42.196,17				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	13.879,13				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	181.408,12				
3.1.90.11.11	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS(RPPS)	92.661,86				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	25.073,33				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	44.049,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	67.481,50				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(F	502.700,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	163.467,32				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	25.943,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	489.791,54				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	63.599,97				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	127.857,74				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	349.700,87				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	264.766,10				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	85.141,92				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	45.545,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					806.757,61
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	192.333,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	614.404,87				
3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	18,89				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					47.177,48
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	47.177,48				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					140.620,88
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.620,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					150.119,12
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	150.119,12				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					850.582,90
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					850.582,90
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	850.582,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.999.797,26
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					49.280,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					49.280,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	49.280,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					587.618,63
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI					587.618,63
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	587.618,63				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					14.362.898,63
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					145,86
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	145,86				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					267.125,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	253.625,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.500,00				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
						<b>33.644.858,93</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					29.064.038,01
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					14.999.797,26
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					14.362.898,63
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					4.542.303,44
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					1.557.901,03
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI					56.773,80
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					402.848,62
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					57.995,24
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO					7.103,63
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO					13.440,00
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					31.253,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					39.993,71
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI					181.705,43
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					18.263,78
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					53.374,16
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI					58.178,38
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					326.524,83
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ					9.780,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ					6.208,66
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					38.578,47
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL					256.084,37
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR					1.066.958,49
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					16.999,84
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA					2.390,00
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					7.950,00
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS					331.545,00
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS					453,00
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO					51.030,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS					14.000,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS					37.030,00
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS					190.027,93
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					40.579,37
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU					41.217,00
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU					61.174,06
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I					23.257,80
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO					23.799,70
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB					3.683,09
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					3.683,09
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS					635.725,05
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					57.716,67
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA - PF					83.561,38
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA - PF					368.447,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ					126.000,00
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ					50.900,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC					5.200,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					800,00
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					31.560,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE					13.340,00
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
						<b>33.644.858,93</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					29.064.038,01
3	DESPESAS CORRENTES					14.999.797,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.362.898,63
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					7.461.632,70
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ					2.450,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES					66.400,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN					17.500,00
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS					50.703,55
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					199.937,50
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE					131.471,47
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN					499.177,35
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO					2.466.551,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					44.539,49
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					4.830,00
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA					1.089.738,10
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE					774.700,01
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					0,00
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					20.228,15
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					69.100,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					746.803,03
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ					17.400,00
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.656,01
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					19.895,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					22.220,00
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS					97.679,85
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					6.948,30
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE					1.176,39
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					244.860,57
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE					1.390,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					521.437,50
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI					75.566,67
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					10.803,13
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					47.595,12
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS					87.683,00
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					16.706,00
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL					3.333,33
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					96.132,18
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO					543.476,65
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM					135.990,10
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					304.678,80
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS					37.102,58
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC					65.705,17
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE					10.450,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					10.450,00
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES					328.816,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					328.816,39
3.3.90.47.01	PASEP					13.200,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA					13.200,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)					9.959,05
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					9.959,05
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR					5.329,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					5.329,00
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO					249.094,47
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					207.281,35
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					15.508,08
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES					26.305,04
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO					4.580.820,92
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.580.820,92
4.4	INVESTIMENTOS					8.452,04
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					8.452,04
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI					8.452,04
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO					4.572.368,88
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					3.072.273,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					2.788.814,59
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					283.458,73
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

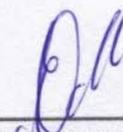
Balço Exercício: 2023

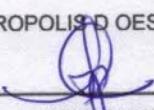
## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO CONSOLIDADO

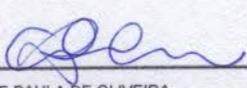
Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					33.644.858,93
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.580.820,92
4.4	INVESTIMENTOS				4.580.820,92	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.572.368,88	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.445.284,61		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	29.298,89				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	232.800,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	28.569,90				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	15.801,06				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.200,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.319,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	45.823,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	8.900,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I	48.749,00				
4.4.90.52.42	MOBILÁRIO EM GERAL	39.822,96				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	17.000,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	969.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			54.810,95		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	54.810,95				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>35.180.039,19</b>

FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.535.180,26
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.437.857,26
3	DESPESAS CORRENTES					1.104.742,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.055.616,04
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					942.065,75
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					357.827,44
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					534.175,89
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					1.827,35
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					2.167,17
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					24.736,43
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					7.031,75
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)					3.781,00
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					10.518,72
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					113.550,29
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					113.056,29
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL					494,00
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					49.126,22
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					49.126,22
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					49.126,22
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F					333.115,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					333.115,00
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					66.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					52.500,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					14.000,00
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					24.780,85
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					120,00
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					3.261,97
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					9.162,89
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					440,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					1.786,71
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC					1.362,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					8.647,28
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM					2.470,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					2.470,00
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP					115.852,27
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.					2.461,20
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)					6.569,24
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					807,17
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					43.690,00
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					840,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					7.440,00
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS					1.552,66
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					2.774,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					352,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					49.366,00
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC					27.828,48
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI					18.628,48
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					9.200,00
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					95.683,40
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					95.683,40
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					97.323,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					97.323,00
4.4	INVESTIMENTOS					97.323,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					97.323,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					56.711,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					8.100,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTI					25.230,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					1.495,00
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC					5.787,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					1.565.579,88
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.289.380,88
3	DESPESAS CORRENTES					935.739,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					894.415,62
3.1.90	APLICACES DIRETAS					798.752,97
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					296.263,40
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)					396.900,49
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)					32.234,79
3.1.90.11.31	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO(					2.927,50
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)					5.233,59
3.1.90.11.39	FRIAS - ABONO PECUNIRIO (RGPS)					27.077,20
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)					7.571,24
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					21.347,61
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO					5.747,93
3.1.90.11.57	SALRIO - MATERNIDADE					3.449,22
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					88.405,74
3.1.90.13	OBRIGAOES PATRONAIS					75.157,92
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL					13.247,82
3.1.90.13.03	OBRIGAOES PATRONAIS - RGPS					7.256,91
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIVEIS - PESSOAL CIVIL					7.256,91
3.1.90.16.44	SERVICIOS EXTRAORDINARIOS					41.323,54
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE RG					41.323,54
3.1.91.13	OBRIGAOES PATRONAIS					41.323,54
3.1.91.13.03	OBRIGAOES PATRONAIS - RPPS					353.641,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.280,00
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIOES PRIVADAS SEM FINS LU					5.280,00
3.3.50.41	CONTRIBUIOES					5.280,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIOES					348.361,72
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					89.500,00
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL					76.000,00
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)					13.500,00
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)					94.401,93
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					66.706,30
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					0,00
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLGICO					19.745,63
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULC					7.950,00
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLMULAS E INSGNIAS					4.202,80
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GR					4.202,80
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIB					2.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA					2.640,00
3.3.90.36.33	SERVICIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXC					145.116,99
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDIC.					750,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIDICOS E ANUIDADE					1.530,00
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUIII					4.567,00
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECUL					930,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO					0,00
3.3.90.39.58	SERVICIOS DE TELECOMUNICAOES					14.333,68
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					6.534,30
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE					84.702,00
3.3.90.39.88	SERVICIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					12.691,00
3.3.90.39.90	SERVICIOS DE PUBLICIDADE LEGAL					2.079,01
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAOES DE TRNSITO					17.000,00
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESS					12.500,00
3.3.90.93	INDENIZAOES E RESTITUIOES					12.500,00
3.3.90.93.01	INDENIZAOES					276.199,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					276.199,00
4.4	INVESTIMENTOS					276.199,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					276.199,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.199,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSLIOS DOMSTICOS					0,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					275.000,00
4.4.90.52.48	VECULOS DIVERSOS					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					1.531.882,63
02 03	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.530.852,63
3	DESPESAS CORRENTES					693.343,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					642.052,88
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					600.353,21
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					314.147,65
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					125.796,79
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					1.179,00
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					100,00
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(					23.500,00
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ					10.174,97
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					28.413,72
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					31.958,13
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)					6.410,18
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					26.002,93
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					32.370,47
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					299,37
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					27.638,04
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					27.619,15
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					18,89
3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO					14.061,63
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					14.061,63
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH					51.290,37
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					51.290,37
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					51.290,37
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					837.509,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					837.509,38
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.750,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.750,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					1.602,49
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					76,29
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					1.526,20
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					388.080,05
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					57.716,67
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ç PF					83.581,38
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ç PF					120.802,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ					126.000,00
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ					56.213,78
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					510,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE					400,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII					0,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					0,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					8.967,13
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					275,00
3.3.90.39.86	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND					46.061,65
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC					57.546,67
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUI					57.546,67
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE					328.816,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					328.816,39
3.3.90.47.01	PASEP					2.500,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					2.500,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					1.030,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.030,00
4.4	INVESTIMENTOS					1.030,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.030,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.030,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					1.030,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>3.054.987,32</b>
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>3.042.639,88</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.549.720,34</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>345,02</b>	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				345,02	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			345,02		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		345,02			
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS				1.477.588,17	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			368.009,74		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		28.383,51			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		48.960,66			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		53.898,96			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRII		236.766,59			
3.1.90.03	PENSÕES			50.937,02		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		47.038,32			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		3.898,70			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			859.349,17		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		443.982,77			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		209.474,45			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.307,20			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(		10.560,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		37.038,30			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		16.874,17			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		38.526,31			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		9.884,50			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		14.112,07			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		39.489,37			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		31.303,79			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.796,24			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			47.901,03		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		47.901,03			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			140.620,88		
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.620,88			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			10.770,33		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		10.770,33			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				71.787,15	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				71.787,15	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		71.787,15			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.492.919,54</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				517,44	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			517,44		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		517,44			
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS				1.492.402,10	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			24.375,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		24.375,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			179.663,39		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		71.858,08			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.253,82			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		20.680,02			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		43.629,03			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.751,45			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		3.867,04			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.284,76			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		13.339,35			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		16.999,84			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			164.845,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		164.845,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			13.340,00		
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI		13.340,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.			657.896,73		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		510,00			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		32.800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		38.425,98			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		4.078,42			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		8.735,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		17.393,92			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		51.932,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.458,57			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		18.228,15			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		69.100,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.656,01			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		9.709,05			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					3.054.987,32
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					3.042.639,88
3	DESPEAS CORRENTES					1.492.919,54
3.3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.492.402,10
3.3.90	APLICACES DIRETAS					657.896,73
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDIC.					414,00
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE					200.009,70
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCN					1.836,00
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS					47.595,12
3.3.90.39.84	SERVIOS TCNICOS PREVIDENCIRIOS					2.706,00
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					308,81
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAES DE TRNSITO					424.043,93
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMUI					74.104,05
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					304.678,80
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS					37.102,58
3.3.90.40.07	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					8.158,50
3.3.90.40.12	AQUISIO DE SOFTWARE					10.450,00
3.3.90.41	CONTRIBUIES					10.450,00
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIES					9.959,05
3.3.90.91	SENTENAS JUDICIAIS					9.959,05
3.3.90.91.02	SENTENAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF					5.329,00
3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCCIOS ANTERIORES					5.329,00
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSC					2.500,00
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES					2.500,00
3.3.90.93.01	INDENIZAES					12.347,44
4	DESPEAS DE CAPITAL					12.347,44
4.4	INVESTIMENTOS					61,54
4.4.71	Transferncias a Consrcios Pblicos mediante cont					61,54
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAO EM CONSRCIO PBLIC					61,54
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					12.285,90
4.4.90	APLICACES DIRETAS					12.285,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					989,90
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS I					11.296,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE C					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01387762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>6.746.736,74</b>
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.696.798,57</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.628.971,49</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>18.800,04</b>
<b>3.1.71</b>	<b>Transferências a Consórcios Públicos mediante cont</b>					<b>18.800,04</b>
<b>3.1.71.70</b>	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>					<b>18.800,04</b>
<b>3.1.71.70.01</b>	<b>PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO</b>		18.800,04			
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>3.338.439,99</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>166.052,37</b>
<b>3.1.90.04.02</b>	<b>SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE</b>		166.052,37			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>3.044.302,20</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		1.639.143,82			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		429.859,28			
<b>3.1.90.11.04</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO(RPPS)</b>		29.583,19			
<b>3.1.90.11.10</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)</b>		84.979,92			
<b>3.1.90.11.11</b>	<b>ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS(RPPS)</b>		91.276,62			
<b>3.1.90.11.13</b>	<b>INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)</b>		25.073,33			
<b>3.1.90.11.18</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)</b>		44.049,60			
<b>3.1.90.11.31</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(</b>		19.106,10			
<b>3.1.90.11.33</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ</b>		193.400,00			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		41.118,36			
<b>3.1.90.11.39</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)</b>		2.485,86			
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13º SALÁRIO(RPPS)</b>		159.648,86			
<b>3.1.90.11.44</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)</b>		18.994,51			
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>		38.720,48			
<b>3.1.90.11.47</b>	<b>LICENÇA PRÊMIO</b>		85.021,24			
<b>3.1.90.11.56</b>	<b>LICENÇA- SAÚDE</b>		90.270,69			
<b>3.1.90.11.57</b>	<b>SALÁRIO - MATERNIDADE</b>		40.720,79			
<b>3.1.90.11.61</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)</b>		10.849,55			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>114.731,31</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL</b>		2.715,86			
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS</b>		112.015,45			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>13.354,11</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI</b>		13.354,11			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>					<b>271.731,46</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>271.731,46</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>		271.731,46			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>425.995,80</b>
<b>3.3.71</b>	<b>Transferências a Consórcios Públicos mediante cont</b>					<b>425.995,80</b>
<b>3.3.71.70</b>	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>					<b>425.995,80</b>
<b>3.3.71.70.01</b>	<b>PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO</b>		425.995,80			
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>2.641.831,28</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>48,62</b>
<b>3.3.90.08.56</b>	<b>SALÁRIO - FAMÍLIA</b>		48,62			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>50.750,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		50.750,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>1.016.989,32</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO</b>		312.840,64			
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>		33.430,82			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		38.332,67			
<b>3.3.90.30.09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>		57.995,24			
<b>3.3.90.30.10</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>		7.103,63			
<b>3.3.90.30.15</b>	<b>MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG</b>		1.512,11			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		60.715,40			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		6.150,57			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC</b>		17.150,97			
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>		4.906,00			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM</b>		14.605,98			
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>		1.253,90			
<b>3.3.90.30.35</b>	<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>		38.578,47			
<b>3.3.90.30.36</b>	<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>		256.084,37			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC</b>		165.888,55			
<b>3.3.90.30.44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS</b>		640,00			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRª</b>					<b>61.174,06</b>
<b>3.3.90.32.17</b>	<b>MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA</b>		61.174,06			
<b>3.3.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>					<b>3.683,09</b>
<b>3.3.90.33.01</b>	<b>PASSAGENS PARA O PAÍS</b>		3.683,09			
<b>3.3.90.35</b>	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>					<b>82.800,00</b>
<b>3.3.90.35.03</b>	<b>CONSULTORIA TÉCNICA - PJ</b>		82.800,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>8.430,00</b>
<b>3.3.90.36.30</b>	<b>SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>		800,00			
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>		7.630,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					6.746.736,74
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					6.696.798,57
3	DESPESAS CORRENTES					3.067.827,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.641.831,28
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.193.208,36
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.					340,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE					13.055,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII					55.173,46
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					15.350,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					4.689,31
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					4.830,00
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST					85.980,80
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					118.071,15
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					746.803,03
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL					17.400,00
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.244,31
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					36.224,10
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					67.428,67
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					945,51
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					1.675,02
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC					36.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI					36.000,00
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					13.200,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					13.200,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV)					175.547,83
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					175.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					547,83
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES					49.938,17
4	DESPESAS DE CAPITAL					49.938,17
4.4	INVESTIMENTOS					8.390,50
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					8.390,50
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC					8.390,50
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					41.547,67
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					41.547,67
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					29.298,89
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON					2.738,78
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					9.510,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE L					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>5.591.425,36</b>
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>4.547.713,73</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.833.967,30</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.692.937,32</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>1.568.020,87</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>877.371,02</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		877.371,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		323.422,27			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		10.690,89			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		13.879,13			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		67.196,80			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		44.772,92			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		22.113,70			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		4.137,59			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		86.511,45			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		22.847,43			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		64.653,03			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		27.290,64			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.134,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				74.476,39	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		4.833,31			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		69.643,08			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				4.552,77	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.552,77			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				45.887,29	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		45.887,29			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				141.029,98	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				141.029,98	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		141.029,98			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.713.746,43</b>
<b>3.3.71</b>	<b>Transferências a Consórcios Públicos mediante cont</b>					<b>53.000,00</b>
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				53.000,00	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		53.000,00			
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>2.660.746,43</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>97,24</b>
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		97,24			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>2.625,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.625,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>1.553.682,43</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		519.365,43			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		405,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		24.185,12			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.030,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.317,38			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		4.377,82			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		12.032,10			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		222.786,47			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		9.780,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		426.858,11			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		331.545,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC</b>					<b>1.068.821,54</b>
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		16.900,00			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		17.500,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		31.030,48			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		141.613,81			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.638,76			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		371.711,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		355.542,39			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		131.781,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		103,50			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>35.520,22</b>
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		2.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		9.957,90			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		23.062,32			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>1.043.711,63</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>1.043.711,63</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>960.104,73</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					960.104,73
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		960.104,73			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					83.606,90
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					5.591.425,36
02 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.043.711,63
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.043.711,63
4.4	INVESTIMENTOS					1.043.711,63
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					83.606,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					8.200,00
4.4.90.52.30						329,90
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I					428,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					8.900,00
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D					48.749,00
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E					17.000,00
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>7.706.825,14</b>
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>6.066.065,22</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.956.725,58</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>3.718.537,33</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>1.141.544,12</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>1.141.544,12</b>
<b>3.1.90.04.01</b>	<b>SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO</b>					<b>2.233.415,08</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>1.471.234,29</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>					<b>217.411,24</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>					<b>1.922,09</b>
<b>3.1.90.11.04</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO(RPPS)</b>					<b>18.136,80</b>
<b>3.1.90.11.10</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)</b>					<b>1.385,24</b>
<b>3.1.90.11.11</b>	<b>ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS(RPPS)</b>					<b>3.230,61</b>
<b>3.1.90.11.31</b>	<b>GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(</b>					<b>127.018,98</b>
<b>3.1.90.11.33</b>	<b>GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNÇAO</b>					<b>18.418,70</b>
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>					<b>6.044,10</b>
<b>3.1.90.11.39</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)</b>					<b>126.271,50</b>
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13º SALÁRIO(RPPS)</b>					<b>2.762,83</b>
<b>3.1.90.11.44</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)</b>					<b>34.731,32</b>
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>					<b>107.634,14</b>
<b>3.1.90.11.47</b>	<b>LICENÇA PRÊMIO</b>					<b>80.216,18</b>
<b>3.1.90.11.56</b>	<b>LICENÇA- SAÚDE</b>					<b>16.997,06</b>
<b>3.1.90.11.61</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)</b>					<b>287.311,95</b>
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>287.311,95</b>
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS</b>					<b>35.367,80</b>
<b>3.1.90.16</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>35.367,80</b>
<b>3.1.90.16.44</b>	<b>SERVICOS EXTRAORDINARIOS</b>					<b>20.898,38</b>
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS</b>					<b>20.898,38</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS</b>					<b>238.188,25</b>
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA</b>					<b>238.188,25</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>238.188,25</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>					<b>238.188,25</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.109.339,64</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>23.375,00</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>23.375,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>					<b>1.024.524,27</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>391.370,36</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO</b>					<b>5.953,98</b>
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>					<b>166.028,80</b>
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTACAO</b>					<b>24.595,00</b>
<b>3.3.90.30.14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>					<b>1.167,02</b>
<b>3.3.90.30.15</b>	<b>MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG</b>					<b>29.412,74</b>
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					<b>2.222,35</b>
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>					<b>16.595,72</b>
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG</b>					<b>47.759,28</b>
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM</b>					<b>4.954,76</b>
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>					<b>333.101,26</b>
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC</b>					<b>910,00</b>
<b>3.3.90.30.44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS</b>					<b>453,00</b>
<b>3.3.90.30.56</b>	<b>TECNOLOGIA DA INFORMACAO</b>					<b>41.217,00</b>
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA</b>					<b>41.217,00</b>
<b>3.3.90.32.04</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB</b>					<b>5.200,00</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>5.200,00</b>
<b>3.3.90.36.15</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>986.628,91</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.</b>					<b>170,00</b>
<b>3.3.90.39.01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE</b>					<b>50.703,55</b>
<b>3.3.90.39.10</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>36.968,05</b>
<b>3.3.90.39.17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI</b>					<b>264.272,85</b>
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL</b>					<b>73.440,00</b>
<b>3.3.90.39.23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>					<b>7.250,03</b>
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>					<b>307.474,38</b>
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>					<b>81.363,65</b>
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>					<b>1.760,00</b>
<b>3.3.90.39.59</b>	<b>SERVICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>					<b>41.256,50</b>
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>					<b>1.176,39</b>
<b>3.3.90.39.74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>					<b>1.390,00</b>
<b>3.3.90.39.78</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>					<b>91.230,00</b>
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN</b>					<b>28.173,51</b>
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC</b>					<b>25.886,05</b>
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUI</b>					<b>2.508,41</b>
<b>3.3.90.40.01</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE</b>					<b>2.508,41</b>
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZACÖES E RESTITUICÖES</b>					<b>INDENIZACÖES</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					7.706.825,14
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					6.086.065,22
3	DESPESAS CORRENTES					2.109.339,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.109.339,64
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					2.508,41
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		2.500,00			8,41
3.3.90.93.01						
3.3.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS					1.640.759,92
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.640.759,92
4.4	INVESTIMENTOS					1.640.759,92
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					1.278.932,59
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES		995.473,86			283.458,73
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					307.016,38
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					232.800,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					22.230,32
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO					15.801,06
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS					14.946,00
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ					21.239,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					54.810,95
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					
4.4.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES					54.810,95
4.4.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>1.417.529,53</b>
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>1.407.358,93</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>747.642,06</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>733.907,03</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>102.060,92</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>102.060,92</b>
<b>3.1.90.04.14</b>	<b>SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO</b>		102.060,92			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>503.251,76</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		170.393,72			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		259.095,28			
<b>3.1.90.11.31</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(</b>		2.250,00			
<b>3.1.90.11.33</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ</b>		750,00			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		29.620,47			
<b>3.1.90.11.39</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)</b>		2.904,50			
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13º SALÁRIO(RPPS)</b>		6.747,12			
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>		432,64			
<b>3.1.90.11.47</b>	<b>LICENÇA PRÊMIO</b>		5.552,55			
<b>3.1.90.11.56</b>	<b>LICENÇA- SAÚDE</b>		14.505,93			
<b>3.1.90.11.57</b>	<b>SALÁRIO - MATERNIDADE</b>		6.302,73			
<b>3.1.90.11.61</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)</b>		4.696,82			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>103.218,43</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL</b>		47.894,86			
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS</b>		55.323,57			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>25.375,92</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH</b>		25.375,92			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>					<b>13.735,03</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>13.735,03</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>		13.735,03			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>659.716,87</b>
<b>3.3.50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU</b>					<b>44.000,00</b>
<b>3.3.50.41</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>					<b>44.000,00</b>
<b>3.3.50.41.99</b>	<b>DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES</b>		44.000,00			
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>615.716,87</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>35.750,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		35.750,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>229.086,96</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO</b>		29.494,45			
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>		2.757,28			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		89.439,98			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		36.141,52			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		5.822,03			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC</b>		9.628,47			
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>		38.602,68			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM</b>		1.007,00			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC</b>		15.993,55			
<b>3.3.90.30.44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS</b>		200,00			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA</b>					<b>29.137,07</b>
<b>3.3.90.32.03</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB</b>		29.137,07			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>1.860,00</b>
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>		1.860,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.</b>					<b>310.409,65</b>
<b>3.3.90.39.01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE</b>		170,00			
<b>3.3.90.39.05</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI</b>		16.700,00			
<b>3.3.90.39.17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI</b>		7.673,00			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL</b>		3.629,17			
<b>3.3.90.39.23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		48.241,00			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		5.595,12			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>		135.528,42			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		46.403,57			
<b>3.3.90.39.67</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		22.220,00			
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>		3.490,87			
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN</b>		17.640,00			
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS</b>		3.118,50			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>9.473,19</b>
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>		2.500,00			
<b>3.3.90.93.02</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>		5.002,35			
<b>3.3.90.93.03</b>	<b>RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO</b>		1.970,84			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>10.170,60</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>10.170,60</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>10.170,60</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>					<b>10.170,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

PODER

2023

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					1.417.529,53
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.170,60
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.170,60
4.4	INVESTIMENTOS					10.170,60
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					10.170,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.401,80
4.4.90.52.12						6.582,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					1.186,80
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					2.966.658,48
02 09	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					1.873.642,51
3	DESPESAS CORRENTES					478.030,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.340,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					71.340,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					71.340,00
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		71.340,00			385.193,42
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					346.247,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					118.837,52
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		118.837,52			93.476,31
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		93.476,31			3.608,40
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.608,40			76.220,40
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		76.220,40			7.832,51
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.832,51			3.425,44
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		3.425,44			16.595,38
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		16.595,38			3.032,38
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		3.032,38			21.178,87
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		21.178,87			2.039,93
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.039,93			22.617,58
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					21.274,76
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		21.274,76			1.342,82
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		1.342,82			16.328,70
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					16.328,70
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.328,70			21.497,12
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					21.497,12
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					21.497,12
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		21.497,12			1.395.611,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					108.105,39
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					108.105,39
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					108.105,39
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		108.105,39			1.287.506,58
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					7.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.000,00			293.189,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					166.189,48
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVIL		166.189,48			10.567,90
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		10.567,90			6.465,24
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.465,24			13.440,00
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		13.440,00			344,65
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZANTES		344,65			3.500,09
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.500,09			92.042,04
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		92.042,04			640,00
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		640,00			6.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS					6.000,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		6.000,00			23.799,70
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					23.799,70
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.799,70			6.140,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					6.140,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)		6.140,00			949.127,48
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					199.937,50
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS DE BENS MÓVEIS		199.937,50			25.842,64
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		25.842,64			317.250,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		317.250,00			4.645,73
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.645,73			104.357,90
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)		104.357,90			3.645,44
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.645,44			244.880,57
3.3.90.39.75	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		244.880,57			44.552,70
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		44.552,70			4.015,00
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		4.015,00			2.250,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					2.250,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		2.250,00			1.093.015,97
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.093.015,97
4.4	INVESTIMENTOS					1.093.015,97
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					381.618,81
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					381.618,81
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		381.618,81			711.397,16
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					17.397,16
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		17.397,16			694.000,00
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		694.000,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

### CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 10</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>686.103,55</b>
3	DESPESAS CORRENTES					234.486,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					83.106,97
3.1.90	APLICACES DIRETAS					83.106,97
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					69.079,84
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		61.658,04			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		5.138,17			
3.1.90.11.39	FRIAS - ABONO PECUNIRIO (RGPS)		1.712,72			
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		570,91			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS					14.027,13
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL		14.027,13			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.379,39
3.3.90	APLICACES DIRETAS					151.379,39
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL					27.500,00
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		27.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					46.840,99
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO		4.823,84			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.658,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIC		338,80			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.637,60			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IM		32.192,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULC		190,00			
3.3.90.31	PREMIAES CULTURAIS, ARTSTICAS, CIENTFICAS, C					11.500,00
3.3.90.31.04	PREMIAES DESPORTIVAS		11.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GRA					5.613,80
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACO		5.613,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDIC.					57.424,60
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUII		2.388,96			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		8.100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		1.396,62			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		32.753,00			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		10.786,02			
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL		2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES					2.500,00
3.3.90.93.01	INDENIZAES		2.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					451.617,19
4.4	INVESTIMENTOS					451.617,19
4.4.90	APLICACES DIRETAS					451.617,19
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAES					451.617,19
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		451.617,19			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

PODER

2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					<b>2.377.130,30</b>
<b>02 11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO</b>					<b>2.375.099,30</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>156.994,06</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>156.994,06</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>127.121,29</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>116.159,80</b>
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		116.159,80			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		9.248,77			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.712,72			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>26.430,01</b>
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		26.430,01			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>3.442,76</b>
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.442,76			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.218.105,24</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>3.500,00</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>3.500,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.500,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>102.322,26</b>
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		405,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		52.892,95			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		37.314,58			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.250,54			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		1.070,69			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.388,50			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, E</b>					<b>33.530,00</b>
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		8.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		25.530,00			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR</b>					<b>24.883,50</b>
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		7.239,50			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO		17.644,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>13.290,00</b>
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		13.290,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC</b>					<b>2.036.784,66</b>
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.995.435,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		15.074,66			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		18.135,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		8.140,00			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>3.794,82</b>
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		2.531,35			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.263,47			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>2.031,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>2.031,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>2.031,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.031,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.031,00			
					<b>ORGÃO</b>	<b>35.180.039,19</b>

FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.535.180,26
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.437.857,26
3	DESPESAS CORRENTES					1.104.742,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.055.616,04	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				942.065,75	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		357.827,44			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		534.175,89			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		1.827,35			
3.1.90.11.42	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		2.167,17			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		24.736,43			
3.1.90.11.44	FRIAS - ABONO PECUNIRIO(RPPS)		7.031,75			
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		3.781,00			
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO		10.518,72			
3.1.90.13	ORIGACES PATRONAIS			113.550,29		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE		113.056,29			
3.1.90.13.03	ORIGACES PATRONAIS - RGPS		494,00			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG			49.126,22		
3.1.91.13	ORIGACES PATRONAIS			49.126,22		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PES		49.126,22			333.115,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				333.115,00	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				66.500,00	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL					
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		52.500,00			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)		14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			24.780,85		
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		120,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO		3.261,97			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.162,89			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		440,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIEN		1.786,71			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO		1.362,00			
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM		8.647,28			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			2.470,00		
3.3.90.36.18	MANUTENO E CONSERVAO DE EQUIPAME		2.470,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI			115.852,27		
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.461,20			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		6.569,24			
3.3.90.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO		807,17			
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICACO EM GERAL		43.690,00			
3.3.90.39.48	SERVIO DE SELEO E TREINAMENTO		840,00			
3.3.90.39.49	PRODUES JORNALSTICAS		7.440,00			
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICACES		1.552,66			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		2.774,00			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		352,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA J		49.366,00			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMI			27.626,48		
3.3.90.40.01	LOCACO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		18.628,48			
3.3.90.40.07	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		9.200,00			
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUIES			95.683,40		
3.3.90.93.01	INDENIZACES		95.683,40			97.323,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					97.323,00
4.4	INVESTIMENTOS				97.323,00	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				97.323,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			97.323,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSLIOS DOMSTICOS		56.711,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA UDIO, VDEO E FOTO		8.100,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		25.230,00			
4.4.90.52.36	MQUINAS, INSTALAES E UTENS. DE ESCRIT		1.495,00			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		5.787,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.153.482,29</b>
<b>02 02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>877.283,29</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>525.141,57</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>525.141,57</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>436.735,83</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>25.824,38</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>					<b>396.900,49</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>					<b>2.689,79</b>
<b>3.1.90.11.31</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF)</b>					<b>2.927,50</b>
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>					<b>690,85</b>
<b>3.1.90.11.39</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)</b>					<b>5.747,93</b>
<b>3.1.90.11.57</b>	<b>SALÁRIO - MATERNIDADE</b>					<b>1.954,89</b>
<b>3.1.90.11.61</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)</b>					<b>88.405,74</b>
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>75.157,92</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>					<b>13.247,82</b>
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS</b>					<b>352.141,72</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.280,00</b>
<b>3.3.50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU</b>					<b>5.280,00</b>
<b>3.3.50.41</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>					<b>5.280,00</b>
<b>3.3.50.41.99</b>	<b>DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES</b>					<b>346.861,72</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>88.000,00</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>74.500,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>					<b>13.500,00</b>
<b>3.3.90.14.02</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)</b>					<b>94.401,93</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>66.706,30</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC</b>					<b>0,00</b>
<b>3.3.90.30.10</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					<b>19.745,63</b>
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>					<b>7.950,00</b>
<b>3.3.90.30.50</b>	<b>BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS</b>					<b>4.202,80</b>
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>					<b>4.202,80</b>
<b>3.3.90.32.03</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ</b>					<b>2.640,00</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>2.640,00</b>
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>					<b>145.116,99</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>750,00</b>
<b>3.3.90.39.01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES</b>					<b>1.530,00</b>
<b>3.3.90.39.17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS</b>					<b>4.567,00</b>
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>					<b>930,00</b>
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>					<b>0,00</b>
<b>3.3.90.39.58</b>	<b>SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>					<b>14.333,68</b>
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>					<b>6.534,30</b>
<b>3.3.90.39.72</b>	<b>VALE-TRANSPORTE</b>					<b>84.702,00</b>
<b>3.3.90.39.88</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>					<b>12.691,00</b>
<b>3.3.90.39.90</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL</b>					<b>2.079,01</b>
<b>3.3.90.39.95</b>	<b>MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÁNSITO</b>					<b>17.000,00</b>
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J</b>					<b>12.500,00</b>
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>12.500,00</b>
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES</b>					<b>276.199,00</b>
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>276.199,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>276.199,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>276.199,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>1.199,00</b>
<b>4.4.90.52.12</b>	<b>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>					<b>0,00</b>
<b>4.4.90.52.35</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD</b>					<b>275.000,00</b>
<b>4.4.90.52.48</b>	<b>VEÍCULOS DIVERSOS</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					205.804,93
02 02 02	ASSESSORIA JURIDICA					205.804,93
3	DESPESAS CORRENTES					205.804,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					182.909,53
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					175.652,62
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					149.910,42
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)					4.542,74
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)					13.628,22
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					7.571,24
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					7.256,91
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					7.256,91
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS					22.895,40
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO					22.895,40
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					22.895,40
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					22.895,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					206.292,66
02 02 03	CONTROLADORIA					206.292,66
3	DESPESAS CORRENTES					204.792,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					186.364,52
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					186.364,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					186.364,52
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		120.528,60			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF)		29.545,00			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		13.448,98			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		21.347,61			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.494,33			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					18.428,14
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					18.428,14
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		18.428,14			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.500,00
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.500,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					1.500,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		1.500,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.140.616,18
02 03 01	GERENCIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO					1.139.586,18
3	DESPESAS CORRENTES					548.716,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					512.900,24
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					471.200,57
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					203.608,23
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					125.796,79
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					100,00
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF)					18.600,00
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)					10.174,97
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					19.851,01
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					31.958,13
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)					2.438,67
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					26.002,93
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					32.370,47
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					299,37
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					27.638,04
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					27.819,15
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					18,89
3.1.90.13.04	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO					14.061,63
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					14.061,63
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					35.816,12
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					35.816,12
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					35.816,12
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					590.869,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					590.869,82
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.750,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.750,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					1.526,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.526,20
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					209.731,38
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					170,00
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA & PF					83.581,38
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA & PF					126.000,00
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ					45.545,85
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					510,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES					400,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					0,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					8.967,13
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					275,00
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					35.393,72
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					328.816,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					328.816,39
3.3.90.47.01	PASEP					2.500,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					2.500,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					1.030,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.030,00
4.4	INVESTIMENTOS					1.030,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.030,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.030,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					1.030,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					391.266,45
02 03 02	GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO					391.266,45
3	DESPESAS CORRENTES					144.626,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					129.152,64
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					129.152,64
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					129.152,64
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		110.539,42			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.179,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		4.900,00			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		8.562,71			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		3.971,51			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					15.474,25
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					15.474,25
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		15.474,25			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					246.639,56
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					246.639,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					76,29
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		76,29			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					178.346,67
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA - PF		57.546,67			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		120.802,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.667,93
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.667,93			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					57.546,67
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		57.546,67			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.543.982,86
02 04 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO					2.531.696,96
3	DESPESAS CORRENTES					1.130.428,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.058.641,41
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					859.349,17
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					443.982,77
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		443.982,77			209.474,45
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		209.474,45			6.307,20
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.307,20			10.560,00
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPF)		10.560,00			37.038,30
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RF)		37.038,30			16.874,17
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		16.874,17			38.526,31
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		38.526,31			9.884,50
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		9.884,50			14.112,07
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		14.112,07			39.489,37
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		39.489,37			31.303,79
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		31.303,79			1.796,24
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.796,24			47.901,03
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS					47.901,03
3.1.90.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		47.901,03			140.620,88
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					140.620,88
3.1.90.92.13	OBRIGACOES PATRONAIS					10.770,33
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS					10.770,33
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA		10.770,33			71.787,15
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					71.787,15
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					71.787,15
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		71.787,15			1.401.268,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.401.268,40
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					21.875,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					21.875,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		21.875,00			179.663,39
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					71.858,08
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		71.858,08			3.253,82
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.253,82			20.680,02
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTACAO		20.680,02			43.629,03
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		43.629,03			2.751,45
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.751,45			3.867,04
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN		3.867,04			3.284,76
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE		3.284,76			13.339,35
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		13.339,35			16.999,84
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA		16.999,84			164.845,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA					164.845,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		164.845,00			13.340,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					13.340,00
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCI		13.340,00			606.365,61
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					510,00
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		510,00			32.800,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		32.800,00			38.425,98
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		38.425,98			4.078,42
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.078,42			8.735,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		8.735,00			17.393,92
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		17.393,92			51.932,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		51.932,00			147.458,57
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.458,57			18.228,15
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		18.228,15			67.000,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		67.000,00			6.656,01
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.656,01			9.709,05
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		9.709,05			414,00
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		414,00			200.009,70
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		200.009,70			2.706,00
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.706,00			308,81
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		308,81			386.941,35
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI					74.104,05
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		74.104,05			304.678,80
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		304.678,80			8.158,50
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		8.158,50			10.450,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					10.450,00
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		10.450,00			9.959,05
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					9.959,05
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A		9.959,05			5.329,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO ECONOMICA	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.543.982,86
02 04 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO					2.531.696,96
3	DESPESAS CORRENTES				1.401.268,40	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.401.268,40	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			5.329,00		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		5.329,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES			2.500,00		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		2.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.285,90
4.4	INVESTIMENTOS					12.285,90
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				12.285,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				12.285,90	
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		989,90			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		11.296,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					511.004,46
02 04 04	FIGUEIROPOLIS-PREVI					510.942,92
3	DESPESAS CORRENTES					419.291,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					345,02
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					345,02
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					345,02
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		345,02			418.946,76
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					368.009,74
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI					28.383,51
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		28.383,51			48.960,68
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		48.960,68			53.898,96
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		53.898,96			236.766,59
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI		236.766,59			50.937,02
3.1.90.03	PENSÕES					47.038,32
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		47.038,32			3.898,70
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		3.898,70			91.651,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					517,44
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					517,44
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					517,44
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		517,44			91.133,70
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.500,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.500,00			51.531,12
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.100,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.100,00			1.836,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.836,00			47.595,12
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		47.595,12			37.102,58
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					37.102,58
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		37.102,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					61,54
4.4	INVESTIMENTOS					61,54
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					61,54
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					61,54
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		61,54			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.746.736,74</b>
<b>02 05 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.696.798,57</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>3.628.971,49</b>	
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>18.800,04</b>	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				18.800,04	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				18.800,04	
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	18.800,04				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				3.338.439,99	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				166.052,37	
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	166.052,37				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.044.302,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.639.143,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	429.859,28				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	29.583,19				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	84.979,92				
3.1.90.11.11	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS(RPPS)	91.276,62				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	25.073,33				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	44.049,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF)	19.106,10				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	193.400,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.118,36				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.485,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	159.648,86				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.994,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	38.720,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	85.021,24				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	90.270,69				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	40.720,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	10.849,55				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.731,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.715,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	112.015,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.354,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	13.354,11				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				271.731,46	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		271.731,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	271.731,46				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>425.995,80</b>	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				425.995,80	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				425.995,80	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	425.995,80				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				2.641.831,28	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				48,62	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	48,62				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.016.989,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	312.840,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	33.430,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.332,67				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.995,24				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.103,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN.	1.512,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.715,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.150,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	17.150,97				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.906,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.605,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.253,90				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	38.578,47				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	256.084,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	165.688,55				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	640,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		61.174,06			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	61.174,06				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.683,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.683,09				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		82.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	82.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.430,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.746.736,74</b>
<b>02 05 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>6.696.798,57</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.067.827,08</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.641.831,28</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>8.430,00</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA</b>					<b>800,00</b>
3.3.90.36.30	SERVIOS MDICOS E ODONTOLGICOS		800,00			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		7.630,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA</b>					<b>1.193.208,36</b>
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIDICOS E ANUIDADES		340,00			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS		13.055,00			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS		55.173,46			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		15.350,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		4.689,31			
3.3.90.39.30	SERVIOS MDICOS HOSPITALARES PRESTADOS		4.830,00			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		85.980,80			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		118.071,15			
3.3.90.39.50	SERVIOS MDICO-HOSPITALAR, ODONTOLGICO		746.803,03			
3.3.90.39.53	SERVIOS DE ASSISTNCIA SOCIAL		17.400,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		25.244,31			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO		36.224,10			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		67.426,67			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAES DE TRNSITO		945,51			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA		1.675,02			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMUNICAO</b>					<b>36.000,00</b>
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		36.000,00			
<b>3.3.90.48</b>	<b>OUTROS AUXLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FSICAS</b>					<b>13.200,00</b>
3.3.90.48.01	OUTROS AUXLIOS A PESSOAS FSICAS (DVS)		13.200,00			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUIES</b>					<b>175.547,83</b>
3.3.90.93.01	INDENIZACES		175.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIES		547,83			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>49.938,17</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>8.390,50</b>
<b>4.4.71</b>	<b>Transferncias a Consrcios Pblicos mediante contrato</b>					<b>8.390,50</b>
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAO EM CONSRCIO PBLICO					
4.4.71.70.01	PARTICIPACO EM CONSRCIO PBLICO		8.390,50			
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>41.547,67</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MDICO-ODONTOLGICO		29.298,89			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSLIOS DOMSTICOS		2.738,78			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.510,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>2.517.530,72</b>
<b>02 06 01</b>	<b>GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS</b>					<b>2.434.253,72</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.610.898,53</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.480.010,73</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>1.378.797,78</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>1.378.797,78</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		814.255,59			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		268.278,11			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		10.690,89			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		67.196,80			
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RF)		18.000,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.633,51			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		853,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		76.804,11			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		21.672,69			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		54.672,48			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		27.290,64			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		449,06			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS				61.887,01	
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE		4.833,31			
3.1.90.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		57.053,70			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				4.552,77	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.552,77			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				34.773,17	
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA		34.773,17			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				130.887,80	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS				130.887,80	
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		130.887,80			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>823.355,19</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>823.355,19</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>97,24</b>
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		97,24			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				1.625,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.625,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				167.197,29	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		5.258,39			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		405,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		24.185,12			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.030,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.317,38			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		4.377,82			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		12.032,10			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		101.711,82			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		9.780,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		7.099,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				622.915,80	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.223,98			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		56.321,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.094,31			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		371.711,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		58.783,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		131.781,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES				31.519,86	
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		2.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUICOES		5.957,54			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS		23.062,32			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>83.277,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>83.277,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>83.277,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>83.277,00</b>
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		8.200,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		428,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O		8.900,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO		48.749,00			
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU		17.000,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					2.996.863,30
02 06 02	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO					2.036.428,67
3	DESPESAS CORRENTES					147.037,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.337,77
3.1.90	APLICACES DIRETAS					132.982,24
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					40.961,80
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)					32.332,08
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)					13.879,13
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)					20.272,92
3.1.90.11.33	GRATIFICACO POR EXERCCIO DE FUNO(RF)					2.694,34
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)					3.283,69
3.1.90.11.39	FRIAS - ABONO PECUNIRIO (RGPS)					6.892,79
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)					9.980,55
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO					2.684,94
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					7.355,53
3.1.90.13	OBRIGAOES PATRONAIS					7.355,53
3.1.90.13.03	OBRIGAOES PATRONAIS - RGPS					6.699,66
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG					6.699,66
3.1.91.13	OBRIGAOES PATRONAIS					6.699,66
3.1.91.13.03	OBRIGAOES PATRONAIS - RPPS					1.889.391,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					53.000,00
3.3.71	Transferncias a Consrcios Pblicos mediante cont					53.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACO EM CONSRCIO PBLIC					53.000,00
3.3.71.70.01	PARTICIPACO EM CONSORCIO PUBLICO					1.836.391,24
3.3.90	APLICACES DIRETAS					1.386.485,14
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					514.107,04
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					121.074,65
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE					419.758,45
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS					331.545,00
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E					445.905,74
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI					16.900,00
3.3.90.39.05	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE					17.500,00
3.3.90.39.07	DESCNTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS					28.806,50
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS					85.292,81
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS					544,45
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO					296.758,48
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA					0,00
3.3.90.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO					103,50
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA J					4.000,36
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES					4.000,36
3.3.90.93.02	RESTITUICOES					960.434,63
4	DESPESAS DE CAPITAL					960.434,63
4.4	INVESTIMENTOS					960.434,63
4.4.90	APLICACES DIRETAS					960.104,73
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES					960.104,73
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					329,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					329,90
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					77.031,34
02 06 03	GERENCIA DE TRANSITO					77.031,34
3	DESPESAS CORRENTES					76.031,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.588,82
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					56.240,85
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					22.153,63
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					22.812,08
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					6.500,00
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)					785,85
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					2.814,55
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					1.174,74
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					5.233,85
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					5.233,85
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					11.114,12
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					11.114,12
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					3.442,52
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO					3.442,52
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.442,52
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					1.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					1.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>6.403.711,80</b>
<b>02 07 02</b>	<b>GERENCIA EDUCACIONAL</b>					<b>4.762.951,88</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.656.033,73</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.522.299,29</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>899.326,14</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>899.326,14</b>
<b>3.1.90.04.01</b>	<b>SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO</b>		899.326,14			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>1.350.930,69</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		779.609,32			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		217.411,24			
<b>3.1.90.11.04</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO(RPPS)</b>		1.922,09			
<b>3.1.90.11.10</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)</b>		15.247,20			
<b>3.1.90.11.11</b>	<b>ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS(RPPS)</b>		1.385,24			
<b>3.1.90.11.31</b>	<b>GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPF)</b>		1.400,00			
<b>3.1.90.11.33</b>	<b>GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RF)</b>		108.165,78			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		18.418,70			
<b>3.1.90.11.39</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)</b>		6.044,10			
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13º SALÁRIO(RPPS)</b>		96.349,23			
<b>3.1.90.11.44</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)</b>		2.762,83			
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>		3.891,30			
<b>3.1.90.11.47</b>	<b>LICENÇA PRÊMIO</b>		39.036,58			
<b>3.1.90.11.56</b>	<b>LICENÇA- SAÚDE</b>		42.290,02			
<b>3.1.90.11.61</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)</b>		16.997,06			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGACOES PATRONAIS</b>					<b>236.593,35</b>
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS</b>		236.593,35			
<b>3.1.90.16</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>17.297,68</b>
<b>3.1.90.16.44</b>	<b>SERVICOS EXTRAORDINARIOS</b>		17.297,68			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS</b>					<b>18.151,43</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA</b>		18.151,43			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA</b>					<b>133.734,44</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGACOES PATRONAIS</b>					<b>133.734,44</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS</b>		133.734,44			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.106.918,15</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>23.375,00</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIARIAS - CIVIL</b>					<b>23.375,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)</b>		23.375,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>1.022.102,78</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC</b>		391.370,36			
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>		5.413,98			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTACAO</b>		166.028,80			
<b>3.3.90.30.14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>		24.595,00			
<b>3.3.90.30.15</b>	<b>MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN.</b>		1.167,02			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		28.794,87			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		1.385,55			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN</b>		16.168,90			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>		47.759,28			
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>		4.954,76			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		333.101,26			
<b>3.3.90.30.44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS</b>		910,00			
<b>3.3.90.30.56</b>	<b>TECNOLOGIA DA INFORMACAO</b>		453,00			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>					<b>41.217,00</b>
<b>3.3.90.32.04</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ</b>		41.217,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>5.200,00</b>
<b>3.3.90.36.15</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		5.200,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>986.628,91</b>
<b>3.3.90.39.01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES</b>		170,00			
<b>3.3.90.39.10</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		50.703,55			
<b>3.3.90.39.17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS</b>		36.968,05			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		264.272,85			
<b>3.3.90.39.23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		73.440,00			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		7.250,03			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		307.474,38			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		81.363,65			
<b>3.3.90.39.59</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		1.760,00			
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>		41.256,50			
<b>3.3.90.39.74</b>	<b>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</b>		1.176,39			
<b>3.3.90.39.78</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>		1.390,00			
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO</b>		91.230,00			
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J</b>		28.173,51			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI</b>					<b>25.886,05</b>
<b>3.3.90.40.01</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>		25.886,05			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					6.403.711,80
02 07 02	GERENCIA EDUCACIONAL					4.762.951,88
3	DESPESAS CORRENTES					2.106.918,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.106.918,15
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					2.508,41
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES					2.500,00
3.3.90.93.01	INDENIZACOES					8,41
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS					1.640.759,92
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.640.759,92
4.4	INVESTIMENTOS					1.640.759,92
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					1.278.932,59
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES					995.473,86
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					283.458,73
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					307.016,38
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					232.800,00
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE					22.230,32
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					15.801,06
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E S					14.946,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD					21.239,00
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL					54.810,95
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES					54.810,95
4.4.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.303.113,34
02 07 05	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO					1.303.113,34
3	DESPESAS CORRENTES					1.300.691,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.196.238,04
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					242.217,98
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					882.484,39
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	242.217,98				691.624,97
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					2.889,60
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					1.830,61
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					18.853,20
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPF)					29.922,27
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RF)					30.840,02
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					68.597,56
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					37.926,16
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					50.718,60
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					18.070,12
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS					2.746,95
3.1.90.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS	50.718,60				104.453,81
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					18.070,12
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS					2.746,95
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS					104.453,81
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA					104.453,81
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO					104.453,81
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					104.453,81
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	104.453,81				2.421,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.421,49
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					2.421,49
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					540,00
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					617,87
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					836,80
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					426,82
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					162.937,06
02 08 01	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					161.750,26
3	DESPESAS CORRENTES					152.868,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					152.868,89
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					122.946,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					86.844,05
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					18.182,07
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					8.713,45
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					2.904,50
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)					6.302,73
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					24.403,59
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					24.403,59
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					5.518,50
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					5.518,50
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					8.881,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.881,37
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					5.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					5.500,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					2.198,65
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					878,52
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					537,31
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					446,82
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					338,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					1.182,72
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					170,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					0,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					140,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					872,72
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					1.186,80
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.186,80
4.4	INVESTIMENTOS					1.186,80
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.186,80
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.186,80
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.210.592,47
02 08 02	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.201.608,57
3	DESPESAS CORRENTES					594.773,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					581.038,14
3.1.90	APLICACES DIRETAS					102.060,92
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO					102.060,92
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	102.060,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					380.304,96
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		83.549,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		240.913,21			
3.1.90.11.31	GRATIFICAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPF)		2.250,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAO POR EXERCICIO DE FUNO(RF)		750,00			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		20.907,02			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		6.747,12			
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		432,64			
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO		5.552,55			
3.1.90.11.56	LICENA- SADE		14.505,93			
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.696,82			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS					78.814,84
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE		23.491,27			
3.1.90.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RGPS		55.323,57			
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS					19.857,42
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTA		19.857,42			
3.1.91	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE RGO					13.735,03
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS					13.735,03
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		13.735,03			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					606.835,50
3.3.90	APLICAES DIRETAS					30.250,00
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL					30.250,00
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		30.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					226.888,31
3.3.90.30.01	COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		28.615,93			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		2.757,28			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO		88.902,67			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		36.141,52			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.822,03			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIEN		9.181,65			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		38.602,68			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE		1.007,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEICLOS		15.657,55			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAO VISUAL E AFINS		200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GF					29.137,07
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUI		29.137,07			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA					1.860,00
3.3.90.36.33	SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		1.860,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA					309.226,93
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIDICOS E ANUIDADES		170,00			
3.3.90.39.05	SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		16.700,00			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS		7.503,00			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICLOS		3.629,17			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		48.241,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		5.455,12			
3.3.90.39.33	SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		135.528,42			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELTRICA		46.403,57			
3.3.90.39.67	SERVICOS FUNERRIOS		22.220,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.618,15			
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO		17.640,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA J		3.118,50			
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES					9.473,19
3.3.90.93.01	INDENIZAES		2.500,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIES		5.002,35			
3.3.90.93.03	RESTITUIES DE SALDOS DE CONVNIOS		1.970,84			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.983,80
4.4	INVESTIMENTOS					8.983,80
4.4.90	APLICAES DIRETAS					8.983,80
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					8.983,80
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSLIOS DOMSTICOS		2.401,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		6.582,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.000,00
02 08 03	FUNDO MUNIC DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					44.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					44.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				44.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			44.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		44.000,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>1.269.930,01</b>
<b>02 09 01</b>	<b>GERENCIA DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>888.311,20</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>478.030,54</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>71.340,00</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				71.340,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		71.340,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	71.340,00				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				385.193,42	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				346.247,14	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	118.837,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.476,31				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.608,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	76.220,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.832,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.425,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.595,38				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.032,38				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	21.178,87				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.039,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				22.617,58	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.274,76				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.342,82				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				16.328,70	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.328,70				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				21.497,12	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				21.497,12	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.497,12				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>410.280,66</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				108.105,39	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				108.105,39	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	108.105,39				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				302.175,27	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				1.750,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				17.309,89	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	2.740,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	485,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.440,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	344,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				280.865,38	
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.695,09				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	274,72				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MA	244.880,57				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.015,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.250,00	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.250,00				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>381.618,81</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>381.618,81</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>381.618,81</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				381.618,81	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	381.618,81				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>1.696.728,47</b>
<b>02 09 02</b>	<b>GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO</b>					<b>985.331,31</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>985.331,31</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>985.331,31</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>				<b>985.331,31</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIARIAS - CIVIL</b>			<b>5.250,00</b>		
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>5.250,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>275.879,51</b>		
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC</b>		<b>163.449,48</b>			
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>		<b>10.567,90</b>			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>6.000,00</b>			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>		<b>3.500,09</b>			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>92.042,04</b>			
<b>3.3.90.30.44</b>	<b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS</b>		<b>320,00</b>			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,</b>			<b>6.000,00</b>		
<b>3.3.90.31.01</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS</b>		<b>6.000,00</b>			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>			<b>23.799,70</b>		
<b>3.3.90.32.19</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI</b>		<b>23.799,70</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>			<b>6.140,00</b>		
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>6.140,00</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>			<b>668.262,10</b>		
<b>3.3.90.39.14</b>	<b>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:</b>		<b>199.937,50</b>			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>11.147,55</b>			
<b>3.3.90.39.23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		<b>300.250,00</b>			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		<b>4.371,01</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>104.357,90</b>			
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>		<b>3.645,44</b>			
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO</b>		<b>44.552,70</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>711.397,16</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>711.397,16</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>				<b>711.397,16</b>	
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>711.397,16</b>		
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>17.397,16</b>			
<b>4.4.90.52.48</b>	<b>VEÍCULOS DIVERSOS</b>		<b>694.000,00</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 10</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>686.103,55</b>
<b>02 10 01</b>	<b>GERENCIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>234.486,36</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>83.106,97</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>83.106,97</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>69.079,84</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>61.658,04</b>
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.658,04			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.138,17			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		1.712,72			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		570,91			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					<b>14.027,13</b>
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		14.027,13			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>151.379,39</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>27.500,00</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>27.500,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		27.500,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>46.840,99</b>
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.823,84			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.058,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		338,80			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.637,60			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		32.192,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		190,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,					<b>11.500,00</b>
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		11.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR					<b>5.613,80</b>
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		5.613,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					<b>57.424,60</b>
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.388,96			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		8.100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.396,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		32.753,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		10.786,02			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					<b>2.500,00</b>
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		2.500,00			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>451.617,19</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>451.617,19</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>451.617,19</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					<b>451.617,19</b>
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		451.617,19			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

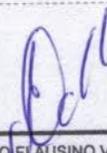
## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO</b>					
<b>02 11 01</b>	<b>GERENCIA DE CULTURA E TURISMO E COMUNICACAO</b>					<b>2.377.130,30</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.375.099,30</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>156.994,06</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>				<b>156.994,06</b>	
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>			<b>127.121,29</b>		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	116.159,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.248,77				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.712,72				
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGACOES PATRONAIS</b>			<b>26.430,01</b>		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.430,01				
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS</b>			<b>3.442,76</b>		
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	3.442,76				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.218.105,24</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>				<b>2.218.105,24</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIARIAS - CIVIL</b>			<b>3.500,00</b>		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.500,00				
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>102.322,26</b>		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	405,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	52.892,95				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	37.314,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.250,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.070,69				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.388,50				
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,</b>			<b>33.530,00</b>		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	8.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	25.530,00				
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>			<b>24.883,50</b>		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	7.239,50				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	17.644,00				
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>			<b>13.290,00</b>		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.290,00				
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>			<b>2.036.784,66</b>		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.995.435,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.074,66				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	18.135,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.140,00				
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>			<b>3.794,82</b>		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	2.531,35				
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	1.263,47				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>2.031,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>2.031,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>				<b>2.031,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			<b>2.031,00</b>		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.031,00				

**TOTAL GERAL 35.180.039,19**

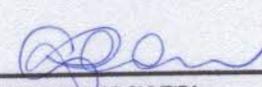
FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA

027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

**Orgao:** 01 PODER LEGISLATIVO  
**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	97.323,00	1.437.857,26	1.535.180,26
031	Ação Legislativa	97.323,00	1.437.857,26	1.535.180,26
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	97.323,00	1.437.857,26	1.535.180,26
1098.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO EM GERAL	97.323,00		97.323,00
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.428.017,26	1.428.017,26
2005.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO		9.840,00	9.840,00
<b>TOTAL</b>		<b>97.323,00</b>	<b>1.437.857,26</b>	<b>1.535.180,26</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 2

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	276.199,00	1.289.380,88	1.565.579,88
122	Administração Geral	276.199,00	1.083.088,22	1.359.287,22
0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	205.804,93	205.804,93
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		205.804,93	205.804,93
0011	GESTÃO EXECUTIVA	276.199,00	762.890,29	1.039.089,29
1008.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO	275.000,00		275.000,00
1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM. P/ GABINETE DO PREFEITO	1.199,00		1.199,00
2033.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		762.890,29	762.890,29
0014	TRANSPARENCIA E UTILIDADE PUBLICA	0,00	114.393,00	114.393,00
2004.0000	DESPESA COM PUBLICIDADE DAS ACOES DO EXECUTIVO		114.393,00	114.393,00
124	Controle Interno	0,00	206.292,66	206.292,66
0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	206.292,66	206.292,66
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		206.292,66	206.292,66
<b>TOTAL</b>		<b>276.199,00</b>	<b>1.289.380,88</b>	<b>1.565.579,88</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	1.030,00	1.202.036,24	1.203.066,24
123	Administração Financeira	1.030,00	810.769,79	811.799,79
0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	1.030,00	810.769,79	811.799,79
1000.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM. P/SEC. FINANÇAS	1.030,00		1.030,00
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		810.769,79	810.769,79
129	Administração de Receitas	0,00	391.266,45	391.266,45
0023	ARRECADÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	0,00	391.266,45	391.266,45
2007.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA TRIBUTARIA		391.266,45	391.266,45
28	Encargos Especiais	0,00	328.816,39	328.816,39
846	Outros Encargos Especiais	0,00	328.816,39	328.816,39
0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	0,00	328.816,39	328.816,39
2034.0000	CONTRIBUCAO PARA FORMACAO DO PASEP		328.816,39	328.816,39
<b>TOTAL</b>		<b>1.030,00</b>	<b>1.530.852,63</b>	<b>1.531.882,63</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 4

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	12.285,90	2.531.696,96	2.543.982,86
122	Administração Geral	12.285,90	2.531.696,96	2.543.982,86
0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.285,90	2.531.696,96	2.543.982,86
1030.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM. P/SEC. ADMINISTRACAO	12.285,90		12.285,90
2008.0000	MANUTENCAO ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRACAO		2.464.696,96	2.464.696,96
2009.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO		67.000,00	67.000,00
09	Previdência Social	0,00	511.004,46	511.004,46
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	511.004,46	511.004,46
0047	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	511.004,46	511.004,46
2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA FIGUEIROPOLIS-PREVI		92.057,70	92.057,70
2134.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - RPPS		418.946,76	418.946,76
<b>TOTAL</b>		<b>12.285,90</b>	<b>3.042.701,42</b>	<b>3.054.987,32</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n. 146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 5

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	14.047,88	6.732.688,86	6.746.736,74
122	Administração Geral	2.100,00	964.466,52	966.566,52
0010	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.100,00	964.466,52	966.566,52
1056.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/ SECRETARIA DE SAUDE	2.100,00		2.100,00
2010.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE		964.466,52	964.466,52
301	Atenção Básica	11.947,88	2.230.059,19	2.242.007,07
0004	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	11.947,88	2.214.883,69	2.226.831,57
1116.0000	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	11.947,88		11.947,88
2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF		2.165.993,38	2.165.993,38
2058.0000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMAN. PARA ATENÇÃO BASICA		39.447,67	39.447,67
2059.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		9.442,64	9.442,64
0048	COVID - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	15.175,50	15.175,50
2137.0000	ENFRENTAMENTO E COMBATE CORONAVIRUS (COVID-19)		15.175,50	15.175,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.293.018,59	3.293.018,59
0002	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.293.018,59	3.293.018,59
2053.0000	CONTRIBUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		453.186,34	453.186,34
2082.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.793.020,32	2.793.020,32
2124.0000	MICROREGIONALIZAÇÃO - UDR		46.811,93	46.811,93
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	153.719,59	153.719,59
0017	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.719,59	153.719,59
2016.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA FARMACEUTICAS BASICA		153.719,59	153.719,59
304	Vigilância Sanitária	0,00	34.334,46	34.334,46
0007	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	34.334,46	34.334,46
2022.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA		34.334,46	34.334,46
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.090,51	57.090,51
0008	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	57.090,51	57.090,51
2023.0000	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		57.090,51	57.090,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	14.047,88	6.732.688,86	6.746.736,74
TOTAL		14.047,88	6.732.688,86	6.746.736,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 7

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	83.277,00	2.511.285,06	2.594.562,06
122	Administração Geral	83.277,00	2.511.285,06	2.594.562,06
0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	77.031,34	77.031,34
2036.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GERENCIA DE TR ANSITO		77.031,34	77.031,34
0026	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	83.277,00	2.434.253,72	2.517.530,72
1068.0000	EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. P/ GERENCIA DE I NFRAESTRUTURA	83.277,00		83.277,00
2061.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE I NFRAESTRUTURA		2.434.253,72	2.434.253,72
15	Urbanismo	266.144,37	0,00	266.144,37
451	Infra-Estrutura Urbana	266.144,37	0,00	266.144,37
0027	EDIFICAÇÕES E ACESSIBILIDADE URBANAS	266.144,37	0,00	266.144,37
1131.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP AL	266.144,37		266.144,37
17	Saneamento	0,00	442.706,79	442.706,79
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	442.706,79	442.706,79
0021	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA	0,00	442.706,79	442.706,79
2132.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E E SGOTO		442.706,79	442.706,79
25	Energia	0,00	146.397,95	146.397,95
752	Energia Elétrica	0,00	146.397,95	146.397,95
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	146.397,95	146.397,95
2127.0000	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA		146.397,95	146.397,95
26	Transporte	697.960,72	1.443.653,47	2.141.614,19
782	Transporte Rodoviário	697.960,72	1.443.653,47	2.141.614,19
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	697.960,72	1.443.653,47	2.141.614,19
1020.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, BU EIROS E PONTILHOES	697.960,72		697.960,72
2139.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS - ZONA RURAL		1.443.653,47	1.443.653,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		TOTAL	1.047.382,09	4.544.043,27	5.591.425,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 9

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.640.759,92	6.066.065,22	7.706.825,14
122	Administração Geral	1.338.139,54	1.150.951,23	2.489.090,77
0012	GESTÃO EDUCACIONAL	1.338.139,54	1.150.951,23	2.489.090,77
1113.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA	4.396,00		4.396,00
1128.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	995.473,86		995.473,86
1129.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	338.269,68		338.269,68
2125.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO		1.149.951,23	1.149.951,23
2126.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCACAO		1.000,00	1.000,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	84.148,81	84.148,81
0005	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	84.148,81	84.148,81
2030.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) CRECHE		9.858,83	9.858,83
2031.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) PRE ESCOLA		15.905,56	15.905,56
2032.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) FUNDAMENTAL		7.147,35	7.147,35
2039.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		35.575,62	35.575,62
2078.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		632,50	632,50
2079.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA		15.028,95	15.028,95
361	Ensino Fundamental	288.730,06	2.558.625,13	2.847.355,19
0015	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	702.510,97	702.510,97
2084.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		228.853,22	228.853,22
2099.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		143.561,25	143.561,25
2107.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE FETHAB		330.096,50	330.096,50
0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	288.730,06	1.856.114,16	2.144.844,22
1062.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	288.730,06		288.730,06
2028.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO		44.764,67	44.764,67
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.564.634,47	1.564.634,47
2084.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		246.715,02	246.715,02
365	Educação Infantil	13.890,32	2.272.340,05	2.286.230,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 10

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.640.759,92	6.066.065,22	7.706.825,14
365	Educação Infantil	13.890,32	2.272.340,05	2.286.230,37
0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASIC A	13.890,32	2.272.340,05	2.286.230,37
1060.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/ CRECHE	13.890,32		13.890,32
2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%		1.300.691,85	1.300.691,85
2027.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%		2.421,49	2.421,49
2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		734.347,15	734.347,15
2044.0000	MANUTENCAO DO PNATE		37.794,70	37.794,70
2097.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ES COLA		124.544,86	124.544,86
2115.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS		72.540,00	72.540,00
TOTAL		1.640.759,92	6.066.065,22	7.706.825,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n. 146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	3.310,44	1.414.219,09	1.417.529,53
122	Administração Geral	2.123,64	860.248,43	862.372,07
0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.123,64	860.248,43	862.372,07
1072.0000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIA	152,80		152,80
1126.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - ASSISTENCIA SOCIAL	1.970,84		1.970,84
2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSI STENCIA SOCIAL		860.248,43	860.248,43
244	Assistência Comunitária	1.186,80	553.970,66	555.157,46
0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	348.220,40	348.220,40
2064.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEG RAL A FAMILIA -PAIF/P		81.910,57	81.910,57
2086.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		190.933,56	190.933,56
2089.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTE MA UNICIO DE ASSIST		2.242,00	2.242,00
2103.0000	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZAD A DO PROGRAMA BOLSA		28.308,30	28.308,30
2104.0000	CO-FINANCIAMENTO - FEAS		44.825,97	44.825,97
0029	APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENT E	1.186,80	205.750,26	206.937,06
1071.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CONSELH O TUTELAR	1.186,80		1.186,80
2038.0000	MANUT. C/ FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADO LESCENTE		44.000,00	44.000,00
2068.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		161.750,26	161.750,26
TOTAL		3.310,44	1.414.219,09	1.417.529,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 12

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	381.618,81	888.311,20	1.269.930,01
122	Administração Geral	381.618,81	463.985,24	845.604,05
0025	GESTÃO AMBIENTAL	381.618,81	463.985,24	845.604,05
1100.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	238.857,14		238.857,14
1130.0000	CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PARA TRANSBORDO	142.761,67		142.761,67
2129.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC DE MEIO AMBIENTE		463.985,24	463.985,24
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	424.325,96	424.325,96
0025	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	424.325,96	424.325,96
2013.0000	COLETA, ESCOAMENTO E DEPOSITO DE RESIDUOS		305.995,96	305.995,96
2070.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO		118.330,00	118.330,00
20	Agricultura	694.000,00	1.002.728,47	1.696.728,47
606	Extensão Rural	694.000,00	1.002.728,47	1.696.728,47
0018	INCENTIVO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AGRICULAS	694.000,00	1.002.728,47	1.696.728,47
1103.0000	AQUISICOES DE EQUIP. VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS	694.000,00		694.000,00
2042.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA		765.088,77	765.088,77
2085.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER RURAL		237.639,70	237.639,70
<b>TOTAL</b>		<b>1.075.618,81</b>	<b>1.891.039,67</b>	<b>2.966.658,48</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	451.617,19	234.486,36	686.103,55
122	Administração Geral	451.617,19	234.486,36	686.103,55
0009	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	451.617,19	234.486,36	686.103,55
1022.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINAZIO DE ESPORTE	451.617,19		451.617,19
2133.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC DE ESPORTE E LAZER		234.486,36	234.486,36
<b>TOTAL</b>		<b>451.617,19</b>	<b>234.486,36</b>	<b>686.103,55</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO**

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO

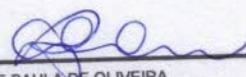
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	2.377.130,30	2.377.130,30
392	Difusão Cultural	0,00	2.377.130,30	2.377.130,30
0031	FORTEALECIMENTO DA CULTURA FIGUEIROPOLENS E	0,00	2.187.638,01	2.187.638,01
2000.0000	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E CULTURAIS		2.187.638,01	2.187.638,01
0046	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO	0,00	189.492,29	189.492,29
2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC. CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO		189.492,29	189.492,29
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>2.377.130,30</b>	<b>2.377.130,30</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.619.574,23</b>	<b>30.560.464,96</b>	<b>35.180.039,19</b>
--------------------	--	---------------------	----------------------	----------------------

FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 7

### PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	97.323,00	1.437.857,26	1.535.180,26
031	Ação Legislativa	97.323,00	1.437.857,26	1.535.180,26
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	97.323,00	1.437.857,26	1.535.180,26
04	Administração	372.791,90	7.534.399,14	7.907.191,04
122	Administração Geral	371.761,90	6.126.070,24	6.497.832,14
0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	282.836,27	282.836,27
0011	GESTÃO EXECUTIVA	276.199,00	762.890,29	1.039.089,29
0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.285,90	2.531.696,96	2.543.982,86
0014	TRANSPARENCIA E UTILIDADE PUBLICA	0,00	114.393,00	114.393,00
0026	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	83.277,00	2.434.253,72	2.517.530,72
123	Administração Financeira	1.030,00	810.769,79	811.799,79
0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	1.030,00	810.769,79	811.799,79
124	Controle Interno	0,00	206.292,66	206.292,66
0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	206.292,66	206.292,66
129	Administração de Receitas	0,00	391.266,45	391.266,45
0023	ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	0,00	391.266,45	391.266,45
08	Assistência Social	3.310,44	1.414.219,09	1.417.529,53
122	Administração Geral	2.123,64	860.248,43	862.372,07
0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.123,64	860.248,43	862.372,07
244	Assistência Comunitária	1.186,80	553.970,66	555.157,46
0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	348.220,40	348.220,40
0029	APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.186,80	205.750,26	206.937,06
09	Previdência Social	0,00	511.004,46	511.004,46
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	511.004,46	511.004,46
0047	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	511.004,46	511.004,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 7

### PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	511.004,46	511.004,46
10	Saúde	14.047,88	6.732.688,86	6.746.736,74
122	Administração Geral	2.100,00	964.466,52	966.566,52
0010	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	2.100,00	964.466,52	966.566,52
301	Atenção Básica	11.947,88	2.230.059,19	2.242.007,07
0004	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	11.947,88	2.214.883,69	2.226.831,57
0048	COVID - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	15.175,50	15.175,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.293.018,59	3.293.018,59
0002	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.293.018,59	3.293.018,59
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	153.719,59	153.719,59
0017	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.719,59	153.719,59
304	Vigilância Sanitária	0,00	34.334,46	34.334,46
0007	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	34.334,46	34.334,46
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.090,51	57.090,51
0008	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT	0,00	57.090,51	57.090,51
12	Educação	1.640.759,92	6.066.065,22	7.706.825,14
122	Administração Geral	1.338.139,54	1.150.951,23	2.489.090,77
0012	GESTÃO EDUCACIONAL	1.338.139,54	1.150.951,23	2.489.090,77
306	Alimentação e Nutrição	0,00	84.148,81	84.148,81
0005	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	84.148,81	84.148,81
361	Ensino Fundamental	288.730,06	2.558.625,13	2.847.355,19
0015	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	702.510,97	702.510,97
0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	288.730,06	1.856.114,16	2.144.844,22
365	Educação Infantil	13.890,32	2.272.340,05	2.286.230,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 7

### PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.640.759,92	6.066.065,22	7.706.825,14
365	Educação Infantil	13.890,32	2.272.340,05	2.286.230,37
0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	13.890,32	2.272.340,05	2.286.230,37
13	Cultura	0,00	2.377.130,30	2.377.130,30
392	Difusão Cultural	0,00	2.377.130,30	2.377.130,30
0031	FORTALECIMENTO DA CULTURA FIGUEIROPOLENSE	0,00	2.187.638,01	2.187.638,01
0046	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	0,00	189.492,29	189.492,29
15	Urbanismo	266.144,37	0,00	266.144,37
451	Infra-Estrutura Urbana	266.144,37	0,00	266.144,37
0027	EDIFICAÇÕES E ACESSIBILIDADE URBANAS	266.144,37	0,00	266.144,37
17	Saneamento	0,00	442.706,79	442.706,79
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	442.706,79	442.706,79
0021	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA	0,00	442.706,79	442.706,79
18	Gestão Ambiental	381.618,81	888.311,20	1.269.930,01
122	Administração Geral	381.618,81	463.985,24	845.604,05
0025	GESTÃO AMBIENTAL	381.618,81	463.985,24	845.604,05
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	424.325,96	424.325,96
0025	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	424.325,96	424.325,96
20	Agricultura	694.000,00	1.002.728,47	1.696.728,47
606	Extensão Rural	694.000,00	1.002.728,47	1.696.728,47
0018	INCENTIVO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AGRICULTURAS	694.000,00	1.002.728,47	1.696.728,47
25	Energia	0,00	146.397,95	146.397,95
752	Energia Elétrica	0,00	146.397,95	146.397,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanço Exercício: 2023

## ANEXO 7

### PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES CONSOLIDADO

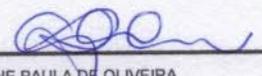
Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25	Energia	0,00	146.397,95	146.397,95
752	Energia Elétrica	0,00	146.397,95	146.397,95
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	146.397,95	146.397,95
26	Transporte	697.960,72	1.443.653,47	2.141.614,19
782	Transporte Rodoviário	697.960,72	1.443.653,47	2.141.614,19
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	697.960,72	1.443.653,47	2.141.614,19
27	Desporto e Lazer	451.617,19	234.486,36	686.103,55
122	Administração Geral	451.617,19	234.486,36	686.103,55
0009	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	451.617,19	234.486,36	686.103,55
28	Encargos Especiais	0,00	328.816,39	328.816,39
846	Outros Encargos Especiais	0,00	328.816,39	328.816,39
0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	0,00	328.816,39	328.816,39
TOTAL		4.619.574,23	30.560.464,96	35.180.039,19

FIGUEIROPOLIS D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
EDUARDO CLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

1 de 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)	(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	1.132.675,70	5.191,28	342.542,17	0,00	0,00	0,00	784.942,25	741.285,79	0,00	43.656,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.042.892,83	5.191,28	342.542,17	0,00	0,00	0,00	695.159,38	741.285,79	0,00	-46.126,41
Outros Recursos não Vinculados	89.782,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.782,87	0,00	0,00	89.782,87
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	8.863.891,41	0,10	403.650,00	0,00	10.465,88	0,00	8.449.775,43	83.088,41	0,00	8.366.687,02
Recursos Vinculados à Educação	252.287,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.287,21	7.949,82	0,00	244.337,39
Transferências do FUNDEB	3.905,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,51	617,87	0,00	3.287,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	248.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.381,70	7.331,95	0,00	241.049,75
Recursos Vinculados à Saúde	1.158.644,24	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	1.154.594,24	72.883,49	0,00	1.081.710,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.155.720,61	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	1.151.670,61	72.883,49	0,00	1.078.787,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.923,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.923,63	0,00	0,00	2.923,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	197.940,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.940,31	0,00	0,00	197.940,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.826.230,01	0,10	399.600,00	0,00	0,00	0,00	6.426.629,91	2.187,70	0,00	6.424.442,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu)	5.585.968,69	0,00	399.600,00	0,00	0,00	0,00	5.186.368,69	0,00	0,00	5.186.368,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.240.261,32	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.261,22	2.187,70	0,00	1.238.073,52
Demais Vinculações Legais	418.323,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.323,76	67,40	0,00	418.256,36
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	87.344,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.344,84	0,00	0,00	87.344,84
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	290.651,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.651,13	0,00	0,00	290.651,13
Outras Vinculações Legais	40.327,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.327,79	67,40	0,00	40.260,39
Recursos Extraorçamentários	10.465,88	0,00	0,00	0,00	10.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,80	0,00	0,00	-270,80
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	693,72	964,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	693,72	964,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,80	0,00	0,00	-270,80
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	9.997.260,83	6.155,90	746.192,17	0,00	10.465,88	0,00	9.234.446,88	824.374,20	0,00	8.410.072,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina N.146

01.367.762/0001-93

Exercício: 2023

## EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Página 1

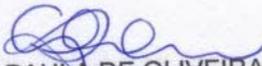
Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
<b>LOCAL: 020502</b>				<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
113	GL	05/01/2023		CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO OESTE DE MT	1.749,60	0,00	1.749,60
114	GL	05/01/2023		CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO OESTE DE MT	745,20	0,00	745,20
118	GL	05/01/2023	01/04/2023	CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO OESTE DE MT	6.904,00	0,00	6.904,00
760	OR	23/02/2023	17/05/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	302,94	0,00	302,94
785	OR	23/02/2023	06/10/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	850,13	0,00	850,13
790	GL	23/02/2023	17/05/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	5.247,33	0,00	5.247,33
1687	OR	19/05/2023		DANIEL SALES JERONIMO	800,00	0,00	800,00
2213	GL	26/06/2023	31/12/2023	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGIA E GESTÃO DE SIS	6.000,00	3.000,00	3.000,00
2247	OR	03/07/2023	31/08/2023	CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO OESTE DE MT	21.336,00	0,00	21.336,00
2325	OR	11/07/2023	23/11/2023	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABI	6.000,00	0,00	6.000,00
2385	OR	25/07/2023		SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	800,00	0,00	800,00
2615	GL	03/08/2023	31/12/2023	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA	800,00	800,00	0,00
2632	OR	08/08/2023		HOSPVIDA LTDA	635,00	0,00	635,00
2653	OR	11/08/2023		SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	4.167,80	0,00	4.167,80
2661	GL	14/08/2023	06/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	250,00	250,00	0,00
2697	OR	17/08/2023		ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE	525,00	0,00	525,00
2721	GL	21/08/2023	15/10/2023	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	314,44	0,00	314,44
3231	GL	29/09/2023	21/12/2023	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	659,22	0,00	659,22
3365	OR	16/10/2023		LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -M	1.155,00	0,00	1.155,00
3366	OR	16/10/2023		INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.776,00	0,00	1.776,00
3368	OR	16/10/2023	31/12/2023	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EI	440,00	0,00	440,00
3369	OR	16/10/2023		LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -M	1.005,00	0,00	1.005,00
3370	OR	16/10/2023	31/12/2023	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	223,90	0,00	223,90
3380	OR	19/10/2023		GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	2.310,00	0,00	2.310,00
3383	OR	19/10/2023		AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.068,00	0,00	1.068,00
3385	OR	19/10/2023		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.228,50	0,00	2.228,50
3386	OR	19/10/2023	31/12/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	448,46	0,00	448,46
3387	OR	19/10/2023		DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	1.253,50	0,00	1.253,50
3388	OR	19/10/2023		HOSPVIDA LTDA	775,00	0,00	775,00
3619	OR	01/11/2023		Vdr Industria e Comercio de Equipamentos Para Saud	1.260,00	0,00	1.260,00
3620	OR	01/11/2023		HOSPVIDA LTDA	615,00	0,00	615,00
3621	OR	01/11/2023	31/12/2023	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT	1.600,00	0,00	1.600,00
3898	OR	24/11/2023		E. TAVARES SANTANA	250,00	0,00	250,00
3943	GL	29/11/2023	28/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.176,18	0,00	8.176,18
4067	OR	05/12/2023		CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	4.830,00	0,00	4.830,00
4069	OR	05/12/2023		ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE	29.298,89	0,00	29.298,89
4125	OR	21/12/2023		AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	16.596,75	0,00	16.596,75
4342	GL	22/12/2023	31/12/2023	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	1.399,03	0,30	1.398,73
4349	OR	28/12/2023		Gislaine Sevieri Faria	8.400,00	0,00	8.400,00
4350	OR	28/12/2023		SAMARA PEREIRA FARIAS	8.400,00	0,00	8.400,00
<b>SUBTOTAL A PAGAR</b>					<b>151.595,87</b>	<b>4.050,30</b>	<b>147.545,57</b>
<b>Total Orçamentário</b>					<b>151.595,87</b>	<b>4.050,30</b>	<b>147.545,57</b>

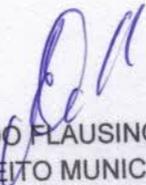


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
Rua Santa Catarina N.146  
01.367.762/0001-93      Exercício: 2023

**EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023**

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL			151.595,87	4.050,30	147.545,57

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina N.146

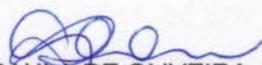
01.367.762/0001-93

Exercício: 2023

## EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
<b>LOCAL:</b>		<b>020702</b>		<b>GERENCIA EDUCACIONAL</b>			
476	GL	06/02/2023	28/03/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	936,34	0,00	936,34
477	GL	06/02/2023	28/04/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.273,60	0,00	1.273,60
769	OR	23/02/2023	07/07/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	202,19	0,00	202,19
778	OR	23/02/2023	06/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	8.685,00	8.685,00	0,00
1655	GL	10/05/2023	19/05/2023	FERROCENTER METALURGICA LTDA	2.187,70	0,00	2.187,70
1688	GL	23/05/2023	31/08/2023	FERROCENTER METALURGICA LTDA	11.556,72	0,00	11.556,72
2619	GL	04/08/2023	19/10/2023	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	4.418,42	0,00	4.418,42
2629	GL	07/08/2023	16/09/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	988,53	0,00	988,53
2667	OR	14/08/2023		ADEMIR DE MOURA	772,51	0,00	772,51
2669	OR	14/08/2023	26/11/2023	E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI	2.833,69	0,00	2.833,69
3248	OR	02/10/2023		LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA ME	54,00	0,00	54,00
3310	OR	11/10/2023		LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA ME	72,00	0,00	72,00
3348	OR	11/10/2023		LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA ME	192,00	0,00	192,00
3352	OR	11/10/2023		M R FERNANDES EPP	3.940,00	0,00	3.940,00
3930	OR	28/11/2023		LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA ME	2.933,00	0,00	2.933,00
3938	GL	29/11/2023	29/11/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.995,67	0,00	8.995,67
3939	GL	29/11/2023	28/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.183,25	0,00	1.183,25
4076	OR	05/12/2023		SHIRLEY D. R. RODRIGUES - ME	90,00	0,00	90,00
4087	OR	08/12/2023		LUGLI E LUGLI LTDA	1.760,00	0,00	1.760,00
4351	OR	28/12/2023	31/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOI	1.925,00	0,00	1.925,00
<b>SUBTOTAL A PAGAR</b>					<b>54.999,62</b>	<b>8.685,00</b>	<b>46.314,62</b>
<b>Total Orçamentário</b>					<b>54.999,62</b>	<b>8.685,00</b>	<b>46.314,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>54.999,62</b>	<b>8.685,00</b>	<b>46.314,62</b>

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA

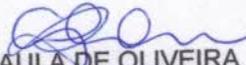
  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
Rua Santa Catarina N.146  
01.367.762/0001-93      Exercício: 2023

**EMPENHOS AGRUPADO POR LOCAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023**

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
<b>LOCAL:                    020705</b>					<b>FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO</b>		
4120	OR	19/12/2023	MARIA JOSE REIS NETO COMERCIO E REPRESENTACAO		617,87	0,00	617,87
<b>SUBTOTAL A PAGAR</b>					<b>617,87</b>	<b>0,00</b>	<b>617,87</b>
<b>Total Orçamentário</b>					<b>617,87</b>	<b>0,00</b>	<b>617,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>617,87</b>	<b>0,00</b>	<b>617,87</b>

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Exercício: 2023

## EMPENHOS PAGOS

Página 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE							109.481,55
Orgão	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							109.481,55
02200	10001	EX VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	3.3.90.39.79		_-1_500	09/01/2023	00089	040	13.936,50
03457	10075	EX C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	3.3.90.30.01		_-1_500	11/01/2023	01200	082	147,66
04231	10001	EX J. F. ORMOND - ME	3.3.90.39.05		_-1_500	20/01/2023	00011	080	10.120,00
00358	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.1.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00006		515,70
00359	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00005		429,38
00360	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.4.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00004		10,99
00361	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.1.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00008		824,23
00362	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00009		970,20
00363	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.4.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00010		12,32
00544	10012	EX CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_-1_500	23/01/2023	00007		4.119,18
02155	10001	EX MED SERVICES LTDA	3.3.90.39.50		_-1_500	24/01/2023	00017	000033	5.422,26
02156	10001	EX MED SERVICES LTDA	3.3.90.39.50		_-1_600	24/01/2023	00092	000033	34.177,74
00593	10001	EX ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3.3.90.39.43		_-1_500	31/01/2023	00078	004	4.011,55
03796	10001	EX VIA FARMAS DO BRASIL LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	31/01/2023	00574	58	317,00
03796	10002	EX VIA FARMAS DO BRASIL LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	31/01/2023	00575	58	274,00
03804	10001	EX HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	07/02/2023	00125	58	2.932,00
03804	10002	EX HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	07/02/2023	00126	58	376,00
03381	10001	EX CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS	3.3.90.30.35		_-1_621	08/02/2023	00123		1.785,00
03795	10001	EX VIA FARMAS DO BRASIL LTDA	3.3.90.30.09		_-1_621	08/02/2023	00704	58	358,50
03998	10001	EX FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3.3.90.30.36		_-1_500	08/02/2023	00124	067	2.252,00
03802	10001	EX HOSPVIDA LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	09/02/2023	00128	58	140,00
00882	10001	EX FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA	3.3.90.35.03		_-1_600	15/02/2023	00572	007	6.900,00
03784	10001	EX DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09		_-1_621	24/02/2023	00817	58	1.332,60
03790	10001	EX AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	3.3.90.30.09		_-1_621	24/02/2023	00816	58	89,10
03805	10001	EX ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES	3.3.90.30.09		_-1_500	24/02/2023	00812	58	184,00
03797	10001	EX INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	3.3.90.30.09		_-1_500	27/03/2023	01663	58	379,00
03794	10001	EX HOSPVIDA LTDA	3.3.90.30.09		_-1_621	29/03/2023	01687	58	310,00
03379	10001	EX VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	3.3.90.30.35		_-1_600	20/04/2023	02190		1.531,02
03787	10001	EX INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	3.3.90.30.09		_-1_621	20/04/2023	02192	58	175,00
03787	10002	EX INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	3.3.90.30.09		_-1_621	20/04/2023	02193	58	105,00
03998	10002	EX FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3.3.90.30.36		_-1_600	20/04/2023	02188	067	604,25
03801	10001	EX DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09		_-1_500	18/05/2023	02908	58	440,00
01796	10001	EX C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	3.3.90.30.01		_-1_500	12/07/2023	04369	082	84,33
01796	10002	EX C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	3.3.90.30.01		_-1_500	12/07/2023	04370	082	162,72
02188	10001	EX C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	3.3.90.30.01		_-1_500	12/07/2023	04325	082	93,38
02188	10002	EX C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	3.3.90.30.01		_-1_500	12/07/2023	04326	082	193,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Exercicio: 2023

## EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
03379 \0002	EX	VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	3.3.90.30.35		_.1_.600	09/11/2023	07868		2.280,00
02077 \0001	EX	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	4.4.90.52.08		_.2_.601	26/12/2023	09427	018	11.465,60
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>109.461,55</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.535.180,26	0,00	1.535.180,26
01 031	Ação Legislativa	1.535.180,26	0,00	1.535.180,26
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.535.180,26		1.535.180,26
04	Administração	7.657.823,17	249.367,87	7.907.191,04
04 122	Administração Geral	6.270.028,00	227.804,14	6.497.832,14
04 122 0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	282.836,27		282.836,27
04 122 0011	GESTÃO EXECUTIVA	823.571,05	215.518,24	1.039.089,29
04 122 0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.531.696,96	12.285,90	2.543.982,86
04 122 0014	TRANSPARENCIA E UTILIDADE PUBLICA	114.393,00		114.393,00
04 122 0026	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	2.517.530,72		2.517.530,72
04 123	Administração Financeira	790.236,06	21.563,73	811.799,79
04 123 0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	790.236,06	21.563,73	811.799,79
04 124	Controle Interno	206.292,66	0,00	206.292,66
04 124 0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	206.292,66		206.292,66
04 129	Administração de Receitas	391.266,45	0,00	391.266,45
04 129 0023	ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	391.266,45		391.266,45
08	Assistência Social	1.192.681,50	224.848,03	1.417.529,53
08 122	Administração Geral	860.401,23	1.970,84	862.372,07
08 122 0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	860.401,23	1.970,84	862.372,07
08 244	Assistência Comunitária	332.280,27	222.877,19	555.157,46
08 244 0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	125.343,21	222.877,19	348.220,40
08 244 0029	APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	206.937,06		206.937,06
09	Previdência Social	0,00	511.004,46	511.004,46
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	511.004,46	511.004,46
09 272 0047	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	511.004,46	511.004,46
10	Saúde	246.935,07	6.499.801,67	6.746.736,74
10 122	Administração Geral	62.288,59	904.277,93	966.566,52
10 122 0010	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	62.288,59	904.277,93	966.566,52
10 301	Atenção Básica	59.909,12	2.182.097,95	2.242.007,07
10 301 0004	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	59.909,12	2.166.922,45	2.226.831,57
10 301 0048	COVID - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS	0,00	15.175,50	15.175,50
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.178,68	3.174.839,91	3.293.018,59
10 302 0002	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	118.178,68	3.174.839,91	3.293.018,59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.558,68	147.160,91	153.719,59
10 303 0017	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.558,68	147.160,91	153.719,59
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	34.334,46	34.334,46
10 304 0007	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	34.334,46	34.334,46
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	57.090,51	57.090,51
10 305 0008	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	57.090,51	57.090,51
12	Educação	736.425,15	6.970.399,99	7.706.825,14
12 122	Administração Geral	542.197,51	1.946.893,26	2.489.090,77
12 122 0012	GESTÃO EDUCACIONAL	542.197,51	1.946.893,26	2.489.090,77
12 306	Alimentação e Nutrição	51.237,07	32.911,74	84.148,81
12 306 0005	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	51.237,07	32.911,74	84.148,81
12 361	Ensino Fundamental	104.990,20	2.742.364,99	2.847.355,19
12 361 0015	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORT E ESCOLAR	0,00	702.510,97	702.510,97
12 361 0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	104.990,20	2.039.854,02	2.144.844,22
12 365	Educação Infantil	38.000,37	2.248.230,00	2.286.230,37
12 365 0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	38.000,37	2.248.230,00	2.286.230,37
13	Cultura	1.275.336,83	1.101.793,47	2.377.130,30
13 392	Difusão Cultural	1.275.336,83	1.101.793,47	2.377.130,30
13 392 0031	FORTALECIMENTO DA CULTURA FIGUEIROPOLENSE	1.085.844,54	1.101.793,47	2.187.638,01
13 392 0046	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	189.492,29		189.492,29
15	Urbanismo	266.144,37	0,00	266.144,37
15 451	Infra-Estrutura Urbana	266.144,37	0,00	266.144,37
15 451 0027	EDIFICAÇÕES E ACESSIBILIDADE URBANAS	266.144,37		266.144,37
15 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
15 695 0110	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
17	Saneamento	442.706,79	0,00	442.706,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
17 512	Saneamento Básico Urbano	442.706,79	0,00	442.706,79
17 512 0021	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA	442.706,79		442.706,79
18	Gestão Ambiental	1.269.930,01	0,00	1.269.930,01
18 122	Administração Geral	845.604,05	0,00	845.604,05
18 122 0025	GESTÃO AMBIENTAL	845.604,05		845.604,05
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	424.325,96	0,00	424.325,96
18 541 0025	GESTÃO AMBIENTAL	424.325,96		424.325,96
20	Agricultura	1.297.128,47	399.600,00	1.696.728,47
20 606	Extensão Rural	1.297.128,47	399.600,00	1.696.728,47
20 606 0018	INCENTIVO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AGRICULAS	1.297.128,47	399.600,00	1.696.728,47
25	Energia	95.211,17	51.186,78	146.397,95
25 752	Energia Elétrica	95.211,17	51.186,78	146.397,95
25 752 0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	95.211,17	51.186,78	146.397,95
26	Transporte	1.110.506,68	1.031.107,51	2.141.614,19
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.110.506,68	1.031.107,51	2.141.614,19
26 782	Transporte Rodoviário	1.110.506,68	1.031.107,51	2.141.614,19
26 782 0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.110.506,68	1.031.107,51	2.141.614,19
27	Desporto e Lazer	686.103,55	0,00	686.103,55
27 122	Administração Geral	686.103,55	0,00	686.103,55
27 122 0009	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	686.103,55		686.103,55
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0110	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
28	Encargos Especiais	326.701,95	2.114,44	328.816,39
28 846	Outros Encargos Especiais	326.701,95	2.114,44	328.816,39
28 846 0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	326.701,95	2.114,44	328.816,39
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 8

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS			
TOTAL		18.138.814,97	17.041.224,22	35.180.039,19

FIGUEIROPOLIS, D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO FLAUBINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.735.626-49

  
\_\_\_\_\_  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
\_\_\_\_\_  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n. 146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES CONSOLIDADO

Página 1

### ORGAOS

		1.535.180,26
01	PODER LEGISLATIVO	1.535.180,26
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.535.180,26
01	Legislativa	1.535.180,26
		33.644.858,93
02	PODER EXECUTIVO	1.565.579,88
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.565.579,88
04	Administração	1.565.579,88
		1.531.882,63
02 03	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.203.066,24
04	Administração	328.816,39
28	Encargos Especiais	3.054.987,32
		2.543.982,86
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	511.004,46
04	Administração	6.746.736,74
09	Previdência Social	6.746.736,74
		5.591.425,36
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.594.562,06
10	Saúde	266.144,37
		442.706,79
02 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	146.397,95
04	Administração	2.141.614,19
15	Urbanismo	7.706.825,14
17	Saneamento	7.706.825,14
25	Energia	1.417.529,53
26	Transporte	1.417.529,53
		2.966.658,48
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.269.930,01
12	Educação	1.696.728,47
		686.103,55
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	686.103,55
08	Assistência Social	2.377.130,30
		2.377.130,30
02 09	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	35.180.039,19
18	Gestão Ambiental	
20	Agricultura	
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
02 11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO	
13	Cultura	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35.180.039,19</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

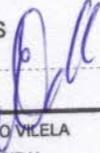
01367762/0001-93

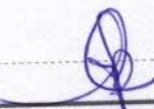
Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES CONSOLIDADO

Página 2

ORGAOS

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Exercício: 2023

**EMPENHOS PAGOS**

Emp. \ Liq.	Entidade	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdedobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
										675.231,32
										675.231,32
										415.000,00
										228.912,00
										186.088,00
										61.024,06
										46.832,76
										28,16
										14.163,14
										188.075,86
										51.770,75
										33.027,42
										38.064,97
										58.163,74
										7.048,98
										4.240,00
										2.120,00
										2.120,00
										5.576,38
										4.006,37
										1.570,01
										1.315,02
										79,46
										1.235,56
										675.231,32
TOTAL GERAL										





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 10

### COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 2

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	430,50	430,50	
1215.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	430,50	430,50	
1240.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105.600,00	74.548,48	31.051,52
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105.600,00	74.548,48	31.051,52
1241.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105.600,00	74.548,48	31.051,52
1241.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	105.600,00	74.548,48	31.051,52
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	50.515,23	820.957,87	770.442,64
1310.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.400,00	6.250,00	1.850,00
1311.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.400,00	6.250,00	1.850,00
1311.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	3.200,00	6.250,00	3.050,00
1311.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.000,00	6.250,00	4.250,00
1311.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00	6.250,00	5.750,00
1311.01.1.2.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	500,00		500,00
1311.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00		500,00
1311.01.1.4.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	500,00		500,00
1311.01.2.0.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.200,00		1.200,00
1311.01.2.1.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.200,00		1.200,00
1311.02.0.0.00.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	600,00		600,00
1311.02.0.1.00.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	600,00		600,00
1311.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	600,00		600,00
1311.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	600,00		600,00
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	46.115,23	814.707,87	768.592,64
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	46.115,23	814.707,87	768.592,64
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	45.915,23	814.707,87	768.792,64
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	45.915,23	814.707,87	768.792,64
1321.04.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	200,00		200,00
1321.04.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL	200,00		200,00
1600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.527.800,00	314.642,73	1.213.157,27
1610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	104.400,00	115.506,98	11.106,98
1611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	104.400,00	115.506,98	11.106,98
1611.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.400,00		14.400,00
1611.01.0.1.00.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	14.400,00		14.400,00
1611.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	90.000,00	115.506,98	25.506,98
1611.02.0.1.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	90.000,00	115.506,98	25.506,98
1690.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.423.400,00	199.135,75	1.224.264,25
1699.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.423.400,00	199.135,75	1.224.264,25
1699.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.423.400,00	199.135,75	1.224.264,25
1699.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.371.200,00	178.199,44	1.193.000,56
1699.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS -	1.200,00		1.200,00
1699.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	45.000,00	20.936,31	24.063,69
1699.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	6.000,00		6.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.460.375,02	30.630.029,60	1.830.345,42
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.873.869,25	18.679.069,86	805.200,61
1711.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	13.275.731,42	15.219.480,24	1.943.748,82
1711.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.029.969,82	12.360.493,43	330.523,61
1711.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	10.779.969,82	11.262.031,42	482.061,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 10

### COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 3

TITULOS	ORCADA ARRECADADA		DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	10.779.969,82	11.262.031,42	482.061,60
1711.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIA	1.250.000,00	1.098.462,01	151.537,99
1711.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.250.000,00	1.098.462,01	151.537,99
1711.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	295.761,60	1.354.848,01	1.059.086,41
1711.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	295.761,60	1.354.848,01	1.059.086,41
1711.55.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	950.000,00	1.504.138,80	554.138,80
1711.55.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO OURO-PRINCIPAL	950.000,00	1.504.138,80	554.138,80
1712.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	210.000,00	239.822,93	29.822,93
1712.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	210.000,00	239.822,93	29.822,93
1712.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	210.000,00	239.822,93	29.822,93
1712.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	210.000,00	239.822,93	29.822,93
1713.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.010.843,00	1.934.959,02	75.883,98
1713.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.980.843,00	1.934.959,02	45.883,98
1713.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.800.722,80	1.736.345,44	64.377,36
1713.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.800.722,80	1.736.345,44	64.377,36
1713.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	61.214,28	58.256,28	2.958,00
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	61.214,28	58.256,28	2.958,00
1713.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	88.551,72	94.003,10	5.451,38
1713.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	88.551,72	94.003,10	5.451,38
1713.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	22.354,20	46.354,20	24.000,00
1713.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	22.354,20	46.354,20	24.000,00
1713.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	8.000,00		8.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	8.000,00		8.000,00
1713.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	30.000,00		30.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30.000,00		30.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIAL-PRINCIPAL	30.000,00		30.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	206.500,00	118.435,20	88.064,80
1714.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	54.221,13	25.778,87
1714.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00	54.221,13	25.778,87
1714.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	90.500,00	32.388,00	58.112,00
1714.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	90.500,00	32.388,00	58.112,00
1714.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	36.000,00	31.826,07	4.173,93
1714.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRASP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	36.000,00	31.826,07	4.173,93
1716.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	219.406,54	199.759,80	19.646,74
1716.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	219.406,54	199.759,80	19.646,74
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	219.406,54	199.759,80	19.646,74
1719.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.951.388,29	966.612,67	984.775,62
1719.57.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	495.265,64	485.000,00	10.265,64
1719.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	495.265,64	485.000,00	10.265,64
1719.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	235.128,35	208.452,12	26.676,23
1719.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº	235.128,35	208.452,12	26.676,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 10

### COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 4

TITULOS	ORCADA ARRECADADA		DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1719.62.0.0.00.00.00.00.00	176/2020-PRINCIPAL			
1719.62.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC			
1719.62.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC			
1719.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
1721.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1721.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1721.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			
1721.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1721.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
1721.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO			
1721.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÓMICO-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
1723.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
1723.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS-PRINCIPAL			
1724.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES			
1724.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO			
1724.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1724.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES			
1724.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL			
1729.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1729.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1729.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1729.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022			
1729.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP			
1729.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF			
1729.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
1751.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.01.0.2.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1920.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercicio: 2023

## ANEXO 10

### COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 5

TITULOS	ORÇADA ARRECADADA		DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1921.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	14.400,00		14.400,00
1921.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	14.400,00		14.400,00
1921.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	14.400,00		14.400,00
1922.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	150.000,00	66.370,91	83.629,09
1922.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	150.000,00	66.370,91	83.629,09
1922.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00	66.370,91	83.629,09
1990.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.100,00		5.100,00
1999.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00		5.100,00
1999.03.0.0.00.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	100,00		100,00
1999.03.0.1.00.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	100,00		100,00
1999.12.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA	5.000,00		5.000,00
1999.12.2.0.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.000,00		5.000,00
1999.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00		5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.771.988,31	6.252.078,34	480.090,03
2200.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	85.574,02	16.425,98
2210.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	102.000,00	85.574,02	16.425,98
2211.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	102.000,00	85.574,02	16.425,98
2211.02.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	102.000,00	85.574,02	16.425,98
2211.02.0.1.00.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VALORES MOBILIÁR E APLICAÇ.CONGÊNERES-PR	102.000,00	85.574,02	16.425,98
2400.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.669.988,31	6.166.504,32	496.516,01
2410.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	768.506,01	658.222,79	110.283,22
2411.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	61.000,00		61.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	60.000,00		60.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	60.000,00		60.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE MANUTENÇÃO SUS-ATEN.ESPECIAL-P	60.000,00		60.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.000,00		1.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00		1.000,00
2411.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR	1.000,00		1.000,00
2412.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	230.006,01	228.912,00	1.094,01
2412.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	230.006,01	228.912,00	1.094,01
2412.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	230.006,01	228.912,00	1.094,01
2412.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF.P/ PROG.TRANSPORTE-ED.BASICA-CAMINHO DA ESC-PR	230.006,01	228.912,00	1.094,01
2414.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	477.500,00	429.310,79	48.189,21
2414.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	477.500,00	429.310,79	48.189,21
2414.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANS-PR	477.500,00	429.310,79	48.189,21
2420.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.901.482,30	5.508.281,53	606.799,23
2422.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.060.482,30	5.508.281,53	3.447.799,23
2422.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	652.500,00	560.704,77	91.795,23
2422.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	652.500,00	560.704,77	91.795,23
2422.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.407.982,30	4.947.576,76	3.539.594,46
2422.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	1.407.982,30	4.947.576,76	3.539.594,46
2429.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.841.000,00		2.841.000,00
2429.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS	2.841.000,00		2.841.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanço Exercício: 2023

**ANEXO 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA  
CONSOLIDADO**

Página 6

TITULOS	ORCADA ARRECADADA		DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
ESTADOS				
2429.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.841.000,00		2.841.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.115.160,00	894.292,97	220.867,03
7200.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.115.160,00	894.292,97	220.867,03
7210.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	1.115.160,00	894.292,97	220.867,03
7215.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	1.115.160,00	894.292,97	220.867,03
7215.02.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	1.115.160,00	894.292,97	220.867,03
7215.02.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	1.115.160,00	894.292,97	220.867,03
7215.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	1.115.160,00	894.292,49	220.867,51
7215.02.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO		0,48	0,48
91000.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.279.952,82	-4.080.660,04	800.707,22
91700.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.279.952,82	-4.080.660,04	800.707,22
91710.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.269.672,82	-2.523.375,50	1.253.702,68
91711.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.269.672,82	-2.523.375,50	1.253.702,68
91711.51.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.212.072,82	-2.252.406,00	1.040.333,18
91711.51.1.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.212.072,82	-2.252.406,00	1.040.333,18
91711.51.1.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-1.212.072,82	-2.252.406,00	1.040.333,18
91711.52.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-57.600,00	-270.969,50	213.369,50
91711.52.0.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-57.600,00	-270.969,50	213.369,50
91720.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-2.010.280,00	-1.557.284,54	452.995,46
91721.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.010.280,00	-1.515.527,14	494.752,86
91721.50.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.905.000,00	-1.400.373,62	504.626,38
91721.50.0.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.905.000,00	-1.400.373,62	504.626,38
91721.51.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-100.000,00	-115.153,52	15.153,52
91721.51.0.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-100.000,00	-115.153,52	15.153,52
91721.52.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.280,00		5.280,00
91721.52.0.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-5.280,00		5.280,00
91729.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-41.757,40	41.757,40
91729.53.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-41.757,40	41.757,40
91729.53.0.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-41.757,40	41.757,40
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>41.877.545,74</b>	<b>38.600.606,89</b>	<b>3.276.939,05</b>

FIGUEIROPOLIS D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA

027.667.991-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>0101 CAMARA MUNICIPAL</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 975.530,00	0,00	0,00	975.530,00	942.065,75	33.464,25
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 119.400,00	0,00	0,00	119.400,00	113.550,29	5.849,71
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	49.126,22	1.873,78
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	66.500,00	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.780,85	219,15
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.470,00	0,00	0,00	2.470,00	2.470,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 117.000,00	20.000,00	0,00	137.000,00	115.852,27	21.147,73
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 28.742,72	0,00	0,00	28.742,72	27.828,48	914,24
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.683,40	4.316,60
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.857,28	0,00	0,00	120.857,28	97.323,00	23.534,28
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>1.607.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.627.000,00</b>	<b>1.535.180,26</b>	<b>91.819,74</b>
<b>0202 GABINETE DO PREFEITO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanço Exercício: 2023

## ANEXO 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

#### CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	798.752,97	0,00	0,00	798.752,97	798.752,97	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.848,58	0,00	0,00	88.848,58	88.405,74	442,84
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	7.326,91	0,00	0,00	7.326,91	7.256,91	70,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	41.323,54	0,00	0,00	41.323,54	41.323,54	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	5.280,00	1.320,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	90.166,37	0,00	0,00	90.166,37	89.500,00	666,37
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	98.305,18	0,00	0,00	98.305,18	94.401,93	3.903,25
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	4.202,80	0,00	0,00	4.202,80	4.202,80	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	148.705,87	0,00	0,00	148.705,87	145.116,99	3.588,88
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	103.700,10	275.000,00	0,00	378.700,10	276.199,00	102.501,10
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>1.403.072,32</b>	<b>275.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.678.072,32</b>	<b>1.565.579,88</b>	<b>112.492,44</b>
<b>0203 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	604.843,78	0,00	0,00	604.843,78	600.353,21	4.490,57
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			0,00			0,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	1.556.095,12	0,00	0,00	1.556.095,12	1.531.882,63	24.212,49
<b>0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	345,02	1.154,98
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	398.000,00	0,00	0,00	398.000,00	368.009,74	29.990,26
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.937,02	49.062,98
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	864.459,71	0,00	-5.110,54	859.349,17	859.349,17	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	48.101,03	0,00	0,00	48.101,03	47.901,03	200,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	145.620,88	0,00	0,00	145.620,88	140.620,88	5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	5.659,79	0,00	5.110,54	10.770,33	10.770,33	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	91.262,78	0,00	0,00	91.262,78	71.787,15	19.475,63
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	517,44	982,56
3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.03.00	PENSÕES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 5

COD	ESPECIFICAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.150,00	0,00	0,00	27.150,00	24.375,00	2.775,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	268.437,89	0,00	-76.000,00	192.437,89	179.663,39	12.774,50
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	182.674,30	0,00	-16.500,00	166.174,30	164.845,00	1.329,30
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	17.500,00	19.500,00	13.340,00	6.160,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935.282,13	0,00	-56.749,60	878.532,53	657.896,73	220.635,80
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAO E COMUNICAO - PJ	305.752,30	0,00	126.790,55	432.542,85	424.043,93	8.498,92
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	9.959,05	9.959,05	9.959,05	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.329,00	0,00	-5.000,00	7.329,00	5.329,00	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.500,00	500,00
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	61,54	938,46
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.201,53	0,00	0,00	15.201,53	12.285,90	2.915,63
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.168.560,00	0,00	0,00	1.168.560,00	0,00	1.168.560,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

#### CONSOLIDADO

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>4.602.941,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.602.941,34</b>	<b>3.054.987,32</b>	<b>1.547.954,02</b>
<b>0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	18.800,10	0,00	0,00	18.800,10	18.800,04	0,06
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	181.876,29	0,00	0,00	181.876,29	166.052,37	15.823,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.315.554,48	50.928,23	-3.827,88	3.362.654,83	3.044.302,20	318.352,63
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	170.696,77	0,00	3.827,88	174.524,65	114.731,31	59.793,34
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.169,42	0,00	0,00	1.169,42	0,00	1.169,42
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	25.269,63	0,00	0,00	25.269,63	13.354,11	11.915,52
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	373.414,65	6.901,06	0,00	380.315,71	271.731,46	108.584,25
3.3.42.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	428.036,20	2.354,90	0,00	430.391,10	425.995,80	4.395,30
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	48,62	0,00	0,00	48,62	48,62	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	64.685,74	0,00	-6.685,74	58.000,00	50.750,00	7.250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	981.454,30	168.237,06	149.459,14	1.299.150,50	1.016.989,32	282.161,18
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	56.976,69	11.575,08	0,00	68.551,77	61.174,06	7.377,71
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 7

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		5.426,52	0,00	-1.322,40	4.104,12	3.683,09	421,03
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.800,00	0,00	0,00	82.800,00	82.800,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.830,00	0,00	0,00	12.830,00	8.430,00	4.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.683.701,08	68.479,81	3.549,00	1.755.729,89	1.193.208,36	562.521,53
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	36.000,00	4.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.081,82	0,00	0,00	32.081,82	13.200,00	18.881,82
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	313.887,06	0,00	-135.000,00	178.887,06	175.547,83	3.339,23
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.406,70	0,00	0,00	8.406,70	8.390,50	16,20
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.338,78	516.425,23	0,00	613.764,01	41.547,67	572.216,34
<b>TOTAL DO ORGAO</b>		<b>7.904.454,85</b>	<b>824.901,37</b>	<b>0,00</b>	<b>8.729.356,22</b>	<b>6.746.736,74</b>	<b>1.982.619,48</b>
<b>0206 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.612.747,89	0,00	-8.280,48	1.604.467,41	1.568.020,87	36.446,54
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.746,23	0,00	0,00	103.746,23	74.476,39	29.269,84
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.052,77	0,00	0,00	5.052,77	4.552,77	500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.106,81	0,00	8.280,48	46.387,29	45.887,29	500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0,00			10.860,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	151.890,75	0,00		151.890,75	141.029,98	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	583,44	583,44	97,24	486,20
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.625,00	0,00	0,00	3.625,00	2.625,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.360.810,49	223.753,38	78.496,70	1.663.060,57	1.553.682,43	109.378,14
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.246.897,02	22.101,47	-108.000,00	1.160.998,49	1.068.821,54	92.176,95
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.600,00	4.000,36	28.919,86	35.520,22	35.520,22	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	1.245.387,18	0,00	1.245.387,18	960.104,73	285.282,45
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	83.616,90	0,00	0,00	83.616,90	83.606,90	10,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>4.662.093,86</b>	<b>1.495.242,39</b>	<b>0,00</b>	<b>6.157.336,25</b>	<b>5.591.425,36</b>	<b>565.910,89</b>
<b>0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	853.479,43	0,00	288.064,69	1.141.544,12	1.141.544,12	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.987.385,05	0,00	-288.064,69	2.699.320,36	2.233.415,08	465.905,28
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	389.531,10	0,00	0,00	389.531,10	287.311,95	102.219,15
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	36.867,80	0,00	0,00	36.867,80	35.367,80	1.500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	20.898,38	0,00	0,00	20.898,38		0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					20.898,38	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 342.842,38	0,00	0,00	342.842,38	238.188,25	104.654,13
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 26.557,43	0,00	-497,00	26.060,43	23.375,00	2.685,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 772.051,03	269.335,84	167.997,00	1.209.383,87	1.024.524,27	184.859,60
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 31.265,02	0,00	13.000,00	44.265,02	41.217,00	3.048,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.133,52	0,00	0,00	6.133,52	5.200,00	933,52
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.085.044,49	214.713,25	-174.600,00	1.125.157,74	986.628,91	138.528,83
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 73.675,21	0,00	-5.900,00	67.775,21	25.886,05	41.889,16
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.508,41	0,00	0,00	2.508,41	2.508,41	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 652.500,00	690.849,77	0,00	1.343.349,77	1.278.932,59	64.417,18
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 307.066,85	0,00	0,00	307.066,85	307.016,38	50,47
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 54.810,95	0,00	0,00	54.810,95	54.810,95	0,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>7.643.617,05</b>	<b>1.174.898,86</b>	<b>0,00</b>	<b>8.818.515,91</b>	<b>7.706.825,14</b>	<b>1.111.690,77</b>
<b>0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 103.060,92	0,00	0,00	103.060,92	102.060,92	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 653.357,20	0,00	0,00	653.357,20	503.251,76	150.105,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 117.673,72	0,00	0,00	117.673,72	103.218,43	14.455,29
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 27.375,92	0,00	0,00	27.375,92	25.375,92	2.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.414,18	0,00	0,00	35.414,18	13.735,03	21.679,15
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES 44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 54.958,63	5.392,50	-14.208,63	46.142,50	35.750,00	10.392,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 205.313,41	68.247,75	8.743,23	282.304,39	229.086,96	53.217,43
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 74.521,77	27.020,36	-25.000,00	76.542,13	29.137,07	47.405,06
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.586,00	0,00	1.000,00	13.586,00	1.860,00	11.726,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 466.843,06	14.951,60	29.465,40	511.260,06	310.409,65	200.850,41
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.473,19	0,00	0,00	9.473,19	9.473,19	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.339,60	8.915,00	0,00	164.254,60	10.170,60	154.084,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>1.959.917,60</b>	<b>124.527,21</b>	<b>0,00</b>	<b>2.084.444,81</b>	<b>1.417.529,53</b>	<b>666.915,28</b>
0209 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balço Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 11

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		71.340,00	0,00	0,00	71.340,00	71.340,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.156,78	0,00	0,00	475.156,78	346.247,14	128.909,64
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.289,64	0,00	0,00	33.289,64	22.617,58	10.672,06
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.828,70	0,00	0,00	16.828,70	16.328,70	500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.921,70	0,00	0,00	33.921,70	21.497,12	12.424,58
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.105,39	0,00	0,00	108.105,39	108.105,39	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.627,40	0,00	100.000,00	386.627,40	293.189,40	93.438,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.800,00	0,00	0,00	23.800,00	23.799,70	0,30
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.140,00	0,00	0,00	6.140,00	6.140,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.056.181,55	0,00	-100.000,00	956.181,55	949.127,48	7.054,07
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	381.618,81	0,00	381.618,81	381.618,81	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	789.900,00	0,00	0,00	789.900,00	711.397,16	78.502,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>2.917.041,16</b>	<b>381.618,81</b>	<b>0,00</b>	<b>3.298.659,97</b>	<b>2.966.658,48</b>	<b>332.001,49</b>
<b>0210 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	83.276,34	0,00	0,00	83.276,34	69.079,84	14.196,50
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	14.027,13	0,00	0,00	14.027,13	14.027,13	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.750,00	0,00	0,00	27.750,00	27.500,00	250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	55.759,42	0,00	1.200,00	56.959,42	46.840,99	10.118,43
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	6.500,00	0,00	5.000,00	11.500,00	11.500,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	12.248,93	0,00	-6.200,00	6.048,93	5.613,80	435,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	58.757,00	0,00	0,00	58.757,00	57.424,60	1.332,40
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	451.617,19	0,00	451.617,19	451.617,19	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>261.318,82</b>	<b>451.617,19</b>	<b>0,00</b>	<b>712.936,01</b>	<b>686.103,55</b>	<b>26.832,46</b>
<b>0211 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	151.108,38	0,00	-2.942,76	148.165,62		21.044,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					127.121,29	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.073,06	0,00	0,00	34.073,06	26.430,01	7.643,05
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00	0,00	2.942,76	3.442,76	3.442,76	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 67.500,49	40.877,00	0,00	108.377,49	102.322,26	6.055,23
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 33.530,00	0,00	0,00	33.530,00	33.530,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.983,50	0,00	0,00	33.983,50	24.883,50	9.100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.291,00	0,00	0,00	13.291,00	13.290,00	1,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.513.837,70	479.123,00	0,00	2.992.960,70	2.036.784,66	956.176,04
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.794,82	0,00	0,00	3.794,82	3.794,82	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.841.000,00	0,00	0,00	2.841.000,00	0,00	2.841.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.031,00	0,00	0,00	2.031,00	2.031,00	0,00
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>5.699.149,95</b>	<b>520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.219.149,95</b>	<b>2.377.130,30</b>	<b>3.842.019,65</b>
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	<b>40.216.702,07</b>	<b>5.267.805,83</b>	<b>0,00</b>	<b>45.484.507,90</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>10.304.468,71</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Balanco Exercício: 2023

## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

FIGUEIROPOLIS D OESTE/MT, 31 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

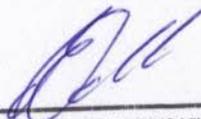
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE****Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2023)

**CONSOLIDADO**

Exercício de 2023

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					270.734,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO (P)	270.734,00	0,00	0,00	0,00	270.734,00
Sub-total	270.734,00	0,00	0,00	0,00	270.734,00
<b>TOTAL</b>	270.734,00	0,00	0,00	0,00	270.734,00



EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49



ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40



GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Dezembro(31/12/2023)

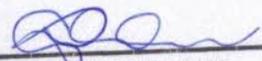
### CONSOLIDADO

Exercício de 2023

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						5.191,38
EXERCÍCIO 2022	454.367,37	0,00	449.175,99	0,00	0,00	755.530,40
EXERCÍCIO 2023	0,00	755.530,40	0,00	0,00	0,00	760.721,78
Sub-total	454.367,37	755.530,40	449.175,99	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						0,00
EXERCÍCIO 2022	878.528,69	0,00	878.528,69	0,00	0,00	899.026,90
EXERCÍCIO 2023	0,00	899.026,90	0,00	0,00	0,00	899.026,90
Sub-total	878.528,69	899.026,90	878.528,69	0,00	0,00	
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						104,79
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	353.941,43	353.836,64	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	13.348,56	13.348,56	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	430,32	430,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	660.683,37	660.683,37	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	133.242,99	133.242,69	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	894.292,56	894.292,56	0,00	0,00	10.465,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	192.054,47	181.588,59	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	123,50	123,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.248.116,90	2.237.546,23	0,00	0,00	10.570,67
<b>TOTAL</b>	<b>1.332.896,06</b>	<b>3.902.674,20</b>	<b>3.565.250,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.319,35</b>

  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL  
726.733.626-49

  
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
027.668.001-40

  
GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
027.667.991-17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os devidos fins que no exercício de 2023 não houve Restos a pagar do Fundeb (70%), inscritos no exercício.

Sendo só para declarar.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2024.04.12 15:50:22 -04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os devidos fins que no exercício de 2023 não houve Restos a pagar do Fundeb (70%) e (30%), pagos no exercício.

Sendo só para declarar.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2024.

EDUARDO  
FLAUSINO  
VILELA:72673362649

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2024.04.12 15:53:31  
-04'00'

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2023)  
 CONSOLIDADO

Pág.: 1

Exercício de 2023

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.516.614,25	31.643.248,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.799.158,79	4.191.908,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.733.622,78	3.124.730,00
Receita de Contribuições		1.863.564,50	58.870,51
Receita Patrimonial		6.250,00	5.200,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		314.642,73	204.028,13
Outras Receitas Originárias		66.370,91	151.862,56
Remuneração das Disponibilidades		814.707,87	647.216,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	32.715.873,88	25.757.872,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.001.581,58	1.693.467,50
Ingressos Extraorçamentários		2.282.761,84	1.688.809,69
Transferências Financeiras Recebidas		1.718.819,74	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)	C	34.430.681,02	26.698.458,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	D	28.841.473,25	22.461.653,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.598.196,86	1.169.273,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.991.010,91	3.067.531,40
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.272.191,17	1.715.028,16
Transferências Financeiras Concedidas		1.718.819,74	1.352.503,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.085.933,23	4.944.789,65

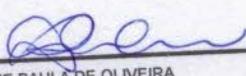
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		85.574,02	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		85.574,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.302.007,45	3.339.405,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.247.196,50	3.324.508,43
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		54.810,95	14.896,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.216.433,43	-3.339.405,04

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.574.861,58	5.375.193,42

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2023)  
 CONSOLIDADO

Pág.: 2

Exercício de 2023

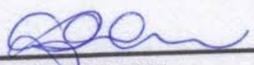
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.869.499,80	1.605.384,61
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.444.361,38	6.980.578,03

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		32.715.873,88	25.757.872,62
Intergovernamentais		31.418.043,02	24.674.399,32
da União		16.813.917,15	14.892.290,10
de Estados e Distrito Federal		14.604.125,87	9.782.109,22
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.297.830,86	1.083.473,30
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>32.715.873,88</b>	<b>25.757.872,62</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		1.598.196,86	1.169.273,90
Intergovernamentais		664.807,74	364.589,43
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		664.807,74	364.589,43
Intragovernamentais		899.709,12	764.284,47
Outras transferências concedidas		33.680,00	40.400,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>1.598.196,86</b>	<b>1.169.273,90</b>

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.688.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2023)  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	1.388.731,04	0,00
LEGISLATIVA	7.134.668,14	5.696.560,29
ADMINISTRAÇÃO	1.335.713,01	1.119.287,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	502.602,77	416.480,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.979.823,04	5.596.455,28
SAÚDE	5.801.075,30	3.712.958,85
EDUCAÇÃO	2.399.200,37	1.764.836,29
CULTURA	0,00	406.172,01
URBANISMO	456.456,86	473.989,37
SANEAMENTO	726.664,36	756.783,52
GESTÃO AMBIENTAL	995.507,04	506.802,29
AGRICULTURA	139.630,89	173.531,97
ENERGIA	1.403.409,19	1.410.047,79
TRANSPORTE	232.676,23	169.481,91
DESPORTO E LAZER	345.315,01	258.265,94
ENCARGOS ESPECIAIS		
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>28.841.473,25</b>	<b>22.461.653,22</b>

**D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

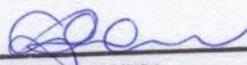
A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

**12.1 - Atividades Operacionais**

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 8.085.933,23 um aumento de 63,52% comparado ao exercício de 2022, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado

  
 EDUARDO FLÁUDIO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANELICE PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 Dezembro(31/12/2023)  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R\$ 8.085.933,23, já mencionado no Balanço Financeiro.

#### 12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 comparado com o exercício de 2022 teve um acréscimo de 63,52%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa um aumento com relação ao saldo do exercício anterior, conforme detalhadas no Quadro B.

#### 12.2 - Atividades de Investimento

Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante", onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 4.247.196,50. Já no subgrupo "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade, não houve ingresso.

#### 12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida", onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 0,00. Já no subgrupo "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a menor representatividade, não houve ingresso.

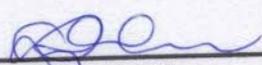
#### 12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023
Bancos Conta Movimento	12.434.587,7
Bancos Conta Vinculada	452.382,9
Aplicações Financeiras	3.351.146,0
Bancos Conta Especial	0,0

O Município de Figueirópolis D'Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

  
 EDUARDO FLAUSINO VILELA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 726.733.626-49

  
 ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 027.668.001-40

  
 GEANE PAULA DE OLIVEIRA  
 CONTADORA  
 027.667.991-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

R\$ 1

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		-
		1º Semestre	2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.237.282,85	6.751.150,98	10.394.272,58	
DEDUÇÕES (II)	7.237.282,85	6.751.150,98	10.394.272,58	
Disponibilidade de Caixa	7.690.685,70	7.050.707,60	10.409.929,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta	453.402,85	193.649,80	5.191,38	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	105.906,82	10.465,88	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	-7.237.282,85	-6.751.150,98	-10.394.272,58	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) - (I - II)	3.954.598,39	28.130.651,47	30.564.177,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às cmndas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.954.598,39	28.130.651,47	30.564.177,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	-183,01	-24,00	-34,01	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4.745.518,07	33.756.781,76	36.677.013,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	4.270.966,26	30.381.103,59	33.009.311,87	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		-
		1º Semestre	2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	878.528,69	145.358,45	960.378,59	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 1837940 D

**Ano** 2024

**Local** CUIABÁ-MT, 15/05/2024

**Procedência:** 1112762 CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** DOCUMENTACAO

**Palavra Chave:** DOCUMENTACAO

**Secundário:**

**Descrição:** ENCAMINHA DOC., EM RESPOSTA O OFICIO CIRCULAR 2/2024/4 SECEX, REFERENTE AO PROCESSO NR. 538299/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM DE 14 MAIO DE 2024.

OF N°. 040/2024-GP.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 2/2024/4ª SECEX, venho através do presente, encaminhar Declaração, a qual declara que as Contas Anuais do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT., referente ao exercício de 2023, encontra-se a disposição dos contribuintes.

Sendo o que se apresenta, externamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CPF: 817.697.681-49**

**RG: 814.228 SSP/MT**

**End.: Rua Paraiba, s/nº, centro - Figueirópolis D'Oeste-MT.**

EXMO SR.

**JESSE MAZIERO PINHEIRO**

MD SECRETARIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ - MT.



# *Estado de Mato Grosso*

## *Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste*

---

### DECLARAÇÃO

Eu, **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara de Vereadores, portador da Cédula de Identidade sob nº 814.228 SSP/MT e CPF: 817.697.681-49, residente e domiciliado a Rua Paraiba, s/nº, bairro centro, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000, **DECLARO** para os devidos fins de direito, especialmente em cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas Anuais do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, referente ao exercício financeiro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas, no dia 19/02/2024, nº 3274, encontram-se à disposição dos contribuintes pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro a 15 de Abril do corrente ano, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 221 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, responsabilizando-me para todos os fins e efeitos pela presente afirmação, ciente que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 14 de Maio de 2024.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**  
*Presidente da Câmara Municipal*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo  
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653  
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<b>183.794-0/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO GUILHERME MALUF</b>

## DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste (53829-9/2023).

Após, retorne os autos a esta Quarta Secretaria de Controle Externo para demais providências

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 16 de Maio de 2024.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jessé Maziero Pinheiro**

secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de MAIO do ano de 2024, às 08:54:45, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538299 - 2023, de fl(s) 261 a(s) 265, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1837940 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

MARIA JOSE DE PAULA CORREA  
( Servidor responsável )



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

PROCESSO N.º:	538299/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	2837/2024
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>7</b>
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>11</b>
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	11
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	15
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	16
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20</b>
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	20
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	20
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	23
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	24
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	26
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	<b>27</b>
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	28
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	28
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	29
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	30
5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	30
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	31
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	32
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	32
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	33



5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	34
5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	34
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	35
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	36
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	36
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	37
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	37
6. 2. EDUCAÇÃO	38
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	39
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	40
6. 3. SAÚDE	43
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	45
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	45
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	45
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	46
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	49
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	49
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	51
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	53
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	53
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	55
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	58
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	58
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	59
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	60
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	61
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	61
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	63
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	66
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	66
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	66
12. 3. APÊNDICES	67
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO	68
Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE	68



<b>Anexo: 2 - ORÇAMENTO</b>	71
<b>Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	71
<b>Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	73
<b>Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	77
<b>Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito</b>	80
<b>Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	83
<b>Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	84
<b>Anexo: 3 - RECEITA</b>	87
<b>Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita</b>	87
<b>Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	88
<b>Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	88
<b>Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)</b>	89
<b>Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)</b>	89
<b>Anexo: 4 - DESPESA</b>	90
<b>Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	90
<b>Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo</b>	91
<b>Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	93
<b>Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	96
<b>Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS</b>	96
<b>Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	97
<b>Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS</b>	99
<b>Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS</b>	106
<b>Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR</b>	107
<b>Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	107
<b>Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	108
<b>Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)</b>	116
<b>Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	117
<b>Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	118
<b>Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	118
<b>Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	119
<b>Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	124



Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	125
Quadro: 7.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	126
Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	126
Anexo: 8 - EDUCAÇÃO	128
Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	128
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	128
Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	129
Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	129
Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	130
Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	130
Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	131
Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	131
Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb	132
Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb	133
Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb	140
Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	141
Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	141
Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	142
Anexo: 9 - SAÚDE	143
Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	143
Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	143
Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	144
Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	145
Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	146
Anexo: 10 - PESSOAL	147
Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	147



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

<b>Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	147
<b>Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	148
<b>Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	149
<b>Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	151
<b>Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	151
<b>Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	151
<b>Anexo: 12 - METAS FISCAIS</b>	153
<b>Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	153
<b>Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	154
<b>Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	154
<b>Apêndice A - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LOA/2022</b>	
<b>Apêndice B - DEDUÇÃO EDUCAÇÃO</b>	
<b>Apêndice C - PARECER DO CONTROLE INTERNO - RPPS</b>	
<b>Apêndice D - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE</b>	
<b>Apêndice E - Audiência Pública - Metas Fiscais</b>	
<b>Apêndice F - Empenho - Elemento 36 e 39</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	891,448 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	388 km
População do Município - IBGE - 2022	3.187

[https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\\_source=ibge&utm\\_medium=home&utm\\_campaign=portal](https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal)

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167762/2018	103/2019	EDUARDO FLAUSINO VILELA	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	Contrário
2018	167762/2018	17/2020	EDUARDO FLAUSINO VILELA	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2019	88803/2019	52/2021	EDUARDO FLAUSINO VILELA	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2020	101176/2020	192/2021	EDUARDO FLAUSINO VILELA	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2021	412848/2021	82/2022	EDUARDO FLAUSINO VILELA	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	90042/2022	19/2023	EDUARDO FLAUSINO VILELA	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELENCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE** :

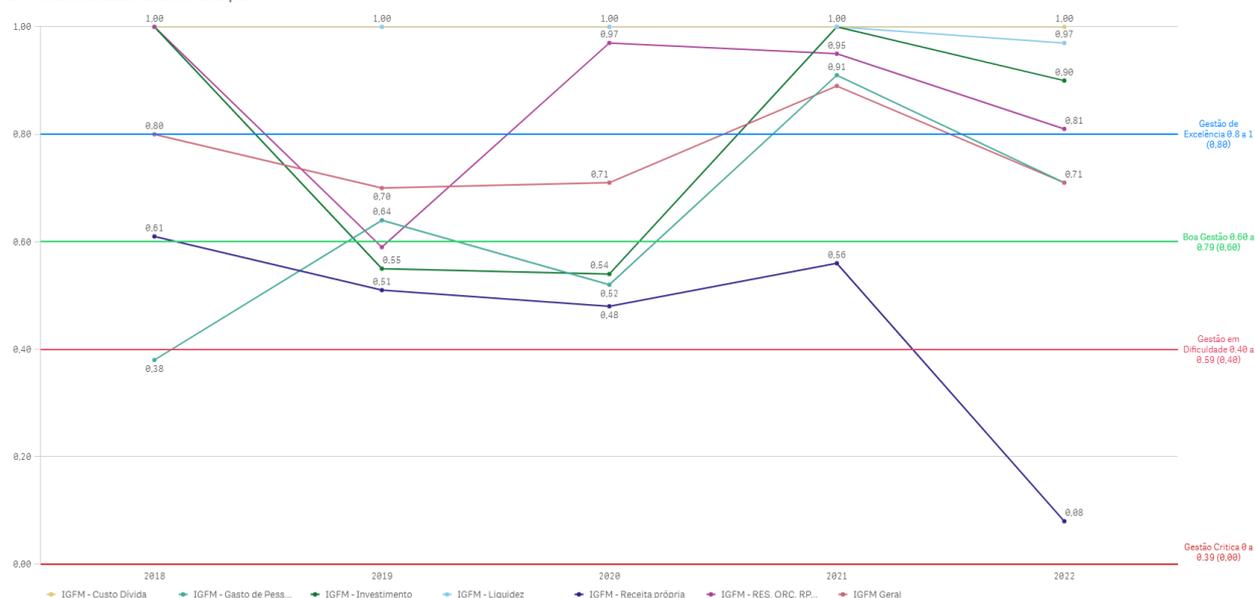
Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,61	0,38	1,00	1,00	1,00	1,00	0,80	4
2019	0,51	0,64	1,00	0,55	1,00	0,59	0,70	29
2020	0,48	0,52	1,00	0,54	1,00	0,97	0,71	33
2021	0,56	0,91	1,00	1,00	1,00	0,95	0,89	1
2022	0,08	0,71	0,97	0,90	1,00	0,81	0,71	62



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



## 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
<b>GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	01/03/2010 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA	01/01/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GEANE PAULA DE OLIVEIRA	16/07/2013 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GESSY ESPERIDIANO MARIANO	01/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ANA PAULA DE OLIVEIRA	07/03/2016 a 31/12/2023

Sistema Control-P

## 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Sistema APLIC

### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 906, de 20/12/2021, a qual foi protocolada sob o n.º 353/2022, no TCE-MT.

### **3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal n.º 959, de 05/07/2022, a qual foi protocolada sob o n.º 461032/2023 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -43.225,00 significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -43.225,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em R\$ -5.106.433,75.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS OESTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

Page 1 of 2

Lei: 959, Data: 12/12/2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	26.000.900,04	36.190.060,04	25,7924	153,31958	26.900.000,00	37.955.000,00	25,74000	153,31956	41.895.000,00	39.810.250,00	25,81660	153,31952
Receitas Primárias (I)	33.894.900,00	38.914.655,00	25,60840	152,53238	38.695.145,00	37.710.387,25	25,60790	152,53236	41.679.902,25	39.595.007,14	25,49320	152,53230
Receitas Primárias Correntes	33.022.900,00	31.371.755,00	22,37968	133,23828	34.674.045,00	32.394.342,25	23,36870	133,25826	36.407.547,25	34.887.586,89	22,23680	133,23823
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.148,00	3.098.483,00	2,70668	113,12558	3.415.797,00	3.245.007,15	2,20390	113,12556	3.586.588,85	3.187.257,51	2,18670	113,12552
Contribuições	48.738,00	398.282,00	0,27880	1.65728	481.275,95	409.712,15	0,27820	1,65720	452.889,75	410.167,76	0,27660	1,65720
Transferências Correntes	25.138.828,00	27.674.279,00	10,34190	117,53868	30.587.361,00	28.057.862,93	15,73200	117,55480	32.116.729,00	38.510.822,60	19,61780	117,53480
Demais Receitas Primárias Correntes	28.210,00	216.790,95	0,15870	0,92070	228.611,05	227.670,99	0,15440	0,92070	231.591,68	238.012,02	0,15370	0,92070
Receitas Primárias de Capital	4.762.000,00	4.542.980,00	3,20990	19,29410	5.821.190,00	4.770.345,00	3,20920	19,29410	5.272.155,00	5.008.547,23	3,22010	19,29410
Despesa Total	30.000.000,00	36.190.060,00	25,75200	152,51950	30.900.000,00	37.005.000,00	25,74000	153,31950	41.895.000,00	39.810.250,00	25,81660	153,31950
Despesas Primárias (II)	37.830.400,00	35.937.800,00	25,85120	152,71990	36.742.920,00	37.755.774,00	25,63800	152,71990	41.730.888,00	39.661.262,70	25,48850	152,71990
Despesas Primárias Correntes	32.240.400,00	30.641.800,00	21,85800	150,13760	33.607.120,00	32.178.764,00	21,84810	150,13760	35.590.476,00	33.782.452,20	21,72050	150,13760
Personas e Encargos Sociais	14.588.944,74	13.840.447,50	9,85340	58,78170	15.207.391,08	14.832.822,18	9,88850	58,78170	16.002.291,58	15.239.148,50	9,81090	58,78170
Outras Despesas Correntes	17.605.455,26	16.811.182,20	11,09540	71,25590	18.594.738,02	17.941.244,82	11,97990	71,25590	19.498.234,42	18.533.303,70	11,06660	71,25590
Despesas Primárias de Capital	3.290.000,00	5.716.300,00	3,71240	22,57830	5.878.800,00	5.882.810,00	3,74810	22,57830	6.199.508,00	5.801.110,50	3,76840	22,57830
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>-45.900,00</b>	<b>-43.225,00</b>	<b>-0,07080</b>	<b>-0,18360</b>	<b>-47.775,00</b>	<b>-45.388,25</b>	<b>-0,89370</b>	<b>-0,38300</b>	<b>-50.113,75</b>	<b>-47.055,55</b>	<b>-0,10060</b>	<b>-0,18360</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
<b>Resultado Nominal (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-45.900,00</b>	<b>-43.225,00</b>	<b>-0,07080</b>	<b>-0,18360</b>	<b>-47.775,00</b>	<b>-45.388,25</b>	<b>-0,89370</b>	<b>-0,38300</b>	<b>-50.113,75</b>	<b>-47.055,55</b>	<b>-0,10060</b>	<b>-0,18360</b>
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-5.106.433,75</b>	<b>-5.106.433,75</b>	<b>-3,42200</b>	<b>-21,68720</b>	<b>-5.643.053,00</b>	<b>-4.961.735,44</b>	<b>-2,61100</b>	<b>-21,68740</b>	<b>-5.926.150,75</b>	<b>-5.629.843,21</b>	<b>-2,61970</b>	<b>-21,68740</b>
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Centro Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada conforme cni índice oficial	5,00	5,00	5,00

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

- Utilização da Reserva de Contingência no valor de R\$ 515.000,00;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT

Page 1 of 1

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Lei: 936, Data: 05/07/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	50.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	10.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	10.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Outros Passivos Contingentes	120.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	120.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>190.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>190.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Frustração de Arrecadação	250.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	75.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	75.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>325.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>325.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>515.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>515.000,00</b>

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Lei Municipal nº 936/2022

(...)

*Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.*

- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal de Serviços/TCE-MT ( <https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias>) verificou-se a publicação do Edital de Convocação para Audiência Pública nº 001/2022 - LDO /2023, em 07/04/2022, no Diário Oficial de Contas (Ano 11 nº 2431, pág. 56 e 57).

Ademais, verificou-se que fora encaminhada a Ata da reunião realizada em 12/04/2022, via sistema Aplic.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A publicação da Lei Municipal nº 936/2022 ocorreu em 06/07/2022, no Diário Oficial de Contas (Ano 11, nº 2538, pág. 80 a 83), sua publicação no Portal da Transparência pode ser consultada neste endereço eletrônico:

<https://leismunicipais.com.br/a/mt/f/figueiropolis-do-oeste/lei-ordinaria/2022/94/936/lei-ordinaria-n-936-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-de-figueiropolis-d-oeste-mt-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias-seguinte-lei>

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 2% para a Reserva de Contingência, conforme art.10:

Lei Municipal nº 936/2022

(...)

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentárias, no máximo, 2º% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário; e

IV - Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

### 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 960, de 12/12/2022, a qual foi protocolada sob o n.º 459399/2023 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 38.000.000,00 conforme art. 1º e 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 29.072.240,00; e



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.927.760,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme art. 1º da Lei Municipal nº 960, de 12/12/2022.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Edital da Audiência Pública para apresentar e discutir o projeto da LOA/2023A fora publicado na imprensa oficial em 21/09/2022, no Diário Oficial de Contas (Ano 11 - nº 2651 - pág. 27). A Ata da realização da Audiência Pública datada em 27/09/2022 evidencia sua realização, conforme documentos protocolados no TCE/MT, processo nº 459399/2023.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - DB08*

A Lei Municipal nº 960/2022 (LOA/2022), foi publicada no Diário Oficial de Contas, em 14/12/2022 (ano 11, nº 2780, pág. 184). No entanto, em consulta no Portal da Transparência, em 27/05/2024, não foi possível localizar sua publicação, consta apenas os seus anexos, conforme evidenciado no Apêndice A, contrariando o art. 48 da LC nº 101/2000, a saber:

<http://sistemas.figueiropolisdoeste.mt.gov.br:8072/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLOA>

<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2302/leis-de-Figueir%C3%B3polis-do-Oeste?q=&page=7>

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

**3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 960/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

(...)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº 4320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/1964).

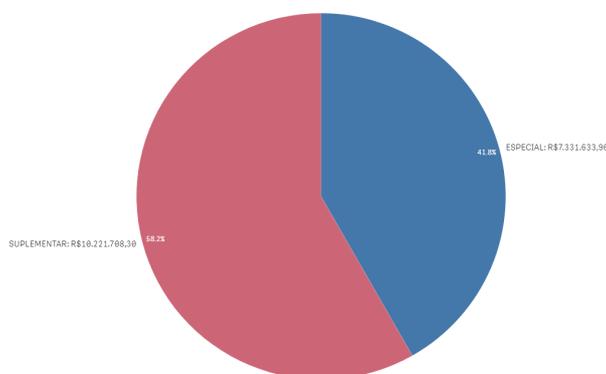
Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 38.000.000,00	R\$ 10.221.708,30	R\$ 7.331.633,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.068.834,36	R\$ 45.484.507,90	19,69%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	26,89%	19,29%	0,00%	0,00%	26,49%	119,69%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc n.º 443937/2024, pág. 62) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 45.484.507,90, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 38.000.000,00	R\$ 17.553.342,26	46,19%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

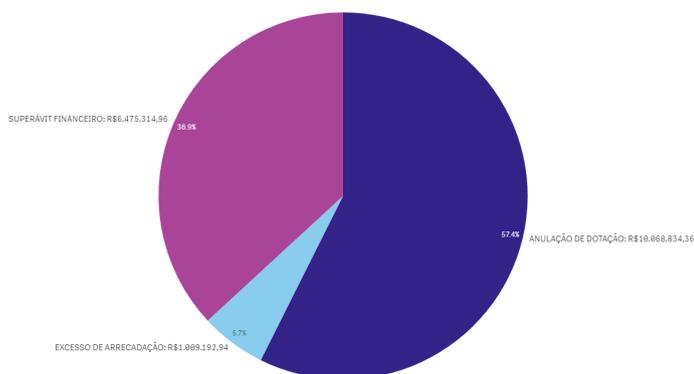
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **46,19%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 10.068.834,36
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.009.192,94
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 6.475.314,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 17.553.342,26</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

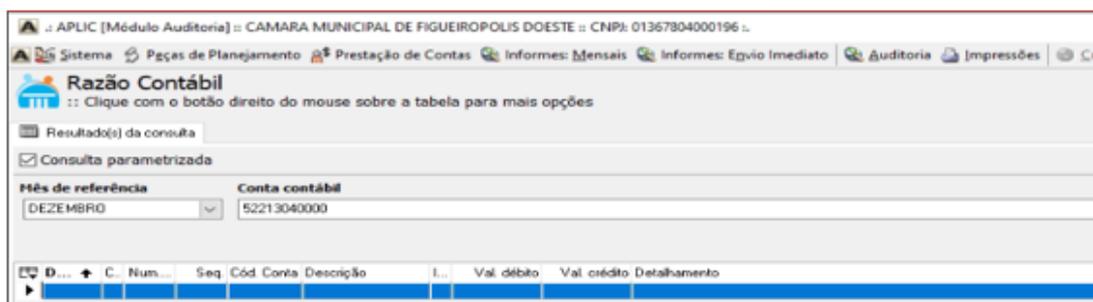
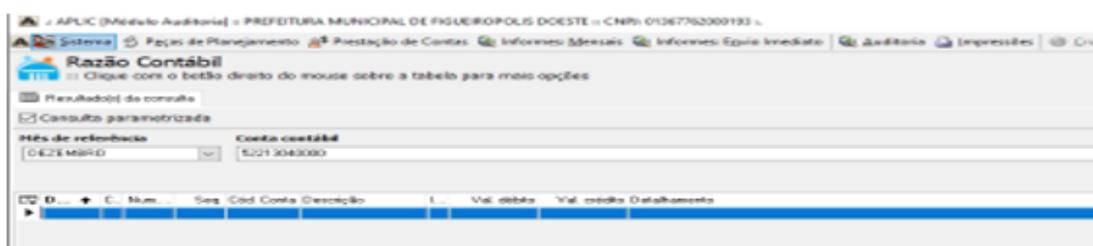
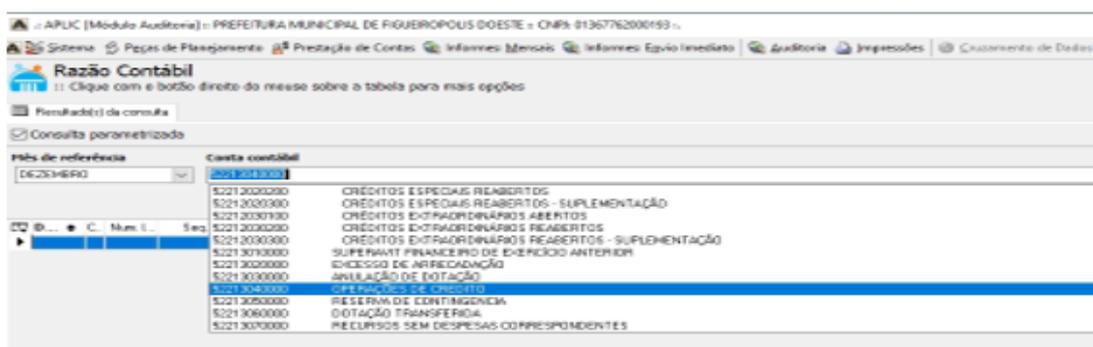
1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, fonte 500, no valor de R\$ 63.097,00, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Entretanto, não será atribuído irregularidade visto que não houve o empenho superior à arrecadação.

Pode-se observar no quadro abaixo o valor arrecadado, na fonte 500, de R\$ 22.561.486,39 e o valor empenhado de R\$ 22.342.895,44:

Cod_fonte	Fonte	Previsto_inicial	Arrecadado	Excesso_Deficit	Credito_Adicional	Diferenca	Empenhado	Arrecadado (-) empenhado (G = B - F)	irregular
500	Recursos não Vinculados de Impostos	25.315.711,60	22.561.486,39	- 2.754.225,21	63.097,00	63.097,00	22.342.895,44	<b>218.590,95</b>	NÃO

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).



3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

3.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - **FB03**

Ficou constatado a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, contrariando o disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964. Ademais, registra-se que a fonte 569 apresentou no exercício de 2022 déficit financeiro no valor de R\$ -227.569,94, portanto, não havendo saldo por superavit financeiro para abertura de créditos adicionais:

Código	Fonte	Superavit	credito_adicional_ao_intra	credito_adicional_int	Credito por Superavit	Diferença	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.066,52	4.228.209,02	-	4.228.209,02	- 9.142,50	4.213.296,28
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	- 227.569,94	1.342,06	-	1.342,06	- 1.342,06	95,10

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 38.906.943,85**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 38.600.606,69**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.108.087,43	R\$ 10.108.087,43	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 208.452,12	R\$ 208.452,12	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.083.878,51	R\$ 1.083.878,51	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 2.992,51	R\$ 2.992,51	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 1.504.138,80	R\$ 1.504.138,80	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 1.297.830,86	R\$ 1.297.830,86	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>R\$ 239.822,93</b>	<b>R\$ 239.822,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 239.822,93	R\$ 239.822,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 19.207.207,77</b>	<b>R\$ 21.372.174,13</b>	<b>R\$ 26.320.446,11</b>	<b>R\$ 32.773.646,47</b>	<b>R\$ 35.534.895,42</b>
Receitas de Impostos, Taxas e					



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Contrib. de Melhoria	R\$ 1.182.705,44	R\$ 1.242.960,06	R\$ 1.768.368,62	R\$ 3.124.730,00	R\$ 2.733.622,78
Receita de Contribuição	R\$ 377.980,35	R\$ 621.193,78	R\$ 677.722,61	R\$ 897.633,96	R\$ 969.271,53
Receita Patrimonial	R\$ 51.698,65	R\$ 15.168,73	R\$ 119.208,48	R\$ 652.416,85	R\$ 820.957,87
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 217.642,96	R\$ 192.579,84	R\$ 213.165,95	R\$ 204.028,13	R\$ 314.642,73
Transferências Correntes	R\$ 17.256.322,33	R\$ 19.268.107,90	R\$ 23.513.801,46	R\$ 27.742.974,97	R\$ 30.630.029,60
Outras Receitas Correntes	R\$ 120.858,04	R\$ 32.163,82	R\$ 28.178,99	R\$ 151.862,56	R\$ 66.370,91
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 1.497.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 1.908.338,52</b>	<b>R\$ 6.252.078,34</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.574,02
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 50.000,00	R\$ 1.497.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.908.338,52	R\$ 6.166.504,32
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.257.207,77</b>	<b>R\$ 22.869.174,13</b>	<b>R\$ 26.420.446,11</b>	<b>R\$ 34.681.984,99</b>	<b>R\$ 41.786.973,76</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.388.139,22	-R\$ 2.348.828,00	-R\$ 3.201.560,77	-R\$ 3.893.440,87	-R\$ 4.080.660,04
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.869.068,55</b>	<b>R\$ 20.520.346,13</b>	<b>R\$ 23.218.885,34</b>	<b>R\$ 30.788.544,12</b>	<b>R\$ 37.706.313,72</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 439.153,92	R\$ 652.650,68	R\$ 638.305,13	R\$ 838.723,55	R\$ 894.292,97
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 17.308.222,47</b>	<b>R\$ 21.172.996,81</b>	<b>R\$ 23.857.190,47</b>	<b>R\$ 31.627.267,67</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.182.705,44	R\$ 1.242.960,06	R\$ 1.768.368,62	R\$ 3.124.730,00	R\$ 2.733.622,78
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,15%	5,81%	6,71%	9,53%	7,69%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>7,18%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

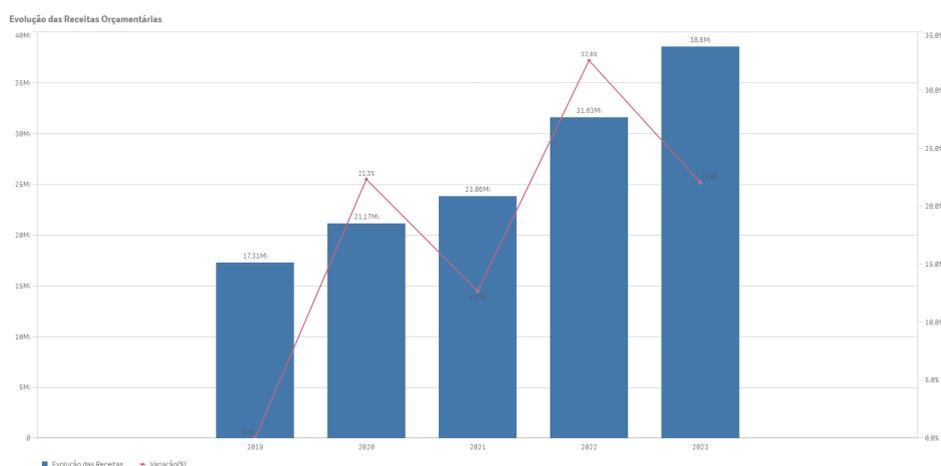
#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 30.630.029,60, o que corresponde a 81,23%% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 37.706.313,72.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



#### 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **7,69%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 149.581,06	R\$ 154.592,61	R\$ 195.274,69	R\$ 236.843,56	R\$ 245.497,28
IRRF	R\$ 225.719,62	R\$ 291.300,51	R\$ 338.100,74	R\$ 709.090,35	R\$ 955.438,07
ISSQN	R\$ 216.580,70	R\$ 199.977,79	R\$ 301.453,03	R\$ 318.260,48	R\$ 743.881,42
ITBI	R\$ 361.672,31	R\$ 298.656,80	R\$ 534.017,05	R\$ 1.458.237,72	R\$ 394.525,24
TAXAS	R\$ 179.328,39	R\$ 196.590,09	R\$ 283.592,59	R\$ 276.265,52	R\$ 267.709,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.973,16	R\$ 1.389,73	R\$ 1.929,82	R\$ 2.575,67	R\$ 2.335,88
DÍVIDA ATIVA	R\$ 34.126,97	R\$ 86.032,38	R\$ 91.443,63	R\$ 100.709,59	R\$ 98.747,54



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

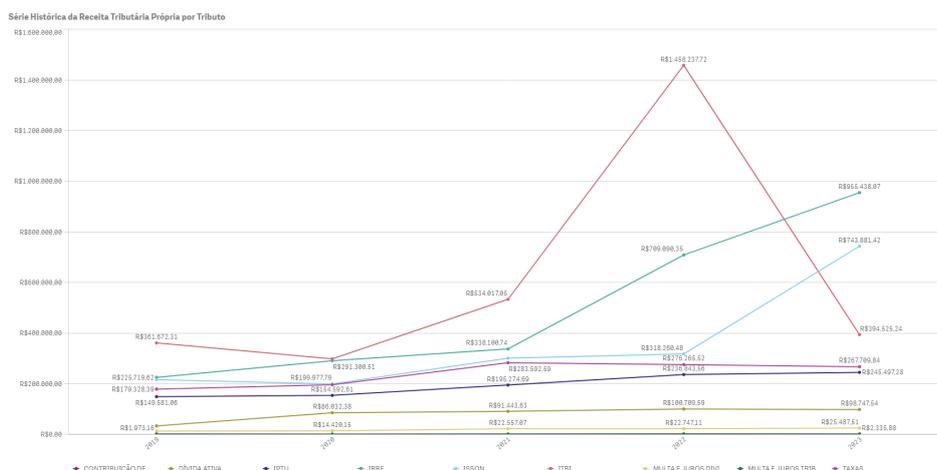
**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

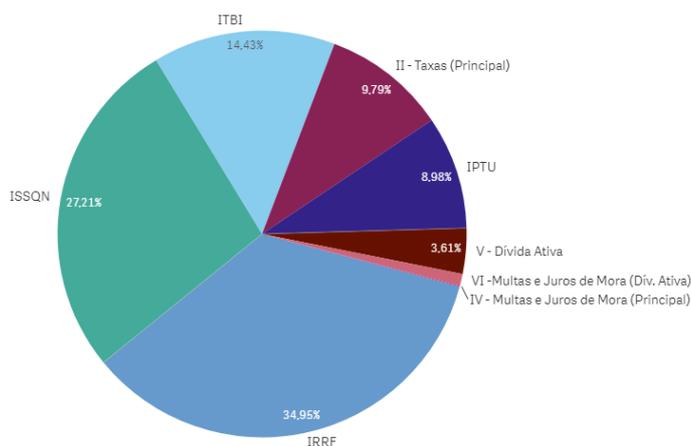
Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 13.723,23	R\$ 14.420,15	R\$ 22.557,07	R\$ 22.747,11	R\$ 25.487,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.182.705,44</b>	<b>R\$ 1.242.960,06</b>	<b>R\$ 1.768.368,62</b>	<b>R\$ 3.124.730,00</b>	<b>R\$ 2.733.622,78</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplíc) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplíc.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

% Composição da Receita Tributária Própria



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

**4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 41.786.973,76
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 30.630.029,60
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 6.166.504,32
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 36.796.533,92</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 4.990.439,84</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>11,94%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>88,05%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **11,94%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,12 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **88,05%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	15,74%	11,00%	14,50%	11,94%
Percentual de Dependência de Transferências	84,25%	88,99%	85,49%	88,05%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 88,05% evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores, evidenciando um aumento em relação ao exercício de 2022.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:



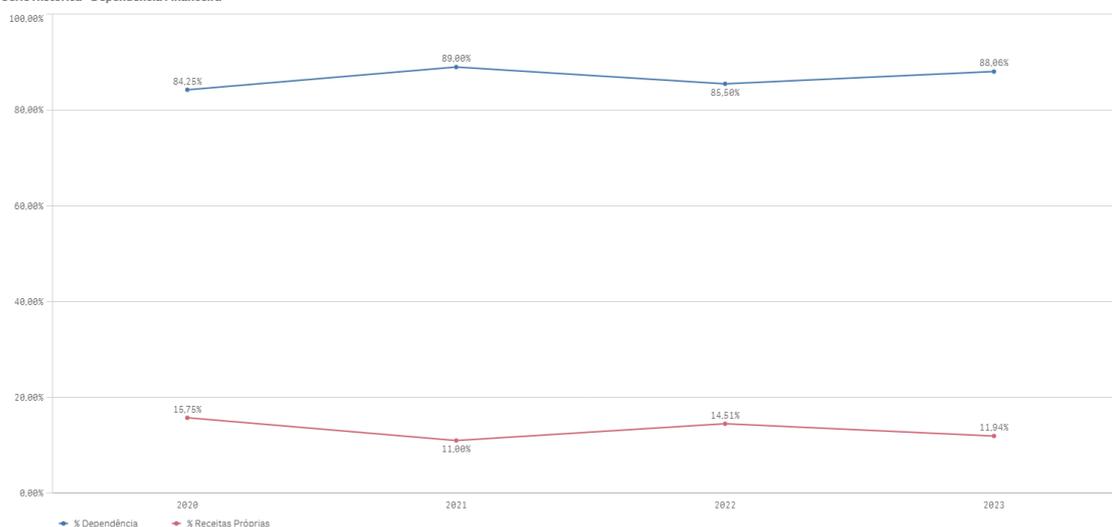
Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Série Histórica - Dependência Financeira



## 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 45.484.507,90**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 35.180.039,19**, liquidado **R\$ 34.281.012,29** e pago **R\$ 33.525.481,89**.

### 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 16.043.884,15</b>	<b>R\$ 15.776.864,56</b>	<b>R\$ 17.789.059,72</b>	<b>R\$ 23.859.031,08</b>	<b>R\$ 29.602.186,15</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.659.458,61	R\$ 8.277.188,38	R\$ 8.580.456,55	R\$ 11.585.486,92	R\$ 14.269.273,89
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00				
Outras despesas correntes	R\$ 8.384.425,54	R\$ 7.499.676,18	R\$ 9.208.603,17	R\$ 12.273.544,16	R\$ 15.332.912,26
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.341.456,83</b>	<b>R\$ 1.680.461,02</b>	<b>R\$ 3.325.997,98</b>	<b>R\$ 4.160.821,10</b>	<b>R\$ 4.678.143,92</b>
Investimentos	R\$ 1.341.456,83	R\$ 1.680.461,02	R\$ 3.325.997,98	R\$ 4.160.821,10	R\$ 4.678.143,92
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 0,00				
<b>Total Despesas</b>					



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

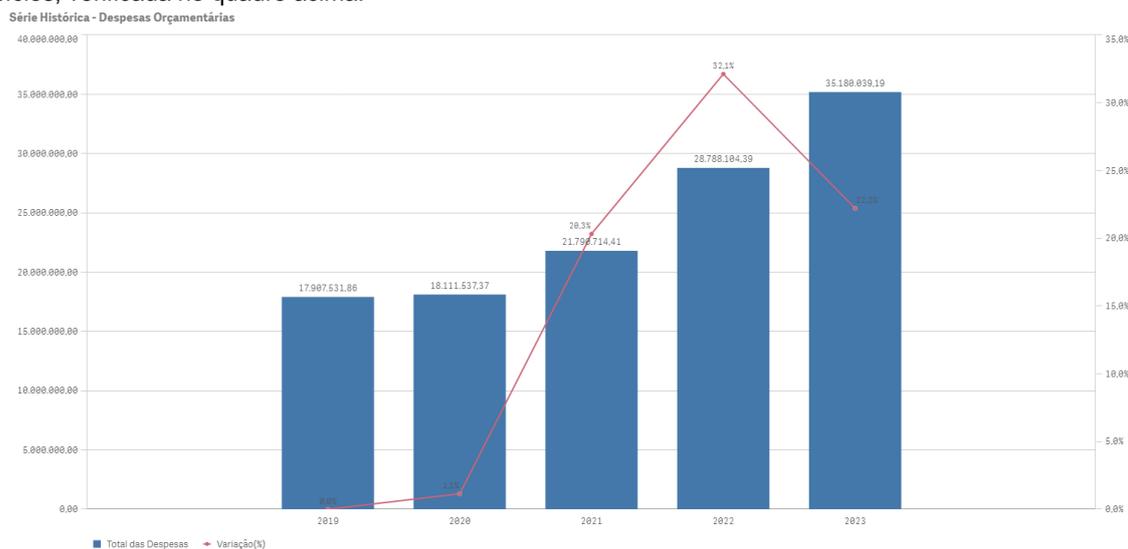
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Exceto Intra	R\$ 17.385.340,98	R\$ 17.457.325,58	R\$ 21.115.057,70	R\$ 28.019.852,18	R\$ 34.280.330,07
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 522.190,88	R\$ 654.211,79	R\$ 675.656,71	R\$ 768.252,21	R\$ 899.709,12
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 17.907.531,86</b>	<b>R\$ 18.111.537,37</b>	<b>R\$ 21.790.714,41</b>	<b>R\$ 28.788.104,39</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>
Varição - %		1,13%	20,31%	32,11%	22,20%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes totalizando o valor de R\$ 15.332.912,26, o que corresponde a 44,73% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 34.280.330,07.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

### 5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 37.791.783,85
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 37.706.313,72
QER	B/A	0,9977

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista - déficit de arrecadação.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 36.787.728,26
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 35.534.895,42
QERC	B/A	0,9659

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,59% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 4.284.008,41
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 6.252.078,34
QRC	B/A	1,4594

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 145,94% do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPEZA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 44.304.245,99
B	DESPEZA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 34.280.330,07
QED	B/A	0,7737

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPEZA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 34.332.073,12
B	DESPEZA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 29.602.186,15
QEDC	B/A	0,8622

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 86,22% do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPEZA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 8.803.612,87
B	DESPEZA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 4.678.143,92
QDC	B/A	0,5314

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 53,13%, abaixo do valor estimado.

### 5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.643.939,29
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	<b>R\$ 30.559.512,33</b>
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	<b>R\$ 29.990.952,35</b>
QEOCO	(A+C)/B	1,1071

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

#### 5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária de Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.859.541,34
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	<b>R\$ 6.252.078,34</b>
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	<b>R\$ 4.678.082,38</b>
QEOCA	(A+C)/B	1,9477

**Indica que as receitas de capital superaram as despesas de capital (superávit de capital)**

#### 5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

**1) REGRA DE OURO**

B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.678.143,92
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

**As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.**

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

**5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 19.145.983,54	R\$ 21.690.720,76	R\$ 22.580.580,24	R\$ 29.949.780,67	R\$ 36.811.590,67
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 17.136.294,15	R\$ 17.207.592,62	R\$ 21.522.906,83	R\$ 28.371.696,59	R\$ 34.669.034,73
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.327,54	R\$ 3.968.023,59	R\$ 5.503.480,63
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 2.009.689,39</b>	<b>R\$ 4.483.128,14</b>	<b>R\$ 3.809.000,95</b>	<b>R\$ 5.546.107,67</b>	<b>R\$ 7.646.036,57</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

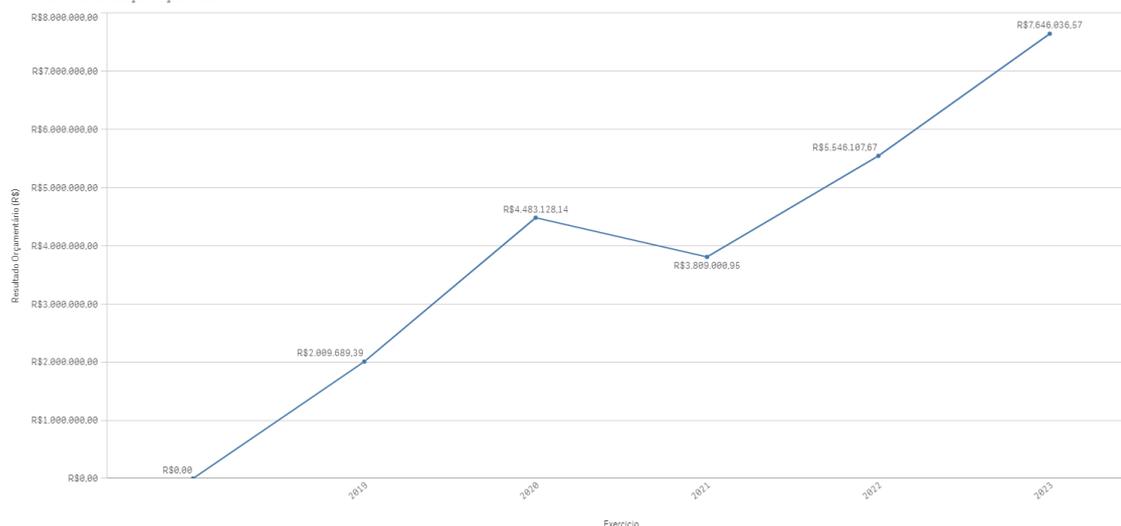
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 34.669.034,73
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 36.811.590,67
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 5.503.480,63
QREO	(A+C)/B	1,2205

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 761.758,76**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 899.026,90**.

### **5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.”



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

(Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).

(item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

**1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS**

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 10.274.514,46
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 10.465,88
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	<b>R\$ 752.202,57</b>
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	<b>R\$ 899.026,90</b>
QDF	(A-B)/(C+D)	6,2160

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 6,2160 de disponibilidade financeira.**

**Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.**

**5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

**1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	<b>R\$ 1.654.557,30</b>
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	<b>R\$ 35.180.039,19</b>
QIRP	B/A	0,0470

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0470 foram inscritos em restos a pagar.**

**5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.274.514,46
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.661.695,35
QSF	A/B	6,1832

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 8.612.819,11, considerando todas as fontes de recursos.**

#### 5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 10.792.253,34
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 1.512.888,28
Liquidez Corrente	A/B	7,1335

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

#### 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.559.512,33
---	----------------------------	-------------------



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A	DCL	-R\$ 9.483.921,85
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43 /2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.559.512,33
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	<b>R\$ 0,00</b>
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício em análise.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.559.512,33
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	<b>R\$ 0,00</b>
QDDP	A/B	0,0000



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício em análise.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal vem cumprindo/descumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

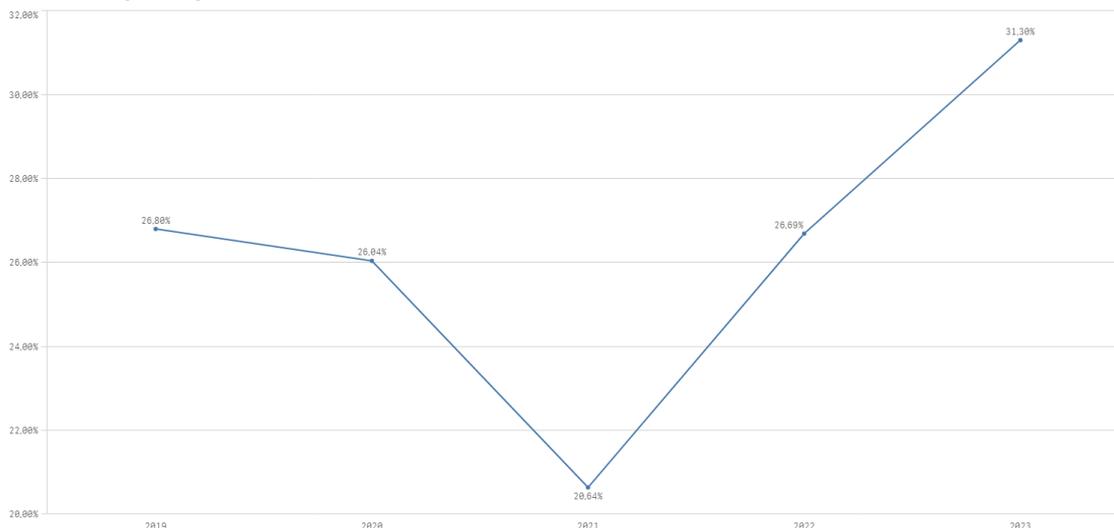
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%**

	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	26,80%	26,04%	20,64%	26,69%	31,10%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

**1) EDUCAÇÃO - 25%**

**O percentual aplicado ( 31,10% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.**

**Ressalta-se que da análise amostral da descrição de empenhos registrados na função 12 - Educação (fonte 500), foi deduzido o montante de R\$ 51.237,07 referente à despesas empenhadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme evidenciado no Apêndice B deste relatório.**

**6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021**

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

*Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 834.816,40
<b>TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)</b>	<b>R\$ 834.816,40</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 415.061,45
<b>(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)</b>	<b>R\$ 419.754,95</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 1.557.415,71
<b>(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F&gt;=E;0;E-F)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Relatório Contas de Governo 2022

Registra-se, que o município de Figueirópolis D'Oeste aplicou na Educação, no exercício de 2023, o montante a maior de R\$ 1.557.415,71, sendo que o valor obrigatório para ser aplicado (além do limite de 25%) em 2023, era de R\$ 419.754,95, conforme evidenciado no quadro acima, em atendimento à Emenda Constitucional n.º 119/2022.

## 6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	82,14%	74,63%	68,39%	98,51%	99,78%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

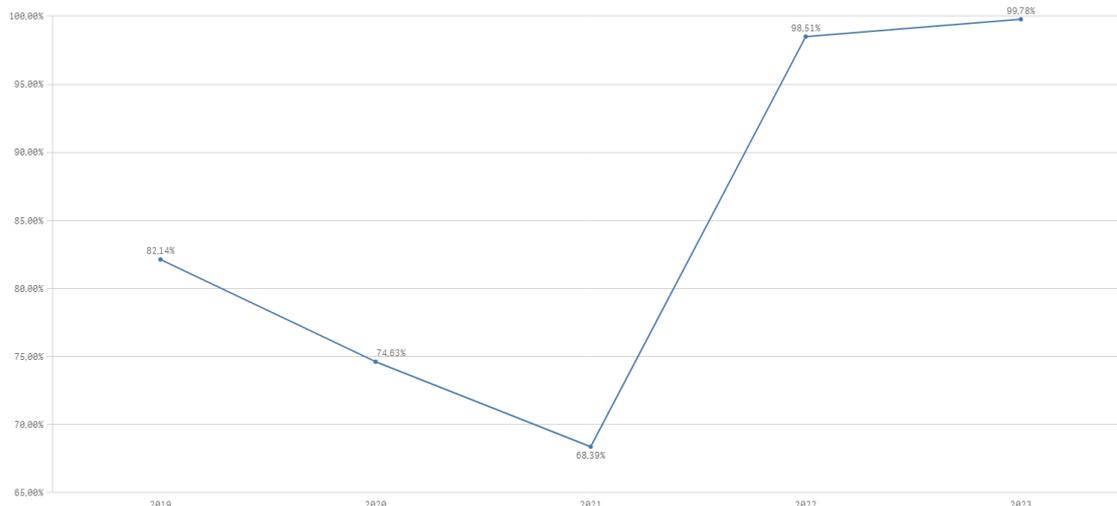
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 99,79% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

#### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**

#### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.**

### 6. 3. SAÚDE



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

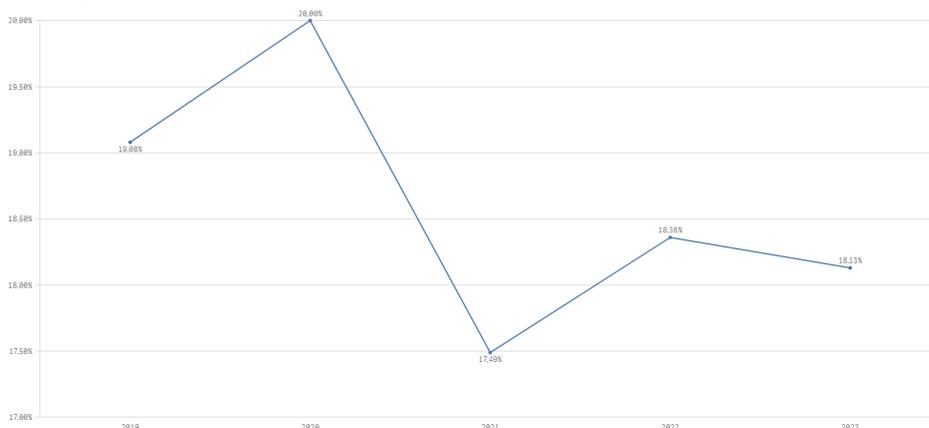
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	19,08%	20,00%	17,49%	18,36%	18,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 18,13% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 15.026.196,94**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 49,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada ( **R\$ 30.217.752,33**), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

### 6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

#### 6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)



Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

#### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR**

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, conforme demonstrado no Apêndice C deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice D, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 27/05/2024, a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado**

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 62.152,09	R\$ 62.152,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 62.847,28	R\$ 62.847,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 63.288,23	R\$ 63.288,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 62.559,58	R\$ 62.559,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 62.649,48	R\$ 62.649,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 63.563,40	R\$ 63.563,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 62.466,12	R\$ 62.466,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 61.375,62	R\$ 61.375,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 72.983,11	R\$ 72.983,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 71.905,87	R\$ 71.905,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 68.652,52	R\$ 68.652,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 64.373,77	R\$ 64.373,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 71.088,19	R\$ 71.088,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 849.905,26</b>	<b>R\$ 849.905,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

**Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 28.900,77	R\$ 28.900,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 29.224,05	R\$ 29.224,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 29.429,02	R\$ 29.429,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 29.090,20	R\$ 29.090,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 29.131,99	R\$ 29.131,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 29.556,96	R\$ 29.556,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 29.046,74	R\$ 29.046,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 28.539,66	R\$ 28.539,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 33.937,13	R\$ 33.937,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 33.436,25	R\$ 33.436,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 31.923,37	R\$ 31.923,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 29.933,82	R\$ 29.933,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 33.056,06	R\$ 33.056,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 395.206,02</b>	<b>R\$ 395.206,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

**Quadro: Contribuições Previdenciárias - Alíquota Suplementar**

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 33.251,32	R\$ 33.251,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 33.623,23	R\$ 33.623,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 33.859,21	R\$ 33.859,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 33.469,38	R\$ 33.469,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 33.517,49	R\$ 33.517,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 34.006,44	R\$ 34.006,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 33.419,38	R\$ 33.419,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 32.835,96	R\$ 32.835,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 39.045,98	R\$ 39.045,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 38.469,62	R\$ 38.469,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 36.729,08	R\$ 36.729,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 34.439,95	R\$ 34.439,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 38.032,13	R\$ 38.032,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 454.699,17</b>	<b>R\$ 454.699,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.



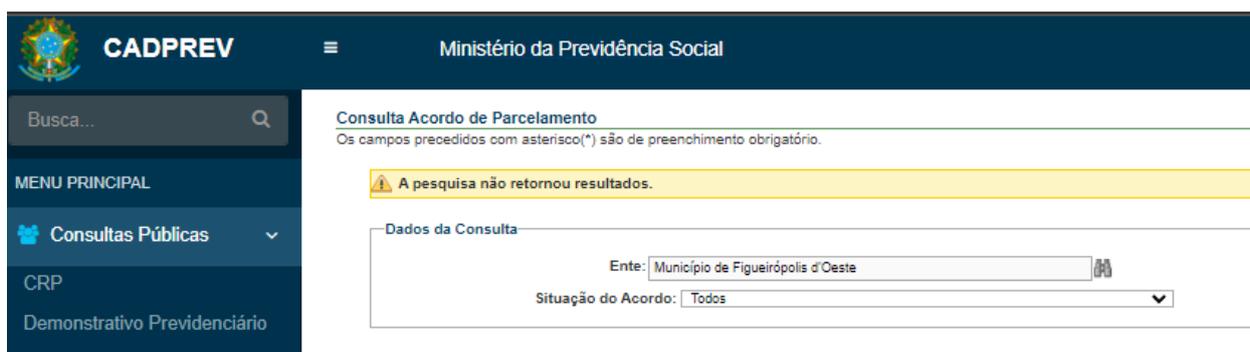
**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.



The screenshot shows the CADPREV system interface. The header includes the logo of the Tribunal de Contas Mato Grosso and the text 'CADPREV' and 'Ministério da Previdência Social'. A search bar is visible with the text 'Busca...'. The main content area is titled 'Consulta Acordo de Parcelamento' and includes a warning message: 'A pesquisa não retornou resultados.' Below this, there is a section for 'Dados da Consulta' with a dropdown menu for 'Ente' set to 'Município de Figueirópolis d'Oeste' and a dropdown for 'Situação do Acordo' set to 'Todos'.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

#### 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Na análise das informações extraídas em 22/05/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP n.º 989881-223251, do Município de Figueirópolis D' Oeste, foi emitido por determinação Judicial:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**Ente Federativo: Figueirópolis d'Oeste UF: MT**  
**CNPJ Principal: 01.367.762/0001-93**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 06/09/2023  
VÁLIDO ATÉ 04/03/2024

N.º 989881 -  
223251

1) O Regime de Previdência não possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) emitido pelo MPAS, conforme dispõe o art. 7º, Lei nº 9.717/98 e a Portaria MTP nº 1.467/2022. LB05.

**Dispositivo Normativo:**

Lei nº 9.717/98, Lei nº 10.887/2004 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.1) *Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - LB05*

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um



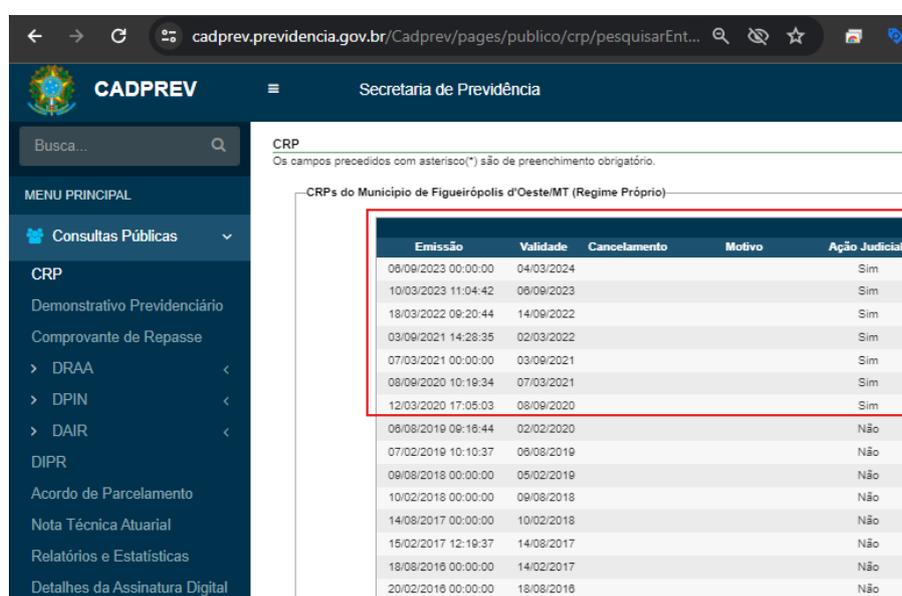
**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Cumprir os critérios necessários para a emissão via administrativa de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, é um dos critérios essenciais de boa gestão e regularidade fiscal.

Registra-se, que desde o exercício de 2020, os certificados de regularidade previdenciária do o Município de Figueirópolis D' Oeste foram emitidos baseados em determinação judicial, de acordo com a informação extraída do Cadprev, endereço eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/>, a saber:



Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial
08/09/2023 00:00:00	04/03/2024			Sim
10/03/2023 11:04:42	08/09/2023			Sim
18/03/2022 09:20:44	14/09/2022			Sim
03/09/2021 14:28:35	02/03/2022			Sim
07/03/2021 00:00:00	03/09/2021			Sim
08/09/2020 10:19:34	07/03/2021			Sim
12/03/2020 17:05:03	08/09/2020			Sim
08/08/2019 09:16:44	02/02/2020			Não
07/02/2019 10:10:37	08/08/2019			Não
09/09/2018 00:00:00	05/02/2019			Não
10/02/2018 00:00:00	09/08/2018			Não
14/08/2017 00:00:00	10/02/2018			Não
15/02/2017 12:19:37	14/08/2017			Não
18/08/2016 00:00:00	14/02/2017			Não
20/02/2016 00:00:00	18/08/2016			Não

#### 6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

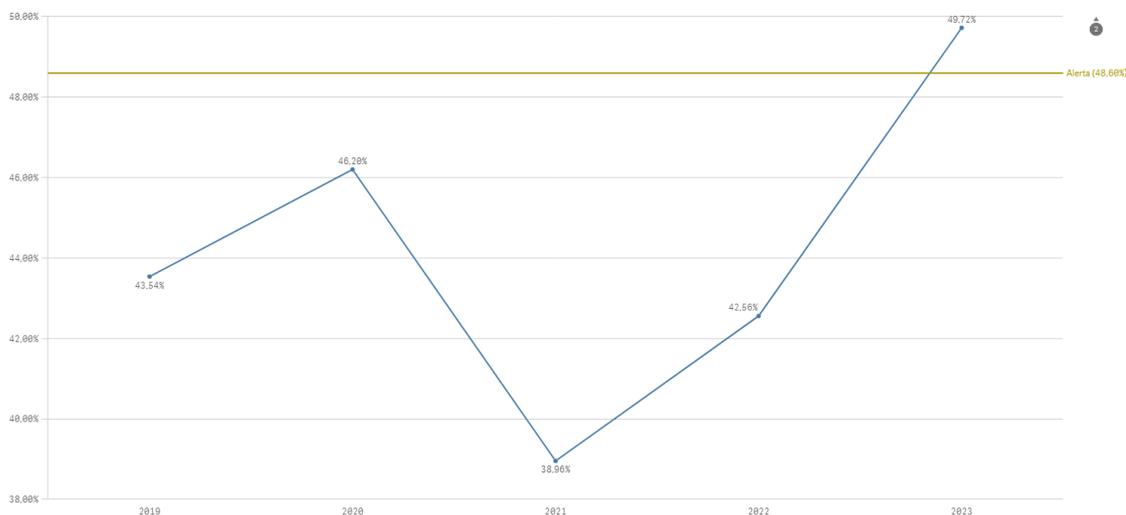
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	43,54%	46,20%	38,96%	42,56%	49,72%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,63%	3,36%	2,92%	3,27%	3,65%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	47,17%	49,56%	41,88%	45,83%	53,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em consulta ao Sistema Aplic, constatou-se despesas empenhadas nas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cujos históricos das descrições dos empenhos referem-se à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal.

Assim, fora incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 2.016.303,90, conforme relação constante no Apêndice F deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$15.026.196,94, correspondente a 49,72% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

### 6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 10.3 e 10.4 do Anexo 10 - Pessoal) foi de 49,72%, que correspondeu a da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

### 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*

*II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*

*III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*

*IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*

*V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*

*VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

*I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **3.187** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,81%	5,45%	5,04%	5,54%	6,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE :: CNPJ: 01367762000193 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO      Conta contábil: 35112020100

EE	Data	C.	Nu...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. cr...	Detalhamento	Histórico
	18/01/2023	2	416...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		113.333,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 63 C/ 002 DOC. 1
	20/02/2023	2	460...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		113.333,30	0,00	1112762225000000000	PAGAMENTO EMP. 64 C/ 031 DOC. 1
	17/03/2023	2	611...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 128 C/ 002 DOC. transf
	19/04/2023	2	657...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 189 C/ 002 DOC. transf
	18/05/2023	2	842...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115001001000	PAGAMENTO EMP. 250 C/ 002 DOC. TRANSF
	19/06/2023	2	887...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 309 C/ 002 DOC. TRANSF
	17/07/2023	2	981...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115001001000	PAGAMENTO EMP. 371 C/ 002 DOC. TRANSF
	17/08/2023	2	106...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 431 C/ 002 DOC.
	15/09/2023	2	122...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 496 C/ 002 DOC. transf
	18/10/2023	2	123...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 561 C/ 002 DOC. transf
	16/11/2023	2	128...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,30	0,00	1112762115000000000	PAGAMENTO EMP. 628 C/ 002 DOC. TRANSF
	18/12/2023	2	147...	2	35112020...	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉC...		140.033,70	0,00	1112762115001001000	PAGAMENTO EMP. 723 C/ 002 DOC. transf

1.627.000,00    0,00



## 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;



VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 23.757.190,47	R\$ 18.280.369,17	R\$ 184.347,26	77,72%
2022	R\$ 29.718.929,15	R\$ 24.144.541,84	R\$ 482.741,45	82,86%
2023	R\$ 32.348.528,35	R\$ 30.087.333,04	R\$ 414.562,23	94,29%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

**1) Limite Art. 167-A CF/88**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 32.348.528,35
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 30.087.333,04
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 414.562,23
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9429

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de **R\$ -43.225,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 3.049.637,41**, ou seja, o valor alcançado está **acima** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.

Contudo, é necessário registrar que houve superávit primário no montante de R\$ 3.049.637,41 e foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de -R\$ 43.225,00, ou seja, bem abaixo do resultado efetivado no exercício, evidenciando que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada. Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal: Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

## 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de:

1) Não houve a comprovação que o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08. Dispositivo Normativo: Art. 9º, § 4º, da LRF 1.1) DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - DB08*

Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura de Figueiropolis D'Oeste (<https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/portal-transparencia/>), no sistema Aplic/TCE-MT, bem como no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias> não fora possível comprovar que houve a realização das audiências públicas, visto que não foi disponibilizado **a ata da reunião e a lista de presença**, devidamente assinada pelos participantes, conforme evidenciado no Apêndice E - Audiência Pública - Metas Fiscais.

## 8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

(PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
<b>Diamante</b>	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
<b>Elevado</b>	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
<b>Intermediário</b>	Entre 50% e 74%	-
<b>Básico</b>	Entre 30% e 49%	-
<b>Inicial</b>	Entre 1% e 29%	-
<b>Inexistente</b>	0%	-

Fonte: Cartilha PNTD 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de **Figueirópolis D'Oeste** cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240 /2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	54,28%	Intermediário

Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTD, estão disponíveis em [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br).

Desta forma, **sugere-se ao Conselheiro Relator para recomendar ao Prefeito Municipal para “implementar medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais”.**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2023**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Consulta Prestação de Contas							
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções							
Contabilidade Pública							
Competência	Prazo	↑ Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Controlp
PPA					NÃO SE APLICA		0
LOA	23/01/2023		05/01/2023 08:11:16	05/01/2023 08:11:16	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO			11/01/2023 10:35:43	11/01/2023 10:35:43	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejame...	30/01/2023		12/01/2023 08:11:02	12/01/2023 08:11:02	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	15/03/2023		21/03/2023 12:23:07	27/03/2023 10:57:02	ENVIADO FORA DO PRAZO	6	0
Janeiro	30/03/2023		27/03/2023 07:54:20	27/03/2023 13:37:58	ENVIADO NO PRAZO		0
Fevereiro	31/03/2023		30/03/2023 09:17:27	19/04/2023 10:23:59	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	02/05/2023		02/05/2023 16:05:19	04/12/2023 15:37:14	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	31/05/2023		05/06/2023 17:35:08	04/12/2023 15:56:14	ENVIADO FORA DO PRAZO	5	0
Mai	30/06/2023		27/06/2023 10:54:20	04/12/2023 16:06:25	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	31/07/2023		31/07/2023 14:26:32	04/12/2023 16:17:42	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	31/08/2023		29/08/2023 10:39:29	04/12/2023 16:26:09	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	02/10/2023		28/09/2023 06:59:28	10/01/2024 08:58:33	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	31/10/2023		27/10/2023 09:25:52	10/01/2024 09:08:32	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	30/11/2023		05/12/2023 08:43:44	10/01/2024 09:32:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	5	0
Novembro	29/01/2024		10/01/2024 09:37:33	10/01/2024 09:37:33	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2024		07/02/2024 09:01:25	25/03/2024 14:58:53	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	06/03/2024		22/02/2024 07:15:18	25/03/2024 19:12:22	ENVIADO NO PRAZO		0
Contas de Governo	16/04/2024		15/04/2024 14:55:25	15/04/2024 14:55:25	ENVIADO NO PRAZO		2

Em consulta ao sistema Aplic/TCE-MT, em 27/05/2024, verificou-se adimplência do envio da prestação de contas, exercício de 2023.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	567906/2023	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA AUTORIZADA POR MEIO DA DECISÃO (DOC. DIGITAL Nº 213468/2023 – PROCESSO Nº 54802-2/2023) PARA APURAR FATOS RELATADOS NA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMULADA ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL - CHAMADO Nº 594/2023, ALEGANDO SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTOS SEMANAIS.	NÃO

Sistema Control-P

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF) ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	90042/2022	19/2023	22/08/2023	mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4 da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	Recomendação parcialmente cumprida, conforme Tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias
				II) promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				III) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c o art. 70, parágrafo único, c/c o art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT; artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				Recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Recomendação não cumprida, pois o grau de dependência das transferências ainda permanece alto, em 88,05%, como nos anos anteriores. Tópico 4.1.4
				DETERMINA, no âmbito do controle interno: I) que a 3ª SECEX fixe como ponto de controle a apuração das negativas pelo Ministério da Previdência em emitir o Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município de	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Figueirópolis D'Oeste e, ainda, averigüe se já houve ou não o custeio por quem deu causa aos juros, multas e correções monetárias sobre os atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Municipal, que restaram apurados no exercício de 2019; e,	Este tópico não fez parte da amostra de análise neste exercício.
2021	412848 /2021	82/2022	13/09/2022	I) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias
				II) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021; e,	Recomendação cumprida, conforme Tópico 6.2.2 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - Fundeb
				Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				II) estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Este tópico não fez parte da amostra de análise neste exercício.

Control-p



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal para:

- a) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento (Tópico 7.1 - Resultado Primário);
- b) Implementar medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (Tópico 8 - Transparência Pública);

### 12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de **FIGUEIROPOLIS DOESTE - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

1.2) *Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.* - Tópico - 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 3.

1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

3.1) *Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.* - Tópico -

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

## 12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 7 de junho de 2024

---

ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**ANEXOS**

**REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE - 2023**

**Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO**

**Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE**

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	90042/2022	19/2023	22/08/2023	I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF) ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4 da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	Recomendação parcialmente cumprida, conforme Tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias
				II) promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				III) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c o art. 70, parágrafo único, c/c o art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 –	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Lei Orgânica do TCE/MT; artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT; e,	atas comprovando o cumprimento do tópico)
				Recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Recomendação não cumprida, pois o grau de dependência das transferências ainda permanece alto, em 88,05%, como nos anos anteriores. Tópico 4.1.4
				DETERMINA, no âmbito do controle interno: I) que a 3ª SECEX fixe como ponto de controle a apuração das negativas pelo Ministério da Previdência em emitir o Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município de Figueirópolis D'Oeste e, ainda, averigue se já houve ou não o custeio por quem deu causa aos juros, multas e correções monetárias sobre os atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Municipal, que restaram apurados no exercício de 2019; e,	Este tópico não fez parte da amostra de análise neste exercício.
2021	412848 /2021	82/2022	13/09/2022	I) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias
				II) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021; e,	Recomendação cumprida, conforme Tópico 6.2.2 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - Fundeb
				Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) atente-se ao dever de	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; e,	Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				II) estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Este tópico não fez parte da amostra de análise neste exercício.

Control-p



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 2 - ORÇAMENTO**

**Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.079.054,42
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 243.878,86
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 6.524,79
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 18.819,82
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 88.082,82
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 840,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 161.574,29
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.392,83
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 40.197,56
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 222.619,90
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 191.849,07
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.000,00
		<b>R\$ 10.068.834,36</b>
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 63.097,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 77.246,68
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 151.401,40
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 8,41
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 15.760,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 612.895,22
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 5.413,55
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 54.865,30
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 28.505,38
		<b>R\$ 1.009.192,94</b>
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>		
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.228.209,02
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.870,43
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 11.242,96
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 122,90



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 5.974,88
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.342,06
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 256.600,07
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 118.196,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 339.104,77
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 74.915,44
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 9.059,36
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 139.305,18
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.451,52
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 109.957,98
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 86.325,51
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 38.201,70
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 1.970,84
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 260.074,78
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 257.440,68
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 193.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.669,79
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.583,96
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 325.694,97
		<b>R\$ 6.475.314,96</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 17.553.342,26</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	R\$ 101.000,00	R\$ 13.664,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 103.664,74	2,63%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 200.000,00	R\$ 49.256,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.347,38	R\$ 182.909,53	-8,54%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.290.000,00	R\$ 562.612,72	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.612,72	R\$ 1.576.000,00	22,17%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 2.232.300,00	R\$ 474.755,00	R\$ 3.313.138,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.549.076,80	R\$ 3.471.116,44	55,49%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R\$ 706.100,00	R\$ 31.311,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354.758,96	R\$ 382.652,99	-45,80%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 5.529.813,75	R\$ 1.975.457,31	R\$ 1.248.468,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.477.511,48	R\$ 7.276.228,26	31,58%
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUDEB	R\$ 1.040.000,00	R\$ 380.826,45	R\$ 1.870,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.251,61	R\$ 1.199.445,27	15,33%
FUNDO MUNIC DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 55.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.600,00	R\$ 44.000,00	-20,00%
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.313.297,43	R\$ 440.702,44	R\$ 162.268,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.054,94	R\$ 1.785.213,70	35,93%
FUNDO MUNICIPAL								



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.814.360,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.814.360,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.325.302,57	R\$ 2.146.535,16	R\$ 820.393,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 943.190,36	R\$ 8.349.040,51	31,99%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.088.500,00	R\$ 489.953,53	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642.978,80	R\$ 1.265.474,73	16,25%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.057.500,00	R\$ 472.726,29	R\$ 540.877,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.953,34	R\$ 6.218.149,95	2,65%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 222.000,00	R\$ 27.344,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.527,92	R\$ 219.816,93	-0,98%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 334.600,00	R\$ 59.408,23	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.072,22	R\$ 712.936,01	113,07%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.431.716,25	R\$ 161.838,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.403,84	R\$ 1.122.151,26	-21,62%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.204.550,00	R\$ 1.010.863,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518.094,50	R\$ 2.697.318,56	22,35%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.081.100,00	R\$ 144.133,15	R\$ 427.716,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.512,85	R\$ 1.376.436,94	27,31%
GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES	R\$ 2.322.700,00	R\$ 711.589,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603.625,47	R\$ 2.430.664,32	4,64%
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO	R\$ 1.334.000,00	R\$ 876.867,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.566,51	R\$ 1.888.301,33	41,55%
JUNTA DO SERVICO MILITAR	R\$ 201.000,00	R\$ 40.348,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.984,46	R\$ 188.364,52	-6,28%
	<b>R\$ 36.884.840,00</b>	<b>R\$ 10.078.797,25</b>	<b>R\$ 7.324.732,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.984.124,16</b>	<b>R\$ 44.304.245,99</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	R\$ 4.500,00	R\$ 508,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.008,08	11,29%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 26.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.104,60	R\$ 22.895,40	-11,94%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 51.000,00	-27,14%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 15.500,00	R\$ 698,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,77	R\$ 15.994,87	3,19%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R\$ 15.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.125,75	R\$ 15.474,25	-0,80%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R\$ 230.000,00	R\$ 9.296,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907,79	R\$ 238.388,57	3,64%
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUDEB	R\$ 111.000,00	R\$ 14.453,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 104.453,81	-5,89%
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 34.000,00	R\$ 2.114,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 35.414,18	4,15%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 335.160,00	R\$ 39.669,40	R\$ 6.901,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.414,75	R\$ 380.315,71	13,47%
GABINETE DO								



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PREFEITO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 40.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.183,38	R\$ 35.816,62	-10,45%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 86.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.737,22	R\$ 91.062,78	5,88%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 30.000,00	R\$ 2.921,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.921,70	9,73%
GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES	R\$ 90.000,00	R\$ 40.887,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.887,80	45,43%
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
JUNTA DO SERVICO MILITAR	R\$ 20.200,00	R\$ 5.561,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.332,94	R\$ 18.428,14	-8,77%
	<b>R\$ 1.115.160,00</b>	<b>R\$ 142.911,05</b>	<b>R\$ 6.901,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 84.710,20</b>	<b>R\$ 1.180.261,91</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>	<b>R\$ 10.221.708,30</b>	<b>R\$ 7.331.633,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.068.834,36</b>	<b>R\$ 45.484.507,90</b>	<b>19,69%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.219.066,52	R\$ 4.228.209,02	R\$ 9.142,50
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.870,43	R\$ 1.870,43	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 11.242,96	R\$ 11.242,96	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 122,90	R\$ 122,90	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 5.974,88	R\$ 5.974,88	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R\$ 227.569,94	R\$ 1.342,06	R\$ 1.342,06
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 256.600,07	R\$ 256.600,07	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 118.196,16	R\$ 118.196,16	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 339.104,77	R\$ 339.104,77	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 74.915,44	R\$ 74.915,44	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 9.059,36	R\$ 9.059,36	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 139.305,18	R\$ 139.305,18	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.451,52	R\$ 2.451,52	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 109.957,98	R\$ 109.957,98	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 119.583,09	R\$ 86.325,51	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 38.201,70	R\$ 38.201,70	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 1.970,84	R\$ 1.970,84	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 265.450,35	R\$ 260.074,78	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 257.440,68	R\$ 257.440,68	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 1.396,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 274.117,67	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.669,79	R\$ 6.669,79	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.583,96	R\$ 7.583,96	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 346,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 325.694,97	R\$ 325.694,97	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.278.524,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 10.637.279,11</b>	<b>R\$ 6.475.314,96</b>	<b>R\$ 10.484,56</b>
		<b>R\$ 10.637.279,11</b>	<b>R\$ 6.475.314,96</b>	<b>R\$ 10.484,56</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 25.315.711,60	R\$ 22.561.486,39	-R\$ 2.754.225,21	R\$ 63.097,00	R\$ 63.097,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 167.029,55	R\$ 167.029,55	R\$ 77.246,68	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.151.000,00	R\$ 1.303.451,56	R\$ 152.451,56	R\$ 151.401,40	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 80.500,00	R\$ 56.039,57	-R\$ 24.460,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 91.000,00	R\$ 32.833,10	-R\$ 58.166,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 36.500,00	R\$ 33.723,76	-R\$ 2.776,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 230.006,01	R\$ 230.006,01	R\$ 8,41	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 652.500,00	R\$ 560.704,77	-R\$ 91.795,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 306.500,00	R\$ 434.488,22	R\$ 127.988,22	R\$ 15.760,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 655.575,88	R\$ 1.563.872,07	R\$ 908.296,19	R\$ 612.895,22	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
601	do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 91.500,00	R\$ 38.810,73	-R\$ 52.689,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 335.966,40	R\$ 341.760,00	R\$ 5.793,60	R\$ 5.413,55	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 75.710,93	R\$ 75.710,93	R\$ 54.865,30	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 231.206,12	R\$ 175.048,01	-R\$ 56.158,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 252,69	R\$ 252,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 20,52	R\$ 20,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 203.780,00	R\$ 219.906,54	R\$ 16.126,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 93.700,00	R\$ 48.182,70	-R\$ 45.517,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 478.000,00	R\$ 437.016,39	-R\$ 40.983,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.991.500,00	R\$ 6.249.482,30	R\$ 1.257.982,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 495.265,64	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 142,02	R\$ 142,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 245.100,00	R\$ 506.282,65	R\$ 261.182,65	R\$ 28.505,38	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.300,00	R\$ 3.710,02	-R\$ 17.589,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 106.100,00	R\$ 77.666,11	-R\$ 28.433,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 102.500,00	R\$ 86.998,10	-R\$ 15.501,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 995.500,00	R\$ 1.111.700,32	R\$ 116.200,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.679.560,00	R\$ 1.661.259,96	-R\$ 18.300,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 135.000,00	R\$ 127.756,06	-R\$ 7.243,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 38.000.000,00</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>R\$ 600.606,69</b>	<b>R\$ 1.009.192,94</b>	<b>R\$ 63.097,00</b>
		<b>R\$ 38.000.000,00</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>R\$ 600.606,69</b>	<b>R\$ 1.009.192,94</b>	<b>R\$ 63.097,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 2.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00960/2022	00002/2023	R\$ 445.728,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.728,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00007/2023	R\$ 2.142,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.142,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00014/2023	R\$ 369.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00020/2023	R\$ 1.863.345,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.863.345,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00021/2023	R\$ 283.423,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.423,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00025/2023	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00029/2023	R\$ 267.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00034/2023	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00035/2023	R\$ 168.939,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.939,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00038/2023	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00040/2023	R\$ 269.272,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.272,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00048/2023	R\$ 518.739,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.490,72	R\$ 102.249,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00050/2023	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00053/2023	R\$ 575.454,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477.702,86	R\$ 97.751,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00056/2023	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00059/2023	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00060/2023	R\$ 213.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00063/2023	R\$ 548.071,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.437,79	R\$ 130.633,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00068/2023	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00960/2022	00071/2023	R\$ 376.953,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.595,30	R\$ 81.358,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00073/2023	R\$ 25.273,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.273,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00079/2023	R\$ 231.654,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.654,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00083/2023	R\$ 618.661,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.744,74	R\$ 17.916,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00095/2023	R\$ 458.680,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.900,03	R\$ 24.546,37	R\$ 0,00	R\$ 3.234,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00097/2023	R\$ 54.810,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.810,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00101/2023	R\$ 354.322,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.422,81	R\$ 899,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00102/2023	R\$ 88.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00960/2022	00106/2023	R\$ 717.728,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.163,34	R\$ 268.565,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00968/2023	00016/2023	R\$ 0,00	R\$ 241.043,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.043,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00970/2023	00023/2023	R\$ 0,00	R\$ 4.292.307,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.292.307,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00970/2023	00047/2023	R\$ 0,00	R\$ 134.921,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.921,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00970/2023	00064/2023	R\$ 0,00	R\$ 22.101,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.101,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00970/2023	00094/2023	R\$ 0,00	R\$ 65.695,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.695,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00026/2023	R\$ 0,00	R\$ 124.527,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.527,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00027/2023	R\$ 4.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00054/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00067/2023	R\$ 0,00	R\$ 8.173,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.173,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00080/2023	R\$ 0,00	R\$ 10.437,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.437,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00096/2023	R\$ 6.000,00	R\$ 3.130,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.130,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00974/2023	00100/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.368,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.368,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$						R\$		



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00975/2023	00028/2023	R\$ 0,00	1.759.391,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.759.391,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00975/2023	00042/2023	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00980/2023	00044/2023	R\$ 0,00	R\$ 610.458,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610.458,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00980/2023	00045/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.877,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.877,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00988/2023	00061/2023	R\$ 1.068.589,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.068.589,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00988/2023	00062/2023	R\$ 18.702,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.702,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00988/2023	00065/2023	R\$ 198.733,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.733,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00992/2023	00081/2023	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 10.221.708,30</b>	<b>R\$ 7.331.633,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.068.834,36</b>	<b>R\$ 1.009.192,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.475.314,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 10.221.708,30</b>	<b>R\$ 7.331.633,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.068.834,36</b>	<b>R\$ 1.009.192,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.475.314,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 3 - RECEITA**

**Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 36.787.728,26</b>	<b>R\$ 35.534.895,42</b>	<b>96,59%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.253.140,00	R\$ 2.733.622,78	84,03%
Receita de Contribuições	R\$ 804.700,00	R\$ 969.271,53	120,45%
Receita Patrimonial	R\$ 50.100,00	R\$ 820.957,87	1.638,63%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.527.800,00	R\$ 314.642,73	20,59%
Transferências Correntes	R\$ 30.978.168,26	R\$ 30.630.029,60	98,87%
Outras Receitas Correntes	R\$ 173.820,00	R\$ 66.370,91	38,18%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.284.008,41</b>	<b>R\$ 6.252.078,34</b>	<b>145,94%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 102.000,00	R\$ 85.574,02	83,89%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.182.008,41	R\$ 6.166.504,32	147,45%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 41.071.736,67</b>	<b>R\$ 41.786.973,76</b>	<b>101,74%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.279.952,82</b>	<b>-R\$ 4.080.660,04</b>	<b>124,41%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.279.952,82	-R\$ 4.080.660,04	124,41%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 37.791.783,85</b>	<b>R\$ 37.706.313,72</b>	<b>99,77%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 1.115.160,00</b>	<b>R\$ 894.292,97</b>	<b>80,19%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.906.943,85</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>99,21%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 33.507.775,44</b>	<b>R\$ 31.454.235,38</b>	<b>93,87%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.253.140,00	R\$ 2.733.622,78	84,03%
Receita de Contribuições	R\$ 804.700,00	R\$ 969.271,53	120,45%
Receita Patrimonial	R\$ 50.100,00	R\$ 820.957,87	1.638,63%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.527.800,00	R\$ 314.642,73	20,59%
Transferências Correntes	R\$ 27.698.215,44	R\$ 26.549.369,56	95,85%
Outras Receitas Correntes	R\$ 173.820,00	R\$ 66.370,91	38,18%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.284.008,41</b>	<b>R\$ 6.252.078,34</b>	<b>145,94%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 102.000,00	R\$ 85.574,02	83,89%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.182.008,41	R\$ 6.166.504,32	147,45%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.115.160,00</b>	<b>R\$ 894.292,97</b>	<b>80,19%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 38.906.943,85</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>99,21%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.906.943,85</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>99,21%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 35.534.895,42
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 35.534.895,42</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 894.723,05
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.080.660,04
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 30.559.512,33</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 30.559.512,33</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R\$
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 30.559.512,33</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 341.760,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 30.217.752,33</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

**Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)**

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

**Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)**

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.939.440,00	R\$ 2.339.342,01	85,57%
IPTU	R\$ 301.700,00	R\$ 245.497,28	8,98%
IRRF	R\$ 700.000,00	R\$ 955.438,07	34,95%
ISSQN	R\$ 300.000,00	R\$ 743.881,42	27,21%
ITBI	R\$ 637.740,00	R\$ 394.525,24	14,43%
II - Taxas (Principal)	R\$ 1.172.100,00	R\$ 267.709,84	9,79%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 10.800,00	R\$ 2.335,88	0,08%
V - Dívida Ativa	R\$ 94.800,00	R\$ 98.747,54	3,61%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 18.000,00	R\$ 25.487,51	0,93%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.235.140,00</b>	<b>R\$ 2.733.622,78</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 4 - DESPESA**

**Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica**

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 34.332.073,12</b>	<b>R\$ 29.602.186,15</b>	<b>86,22%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.794.071,49	R\$ 14.269.273,89	90,34%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 18.538.001,63	R\$ 15.332.912,26	82,71%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 8.803.612,87</b>	<b>R\$ 4.678.143,92</b>	<b>53,13%</b>
Investimentos	R\$ 8.803.612,87	R\$ 4.678.143,92	53,13%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.168.560,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 44.304.245,99</b>	<b>R\$ 34.280.330,07</b>	<b>77,37%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.180.261,91</b>	<b>R\$ 899.709,12</b>	<b>76,23%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.180.261,91	R\$ 899.709,12	76,23%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 45.484.507,90</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>	<b>77,34%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.290.000,00	R\$ 1.576.000,00	R\$ 1.486.054,04	R\$ 1.486.054,04	R\$ 1.486.054,04
04	Administração	R\$ 7.610.450,00	R\$ 8.038.212,79	R\$ 7.608.459,66	R\$ 7.419.723,13	R\$ 7.410.749,80
08	Assistência Social	R\$ 1.590.297,43	R\$ 2.049.030,63	R\$ 1.403.794,50	R\$ 1.382.762,73	R\$ 1.369.802,73
09	Previdência Municipal	R\$ 642.800,00	R\$ 645.800,00	R\$ 511.004,46	R\$ 511.004,46	R\$ 502.485,25
10	Saúde	R\$ 6.325.302,57	R\$ 8.349.040,51	R\$ 6.475.005,28	R\$ 6.327.459,71	R\$ 6.323.409,41
12	Educação	R\$ 6.569.813,75	R\$ 8.475.673,53	R\$ 7.468.636,89	R\$ 7.421.704,40	R\$ 7.413.019,40
13	Cultura	R\$ 3.161.500,00	R\$ 3.377.149,95	R\$ 2.377.130,30	R\$ 2.345.836,15	R\$ 2.345.031,70
15	Urbanismo	R\$ 5.000,00	R\$ 523.585,05	R\$ 266.144,37	R\$ 266.144,37	R\$ 266.144,37
17	Saneamento	R\$ 499.000,00	R\$ 453.048,93	R\$ 442.706,79	R\$ 425.832,41	R\$ 425.832,41
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.081.100,00	R\$ 1.376.436,94	R\$ 1.248.432,89	R\$ 1.090.288,66	R\$ 1.090.288,66
20	Agricultura	R\$ 1.334.000,00	R\$ 1.888.301,33	R\$ 1.696.728,47	R\$ 1.688.276,35	R\$ 990.054,20
25	Energia	R\$ 251.900,00	R\$ 204.071,46	R\$ 139.698,29	R\$ 139.630,89	R\$ 139.630,89
26	Transporte	R\$ 1.481.400,00	R\$ 2.290.411,00	R\$ 2.141.614,19	R\$ 2.141.614,19	R\$ 2.134.599,61
27	Desporto e Lazer	R\$ 3.225.600,00	R\$ 3.553.936,01	R\$ 686.103,55	R\$ 406.155,29	R\$ 406.155,29
28	Encargos Especiais	R\$ 330.500,00	R\$ 334.987,86	R\$ 328.816,39	R\$ 328.816,39	R\$ 322.515,01
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.486.176,25	R\$ 1.168.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 36.884.840,00</b>	<b>R\$ 44.304.245,99</b>	<b>R\$ 34.280.330,07</b>	<b>R\$ 33.381.303,17</b>	<b>R\$ 32.625.772,77</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 70.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 49.126,22	R\$ 49.126,22	R\$ 49.126,22
04	Administração	R\$ 287.300,00	R\$ 319.573,07	R\$ 298.731,38	R\$ 298.731,38	R\$ 298.731,38
08	Assistência Social	R\$ 34.000,00	R\$ 35.414,18	R\$ 13.735,03	R\$ 13.735,03	R\$ 13.735,03



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
09	Previdência Municipal	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 335.160,00	R\$ 380.315,71	R\$ 271.731,46	R\$ 271.731,46	R\$ 271.731,46
12	Educação	R\$ 341.000,00	R\$ 342.842,38	R\$ 238.188,25	R\$ 238.188,25	R\$ 238.188,25
13	Cultura	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00	R\$ 32.921,70	R\$ 21.497,12	R\$ 21.497,12	R\$ 21.497,12
20	Agricultura	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 15.000,00	R\$ 15.494,87	R\$ 6.699,66	R\$ 6.699,66	R\$ 6.699,66
		<b>R\$ 1.115.160,00</b>	<b>R\$ 1.180.261,91</b>	<b>R\$ 899.709,12</b>	<b>R\$ 899.709,12</b>	<b>R\$ 899.709,12</b>
		<b>R\$ 38.000.000,00</b>	<b>R\$ 45.484.507,90</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>	<b>R\$ 34.281.012,29</b>	<b>R\$ 33.525.481,89</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0017	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 208.336,32	R\$ 168.610,45	R\$ 153.719,59	91,16%
0002	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.123.279,11	R\$ 3.921.524,39	R\$ 3.293.018,59	83,97%
0008	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	R\$ 124.575,06	R\$ 108.901,54	R\$ 57.090,51	52,42%
0007	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 57.550,00	R\$ 45.550,00	R\$ 34.334,46	75,37%
0029	APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 277.000,00	R\$ 263.816,93	R\$ 206.937,06	78,44%
0023	ARRECADACÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	R\$ 721.700,00	R\$ 398.127,24	R\$ 391.266,45	98,27%
0048	COVID - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 0,00	R\$ 74.915,44	R\$ 15.175,50	20,25%
0110	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 2.896.000,00	R\$ 2.841.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	EDIFICAÇÕES E ACESSIBILIDADE URBANAS	R\$ 0,00	R\$ 523.585,05	R\$ 266.144,37	50,83%
0031	FORTALECIMENTO DA CULTURA FIGUEIROPOLENSE	R\$ 2.886.500,00	R\$ 3.152.122,79	R\$ 2.187.638,01	69,40%
0046	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO	R\$ 276.000,00	R\$ 226.027,16	R\$ 189.492,29	83,83%
0009	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 334.600,00	R\$ 712.936,01	R\$ 686.103,55	96,23%
0004	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA	R\$ 2.179.722,08	R\$ 3.278.154,65	R\$ 2.226.831,57	67,92%
0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.290.550,00	R\$ 2.788.381,34	R\$ 2.543.982,86	91,23%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0025	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.111.100,00	R\$ 1.409.358,64	R\$ 1.269.930,01	90,10%
0010	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 967.000,00	R\$ 1.131.699,75	R\$ 966.566,52	85,40%
0028	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 1.347.297,43	R\$ 1.820.627,88	R\$ 1.210.592,47	66,49%
0026	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	R\$ 2.412.700,00	R\$ 2.561.552,12	R\$ 2.517.530,72	98,28%
0012	GESTÃO EDUCACIONAL	R\$ 1.630.600,00	R\$ 2.753.240,63	R\$ 2.489.090,77	90,40%
0011	GESTÃO EXECUTIVA	R\$ 1.073.500,00	R\$ 1.151.081,73	R\$ 1.039.089,29	90,27%
0022	GESTÃO FINANCEIRA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO	R\$ 1.471.716,25	R\$ 1.157.967,88	R\$ 1.140.616,18	98,50%
0044	INCENTIVO A DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	INCENTIVO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AGRICULAS	R\$ 1.335.000,00	R\$ 1.889.301,33	R\$ 1.696.728,47	89,80%
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 1.748.300,00	R\$ 2.509.977,33	R\$ 2.288.012,14	91,15%
0030	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 552.700,00	R\$ 521.270,41	R\$ 489.128,93	93,83%
0039	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	R\$ 4.457.413,75	R\$ 5.084.577,97	R\$ 4.431.074,59	87,14%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.627.000,00	R\$ 1.535.180,26	94,35%
0015	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 641.500,00	R\$ 838.037,30	R\$ 702.510,97	83,82%
0005	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 181.300,00	R\$ 142.660,01	R\$ 84.148,81	58,98%
0047	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 643.000,00	R\$ 646.000,00	R\$ 511.004,46	79,10%
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	R\$ 1.171.560,00	R\$ 1.168.560,00	R\$ 0,00	0,00%
	SERVIÇOS DE				



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0021	SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA	R\$ 499.500,00	R\$ 453.548,93	R\$ 442.706,79	97,60%
0024	TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	TRANSPARENCIA E UTILIDADE PUBLICA	R\$ 20.000,00	R\$ 114.393,00	R\$ 114.393,00	100,00%
		<b>R\$ 38.000.000,00</b>	<b>R\$ 45.484.507,90</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>	
		<b>R\$ 38.000.000,00</b>	<b>R\$ 45.484.507,90</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>	<b>77,34%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 31.454.235,38	R\$ 6.252.078,34	R\$ 37.706.313,72
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 894.292,97	R\$ 0,00	R\$ 894.292,97
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 32.348.528,35</b>	<b>R\$ 6.252.078,34</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 1.789.016,02	R\$ 0,00	R\$ 1.789.016,02
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 30.559.512,33</b>	<b>R\$ 6.252.078,34</b>	<b>R\$ 36.811.590,67</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 29.602.186,15	R\$ 4.678.143,92	R\$ 34.280.330,07
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 899.709,12	R\$ 0,00	R\$ 899.709,12
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 30.501.895,27</b>	<b>R\$ 4.678.143,92</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 510.942,92	R\$ 61,54	R\$ 511.004,46
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 29.990.952,35</b>	<b>R\$ 4.678.082,38</b>	<b>R\$ 34.669.034,73</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 568.559,98</b>	<b>R\$ 1.573.995,96</b>	<b>R\$ 2.142.555,94</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 2.643.939,29	R\$ 2.859.541,34	R\$ 5.503.480,63
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 3.212.499,27</b>	<b>R\$ 4.433.537,30</b>	<b>R\$ 7.646.036,57</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

**Quadro: 5.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado**

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 894.723,05	R\$ 0,00	R\$ 894.723,05
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 894.292,97	R\$ 0,00	R\$ 894.292,97
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 1.789.016,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.789.016,02</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 1.789.016,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.789.016,02</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 510.942,92	R\$ 61,54	R\$ 511.004,46
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 510.942,92</b>	<b>R\$ 61,54</b>	<b>R\$ 511.004,46</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 510.942,92</b>	<b>R\$ 61,54</b>	<b>R\$ 511.004,46</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 1.278.073,10</b>	<b>-R\$ 61,54</b>	<b>R\$ 1.278.011,56</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m</b>	<b>R\$ 1.278.073,10</b>	<b>-R\$ 61,54</b>	<b>R\$ 1.278.011,56</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Superávit Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 22.561.486,39	R\$ 0,00	R\$ 26.556.191,72	R\$ 0,00	-R\$ 3.994.705,33	R\$ 4.213.296,28	R\$ 0,00	R\$ 218.590,95	R\$ 152.844,82
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 167.029,55	R\$ 0,00	R\$ 77.246,68	R\$ 0,00	R\$ 89.782,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.782,87	R\$ 89.782,87
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.303.451,56	R\$ 0,00	R\$ 1.303.113,34	R\$ 0,00	R\$ 338,22	R\$ 1.584,69	R\$ 0,00	R\$ 1.922,91	R\$ 3.287,64
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 56.039,57	R\$ 0,00	R\$ 44.764,67	R\$ 0,00	R\$ 11.274,90	R\$ 10.779,40	R\$ 0,00	R\$ 22.054,30	R\$ 23.403,98
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 32.833,10	R\$ 0,00	R\$ 32.911,74	R\$ 0,00	-R\$ 78,64	R\$ 122,42	R\$ 0,00	R\$ 43,78	R\$ 112,86
	Transferências de									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 33.723,76	R\$ 0,00	R\$ 37.794,70	R\$ 0,00	-R\$ 4.070,94	R\$ 5.974,88	R\$ 0,00	R\$ 1.903,94	R\$ 3.146,52
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 230.006,01	R\$ 0,00	R\$ 103,51	R\$ 0,00	R\$ 229.902,50	R\$ 95,10	R\$ 0,00	R\$ 229.997,60	R\$ 1.089,98
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 560.704,77	R\$ 0,00	R\$ 588.082,82	R\$ 0,00	-R\$ 27.378,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 27.378,05	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 434.488,22	R\$ 0,00	R\$ 475.568,24	R\$ 0,00	-R\$ 41.080,02	R\$ 246.715,02	R\$ 0,00	R\$ 205.635,00	R\$ 216.800,81
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.563.872,07	R\$ 0,00	R\$ 1.320.126,30	R\$ 0,00	R\$ 243.745,77	R\$ 100.879,33	R\$ 0,00	R\$ 344.625,10	R\$ 346.665,37



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 38.810,73	R\$ 0,00	R\$ 3.860,00	R\$ 0,00	R\$ 34.950,73	R\$ 3.860,00	R\$ 0,00	R\$ 38.810,73	R\$ 385.521,10
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.175,50	R\$ 0,00	-R\$ 15.175,50	R\$ 15.175,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.257,77
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 341.760,00	R\$ 0,00	R\$ 344.660,95	R\$ 0,00	-R\$ 2.900,95	R\$ 3.281,00	R\$ 0,00	R\$ 380,05	R\$ 41.623,83
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 75.710,93	R\$ 0,00	R\$ 54.865,30	R\$ 0,00	R\$ 20.845,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.845,63	R\$ 20.845,63
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 175.048,01	R\$ 0,00	R\$ 173.093,71	R\$ 0,00	R\$ 1.954,30	R\$ 93.714,58	R\$ 0,00	R\$ 95.668,88	R\$ 130.577,93
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 252,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,69	R\$ 2.704,21
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 20,52	R\$ 0,00	R\$ 3.550,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.529,48	R\$ 3.550,00	R\$ 0,00	R\$ 20,52	R\$ 117.514,91



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 219.906,54	R\$ 0,00	R\$ 178.051,22	R\$ 0,00	R\$ 41.855,32	R\$ 81.371,14	R\$ 0,00	R\$ 123.226,46	R\$ 161.594,73
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 48.182,70	R\$ 0,00	R\$ 44.825,97	R\$ 0,00	R\$ 3.356,73	R\$ 12.870,34	R\$ 0,00	R\$ 16.227,07	R\$ 41.573,83
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.970,84	R\$ 0,00	-R\$ 1.970,84	R\$ 1.970,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 437.016,39	R\$ 0,00	R\$ 399.600,00	R\$ 0,00	R\$ 37.416,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.416,39	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.249.482,30	R\$ 0,00	R\$ 1.360.604,78	R\$ 0,00	R\$ 4.888.877,52	R\$ 260.074,78	R\$ 0,00	R\$ 5.148.952,30	R\$ 5.186.368,69



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.200,40
706	Transferência Especial da União	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495.265,64	R\$ 495.265,64
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 142,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,02	R\$ 1.538,16
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 506.282,65	R\$ 0,00	R\$ 444.452,39	R\$ 0,00	R\$ 61.830,26	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00	R\$ 254.830,26	R\$ 354.841,07
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.710,02	R\$ 0,00	R\$ 7.315,90	R\$ 0,00	-R\$ 3.605,88	R\$ 6.619,79	R\$ 0,00	R\$ 3.013,91	R\$ 3.063,91
	Recursos da Contribuição para o									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 77.666,11	R\$ 0,00	R\$ 51.186,78	R\$ 0,00	R\$ 26.479,33	R\$ 7.582,24	R\$ 0,00	R\$ 34.061,57	R\$ 37.196,48
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 86.998,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.998,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.998,10	R\$ 87.344,84
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.111.700,32	R\$ 0,00	R\$ 1.149.917,67	R\$ 0,00	-R\$ 38.217,35	R\$ 240.963,30	R\$ 0,00	R\$ 202.745,95	R\$ 290.651,13
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.661.259,96	R\$ 0,00	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00	R\$ 1.242.313,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.242.313,20	R\$ 6.160.538,96
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 127.756,06	R\$ 0,00	R\$ 92.057,70	R\$ 0,00	R\$ 35.698,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.698,36	R\$ 35.698,36
		<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.420.567,50</b>	<b>R\$ 5.503.480,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.924.048,13</b>	<b>R\$ 14.809.056,43</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.420.567,50</b>	<b>R\$ 5.503.480,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.924.048,13</b>	<b>R\$ 14.809.056,43</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 5.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.661.259,96	R\$ 418.946,76	R\$ 1.242.313,20	R\$ 0,00	R\$ 1.242.313,20	R\$ 6.160.538,96
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 127.756,06	R\$ 92.057,70	R\$ 35.698,36	R\$ 0,00	R\$ 35.698,36	R\$ 35.698,36
		<b>R\$ 1.789.016,02</b>	<b>R\$ 511.004,46</b>	<b>R\$ 1.278.011,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.278.011,56</b>	<b>R\$ 6.196.237,32</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 1.789.016,02</b>	<b>R\$ 511.004,46</b>	<b>R\$ 1.278.011,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.278.011,56</b>	<b>R\$ 6.196.237,32</b>

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR**

**Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados**

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2022	R\$ 878.528,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.019,68	R\$ 111.509,01	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 899.026,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 899.026,90
	<b>R\$ 878.528,69</b>	<b>R\$ 899.026,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 767.019,68</b>	<b>R\$ 111.509,01</b>	<b>R\$ 899.026,90</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2021	R\$ 1.036,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.036,98
2022	R\$ 454.367,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.175,99	R\$ 0,00	R\$ 5.191,38
2023	R\$ 0,00	R\$ 755.530,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755.530,40
	<b>R\$ 455.404,35</b>	<b>R\$ 755.530,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 449.175,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 761.758,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.333.933,04</b>	<b>R\$ 1.654.557,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.216.195,67</b>	<b>R\$ 111.509,01</b>	<b>R\$ 1.660.785,66</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.317.335,78	R\$ 5.191,28	R\$ 343.361,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 968.783,31	R\$ 815.938,49	R\$ 152.844,82
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 89.782,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.782,87	R\$ 0,00	R\$ 89.782,87
	<b>R\$ 1.407.118,65</b>	<b>R\$ 5.191,28</b>	<b>R\$ 343.361,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.058.566,18</b>	<b>R\$ 815.938,49</b>	<b>R\$ 242.627,69</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.905,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.905,51	R\$ 617,87	R\$ 3.287,64
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 27.822,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.822,40	R\$ 4.418,42	R\$ 23.403,98
552 - Transferências de Recursos do FNDE									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 112,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,86	R\$ 0,00	R\$ 112,86
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 3.146,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,52	R\$ 0,00	R\$ 3.146,52
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.089,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.089,98	R\$ 0,00	R\$ 1.089,98
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 219.714,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.714,34	R\$ 2.913,53	R\$ 216.800,81
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 382.161,07	R\$ 0,00	R\$ 4.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.111,07	R\$ 31.445,70	R\$ 346.665,37
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 385.521,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.521,10	R\$ 0,00	R\$ 385.521,10
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 36.257,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.257,77	R\$ 0,00	R\$ 36.257,77
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 41.623,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.623,83	R\$ 0,00	R\$ 41.623,83
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 20.845,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.845,63	R\$ 0,00	R\$ 20.845,63
621 -									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 172.015,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.015,72	R\$ 41.437,79	R\$ 130.577,93
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.704,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.704,21	R\$ 0,00	R\$ 2.704,21
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 117.514,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.514,91	R\$ 0,00	R\$ 117.514,91
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 161.594,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.594,73	R\$ 0,00	R\$ 161.594,73
661 - Transferência de Recursos dos									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 41.573,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.573,83	R\$ 0,00	R\$ 41.573,83
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 399.600,00	R\$ 0,00	R\$ 399.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.186.368,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.186.368,69	R\$ 0,00	R\$ 5.186.368,69
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 381.200,50	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.200,40	R\$ 0,00	R\$ 381.200,40
706 - Transferência Especial da União	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 495.265,64



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 1.538,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.538,16	R\$ 0,00	R\$ 1.538,16
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 357.028,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.028,77	R\$ 2.187,70	R\$ 354.841,07
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.063,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.063,91	R\$ 0,00	R\$ 3.063,91
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 37.263,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.263,88	R\$ 67,40	R\$ 37.196,48
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos -									



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Administração Direta	R\$ 87.344,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.344,84	R\$ 0,00	R\$ 87.344,84
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 290.651,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.651,13	R\$ 0,00	R\$ 290.651,13
	<b>R\$ 8.856.929,93</b>	<b>R\$ 0,10</b>	<b>R\$ 403.650,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.453.279,83</b>	<b>R\$ 83.088,41</b>	<b>R\$ 8.370.191,42</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 10.465,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.465,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 10.465,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.465,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.274.514,46</b>	<b>R\$ 5.191,38</b>	<b>R\$ 747.011,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.465,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.511.846,01</b>	<b>R\$ 899.026,90</b>	<b>R\$ 8.612.819,11</b>

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 92.091,59	R\$ 1.036,98	R\$ 82,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.972,04	R\$ 0,00	R\$ 90.972,04
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 44.239,79	R\$ 0,00	R\$ 8.436,64	R\$ 0,00	R\$ 104,79	R\$ 0,00	R\$ 35.698,36	R\$ 0,00	R\$ 35.698,36
	<b>R\$ 136.331,38</b>	<b>R\$ 1.036,98</b>	<b>R\$ 8.519,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 104,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 126.670,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 126.670,40</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 136.331,38</b>	<b>R\$ 1.036,98</b>	<b>R\$ 8.519,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 104,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 126.670,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 126.670,40</b>

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 7 - DÍVIDA PÚBLICA**

**Quadro: 7.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 10.274.514,46	R\$ 0,00	R\$ 10.274.514,46
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.661.695,35	R\$ 0,00	R\$ 1.661.695,35
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 8.612.819,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.612.819,11</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 7.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.317.335,78	R\$ 1.164.490,96	R\$ 152.844,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 89.782,87	R\$ 0,00	R\$ 89.782,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.905,51	R\$ 617,87	R\$ 3.287,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 27.822,40	R\$ 4.418,42	R\$ 23.403,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 112,86	R\$ 0,00	R\$ 112,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 3.146,52	R\$ 0,00	R\$ 3.146,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.089,98	R\$ 0,00	R\$ 1.089,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 219.714,34	R\$ 2.913,53	R\$ 216.800,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 382.161,07	R\$ 35.495,70	R\$ 346.665,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 385.521,10	R\$ 0,00	R\$ 385.521,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 36.257,77	R\$ 0,00	R\$ 36.257,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 41.623,83	R\$ 0,00	R\$ 41.623,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 20.845,63	R\$ 0,00	R\$ 20.845,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 172.015,72	R\$ 41.437,79	R\$ 130.577,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.704,21	R\$ 0,00	R\$ 2.704,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 117.514,91	R\$ 0,00	R\$ 117.514,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 161.594,73	R\$ 0,00	R\$ 161.594,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 41.573,83	R\$ 0,00	R\$ 41.573,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 399.600,00	R\$ 399.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
dos Estados	R\$ 5.186.368,69	R\$ 0,00	R\$ 5.186.368,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 381.200,50	R\$ 0,10	R\$ 381.200,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 495.265,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 1.538,16	R\$ 0,00	R\$ 1.538,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 357.028,77	R\$ 2.187,70	R\$ 354.841,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.063,91	R\$ 0,00	R\$ 3.063,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 37.263,88	R\$ 67,40	R\$ 37.196,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 87.344,84	R\$ 0,00	R\$ 87.344,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 290.651,13	R\$ 0,00	R\$ 290.651,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
extraorçamentários	R\$ 10.465,88	R\$ 10.465,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 10.274.514,46</b>	<b>R\$ 1.661.695,35</b>	<b>R\$ 8.612.819,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.274.514,46</b>	<b>R\$ 1.661.695,35</b>	<b>R\$ 8.612.819,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
 Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653  
 Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 6.161.658,51	R\$ 1.119,55	R\$ 6.160.538,96
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 44.239,79	R\$ 8.541,43	R\$ 35.698,36
	<b>R\$ 6.205.898,30</b>	<b>R\$ 9.660,98</b>	<b>R\$ 6.196.237,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.205.898,30</b>	<b>R\$ 9.660,98</b>	<b>R\$ 6.196.237,32</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 7.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 27.924,16</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 27.924,16</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 27.924,16
2.3.1. Internos	R\$ 27.924,16
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 9.511.846,01</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 9.511.846,01</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 10.274.514,46
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 752.202,57
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 10.465,88
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 9.483.921,85</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 30.559.512,33
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,09%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 36.671.414,79
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 4.009.792,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 899.026,90
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

**Quadro: 7.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 30.559.512,33
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11, 5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

**Quadro: 7.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 30.559.512,33
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
<b>% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.889.521,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.400.569,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 18.335.707,39

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 8 - EDUCAÇÃO**

**Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 2.442.022,29</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 245.497,28
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 394.525,24
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 743.881,42
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 955.438,07
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.913,02
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 76.380,62
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 24.386,64
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 23.074.512,91</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.262.031,42
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 1.098.462,01
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.036.559,21
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 33.914,65
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.354.848,01
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 575.771,86
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 1.504.138,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 208.786,95
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 25.516.535,20</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 6.379.133,80</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 1.407.118,65
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 5.191,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 343.361,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 779.143,52
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 279.422,66</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 36.794,97
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 3.905,51
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 3.905,51</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 617,87
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 3.905,51
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 3.905,51</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 617,87
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 3.910.153,52
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). ( C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 3.910.153,52</b>
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 4.080.660,04



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 1.584,69
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 4.621,67
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 51.237,07
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)</b>	<b>R\$ 7.936.539,51</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 25.516.535,20
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>31,10%</b>
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>6,10%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 8.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
<b>Apendice B</b>				<b>R\$ 51.237,07</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

**Quadro: 8.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 8.9 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 1.297.830,86
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 5.620,70
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 1.303.451,56</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)</b>	<b>R\$ 1.303.451,56</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 8.10 - Despesa do Fundeb**

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 1.301.528,65</b>	<b>R\$ 1.301.528,65</b>	<b>R\$ 1.301.528,65</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 1.301.528,65	R\$ 1.301.528,65	R\$ 1.301.528,65
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C )	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M</b>	<b>R\$ 1.301.528,65</b>	<b>R\$ 1.301.528,65</b>	<b>R\$ 1.301.528,65</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 1.584,69</b>	<b>R\$ 966,82</b>	<b>R\$ 966,82</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 1.584,69	R\$ 966,82	R\$ 966,82
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V</b>	<b>R\$ 1.584,69</b>	<b>R\$ 966,82</b>	<b>R\$ 966,82</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 1.300.691,85	R\$ 0,00	R\$ 1.300.691,85	R\$ 1.303.451,56	99,78%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 8.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 1.303.451,56
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
<b>Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C</b>	<b>R\$ 1.303.451,56</b>
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
<b>Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E</b>	<b>R\$ 1.303.451,56</b>
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 1.301.528,65
<b>Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)&lt;=0; 0; G-F)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 8.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 1.303.451,56
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 1.301.528,65
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%</b>	<b>R\$ 130.345,15</b>
<b>Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)</b>	<b>R\$ 1.922,91</b>
<b>Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D&lt;=0;0;C-D))</b>	<b>R\$ 1.922,91</b>
<b>Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 8.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 4.219.066,52
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 4.621,67
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A&lt;=0;0; se(A&gt;B);B;A)</b>	<b>R\$ 4.621,67</b>
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 1.870,43
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D&lt;=0;0; se (D&gt;E);E;D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 9 - SAÚDE**

**Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 2.442.022,29</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 245.497,28
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 394.525,24
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 743.881,42
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 955.438,07
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.913,02
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 76.380,62
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 24.386,64
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 20.471.912,10</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.262.031,42
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.354.848,01
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 575.771,86
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.036.559,21
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 33.914,65
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 208.786,95
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 22.913.934,39</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 3.437.090,15</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 1.407.118,65
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 5.191,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 343.361,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 741.276,41
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>R\$ 317.289,77</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 74.662,08
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H))</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Quadro: 9.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 4.584.469,91	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 411.762,34	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 4.172.707,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 17.515,05	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 4.155.192,52</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 22.913.934,39	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>18,13%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>3,13%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 10 - PESSOAL**

**Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 17.166.737,31</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.747.790,55	R\$ 18.549,60
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)</b>	<b>R\$ 1.054.347,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 150.119,12	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 140.620,88	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 344.660,95	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 16.112.389,60</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 16.130.939,20</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 16.061.995,05</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.643.048,29	R\$ 18.549,60
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.054.347,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 150.119,12	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 140.620,88	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 344.660,95	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 15.007.647,34</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 15.026.196,94</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

**Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN**

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 16.130.939,20	R\$ 15.026.196,94	R\$ 1.104.742,26
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 30.217.752,33</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>53,38%</b>	<b>49,72%</b>	<b>3,65%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 17.166.737,31</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>	<b>R\$ 16.061.995,05</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>	<b>R\$ 1.104.742,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 16.747.790,55</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>	<b>R\$ 15.643.048,29</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>	<b>R\$ 1.104.742,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 12.770.848,75	R\$ 18.549,60	R\$ 11.828.783,00	R\$ 18.549,60	R\$ 942.065,75	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.960.637,90	R\$ 0,00	R\$ 1.797.961,39	R\$ 0,00	R\$ 162.676,51	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 2.016.303,90	R\$ 0,00	R\$ 2.016.303,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 418.946,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 418.946,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 368.009,74	R\$ 0,00	R\$ 368.009,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 50.937,02	R\$ 0,00	R\$ 50.937,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 1.054.347,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.054.347,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 150.119,12	R\$ 0,00	R\$ 150.119,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 140.620,88	R\$ 0,00	R\$ 140.620,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00	R\$ 418.946,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 344.660,95	R\$ 0,00	R\$ 344.660,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.112.389,60</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>	<b>R\$ 15.007.647,34</b>	<b>R\$ 18.549,60</b>	<b>R\$ 1.104.742,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 16.130.939,20</b>		<b>R\$ 15.026.196,94</b>		<b>R\$ 1.104.742,26</b>	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 11 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL**

**Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 3.124.730,00</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 2.805.725,03</b>
IPTU	R\$ 320.113,90
IRRF	R\$ 709.090,35
ITBI	R\$ 1.458.237,72
ISSQN	R\$ 318.283,06
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 319.004,97</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 14.251.403,69</b>
FPM	R\$ 12.101.417,39
Transf. ITR	R\$ 1.013.772,09
IOF s/ ouro	R\$ 1.136.214,21
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 7.480.097,65</b>
ICMS	R\$ 6.984.298,91
IPVA	R\$ 445.455,74
IPI (Exportação)	R\$ 35.944,84
CIDE	R\$ 14.398,16
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 24.856.231,34</b>
População do Município	3.187
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.739.936,19</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.627.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.535.180,26

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

**Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.627.000,00	R\$ 24.856.231,34	6,54%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.535.180,26	R\$ 24.856.231,34	6,17%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.104.742,26	R\$ 1.627.000,00	67,90%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.104.742,26	R\$ 30.217.752,33	3,65%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 12 - METAS FISCAIS**

**Quadro: 12.1 - Resultado Primário e Nominal**

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 30.639.527,51	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 6.252.078,34	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 36.891.605,85</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 29.126.098,63	R\$ 405.392,12
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.499.674,14	R\$ 810.803,55
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 32.625.772,77</b>	<b>R\$ 1.216.195,67</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 3.049.637,41</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 43.225,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 814.707,87	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 3.864.345,28</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 43.225,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A**

**Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF**

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 23.757.190,47	R\$ 18.280.369,17	R\$ 184.347,26	77,72%
2022	R\$ 29.718.929,15	R\$ 24.144.541,84	R\$ 482.741,45	82,86%
2023	R\$ 32.348.528,35	R\$ 30.087.333,04	R\$ 414.562,23	94,29%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

PROCESSO N.º:	538299/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	2837/2024
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI

**Senhor Secretário,**

Trata-se de relatório preliminar de análise das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2023 da Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS DOESTE.

A análise foi realizada em sistema de teletrabalho conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nas páginas 66 e 67 do relatório técnico preliminar.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 7 de junho de 2024

NELSON COSTIN  
SUPERVISOR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

PROCESSO N.º:	538299/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	2837/2024
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, **ratifica-se a proposição constante nos autos**, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Sugere-se, então, a citação do gestor para apresentação de manifestação de defesa referente às irregularidades:

**EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

1.2) *Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.* - Tópico - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

3.1) *Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.* - Tópico - ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 7 de junho de 2024

JESSE MAZIERO PINHEIRO  
SECRETARIO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 411/2024/GC/GAM

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal – Período: 1/1/2017 a 31/12/2023

Figueirópolis D'Oeste-MT

**ASSUNTO : Ofício de Citação - Contas Anuais de Governo n.º 53.829-9/2023**

Senhor Prefeito,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e 96, VI, 113 e 114 do Regimento Interno do TCE/MT c/c artigos 30, § 2º e 31 do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso, **CITO-LHE** para tomar conhecimento e, caso queira, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar<sup>1</sup> nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, sob o n.º 53.829-9/2023, referente ao exercício de 2023, cuja cópia segue anexa, acompanhada da informação do Supervisor<sup>2</sup> e do despacho do Secretário<sup>3</sup>.

O prazo para a apresentação da defesa é **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no artigo 76 do Regimento Interno.

A defesa deverá ser remetida por meio do Protocolo Virtual (<https://conta.tce.mt.gov.br/login>) ou presencialmente, no setor de Protocolo do TCE-MT, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h. Solicita-se que nela seja consignado o número deste ofício e do citado processo.

<sup>1</sup> Documento digital 471883/2024;

<sup>2</sup> Documento digital 471884/2024;

<sup>3</sup> Documento digital 471885/2024;





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ressalta-se que o **não** atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da **revelia**, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 105 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 475/2012, alerta-se que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario>).

Por fim, informa-se que a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (<https://www.tce.mt.gov.br/processos#/>).

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>4</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.





**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 07/06/2024

**Nº Protocolo:** 538299 P **Ano:** 2023

**Nº Eletrônico:** 411/2024

**Procedência:** 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**Palavra-Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Descrição:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2023

### **TERMO DE ENVIO**

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 11/06/2024 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 07/06/2024

**Nº Protocolo:** 538299 P **Ano:** 2023

**Nº Eletrônico:** 411/2024

**Procedência:** 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**Palavra-Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Descrição:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2023

**Tipo**

**Recebimento:** PORTAL DE SERVIÇOS

### **TERMO DE RECEBIMENTO**

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE em 07/06/2024 15:39:14.



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 1867970 D

**Ano** 2024

**Local** CUIABÁ-MT, 26/06/2024

**Procedência:** 01017818142 RONY DE ABREU MUNHOZ

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** DOCUMENTACAO

**Palavra Chave:** DOCUMENTACAO

**Secundário:** EDUARDO FLAUSINO VILELA

**Descrição:** ENCAMINHA MANIFESTACAO DE DEFESA REF AO PROCESSO N 538299/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

**Procurador**

**SUMÁRIO GERAL**  
**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**  
**PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**  
**PROCESSO Nº. 53.829-9/2023**

<b>HISTÓRICO</b>	<b>PÁGINA</b>
Ofício de encaminhamento.	<b>2</b>
Manifestação de Defesa.	<b>3</b>
Procuração <i>Ad Judicia</i> .	<b>9</b>
Atas de Audiência Pública.	<b>10</b>



Cuiabá/MT, 26 de junho de 2024.

**Ofício s/nº.**

**Processo TCE nº.: 53.829-9/2023**

**Jurisdicionado: Município de Figueirópolis D'Oeste/MT**

**Gestor: Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal**

**Relator: Conselheiro Guilherme Antônio Maluf**

**Assunto: Manifestação de Defesa - Contas Anuais de Governo  
Exercício de 2023**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato em anexo), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR**, tempestivamente, sua **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA**, acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2023, Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste/MT, Autos do Processo nº. **53.829-9/2023**.

Atenciosamente,

  
**RONY DE ABREU MUNHOZ**  
**OAB/MT nº. 11.972/O**

*Ao*

**Exmo. Sr. Guilherme Antônio Maluf**

**Conselheiro Relator**

**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

**Cuiabá/MT**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR - GUILHERME ANTÔNIO MALUF - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Processo TCE n.º: 53.829-9/2023**

**Jurisdicionado: Município de Figueirópolis D'Oeste/MT**

**Gestor: Eduardo Flausingo Vilela  
Prefeito Municipal**

**Relator: Conselheiro Guilherme Antônio Maluf**

**Assunto: Manifestação de Defesa - Contas Anuais de Governo  
Exercício de 2023**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. M5195141 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato em anexo), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar, tempestivamente, sua **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA**, acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2022, Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste/MT, Autos do Processo n.º. **53.829-9/2023**, oportunidade onde passa-se a expor as razões a serem discutidas, de modo articulado e com mais propriedade:

**PREAMBULARMENTE**

No entendimento da Equipe de Auditores responsáveis pela elaboração do competente Relatório Técnico Preliminar, o Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT - Exercício



de 2023, teve de ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades, da qual decorre achados constantes do relatório sob o qual passa-se a manifestar.

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).**

1.1). Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**Razão da Manifestação Prévia de Defesa:** De proêmio, informa-se que a Lei Municipal 960/2022 - LOA de 2023, foi publicada na imprensa oficial no Diário Oficial de Contas (Ano 11 - nº 2651 - pág. 27), assim como teve a realização de audiência pública na sua fase de elaboração, conforme documento protocolado no TCE-MT, no processo n. 459399/2023.

Quanto a sua publicação no portal da transparência, houve um equívoco dos responsáveis pelo procedimento interno que, publicou somente os anexos da referida lei, sendo que, mesmo que intempestivamente, houve a completa publicação, conforme se observa no endereço eletrônico abaixo no exercício de 2023.

<http://192.168.2.7:8072/Transparencia/?AcessoIndividual=lnkLOA>

<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2302/leis-de-Figueir%C3%B3polis-do-Oeste?q=&page=7>

Assim sendo, a expedição de recomendações é a medida mais razoável para o caso concreto.

**1.2) Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS.**

**Razão da Manifestação Prévia de Defesa:** Evitando delongas desnecessárias, junta-se as atas que comprovam a realização das audiências públicas dos períodos mencionado no Relatório Prévio de Auditoria, esperando contribuir para o saneamento do achado. **(Doc. Doc. 02 - Atas de Audiências Pública).**

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).**

2.1) houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Razão da Manifestação Prévia de Defesa:** No caso dos autos, houve anulação de empenhos de restos a pagar da fonte de recursos 500, que aumentou o valor do superávit financeiro, possibilitando a cobertura ao crédito aberto.

Foi anulado o valor e R\$ 104.747,33 de empenhos de restos a pagar da fonte de recursos 500, conforme relação abaixo:

**EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023**

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
13	80023.3.90.30.01	4896	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	29/12/2023	13 AN	-4.897,80	13 EX	4.897,80
161	80023.3.90.40.03	3745	L RICARDO DE MAGALHAES - EPP	29/12/2023	161 AN	-224,33	161 EX	224,33
301	80023.3.90.39.51	640	EF LABORATORIO DE ANALISE DE	03/01/2023	301 AN	-1.300,00	301 EX	1.600,00
357	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		357 AN	-524,02	357 EX	524,02
915	80023.3.90.39.47	3263	OI S/A	03/01/2023	915 AN	-221,56	915 EX	3.645,63
1375	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		1375 AN	-674,50	1375 EX	674,50
1732	80023.3.90.39.14	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	24/11/2023	1732 AN	-6.860,71	1732 EX	29.710,71
2105	80023.3.90.39.43	5001	ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENEF29/12/2023		2105 AN	-2.131,70	2105 EX	2.131,70
2194	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2194 AN	-7.865,00	2194 EX	7.865,00
2198	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	29/12/2023	2198 AN	-5.880,00	2198 EX	16.380,00
2199	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	29/12/2023	2199 AN	-17.489,40	2199 EX	43.756,20
2200	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2200 AN	-15.077,50	2200 EX	29.014,00
2202	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2202 AN	-28.343,80	2202 EX	48.428,80
2215	80023.3.90.30.01	4896	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	29/12/2023	2215 AN	-250,55	2215 EX	250,55
2221	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		2221 AN	-4.160,95	2221 EX	4.160,95
2782	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		2782 AN	-4.621,67	2782 EX	4.621,67
2813	80023.3.90.40.03	3745	L RICARDO DE MAGALHAES - EPP	29/12/2023	2813 AN	-1.466,66	2813 EX	1.466,66
3634	80023.3.90.39.33	100	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TEC15/12/2023		3634 AN	-100,00	3634 EX	1.600,00
3796	80023.3.90.30.09	196	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA	23/02/2023	3796 AN	-281,00	3796 EX	872,00
3802	80023.3.90.30.09	192	HOSPIDA LTDA	30/11/2023	3802 AN	-26,00	3802 EX	166,00
3806	80023.3.90.39.58	962	EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEG23/02/2023		3806 AN	-426,18	3806 EX	426,18
4196	80023.3.90.40.12	3786	K PONTO EQUIPAMENTOS E SISTEM03/01/2023		4196 AN	-44,00	4196 EX	751,00
4231	80023.3.90.39.05	99	J. F. ORMOND - ME	29/12/2023	4231 AN	-1.880,00	4231 EX	12.000,00
TOTAL ANULADO							-104.747,33	

Sendo assim, o saldo do superávit da fonte de recurso 500 que era R\$ 4.219.066,52, com a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar na mesma fonte no valor total de R\$ 104.747,33, o superávit financeiro passou a ser de R\$ 4.323.813,85.

Com relação a **fonte de recurso 569**, esta apresentava um saldo de superávit de **R\$ -227.569,94**, se refere a fonte Outras Transferências do FNDE, o Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, apontava em 31/12/2022, saldo de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), demonstrado fonte 2.569.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento	1.870,43	-92.014,14
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	116.137,74
2-550	<b>TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>11.242,96</b>	<b>8.118,17</b>
0	Sem código de acompanhamento	11.242,96	8.118,17
2-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>122,90</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento	122,90	0,00
2-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT</b>	<b>5.974,88</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento	5.974,88	0,00
2-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>1.342,06</b>	<b>-1.599,19</b>
0	Sem código de acompanhamento	1.342,06	-1.599,19
2-599	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>256.600,07</b>	<b>-37.668,79</b>
0	Sem código de acompanhamento	256.600,07	-37.668,79
2-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>118.196,16</b>	<b>5.402,66</b>
0	Sem código de acompanhamento	118.196,16	5.402,66
2-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>339.104,77</b>	<b>546.478,45</b>
0	Sem código de acompanhamento	339.104,77	546.478,45
2-602	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>74.915,44</b>	<b>-3.080,41</b>
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	74.915,44	-3.080,41
2-604	<b>TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMI</b>	<b>9.059,36</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento	9.059,36	0,00
2-621	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS</b>	<b>139.305,18</b>	<b>64.349,62</b>
0	Sem código de acompanhamento	139.305,18	64.349,62
2-631	<b>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCUL</b>	<b>2.451,52</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento	2.451,52	0,00
2-659	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>109.957,98</b>	<b>-49.656,77</b>
0	Sem código de acompanhamento	109.957,98	-49.656,77
2-660	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCI</b>	<b>119.583,09</b>	<b>-52.861,96</b>
0	Sem código de acompanhamento	119.583,09	-52.861,96
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.739,91	-251,60
2-661	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A</b>	<b>38.201,70</b>	<b>5.206,65</b>
0	Sem código de acompanhamento	38.201,70	5.206,65
2-665	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECUR</b>	<b>1.970,84</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento	1.970,84	0,00
2-669	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,47</b>

Abaixo, colaciona-se demonstrativo individualizado da fonte, separando os saldos em recursos do exercício e recursos do exercício anterior, utilizado para a suplementação em destaque:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE		Rua Santa Catarina n.146		01367762/0001-93		Exercício: 2023		PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE		EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2023		Página 1	
Disponibilidade Comprometida		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA				
Fonte Grupo	1		ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR					
Fonte Grupo	1	Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00			
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do PNDI	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00			
Fonte Grupo	2	Recursos de Exercícios Anteriores	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06			
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do PNDI	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06			
Total:		1.342,06	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-227.569,94			

Como se verifica, a fonte 1.569, grupo 1, apresentava saldo deficitário de R\$ -228.912,00, enquanto a fonte 2.569, grupo 2, o saldo de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), no limite suplementado.

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).**

3.1) Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - Tópico 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

**Razão da Manifestação Prévia de Defesa:** Cumpre lembrar *prima face* que a Nobre Equipe de Instrução, a existência de CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária válido, compreendendo o período da análise das Contas Anuais de Governo, conforme constatado nos autos, pois veja-se:

Na análise das informações extraídas em 22/05/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP n.º 989881-223251, do Município de Figueirópolis D' Oeste, foi emitido por determinação Judicial:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Ente Federativo: Figueirópolis d'Oeste UF: MT  
CNPJ Principal: 01.367.762/0001-93

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



Na mesma toada, inexistente nos autos, qualquer comprovação de que a obtenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, por via judicial, tenha como fator determinante, o descumprimento de qualquer orientação normativa legal emanada pelo Ministério da Previdência.

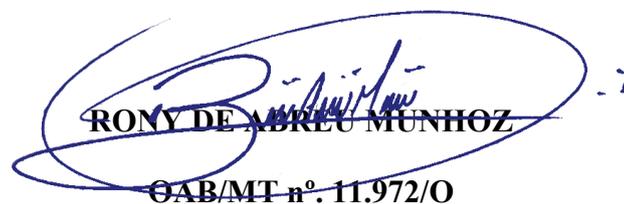
O fato é que a CRP informada nos autos, é válida e apta para afastar, por si só, o achado de auditoria LB05, que penaliza o responsável pela ausência de certificado de regularidade previdenciária válida, ou na ausência, a falta de

esclarecimentos sobre o motivo da suspensão, o que não é o caso dos autos, e por esta razão, o seu afastamento é medida que se impõe.

São as RAZÕES DA DEFESA TÉCNICA, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS, em que **REQUER RECONSIDERAÇÃO** dos apontamentos mostrado no relatório preliminar de Auditoria dessa Egrégia Corte de Contas, **ROGANDO-SE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO 2023, DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, SOB A GESTÃO DO SR. EDUARDO FLAUSINO VILELA.**

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2024.

  
**RONY DE ABREU MUNHOZ**  
OAB/MT nº. 11.972/O



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**OUTORGANTE: EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, Prefeito de Figueirópolis D'oeste/MT, portador da Cédula de Identidade n°. M5195141 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Figueirópolis D'oeste/MT.

**OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n°. 11972, com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n°. 285, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043-655, endereço eletrônico: rony@sem.adv.br.

**PODERES:** São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2020.

  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**CPF n°. 726.733.626-49**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Apresentação das demonstrações e avaliação do cumprimento das metas fiscais do**  
**1º Quadrimestre 2023.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00hrs (quatorze horas) nas dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, realizou-se a audiência pública de forma presencial, ao qual, Srª Geane Paula de Oliveira Contadora da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, ministrou a presente audiência.

Pauta: Apresentação das demonstrações e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre 2023.

Dando início a Audiência Pública a Sr.ª Geane Paula de Oliveira, se apresentou, agradeceu a todos pela presença, desejou a todos um bom dia, logo após a recepção de boas-vindas, começou a apresentação por meio de recursos eletrônico de compartilhamento de tela, "Slides", explanando da legislação aplicável quanto da obrigatoriedade de realização de audiências públicas, sendo disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**). "§ 4º Até o final dos meses de **maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o **cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre**, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". E sobre a Lei Complementar nº 141, de 2012 (Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde...) Apresentou os Relatórios de receitas e despesas entre outros referentes ao **1º quadrimestre do exercício de 2023**, que nos permite demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social deste quadrimestre. Comentou sobre o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, demonstrou o relatório de arrecadação municipal e as despesas realizadas no período, demonstrando as metas fiscais atingidas, e qual a sua importância junto aos órgãos fiscalizadores, como prazo para publicação, periodicidade do relatório, e outros, apresentou também os valores referente a execução orçamentária contendo as informações disponibilizadas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

nos relatórios, total de recursos disponibilizados e empenhados no quadro geral, total de recursos disponibilizados e empenhados por secretarias "Receita/Despesas" explicou quanto à porcentagem mínimas definidas pela CF/88, de recursos destinados a desenvolvimento do ensino deverá ser de 25% e o município de Figueirópolis D'Oeste-MT aplicou o percentual de 33,63% cumprindo as disposições legais. Além disso, deverá aplicar em gastos com Saúde pública, o percentual mínimo 15% sendo aplicado por essa entidade 20%; e a porcentagem máxima de 54% que pode ser aplicada em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ao qual a prefeitura municipal desse município aplicou 52,67% ficando acima do limite de alerta e prudencial, porém ainda abaixo do limite máximo definido nesta legislação. A porcentagem de recursos transferida para a câmara municipal não ultrapassou o limite máximo de 7%. Dando seguimento a apresentação, apresentou os relatórios e cálculos de cada percentual atingido, também comentou sobre as receitas e o cálculo do FUNDEB e apresentou o demonstrativo de equilíbrio orçamentário e financeiro e disponibilidades financeiras nas contas públicas, entre outros. E por último, fez uma breve explanação a todos sobre a importância da população na participação e controle das ações públicas. Sem nada mais, colocou-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos. As sugestões e/ou colaborações e dúvidas foram esclarecidas no local. A Contadora deixou a disposição os meios de comunicação as quais poderão a população contribuir com sugestões, reclamações a ser encaminhada para o e-mail: [ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) e/ou telefone da ouvidoria municipal: 0800 642-6008. Finalizando a apresentação e agradecendo mais uma vez a presença, dá por encerrada a Audiência Pública. Assim, assina a ata todos os presentes

*Greice Paula de Oliveira, Ovidiano Lupim*  
*William David da Hora,*  
*Diana Sora Ponio*  
*Alex Cesca, Luciane J. Macedo*  
*Anderson Diego de Lima*  
*Ros Teixeira*  
*Robilly Marcel Romos*

Rua Santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

# LISTA DE PRESEÇA 26/05/2023

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### Avaliação das Metas Fiscais, 1º Quadrimestre de 2023

#### Figueirópolis D'Oeste-MT

NOME	TELEFONE	MUNICÍPIO
Daniene de Glencor Souza	65.98421-3208	Figueirópolis
Nezora Clarissa de Silva Rinni	65.984176882	Figueirópolis
ROSANA NASCIMENTO	65.984353050	Figueirópolis
Angelica Paula de Oliveira	65.98467-9736	Figueirópolis-Oeste
Simone Oliveira Dias	65.98406-3614	Fig.

The screenshot shows a web browser window with the URL [figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br). The main headline reads "EM PARCERIA COM GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA REALIZA ENTREGA DE NOTEBOOK PARA PROFESSORES". Below the headline are three featured articles:

- CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**: Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município referente ao 1º Quadrimestre 2023. 29 de Maio às 14:00h.
- CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES 2023**: ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL 001-2023.
- EM PARCERIA COM GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA REALIZA ENTREGA DE NOTEBOOK PARA PROFESSORES**.

The browser's taskbar at the bottom shows several open files: DeclaracaoDePubli...pdf, assinador\_digital\_...jnlp, rreo.pdf, and others. The system tray on the right indicates the date as 30/05/2023 and the time as 16:03.

The screenshot shows a detailed view of the article titled "CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2023". The article is attributed to "Por Assessoria de Comunicação" and dated "18 Maio 2023 às 15h 11". Below the text is a large graphic with the word "CONVITE" repeated in a stylized font over a blue background with a cityscape silhouette.

The browser's taskbar at the bottom shows the same files as the previous screenshot. The system tray on the right indicates the date as 30/05/2023 and the time as 16:03.



**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA Nº 144/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de 01/05/2022 a 01/05/2023.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCÂNTARA**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 11/05/2023 a 09/06/2023.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de maio de 2023.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA Nº 145/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de 12/04/2022 a 12/04/2023.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 18/05/2023 a 16/06/2023.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de maio de 2023.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ATO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
12 de maio de 2023

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município referente ao 1º Quadrimestre 2023, que se realizará na sexta-feira dia 26 de maio de 2023 a partir das 14h:00m (quatorze horas), nas dependências do Prédio da Câmara Municipal, localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, cujo objetivo será de prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis d'Oeste, MT em 12 de maio de 2023.

**Eduardo Flausing Vilela**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexistência de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de Show artístico musical COM O CANTOR "CESINHA MELLO", a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2023.

**RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023**  
**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexistência de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com a "BANDA TERRA", a ser realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2023.

**RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2023**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexistência de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa CONTRATADA: ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 22.997.799/0001-75, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor "MANUTTI", a ser realizado no dia 27 de maio de 2023.

**RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal



Kubitschek, nº 806 – Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-00, representada por seu sócio-proprietário o Sr. SAMUEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CRM sob o nº 4963/MT, cadastrado no CPF sob nº 213.124.418-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.694.887-5 SSP/SP, doravante denominado como CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 013/2023 – na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso X da Lei 8.666/93, bem como Cláusula décima alínea 'b' do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM PERFIL PARA ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1 – A rescisão contratual total foi feita por razão do falecimento do proprietário da empresa contratada na data de 12 de agosto de 2023.

3.2 - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Denise e a empresa CLÍNICA DENISE LTDA ME, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual com efeitos retroativos a data do óbito. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Denise – MT, 18 de Setembro de 2023.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2022 DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DENISE/MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA DENISE LTDA ME

O MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.953.718/0001-90, com sede na Praça Brasília, 111, Centro, Denise/MT, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1001535 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 654.832.941-49, doravante denominada CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 064/2022 firmado com a empresa CLÍNICA DENISE LTDA ME, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.764.134/0001-56, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek, nº 806 – Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-00, representada por seu sócio-proprietário o Sr. SAMUEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CRM sob o nº 4963/MT, cadastrado no CPF sob nº 213.124.418-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.694.887-5 SSP/SP, doravante denominado como CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 028/2022 – na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso X da Lei 8.666/93, bem como Cláusula décima alínea 'b' do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, conforme o Edital de Pregão Presencial nº 028/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1 – A rescisão contratual total foi feita por razão do falecimento do proprietário da empresa contratada na data de 12 de agosto de 2023.

3.2 - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Denise e a empresa CLÍNICA DENISE LTDA ME, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual com efeitos retroativos a data do óbito. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Denise – MT, 18 de Setembro de 2023.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Denise/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 580 de 20 outubro de 2010;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 11/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Denise/MT, 11 de setembro de 2023.

Ângela Jacinto  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****ATO**

SERVIÇOS Nº 031/2023  
35  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023  
Leia se: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2023  
DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida EM PECÚNIA pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. MARCIO SANTOS ALVES, matrícula nº 1095, servidor efetivo na função de MOTORISTA NÍVEL II, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****ATO**

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

L. O. A - 2024

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste de Mato Grosso, Eduardo Flausino Vilela, vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos figueiroenses para participarem da Audiência Pública no dia 27 de setembro 2023 as 09:30 (nove horas e trinta

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3142  
Divulgação quarta-feira, 20 de setembro de 2023

– Página 59  
Publicação quinta-feira, 21 de setembro de 2023

minutos), para elaboração e discussão da proposta do LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o exercício financeiro de 2024.

A audiência pública será realizada nas dependências do prédio da Câmara Municipal localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, centro, nessa cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no [www.figueiroplisdoste.mt.gov.br](http://www.figueiroplisdoste.mt.gov.br), no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município por meio do endereço de e-mail: [ouvidoria@figueiroplisdoste.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@figueiroplisdoste.mt.gov.br) e/ou telefone da ouvidoria municipal: 0800 642-6008.

Figueirópolis D'Oeste /MT, 14 de setembro de 2023.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

14 de setembro de 2023

O Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município referente ao 2º Quadrimestre 2023, que se realizará na quarta-feira dia 27 de setembro de 2023 a partir das 10h:00m (dez horas), nas dependências do Prédio da Câmara Municipal, localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, cujo objetivo será de prestar contas junto a população e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Figueirópolis d'Oeste, MT em 14 de setembro de 2023.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº014/2023

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023, no dia 03 de outubro de 2023 às 08h00min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para aquisição de peças/prestação de serviços para instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado e aparelhos de eletrodomésticos utilizados pela administração pública municipal em seus órgãos e secretarias, (EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) conforme termo de referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: [licitacoes@figueiroplisdoste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiroplisdoste.mt.gov.br) pelo site [www.figueiroplisdoste.mt.gov.br](http://www.figueiroplisdoste.mt.gov.br) ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de setembro de 2023.

Lear Teixeira – Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### ATO

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 011/2023 RESULTADO PRELIMINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais Complementares nº 004/2010 e 005/2010 – Lei Ordinária nº 1.093/2021 e 1.102/2021e Lei nº 1.208 de 12 de dezembro de 2022 torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) 011/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	RONALDO GONÇALVES NUNES	04	20	04	28 pontos
2º	JANAÍLTON LOPES NOGUEIRA	08	20	08	28 pontos
3º	CLEITON DIAS DE OLIVEIRA	08	20	-	28 pontos
4º	UARLES ALBINO CARVALHO MOTA	08	20	-	20 pontos

CARGO: GARI

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	FORMAÇÃO	TOTAL
-----	------	-------------	----------	----------	-------

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	ERISON DA SILVA	-	20	-	20 pontos

CARGO: CARPENTEIRO

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	FRANCISCO IGOR DE LIMA	-	20	-	20 pontos

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1º	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA	02	20	10	32 pontos
2º	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	-	20	10	30 pontos
3º	IZAEL AGUIAR	-	20	08	28 pontos
4º	LEONARDO OLIVEIRA PINTO	-	20	-	20 pontos
5º	JOSEMAR MOREIRA MARÇAL	-	20	-	20 pontos
6º	ANTONIO SILVA TRIBUTINO JESVALDO	-	20	-	20 pontos

\* PARA O CARGO DE TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL-FONOAUDIÓLOGO – NÃO HOUE NENHUM INSCRITO\*

Inscrições não validadas por não cumprirem com a documentação exigida no Edital 011/2023.

I – Fica definido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado 011/2023, contado a data da publicação desse Edital;

II – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 131/2023, através do e-mail: [obrasgauchadonorte33@gmail.com](mailto:obrasgauchadonorte33@gmail.com)

Gaúcha do Norte - MT, 19 de setembro de 2023.

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
Prefeito Municipal

**NEITON CORDEIRO BASTOS**  
Presidente da Comissão

**FABRICIO GOMES NUNES MORAIS**  
Secretária da Comissão

**KENNEDY CALIXTO RESENDE**  
Membro da Comissão

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) Nº

008/2023

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscritano CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) nº 008/2023 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.437 de agosto de 2023 e publicado no diário oficial do município <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario/#home>.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da data do dia 20 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil nº 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 19 de setembro de 2023.

**Voney Rodrigues Goulart**

figueiropolisdoeste.mt.gov.br/pagina/convite-audiencia-publica-loa-2024-e-metas-fiscais-2-q-de-2023

Despesa por Credo... Secullum Ponto We... Anoreg-MT Área do Aluno | EP... SCPI 9.0 chat openai Cupom de Descont... Prefeitura Municipa... Simul



**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
(METAS FISCAIS)

**Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município referente ao 2º Quadrimestre 2023**

**LOCAL:**  
**PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
(Rua Rio Grande do Sul nº 142)

**10:00**  
**27 de Setembro de 2023**



**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
(METAS FISCAIS)

**Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município referente ao 2º Quadrimestre 2023**

**LOCAL:**  
**PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
(Rua Rio Grande do Sul nº 142)

**10:00**  
**27 de Setembro de 2023**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Apresentação das demonstrações e avaliação do cumprimento das metas fiscais do**  
**2º Quadrimestre 2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 10:00hrs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, realizou-se a audiência pública de forma presencial, ao qual, Sr<sup>a</sup> Geane Paula de Oliveira Contadora da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, ministrou a presente audiência.

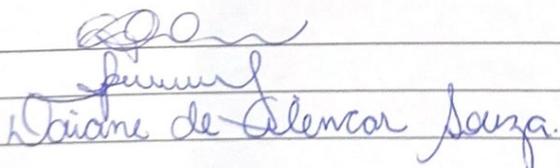
Pauta: Apresentação das demonstrações e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre 2023.

Dando início a Audiência Pública a Sr.<sup>a</sup> Geane Paula de Oliveira, se apresentou, agradeceu a todos pela presença, desejou a todos um bom dia, logo após a recepção de boas-vindas, começou a apresentação por meio de recursos eletrônico de compartilhamento de tela, "Slides", explanando da legislação aplicável quanto da obrigatoriedade de realização de audiências públicas, sendo disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**). "§ 4º Até o final dos meses de **maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". E sobre a Lei Complementar nº 141, de 2012 (Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde...) Apresentou os Relatórios de receitas e despesas entre outros referentes ao **2º quadrimestre do exercício de 2023**, que nos permite demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social deste quadrimestre. Comentou sobre o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, demonstrou o relatório de arrecadação municipal e as despesas realizadas no período, demonstrando as metas fiscais atingidas, e qual a sua importância junto aos órgãos fiscalizadores, como prazo para publicação, periodicidade do relatório, e outros, apresentou também os valores referente a execução orçamentária contendo as informações disponibilizadas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

nos relatórios, total de recursos disponibilizados e empenhados no quadro geral, total de recursos disponibilizados e empenhados por secretarias "Receita/Despesas" explicou quanto à porcentagem mínimas definidas pela CF/88, de recursos destinados a desenvolvimento do ensino deverá ser de 25% e o município de Figueirópolis D'Oeste-MT aplicou o percentual de 29,81% cumprindo as disposições legais. Além disso, deverá aplicar em gastos com Saúde pública, o percentual mínimo 15% sendo aplicado por essa entidade 17,25%; e a porcentagem máxima de 54% que pode ser aplicada em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ao qual a prefeitura municipal desse município aplicou 42,59% ficando acima do limite de alerta e prudencial, porém ainda abaixo do limite máximo definido nesta legislação. A porcentagem de recursos transferida para a câmara municipal não ultrapassou o limite máximo de 7%. Dando seguimento a apresentação, apresentou os relatórios e cálculos de cada percentual atingido, também comentou sobre as receitas e o cálculo do FUNDEB e apresentou o demonstrativo de equilíbrio orçamentário e financeiro e disponibilidades financeiras nas contas públicas, entre outros. E por último, fez uma breve explanação a todos sobre a importância da população na participação e controle das ações públicas. Sem nada mais, colocou-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos. As sugestões e/ou colaborações e dúvidas foram esclarecidas no local. A Contadora deixou a disposição os meios de comunicação as quais poderão a população contribuir com sugestões, reclamações a ser encaminhada para o e-mail: [ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) e/ou telefone da ouvidoria municipal: 0800 642-6008. Finalizando a apresentação e agradecendo mais uma vez a presença, dá por encerrada a Audiência Pública. Assim, assina a ata todos os presentes

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LISTA DE PRESENCIA 27/09/2023

AUDIENCIA PÚBLICA

RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE 2023

Figueirópolis D'Oeste-MT

Christelica Paula de Oliveira	027.668.001-40	984679736
PAULO ALEXANDRE GONCALVES	052.904.387-42	98446-1816
Clarissa D. Marques Soares	038.675.091-23	98435 2891
Leozico G. Jochandun	037.497.471-30	98478 4676
Norma da Silva	785.809.531-49	934 04 1634
Márcia da Silva Roveda de Aquino	021.086.961-56	98404-7382
Adilson Pereira dos Santos	412.003.741-53	98133 9156
Anderson Diego de Kine	020.732.391-44	65 99676-0517
MARCELE JOSÉ DA SILVA DO	004373.681.57	98415 2497
José Loucas da Silva	055.869.871-98	984071878



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Ofício nº 484/2023/PMFO Figueirópolis D'Oeste-MT, em 15 de setembro de 2023

ILM ° SR °.  
**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar o espaço do plenário dessa nobre casa de leis, para realização de **AUDIENCIA PÚBLICA** para o dia 27 de setembro de 2023, a partir das 09:30 (nove hora e trinta minutos), para apresentação e discussão do anteprojeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício 2024 e da avaliação e cumprimento das metas fiscais de 2º quadrimestre de 2023.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para externar nossa sincera admiração e apreço.

Atenciosamente,

EDUARDO  
FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO FLAUSINO  
VILELA:72673362649  
Dados: 2023.09.15 08:36:37 -04'00'

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Apresentação das demonstrações e avaliação do cumprimento das metas fiscais do**  
**3º Quadrimestre 2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00hrs (nove horas) nas dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, realizou-se a audiência pública de forma presencial, sendo a mesma transmitida ao vivo pelas redes sociais Instagram e YouTube e disponibilizado no site da prefeitura.

Pauta: Apresentação das demonstrações e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre 2023.

Dando início à Audiência Pública a contadora da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, Sr.<sup>a</sup> Geane Paula de Oliveira, ministrou a apresentação, iniciou agradecendo a todos pela presença, inclusive da secretária de administração Larissa Barros Marques, secretária de finanças e planejamento Angelica Paula de Oliveira, e controlador interno Adilson Pereira, desejou a todos um bom dia, logo após a recepção de boas-vindas, começou a apresentação por meio de recursos eletrônicos de compartilhamento de tela, "Slides", explanando da legislação aplicável quanto da obrigatoriedade de realização de audiências públicas, sendo disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**). "§ 4º Até o final dos meses de **maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". E sobre a Lei Complementar nº 141, de 2012 (Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde...) Apresentou os Relatórios de receitas e despesas entre outros referentes ao **3º quadrimestre do exercício de 2023**, que nos permite demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social deste quadrimestre. Comentou sobre o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, demonstrou o relatório de arrecadação municipal e as despesas realizadas no período, demonstrando as metas fiscais atingidas, e qual a sua importância junto aos órgãos fiscalizadores, como prazo para publicação, periodicidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

do relatório, e outros, apresentou também os valores referente a execução orçamentaria contendo as informações disponibilizadas nos relatórios, total de recursos disponibilizados e empenhados no quadro geral, total de recursos disponibilizados e empenhados por secretarias "Receita/Despesas" explicou quanto à porcentagem mínimas definidas pela CF/88, de recursos destinados a desenvolvimento do ensino deverá ser de 25% e o município de Figueirópolis D'Oeste-MT aplicou o percentual de 31,33% cumprindo as disposições legais. Além disso, deverá aplicar em gastos com Saúde pública, o percentual mínimo 15% sendo aplicado por essa entidade 18,47%; e a porcentagem máxima de 54% que pode ser aplicada em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ao qual a prefeitura municipal desse município aplicou 46,17% ficando abaixo do limite de alerta e prudencial e abaixo do limite máximo definido nesta legislação. A porcentagem de recursos transferida para a câmara municipal não ultrapassou o limite máximo de 7%. Dando seguimento a apresentação, apresentou os relatórios e cálculos de cada percentual atingido, também comentou sobre as receitas e o cálculo do FUNDEB e apresentou o demonstrativo de equilíbrio orçamentário e financeiro e disponibilidades financeiras nas contas públicas, entre outros. E por último, fez uma breve explanação a todos sobre a importância da população na participação e controle das ações públicas. Sem nada mais, colocou-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos. As sugestões e/ou colaborações e dúvidas foram esclarecidas no local. A Contadora deixou a disposição os meios de comunicação as quais poderão a população contribuir com sugestões, reclamações a ser encaminhada para o e-mail: [ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) e/ou telefone da ouvidoria municipal: 0800 642-6008. Finalizando a apresentação e agradecendo mais uma vez a presença, dá por encerrada a Audiência Pública. Assim, assina a ata todos os presentes

Regene Paula de Oliveira - contadora  
Adilson Pereira dos Santos - Auditor Interno  
Angelica Paulo de Oliveira - Sec. de Finanças  
Carina Barros M. Santos, Sec. de Administração

**LISTA DE PRESENÇA 27/02/2024**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Avaliação das Metas Fiscais, 3º Quadrimestre de 2023**  
**Figueirópolis D'Oeste-MT**

NOME	TELEFONE	MUNICÍPIO
MARCELIO JOSE DEVRADO	984LS 2497	FIGUEIROPOLIS MT
Waiome de Glencar Souza	98421-3208	Figueirópolis D'Oeste
Leanine B. M. Soares	98435-2891	"
Angelica Paulo de Oliveira	98467-5736	"
Ronaldo Maguiera Machado	98423-5924	"
Divino Severina da Costa	98479-3387	"
Alex Cesar	98406-8170	Figueirópolis D'Oeste

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**OUTORGANTE: EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, Prefeito de Figueirópolis D'oeste/MT, portador da Cédula de Identidade n°. M5195141 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Figueirópolis D'oeste/MT.

**OUTORGADOS: RONY DE ABREU MUNHOZ**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n°. 11972, com escritório profissional situado na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n°. 285, Bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.043-655, endereço eletrônico: rony@sem.adv.br.

**PODERES:** São conferidos ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar em qualquer que seja a demanda, inclusive em inventário atuando com poderes gerais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2020.



**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**CPF n°. 726.733.626-49**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO N.º : 186.797-0/2024**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**INTERESSADO : EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal**  
**ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972/O**  
**ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### DESPACHO

Trata-se de Documentação subscrita pelo Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal, por intermédio de seu advogado, o qual encaminha defesa em cumprimento ao Ofício n.º 411/2024/GC/GAM<sup>1</sup> exarado nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal n.º 53.829-9/2023.

Posto isso, encaminhe-se a presente Documentação à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 53.829-9/2023**.

Após, **envie-se à 4ª Secretaria de Controle Externo** para análise da documentação apresentada pelo gestor.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 27 de junho de 2024.

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Processo n.º 53.829-9/2023 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Documento digital 472171/2024;

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.



## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 08:20:47, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538299 - 2023, de fl(s) 427 a(s) 455, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1867970 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JACQUELINE GREVE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

JACQUELINE GREVE  
( Servidor responsável )



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	538299/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	4643/2024
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	<b>12</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>13</b>
<b>4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	<b>13</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## 1. INTRODUÇÃO

Retorna os autos para a elaboração de Relatório Conclusivo de Contas Anuais de Governo do Município de Figueirópolis d'Oeste, exercício de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 4643/2024.

Após citação por este Tribunal, através do Ofício nº 411/2023 de 07/06/2024 (doc. digital nº 472171/2024), o Sr. – Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Sr. Eduardo Flausino Vilela, apresentou sua defesa (doc. digital nº 482689/2024) sobre os achados mencionados no Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 471883/2024).

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir são apresentadas as análises dos argumentos de defesa manifestados para cada uma das irregularidades consubstanciadas nos achados constantes do Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo de 2023, do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT:

**EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1: EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Manifestação da Defesa:**

Segue abaixo a transcrição na íntegra da manifestação da defesa:

"De proêmio, informa-se que a Lei Municipal 960/2022 - LOA de 2023, foi publicada na imprensa oficial no Diário Oficial de Contas (Ano 11 - nº 2651 - pág. 27), assim como teve a realização de audiência pública na sua fase de elaboração, conforme documento protocolado no TCEMT, no processo n. 459399/2023.

Quanto a sua publicação no portal da transparência, houve um equívoco dos responsáveis pelo procedimento interno que, publicou somente os anexos da referida lei, sendo que, mesmo que intempestivamente, houve a completa publicação, conforme se observa no endereço eletrônico abaixo no exercício de 2023.

<http://192.168.2.7:8072/Transparencia/?AcessoIndividual=InkLOAhttps://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2302/leis-de-Figueir%C3%B3polis-do-Oeste?q=&page=7>

Assim sendo, a expedição de recomendações é a medida mais razoável para o caso concreto."



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

#### Análise da Defesa:

O defendente afirmou que por um equívoco interno fora disponibilizado no Portal da Transparência somente os anexos da LOA/2023. Entretanto, informou que embora intempestivamente a publicação da Lei nº 960/2022 fora disponibilizado para consulta pública, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Em consulta ao Portal da Transparência, em 26/07/2024, através do endereço eletrônico <http://sistemas.figueiropolisdoeste.mt.gov.br:8072/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLOA>, pode-se confirmar sua publicação, a saber:

1ª Anual

Selecione abaixo qual a Consulta desejada

- ▶ LEI 960/2022 - LOA 2023
- ▶ Anexos - Conforme LEI 4.320
- ▶ Anexos até Modalidade
- ▶ Anexos Conforme LEI 4.320
- ▶ Conforme LEI 4.320
- ▶ Demonstrativos Auxiliares



Portanto, considera-se sanada a irregularidade, com sugestão para o Conselheiro Relator que recomende ao Gestor Municipal para que implemente procedimentos interno de verificação das publicações obrigatórias no Portal da Transparência, visando atender o disposto o art. 37, CF e art. 48, LRF.

**Resultado da Análise: SANADO**

1.2) Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1: EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS**

#### Manifestação da Defesa:

Segue abaixo a transcrição na íntegra da manifestação da defesa:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

"Evitando delongas desnecessárias, junta-se as atas que comprovam a realização das audiências públicas dos períodos mencionado no Relatório Prévio de Auditoria, esperando contribuir para o saneamento do achado. (Doc. Doc. 02 - Atas de Audiências Pública)."

**Análise da Defesa:**

Ficou evidenciado no Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 471883/2024), que em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura de Figueiropolis D'Oeste (<https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/portal-transparencia/>), bem como no endereço Aplic/TCE-MT, eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias> que não fora possível comprovar se houve a realização das audiências públicas, visto que não foi disponibilizado a ata da reunião e a lista de presença, devidamente assinada pelos participantes, conforme evidenciado no Apêndice E - Audiência Pública - Metas Fiscais do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 471883/2024).

Assim, em sede de defesa o gestor municipal encaminhou cópia da atas para comprovação de da realização das audiências públicas, a saber:

- Ata de Audiência Pública - 1º Quadrimestre de 2023, realizada em 26/05/2023, com a lista de participantes;
- Ata de Audiência Pública - 2º Quadrimestre de 2023, realizada em 27/09/2023, com a lista de participantes; e
- Ata de Audiência Pública - 3º Quadrimestre de 2023, realizada em 27/02/2024, com a lista de participantes.

Ademais, registra-se que o gestor municipal não disponibilizou as respectivas atas e as listas de participantes no Portal da Transparência, conforme consulta realizada em 29/07/2024, <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/portal-transparencia/>, e no endereço eletrônico do TCE-MT, eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias>, visando dar conhecimento à sociedade de suas ações e atendendo ao princípio da publicidade.

Tendo em vista, **a comprovação da realização das audiências públicas, considera-se sanada a irregularidade.** Entretanto, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Gestor Municipal que disponibilize as respectivas atas e as listas de participantes no Portal da Transparência, visando dar conhecimento à sociedade de suas ações e atendendo ao princípio da publicidade.

**Resultado da Análise: SANADO**

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1: EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Manifestação da Defesa:**

Segue abaixo a transcrição na íntegra da manifestação da defesa:



"No caso dos autos, houve anulação de empenhos de restos a pagar da fonte de recursos 500, que aumentou o valor do superávit financeiro, possibilitando a cobertura ao crédito aberto.

Foi anulado o valor e R\$ 104.747,33 de empenhos de restos a pagar da fonte de recursos 500, conforme relação abaixo:

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp	Valor
13	80023.3.90.30.01	4896	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	29/12/2023	13 AN	-4.897,80	13 EX	4.897,80
161	80023.3.90.40.03	3745	L RICARDO DE MAGALHAES - EPP	29/12/2023	161 AN	-224,33	161 EX	224,33
301	80023.3.90.39.51	640	EF LABORATORIO DE ANALISE DE	03/01/2023	301 AN	-1.300,00	301 EX	1.600,00
357	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		357 AN	-524,02	357 EX	524,02
915	80023.3.90.39.47	3263	OI S/A	03/01/2023	915 AN	-221,56	915 EX	3.645,63
1375	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		1375 AN	-574,50	1375 EX	674,50
1732	80023.3.90.39.14	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	24/11/2023	1732 AN	-8.880,71	1732 EX	29.710,71
2105	80023.3.90.39.43	5001	ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENER29/12/2023		2105 AN	-2.131,70	2105 EX	2.131,70
2194	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2194 AN	-7.885,00	2194 EX	7.885,00
2198	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	29/12/2023	2198 AN	-5.880,00	2198 EX	16.380,00
2199	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	29/12/2023	2199 AN	-17.489,40	2199 EX	43.756,20
2200	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2200 AN	-15.077,50	2200 EX	29.014,00
2202	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2202 AN	-28.343,80	2202 EX	48.428,80
2215	80023.3.90.30.01	4896	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	29/12/2023	2215 AN	-250,55	2215 EX	250,55
2221	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		2221 AN	-4.160,95	2221 EX	4.160,95
2782	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		2782 AN	-4.621,67	2782 EX	4.621,67
2813	80023.3.90.40.03	3745	L RICARDO DE MAGALHAES - EPP	29/12/2023	2813 AN	-1.486,86	2813 EX	1.486,86
3634	80023.3.90.39.33	100	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECH15/12/2023		3634 AN	-100,00	3634 EX	1.600,00
3796	80023.3.90.30.09	196	VIA FARMIA DO BRASIL LTDA	23/02/2023	3796 AN	-281,00	3796 EX	872,00
3802	80023.3.90.30.09	192	HOSPVDA LTDA	30/11/2023	3802 AN	-26,00	3802 EX	166,00
3806	80023.3.90.39.58	962	EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEG23/02/2023		3806 AN	-426,18	3806 EX	426,18
4196	80023.3.90.40.12	3786	K PONTO EQUIPAMENTOS E SISTEM03/01/2023		4196 AN	-44,00	4196 EX	751,00
4231	80023.3.90.39.05	99	J. F. ORMOND - ME	29/12/2023	4231 AN	-1.880,00	4231 EX	12.000,00
TOTAL ANULADO						-104.747,33		

Sendo assim, o saldo do superávit da fonte de recurso 500 que era R\$ 4.219.066,52, com a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar na mesma fonte no valor total de R\$ 104.747,33, o superávit financeiro passou a ser de R\$ 4.323.813,85.

Com relação a fonte de recurso 569, esta apresentava um saldo de superávit de R\$ -227.569,94, se refere a fonte Outras Transferências do FNDE, o Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, apontava em 31/12/2022, saldo de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), demonstrado fonte 2.569.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
Dezembro/31/12/2022  
CONSOLIDADO

Página: 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Conta: 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	ENERC. ANTERIOR
0 Sem obrigação de acompanhamento		1.870,41	92.014,14
197000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em regime de caixa		0,00	116.117,74
2.550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.242,96	8.118,17
0 Sem obrigação de acompanhamento			
2.552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		112,96	0,00
0 Sem obrigação de acompanhamento		122,96	0,00
2.553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTO		5.974,83	0,00
0 Sem obrigação de acompanhamento		5.974,83	0,00
2.569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.320,00	-1.599,19
0 Sem obrigação de acompanhamento		13.320,00	-1.599,19
2.599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		256.680,71	-37.668,79
0 Sem obrigação de acompanhamento		256.680,71	-37.668,79
2.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		118.196,14	5.492,64
0 Sem obrigação de acompanhamento		118.196,14	5.492,64
2.601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		339.144,77	546.478,45
0 Sem obrigação de acompanhamento		339.144,77	546.478,45
2.602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		749.544	-3.000,41
800 Recurso recebido para custeamento do Coronavírus		749.544	-3.000,41
2.603 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES CDH1		5.039,34	0,00
0 Sem obrigação de acompanhamento		5.039,34	0,00
2.621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		125.245,11	64.349,62
0 Sem obrigação de acompanhamento		125.245,11	64.349,62
2.631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		2.412,82	0,00
0 Sem obrigação de acompanhamento		2.412,82	0,00
2.659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.957,98	46.616,77
0 Sem obrigação de acompanhamento		109.957,98	46.616,77
2.660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCI		115.813,09	-52.861,94
0 Sem obrigação de acompanhamento		115.813,09	-52.861,94
800 Recurso recebido para custeamento do Coronavírus		4.739,91	-251,60
2.661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS /		38.241,79	5.286,65
0 Sem obrigação de acompanhamento		38.241,79	5.286,65
2.665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECUR		1.970,84	0,00
0 Sem obrigação de acompanhamento		1.970,84	0,00
2.669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,47



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Abaixo, colaciona-se demonstrativo individualizado da fonte, separando os saldos em recursos do exercício e recursos do exercício anterior, utilizado para a suplementação em destaque:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE		Página 1							
Rua Santa Catarina n.146									
013677820001-03		Exercício: 2023							
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE									
EQUILIBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2023									
Disponibilidade Comprometida		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/INSUFICIENCIA
			ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Grupo 1	Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00
Fonte Código 569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00
Fonte Grupo 2	Recursos de Exercícios Anteriores	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06
Fonte Código 569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06
Total:		1.342,06	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-227.569,94

Como se verifica, a fonte 1.569, grupo 1, apresentava saldo deficitário de R\$ -228.912,00, enquanto a fonte 2.569, grupo 2, o saldo de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), no limite suplementado."

#### Análise da Defesa:

De acordo com o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital n° 471883/2024), ficou constatado a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, contrariando o disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964. Ademais, registra-se que a fonte 569 apresentou no exercício de 2022 déficit financeiro no valor de R\$ -227.569,94, portanto, não havendo saldo por superavit financeiro para abertura de créditos adicionais:

Código	Fonte	Superavit	credito_adicional_nao_intra	credito_adicional_int	Credito por Superavit	Diferença	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.066,52	4.228.209,02	-	4.228.209,02	- 9.142,50	4.213.296,28
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	- 227.569,94	1.342,06	-	1.342,06	- 1.342,06	95,10

#### • Análise da Fonte 500:

O Gestor Municipal, em sede de defesa, relatou houve anulação de empenhos de restos a pagar da fonte de recursos 500, no valor de R\$ 104.747,33, possibilitando a cobertura do crédito adicional por conta de recurso inexistente de Superávit Financeiro.

Em relação a utilização do saldo oriundo de cancelamento dos restos a pagar não processados esta Corte de Contas já consolidou seu entendimento, de acordo com a Resolução de Consulta 8/2016 - TRIBUNAL PLENO (Processo 262323/2015), bem como o Parecer nº 74/2017 – Tribunal Pleno (Processo 82627/2016), o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira, a saber:

*Contabilidade. Orçamento público. Cancelamento de Restos a Pagar não Processados. Superávit financeiro. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. (CONSULTAS. Relator: WALDIR JÚLIO TEIS. REVISOR:*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

VALTER ALBANO. Resolução De Consulta 8/2016 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 12/04/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/04/2016. Processo 262323/2015).

Planejamento. Abertura de créditos adicionais. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. É possível a utilização de recursos disponibilizados pela superveniência do cancelamento de restos a pagar não processados como lastro financeiro para a abertura de créditos adicionais, quando restar efetivamente comprovado que o procedimento provocou um superávit financeiro na respectiva fonte de recursos. Assim, a simples baixa dos restos a pagar, por si só, não autoriza o aproveitamento dos recursos correspondentes, sendo que, para tanto, há a necessidade de constatação de que a insubsistência da obrigação, após considerados todos os demais compromissos vinculados à respectiva fonte, provou um resultado financeiro positivo capaz de lastrear a assunção de novas obrigações de igual montante. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Parecer 74/2017 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 14/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 30/11/2017. Processo 82627/2016). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2017, nº 42, nov/2017).

É importante destacar que o simples cancelamento dos restos a pagar não autoriza o ente a utilizar o recurso para abertura de novos créditos adicionais por superávit financeiro, é necessário verificar se existe recursos disponíveis para honrar os futuros compromissos.

Nesse sentido, efetuou-se a verificação se os cancelamentos dos restos a pagar não processados, exercício de 2022, fonte 500, foram devidamente informados no sistema Aplic e se existe a disponibilidade financeira.

#### - Cancelamento Restos a Pagar não Processado Fonte 500

tipo	rp_exercicio	tjur_descricao	orgao	unid_orc	empenho	func_ao	subfuncao	categoria	natur_eza	modali_dade	elemento	fonte	val_saldo_anterior	val_pago	val_cancelado
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	2	1	001375/2022	4	122	3	3	90	30	500	674,50	-	674,50
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	2	1	002221/2022	4	122	3	3	90	30	500	4.160,95	-	4.160,95
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	000013/2022	4	122	3	3	90	30	500	4.897,80	-	4.897,80
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	000161/2022	4	122	3	3	90	40	500	224,33	-	224,33
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	000915/2022	4	122	3	3	90	39	500	3.645,63	3.424,07	221,56
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	002813/2022	4	122	3	3	90	40	500	1.466,66	-	1.466,66
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	003634/2022	4	122	3	3	90	39	500	1.600,00	1.500,00	100,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	003806/2022	4	122	3	3	90	39	500	426,18	-	426,18
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	004196/2022	4	122	3	3	90	40	500	751,00	707,00	44,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	002200/2022	10	122	3	3	90	39	500	29.014,00	13.936,50	15.077,50
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	002215/2022	10	122	3	3	90	30	500	250,55	-	250,55
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	003796/2022	10	301	3	3	90	30	500	872,00	591,00	281,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	003802/2022	10	301	3	3	90	30	500	166,00	140,00	26,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	004231/2022	10	122	3	3	90	39	500	12.000,00	10.120,00	1.880,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	6	1	002199/2022	4	122	3	3	90	39	500	43.756,20	26.266,80	17.489,40
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	6	2	000301/2022	17	512	3	3	90	39	500	1.600,00	300,00	1.300,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	7	2	002782/2022	12	122	3	3	90	30	500	4.621,67	-	4.621,67
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	8	2	000357/2022	8	244	3	3	90	30	500	524,02	-	524,02
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	8	2	002105/2022	8	122	3	3	90	39	500	2.131,70	-	2.131,70
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	8	2	002194/2022	8	122	3	3	90	39	500	7.865,00	-	7.865,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	9	1	002202/2022	18	122	3	3	90	39	500	48.428,80	20.085,00	28.343,80
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	9	2	001732/2022	20	606	3	3	90	39	500	29.710,71	22.850,00	6.860,71
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	11	1	002198/2022	13	392	3	3	90	39	500	16.380,00	10.500,00	5.880,00
<b>SOMA</b>													<b>423.334,54</b>	<b>318.587,21</b>	<b>104.747,33</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**- Disponibilidade Financeira Fonte 500**

Exercício	cod_fonte	fonte	disponibilidade	rpp_anterior	rpp_exercicio	disponibilidade de caixa	rnpn_exercicio
2022	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.866.891,81	-	224.490,75	4.642.401,06	423.334,54
		<b>SOMA</b>	<b>4.866.891,81</b>	<b>-</b>	<b>224.490,75</b>	<b>4.642.401,06</b>	<b>423.334,54</b>

Exercício	cod_fonte	fonte	disponibilidade	rpp_anterior	rpp_exercicio	disponibilidade de caixa	rnpn_exercicio
2023	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.317.335,78	5.191,28	343.361,19	968.783,31	815.938,49
		<b>SOMA</b>	<b>1.317.335,78</b>	<b>5.191,28</b>	<b>343.361,19</b>	<b>968.783,31</b>	<b>815.938,49</b>

**Desta forma, considera-se sanada a irregularidade** referente à fonte 500, vista a existência de disponibilidade de caixa para a respectiva fonte.

**- Análise da Fonte 569:**

No tocando a irregularidade da fonte 569, registra-se que apresentou no final do exercício de 2022 déficit financeiro no valor de R\$ -227.569,94, portanto, não havendo saldo por superavit financeiro para abertura de créditos adicionais.

A defesa argumentou que no demonstrativo individualizado da respectiva fonte e separou os saldos em recursos do exercício e recursos do exercício anterior, a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
Rua Santa Catarina n.146  
01367762/0001-93 Exercício: 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**  
**EQUILIBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2023**

Página 1

**Disponibilidade Comprometida**

	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
		ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	
Fonte Grupo 1 Recursos de Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00
Fonte Código 569 Outras Transferências de Recursos do FNDI	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00
Fonte Grupo 2 Recursos de Exercícios Anteriores	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06
Fonte Código 569 Outras Transferências de Recursos do FNDI	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06
<b>Total:</b>	<b>1.342,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-227.569,94</b>

Afirmou que a fonte 569 - grupo 1 (recursos do exercício corrente), apresentava saldo deficitário de R\$ 228.912,00, enquanto a fonte 569 - grupo 2 (recursos do exercício Anterior), o saldo era de R\$ 1.342,06, valor este utilizado para abertura de crédito adicional por superavit financeiro, no exercício em análise.

Entretanto, em consulta ao sistema Aplic/MT, na opção Peças de Planejamento/Créditos Adicionais/Financiado por Superávit Financeiro (Detalhado), observa-se que a fonte 569 está com a informação "código destinação de recursos 000000", assim o valor apurado do superávit/déficit financeiro é o apresentado de R\$ -227.569,94.

Demais, em consulta da disponibilidade de caixa, fonte 569, exercício de 2022, constatou-se: disponibilidade no valor de R\$ 1.342,06 e inscrição de RPP no exercício de R\$ 228.912,00, gerando a disponibilidade de caixa na fonte 569 de - R\$ 227.569,94:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

cod_fonte	fonte	disponibilidade	rpp_anterior	rpp_exercicio	disponibilida de caixa	rpn_p_exercicio
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.342,06	-	228.912,00	-	227.569,94
	<b>SOMA</b>	<b>1.342,06</b>	-	<b>228.912,00</b>	-	<b>227.569,94</b>

Desta forma, não procede a argumentação da defesa, mantêm-se a irregularidade relacionada à fonte 569.

**Resultado da Análise: SANADO PARCIALMENTE**

**Nova Redação do Resumo:**

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 569, no valor de R\$ 1.342,06 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320 /1964).

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

3.1) *Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**Responsável 1: EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Manifestação da Defesa:**

Segue abaixo a transcrição na íntegra da manifestação da defesa:

"Cumpra lembrar prima face que a Nobre Equipe de Instrução, a existência de CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária válido, compreendendo o período da análise das Contas Anuais de Governo, conforme constatado nos autos, pois veja-se:

Na análise das informações extraídas em 22/05/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP n.º 989881-223251, do Município de Figueirópolis D' Oeste, foi emitido por determinação Judicial:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Figueirópolis d'Oeste UF: MT  
CNPJ Principal: 01.367.762/0001-92

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art. 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

Na mesma toada, inexistente nos autos, qualquer comprovação de que a obtenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, por via judicial, tenha como fator determinante, o descumprimento de qualquer orientação normativa legal emanada pelo Ministério da Previdência.

O fato é que a CRP informada nos autos, é válida e apta para afastar, por si só, o achado de auditoria LB05, que penaliza o responsável pela ausência de certificado de regularidade previdenciária válida, ou na ausência, a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão, o que não é o caso dos autos, e por esta razão, o seu afastamento é medida que se impõe."

**Análise da Defesa:**

A defesa argumentou que o CRP informado nos autos é válido e apto para afastar o achado de auditoria LB05, que penaliza o responsável pela ausência de certificado de regularidade previdenciária válido, ou na ausência, a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão.

É importante mencionar que Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, e tem a finalidade de atestar que o regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município está cumprindo com os critérios e exigências estabelecidos nas Lei nº 9.717/98, Lei nº 10.887/2004 e na Portaria MTP nº 1.467 /2022.

De acordo com o art. 246 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a apresentação do CRP será exigida para os seguintes casos: realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta da União; e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Além da exigência de apresentação do CRP, vale destacar que o respectivo certificado, **emitido via administrativa, evidencia que o RPPS e seu respectivo Ente seguem normas de boa gestão, buscam o equilíbrio financeiro e atuarial, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no curto, médio e longo prazos, fato este que não ocorre no Município de Figueirópolis d'Oeste que precisou obter o respectivo CRP de forma judicial.**

Desde o exercício de 2020, os certificados de regularidade previdenciária do Município de Figueirópolis d'Oeste foram emitidos baseados em determinação judicial, de acordo com a informação extraída do Cadprev, endereço eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/>, a saber:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

#### 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

CRP

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

CRPs do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial
06/09/2023 00:00:00	04/03/2024			Sim
10/03/2023 11:04:42	06/09/2023			Sim
18/03/2022 09:20:44	14/09/2022			Sim
03/09/2021 14:28:35	02/03/2022			Sim
07/03/2021 00:00:00	03/09/2021			Sim
08/09/2020 10:19:34	07/03/2021			Sim
12/03/2020 17:05:03	08/09/2020			Sim
06/08/2019 09:16:44	02/02/2020			Não
07/02/2019 10:10:37	06/08/2019			Não
09/08/2018 00:00:00	05/02/2019			Não
10/02/2018 00:00:00	09/08/2018			Não
14/08/2017 00:00:00	10/02/2018			Não
15/02/2017 12:19:37	14/08/2017			Não
18/08/2016 00:00:00	14/02/2017			Não
20/02/2016 00:00:00	18/08/2016			Não

**Considera-se sanada a irregularidade**, visto que o Município de Figueirópolis d'Oeste está com o CRP vário, emitido via Judicial.

Entretanto, sugere-se ao Conselheiro Relator para que **Determine** ao Gestor Municipal para que **envie ao Tribunal de Contas, no prazo de 90 dias, o detalhamento das pendências que estão impedindo a emissão do CRP via administrativa, bem como tome as medidas necessárias para sua regularização, visto que este tópicó será objeto de análise nas Contas Anuais de Governo para o exercício de 2024.**

**Resultado da Análise: SANADO**

### 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Por fim, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente as seguintes recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- Implemente procedimentos internos de verificação das publicações obrigatórias no Portal da Transparência, visando atender o disposto o art. 37, CF e art. 48, LRF (Tópico 1.1 – Análise de Defesa);
- Disponibilize as respectivas atas e as listas de participantes no Portal da Transparência, visando dar conhecimento à sociedade de suas ações e atendendo ao princípio da publicidade. (Tópico 1.2 – Análise de Defesa); e



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

c) Determine o envio ao Tribunal de Contas, no prazo de 90 dias, o detalhamento das pendências que estão impedindo a emissão do CRP via administrativa, bem como tome as medidas necessárias para sua regularização, visto que este tópico será objeto de análise nas Contas Anuais de Governo para o exercício de 2024. (Tópico 1. Análise de Defesa).

## 4. CONCLUSÃO

De todo exposto, considerando as alegações apresentadas na manifestação de defesa pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Flausino Vilela, apresenta-se o resultado da análise realizada e a situação atualizada das irregularidades listadas no Relatório Técnico Preliminar:

### 4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

**EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) SANADO

1.2) SANADO

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 569, no valor de R\$ 1.342,06 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320 /1964).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

3.1) SANADO

Em Cuiabá-MT, 2 de agosto de 2024

---

ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	538299/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	4643/2024
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2023 da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nas páginas 12 e 13 do relatório técnico de análise de defesa.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 5 de agosto de 2024

NELSON COSTIN  
SUPERVISOR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	538299/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO FLAUSINO VILELA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	FIGUEIROPOLIS DOESTE
NÚMERO OS:	4643/2024
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, **ratifica-se a proposição constante nos autos**, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

**Resultado da Análise**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

1.2) *Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

3.1) *Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 5 de agosto de 2024

JESSE MAZIERO PINHEIRO  
SECRETARIO



**PROCESSO N.º** : 53.829-9/2023  
**ASSUNTO** : **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2023**  
**PRINCIPAL** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**RESPONSÁVEL** : **EDUARDO FLAUSINO VILELA** – Prefeito Municipal  
**ADVOGADO** : **RONY DE ABREU MUNHOZ** – OAB/MT n.º 11.972  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### DESPACHO

Considerando o Relatório Técnico de Defesa<sup>1</sup> da 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex), **encaminhem-se** os autos ao **Ministério Público de Contas**, com fundamento nos arts. 55, III, e 109, do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT) c/c os arts. 16 e 40 da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), para emissão de parecer ministerial.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 5 de agosto de 2024.

*(assinatura digital)*<sup>2</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

<sup>1</sup> Doc. 498871/2024.

<sup>2</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.





**PROCESSO Nº** : 53.829-9/2023 (AUTOS DIGITAIS) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO  
182.236-5/2024 (APENSO) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023

**UNIDADE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT

**GESTOR** : EDUARDO FLAUSINO VILELA - PREFEITO

**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

### PARECER Nº 3.213/2024

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. EXERCÍCIO DE 2023. IRREGULARIDADE REFERENTE À GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA, PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA. MANTIDAS PARCIALMENTE. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA RECOMENDAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

## 1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, referente ao **exercício de 2023**, sob a responsabilidade do **Sr. Eduardo Flausino Vilela**, no período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

2. A 4ª Secretaria de Controle Externo apresentou, em caráter preliminar, Relatório de Auditoria (documento digital n. 4718832024), que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

**EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





**1.1)** Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**1.2)** Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

**2.1)** Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

**3.1)** Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - Tópico - 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

3. Citado, por meio do ofício n. 411/2024/GC/GAM (doc. dig. n. 472171/2024), o responsável ofertou defesa visível no documento digital n. 482689/2024.

4. Em relatório técnico de defesa (documento digital n. 498871/2024), a 4ª Secretaria de Controle Externo sanou as irregularidades DB08 (Achados 1.1 e 1.2) e LB05 (Achado 3.1), manteve a irregularidade FB03 (Achado 2.1) e sugeriu a expedição de recomendações e determinação.

5. Vieram os autos para emissão de parecer ministerial conclusivo.

6. É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





7. Incumbe ao Tribunal de Contas apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza o artigo 71, inciso I, da Constituição Federal e, por simetria, o artigo 26, inciso VII, c/c artigo 47, inciso I e artigo 210, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso. A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia com elementos técnicos o julgamento realizado pelo Poder Legislativo.

8. As Contas Anuais de Governo representam o exercício das funções políticas dos governantes, consubstanciando-se no conjunto de informações que abrangem, de forma consolidada: o planejamento, a organização, a direção, a execução e o controle dos orçamentos de todos os poderes, órgãos, fundos e entidades da administração indireta integrantes de cada ente federado.

9. Nesse sentido, a Resolução Normativa nº 01/2019, que estabelece regras para apreciação e julgamento de Contas Anuais de Governo prestadas pelo Prefeito, em seu artigo 3º, § 1º, estabelece que o parecer prévio manifestará sobre as seguintes matérias:

- I – Elaboração, aprovação e execução das peças de planejamento (leis orçamentárias): Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- II – Previsão, fixação e execução das receitas e despesas públicas;
- III – Adequação e aderências das Demonstrações Contábeis apresentadas na prestação de contas às normas brasileiras e aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública;
- IV – Gestão financeira, patrimonial, fiscal e previdenciária no exercício analisado;
- V – Cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das receitas e despesas públicas;
- VI – Observância ao princípio da transparência no incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas, nos processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias e na divulgação dos resultados de execução orçamentária e da gestão fiscal;
- VII – As providências adotadas com relação às recomendações, determinações e alertas sobre as contas anuais de governo dos exercícios anteriores.

10. Portanto, são esses os aspectos sob os quais se guiará esse *Parquet* Especial na presente análise.

## 2.1. Análise das Contas de Governo Municipal

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





### 2.1.1. Da evolução do Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM)

11. No que tange à evolução do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M)<sup>1</sup>, em consulta ao comparativo disponível no site do TCE/MT<sup>2</sup> demonstrando a série histórica do IGF-M do município sob análise, verifica-se que **o município atingiu o conceito “B” (BOA GESTÃO), apresentando resultado positivo e ocupando atualmente a 62ª posição no ranking dos entes políticos municipais de Mato Grosso, com IGFM Geral de 0,71.**

12. Entretanto, embora tenha apresentado resultado positivo, verificamos **uma regressão na qualidade da gestão da municipalidade**, notadamente quanto ao exercício anterior (2021), em que a nota foi 0,89, atingindo o conceito “Gestão de Excelência” e que ocupava a 1ª posição no *ranking*.

13. Nesse sentido, este *Parquet* sugere que se **recomende ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo para que adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas.**

### 2.1.2. Da elaboração, aprovação e execução das peças de planejamento

14. As peças orçamentárias do Município foram:

- PPA aprovado pela Lei nº 906/2021;
- LDO instituída pela Lei Municipal nº 959/2022; e,
- LOA disposta na Lei Municipal nº 960/2022, estimando receita e fixando despesa no montante de R\$ 38.000.000,00.

15. Algumas observações/constatações foram pontuadas pela equipe técnica em relação as peças de planejamento. Vejamos:

---

1 O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso (IGFM-TCE/MT), criado pela Resolução Normativa nº 029/2014, é uma ferramenta que tem por objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, por meio de indicadores que mensuram a qualidade da gestão pública.

2 Disponível em: <<http://www.tce.mt.gov.br/>>, na aba “Índice IGFM TCE-MT” em “Espaço do Cidadão”.





Em relação a **LDO**, verificou-se que: i) as metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas; ii) estabeleceu as providências que devem ser adotadas caso a realização das receita apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal; iii) foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO; iv) houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e Portal Transparência; v) contém o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos; e, vi) consta o percentual de 2% da RCL, para a Reserva de Contingência.

(Doc. Digital nº 471883/2024, fls. 14-15)

Em relação a **LOA**, o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA e não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. (Doc. Digital nº 471883/2024, fl. 16)

16. Entretanto, no tocante a LOA, verificou-se que não foi divulgada/publicada no Portal Transparência do Município (**Irregularidade DB08**), conforme abaixo.

### 2.1.2.1. Da Irregularidade DB08

**EDUARDO FLAUSINO VILELA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

**1.1)** Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

17. Quanto a este apontamento, averiguou a equipe técnica que a LOA/2023 não foi divulgada/publicada no Portal Transparência do Município.

18. Em **defesa**, o gestor informou que houve um equívoco dos responsáveis pelo procedimento interno que publicou somente os anexos da referida lei, sendo que, mesmo que intempestivamente, houve a completa publicação, colacionando o *link* da publicação no Portal Transparência.

19. Em **relatório técnico de defesa**, após consulta ao Portal Transparência em 26/07/2024, a **Secex** sanou a irregularidade, sugerindo a expedição de recomendação





ao gestor para que implemente procedimentos interno de verificação das publicações obrigatórias no Portal Transparência.

20. **Pois bem.** Este *Parquet*, em que pese entendimento diverso da equipe técnica, **opina pela manutenção do achado de auditoria**, haja vista que a **divulgação** realizada de forma **intempestiva** cumpre mera formalidade.

21. Cediço que o art. 48, *caput*, da LRF, dando efetividade ao princípio da transparência, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal a serem empregados pelos entes federativos, *in verbis*:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada **ampla divulgação**, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

22. Como sabido, a Administração Pública tem o dever de manter plena transparência de toda a sua atuação, notadamente sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, de forma a propiciar o conhecimento público, tornando claro e compreensível, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos, conforme inteligência do artigo 37, *caput*, da CF/1988.

23. Nesse sentido, para que os atos sejam considerados válidos e conhecidos externamente pela sociedade, é necessário que eles sejam publicados e divulgados em Diário Oficial e no Portal Transparência do município por se tratarem de atos gerais, dirigidos a destinatário indeterminado (coletivo) e para que assim possam iniciar seus efeitos.

24. Importante consignar que a publicidade inadequada/incompleta ou a sua ausência macula a transparência pública dos atos do Ente Político.

25. No caso dos autos, a publicidade foi maculada ante a não disponibilização da LOA no Portal Transparência em tempo hábil dificultando o controle social durante o exercício financeiro. Nesses termos, este Ministério Público de Contas, em que pese entendimento divergente da Equipe Técnica, manifesta-se pela **manutenção da irregularidade DB08, item 1.1, expedindo-se recomendação para que o**





**Poder Legislativo recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, que dê publicidade à LOA e seus anexos, nos meios oficiais e no Portal Transparência, tempestivamente.**

### 2.1.3. Das alterações orçamentárias

26. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos nos seguintes montantes:

- Créditos adicionais suplementares: **R\$ 10.221.708,30.**
- Créditos adicionais especiais: **R\$ 7.331.633,96.**
- Créditos adicionais extraordinários: **R\$ 0,00.**

27. De acordo com a SECEX, as alterações orçamentárias totalizaram **46,19%** do Orçamento Inicial.

28. Quanto as alterações orçamentárias, a equipe técnica destacou que houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, fonte 500, no valor de R\$ 63.097,00, no entanto, não apontou como irregularidade visto que não houve o empenho superior à arrecadação.

29. Mencionou que não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito.

30. No entanto, constatou que houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569 (**Irregularidade FB03**), conforme veremos a seguir.

#### 2.1.3.1. Da Irregularidade FB03

**EDUARDO FLAUSINO VILELA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

**2.1)** Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





31. Segundo **Relatório Técnico Preliminar**, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro nas fontes 500 e 569, destacando ainda que a fonte 569 apresentou no exercício de 2022 déficit financeiro no valor de R\$ -227.569,94, portanto, não havendo saldo por superávit financeiro para abertura de créditos adicionais, conforme quadro abaixo:

Código	Fonte	Superavit	credito_adicional_ao_intra	credito_adicional_int	Credito por Superavit	Diferença	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.066,52	4.228.209,02	-	4.228.209,02	- 9.142,50	4.213.296,28
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	- 227.569,94	1.342,06	-	1.342,06	- 1.342,06	95,10

Relatório técnico preliminar, doc. digital nº 471883/2024, fl. 20.

32. Em sede de **defesa**, o gestor alegou que houve anulação de empenhos de restos a pagar da fonte de recursos 500, que aumentou o valor do superávit financeiro, possibilitando a cobertura do crédito aberto e que foi anulado o valor de R\$ 104.747,33 de empenhos de restos a pagar da fonte 500, sendo que o superávit financeiro passou a ser de R\$ 4.323.813,85.

33. Quanto a Fonte 569, o grupo 1 apresentava saldo deficitário de R\$ - 228.912,00, e o grupo 2 o saldo de R\$ 1.342,06 no limite suplementado.

34. Em relatório técnico de defesa, a **equipe técnica** manteve parcialmente o apontamento, sanando a irregularidade em relação a fonte 500 e mantendo em relação a fonte 569, consoante trechos transcritos abaixo:

(...)

Em relação a utilização do saldo oriundo de cancelamento dos restos a pagar não processados esta Corte de Contas já consolidou seu entendimento, de acordo com a Resolução de Consulta 8/2016 - TRIBUNAL PLENO (Processo 262323/2015), bem como o Parecer nº 74/2017 - Tribunal Pleno (Processo 82627/2016), o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira ...

É importante destacar que o simples cancelamento dos restos a pagar não autoriza o ente a utilizar o recurso para abertura de novos créditos adicionais por superávit financeiro, é necessário verificar se existe recursos disponíveis para honrar os futuros compromissos.

(...)





**Desta forma, considera-se sanada a irregularidade** referente à fonte 500, vista a existência de disponibilidade de caixa para a respectiva fonte.

(...)

No tocando a irregularidade da fonte 569, registra-se que apresentou no final do exercício de 2022 déficit financeiro no valor de R\$ -227.569,94, portanto, não havendo saldo por superavit financeiro para abertura de créditos adicionais.

(...)

Entretanto, em consulta ao sistema Aplic/MT, na opção Peças de Planejamento/Créditos Adicionais/Financiado por Superávit Financeiro (Detalhado), observa-se que a fonte 569 está com a informação “código destinação de recursos 000000”, assim o valor apurado do superávit/déficit financeiro é o apresentado de R\$ -227.569,94.

Demais, em consulta da disponibilidade de caixa, fonte 569, exercício de 2022, constatou-se: disponibilidade no valor de R\$ 1.342,06 e inscrição de RPP no exercício de R\$ 228.912,00, gerando a disponibilidade de caixa na fonte 569 de - R\$ 227.569,94:

(...)

**Desta forma, não procede a argumentação da defesa, mantêm-se a irregularidade relacionada à fonte 569.**

(Relatório Técnico de Defesa – Documento digital nº 498871/2024, fls. 7-10)

35. **Com razão a equipe de auditores.**

36. Isto porque, conforme evidenciado pela Secex, em que pese ter restado comprovado a existência de disponibilidade de caixa para a fonte 500, em relação a fonte 569, restou comprovado que houve a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis no valor de R\$ 227.569,94.

37. Sobre o tema, importa consignar que a disponibilização de recursos por meio da apuração do superávit financeiro, a fim de lastrear a autorização para abertura de créditos adicionais, deve ser calculada a partir do balanço patrimonial, mediante a consideração de cada fonte de recursos individualmente, em conformidade com a Súmula nº 13 deste Tribunal de Contas:

“O valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais, deve ser considerado na apuração do Resultado da Execução Orçamentária do exercício corrente.”

38. A Resolução de Normativa nº 43/2013/TCE/MT, por sua vez, prevê o cálculo do superávit financeiro:

Resolução Normativa nº 43/2013 (DOC, 10/12/2013). Contabilidade. Resultado da execução orçamentária. Apuração e valoração. Diretrizes. 1.





Resultado da Execução Orçamentária: diferença entre a receita orçamentária executada (arrecadada) no período e a despesa orçamentária executada (empenhada) no período.

2. Superávit de execução orçamentária: diferença positiva entre a receita orçamentária executada no período e a despesa orçamentária executada no período.

3. Déficit de execução orçamentária: diferença negativa entre a receita orçamentária executada no período e a despesa orçamentária executada no período.

4. O Resultado de execução orçamentária, no final no exercício, será sempre apurado pela despesa empenhada, enquanto que, durante o exercício, pela liquidada.

5. Para fins de apuração do Resultado da Execução Orçamentária, também deve-se considerar a despesa efetivamente realizada, ou seja, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (regime de competência), a exemplo da despesa com pessoal e respectivos encargos não empenhados no exercício ao qual pertencem. 6. Para fins de apuração do Resultado da Execução Orçamentária, deve-se considerar juntamente com a receita arrecadada no exercício o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

7. O superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior deve ser calculado por fonte ou destinação de recursos, uma vez que só pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

8. O valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício, em análise, não deve ser considerado na apuração do Resultado da Execução Orçamentária, contudo pode configurar fator atenuante da irregularidade.

9. O superávit financeiro apurado no balanço do exercício em análise deve ser calculado por fonte ou destinação de recursos, uma vez que só pode ser considerado como atenuante do déficit orçamentário quando sua vinculação for compatível com as despesas que deram origem ao déficit.

10. No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária também deve-se levar em consideração a existência no Ente de RPPS superavitário, ou seja, RPPS que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS. Nesse caso, o valor das receitas e das despesas do RPPS devem ser expurgados do cálculo do Resultado de Execução Orçamentária.

39. Como ficou evidenciado no quadro acima colacionado, elaborado pelo corpo técnico, os créditos abertos na fonte 569 excederam o superávit financeiro. Dessa forma, em consonância com equipe técnica, entende este **Parquet pela manutenção parcial da irregularidade FB03, achado 2.1, no tocante a fonte 569, opinando pela expedição de recomendação ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, para que se abstenha de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput, e §1º, I, da Lei 4.320/1964.**





#### 2.1.4. Da previsão, fixação e execução das receitas e despesas públicas

40. Para o exercício de 2023, a **Receita total** atualizada após as deduções, e considerando a receita intraorçamentária, foi de R\$ 38.906.943,85, sendo arrecadado o montante de R\$ 38.600.606,69, conforme demonstrado no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Dig. n. 471883/2024, fls. 20).

41. Já a **Despesa autorizada**, para o exercício de 2023, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 45.484.507,90, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 35.180.039,19, liquidado R\$ 34.281.012,29 e pago R\$ 33.525.481,89.

42. Em relação à execução orçamentária, apresentaram-se as seguintes informações:

<b>Quociente de execução da receita (QER) – 0,9977</b>
Valor previsto: R\$ 37.791.783,85
Valor arrecadado: R\$ 37.706.313,72

<b>Quociente de execução da despesa (QED) – 0,7737</b>
Despesa autorizada (atualizada): R\$ 44.304.245,99
Despesa executada: R\$ 34.280.330,07

43. Os resultados indicam a presença de **déficit de arrecadação** (receita arrecadada menor do que a prevista) e **economia orçamentária** (despesa realizada em patamar **inferior** ao quanto havia sido autorizado).

44. Na sequência, a partir das informações acima, ajustadas com base no Anexo Único da Resolução Normativa nº 43/2013, obtém-se o Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO):

<b>Quociente de resultado da execução orçamentária (QREO) – 1,2205</b>
Receita arrecadada: R\$ 36.811.590,67
Despesa consolidada: R\$ 34.669.034,73
Crédito Adicional: R\$ 5.503.480,63





45. Assim, verifica-se que os resultados indicam que a receita arrecadada é **maior** que a despesa realizada (**superávit orçamentário de execução**).

#### 2.1.5. Da realização de Programas de Governo previstos nas Leis Orçamentárias

46. Para o estudo da previsão e execução dos Programas de Governo, sob a ótica da execução orçamentária, a Equipe Técnica deste Tribunal de Contas elaborou o Quadro 4.3 em seu Relatório Técnico Preliminar (documento digital n. 471883/2024, fls. 93-95).

47. A previsão orçamentária atualizada da LOA para os programas foi de **R\$ 45.484.507,90**, sendo que o valor gasto para a execução foi de **R\$ 35.180.039,19**, o que corresponde a **77,34%** de execução de recursos em relação ao que foi previsto, destacando que dos 20 programas, de um total de 35, obtiveram execução acima de 80%.

#### 2.1.6. Da gestão financeira e patrimonial no exercício analisado

48. Com relação aos restos a pagar, verificou-se que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, **R\$ 0,0470** foram inscritos em restos a pagar. Notou-se, ainda, que para cada R\$ 1,00 (um real) de restos a pagar (Processados e Não Processados), há **R\$ 6,2160** de disponibilidade financeira geral.

49. Averiguou-se que a **dívida consolidada líquida é negativa**, indicando cumprimento do limite legal (artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

50. Analisando o **Quociente da Situação Financeira (QSF)**, verificou-se que o município apresentou superávit financeiro de **R\$ 8.612.819,11**, conforme consta no Quadro 7.1 do Relatório Técnico Preliminar (doc. dig. n. 471883/2024, fls. 118).

51. Em análise ao **Grau de Autonomia Financeira do Município**, consignou a Secex **dependência financeira** do Município, em relação às receitas de transferência, de **88,05%**.





## 2.1.7. Do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das receitas e despesas públicas

52. Em análise preliminar, a equipe técnica consignou que os percentuais mínimos exigidos pela norma constitucional **foram integralmente cumpridos**, estando consignados na tabela abaixo, conforme informações extraídas dos autos. Vejamos:

EDUCAÇÃO		
Exigências Constitucionais	Valor Mínimo a ser aplicado	Valor Efetivamente Aplicado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00% (art. 212, CF/88)	31,10%
FUNDEB (Lei 11.494/2007)	70% (EC 108/2020 e Lei n. 14.113/2020)	99,78%

SAÚDE		
Exigências Constitucionais	Valor Mínimo a ser aplicado	Valor Efetivamente Aplicado
Saúde	15,00% (artigos 158 e 159, CF/88)	18,13%

PESSOAL - Arts. 18 a 22 da LRF		
Gasto do Executivo	54,00% da RCL (máximo) (art. 20, III, "b", LRF)	49,72%
Gasto do Poder Legislativo	6,00% da RCL (máximo) (art. 20, III, "a" da LRF)	3,65%
Gasto do Município	60,00% da RCL (máximo)	53,38%

REPASSES AO PODER LEGISLATIVO		
Exigências Constitucionais	Valor Máximo a ser aplicado	Valor Efetivamente Aplicado
Art. 29-A da CF/88	7,00%	6,54%

DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES		
Exigência Constitucional	Percentual Máximo a ser atingido	Percentual atingido
ART. 167-A CF/88	95%	94,29%





### 2.1.8. Da observância do Princípio da Transparência e tempestividade do envio da prestação de contas

53. No que concerne à observância do Princípio da Transparência, no exercício de 2023, consignou a Secex que as peças orçamentárias foram devidamente publicadas nos meios oficiais (PPA, LDO e LOA), e disponibilizadas no portal Transparência do Município, tendo sido realizadas as audiências públicas para sua discussão e elaboração, com a ressalva feita em relação a publicação extemporânea da LOA no Portal Transparência, conforme tratado no item 2.1.2.1. deste parecer.

54. De igual maneira, foram realizadas as audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA e da LDO.

55. No entanto, em relação as **audiências públicas para avaliação das metas fiscais**, a Secex apontou que não foi comprovada a realização da audiência pública de avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre (**Irregularidade DB08**).

56. Quanto à prestação de Contas Anuais, verificou-se o seu encaminhamento à Corte de Contas dentro do prazo legal, nos termos da Resolução Normativa n. 36/2012 TCE/MT, sendo colocada à disposição dos contribuintes.

57. Vale ressaltar que, considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública, foi instituído o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

58. O programa classifica os entes avaliados em formato de *ranking* e atribui notas entre 0 e 100 pontos. Quanto maior a nota, melhores os níveis de transparência daquele ente.

59. De acordo com o Acórdão nº 240/2024 – PV, homologado por este Tribunal de Contas, o Município de Santa Carmem/MT apresentou **níveis intermediários de transparência**, com índices de **54,28%**. Diante desta realidade, a Secex sugeriu que





fosse expedida a seguinte **recomendação**<sup>3</sup>: **“implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais”.**

60. A recomendação, feita em âmbito de relatório técnico preliminar, não foi objeto de irregularidade, sendo apenas sugerida a expedição de recomendação, por essa razão, o gestor, em sua defesa, não apresentou qualquer manifestação quanto a este ponto.

61. Pontua-se que, além de ser um direito do cidadão, a transparência na administração pública é uma ação que possibilita a fiscalização e o controle social, bem como viabiliza a participação da sociedade na tomada de decisões. Para controlar é preciso ter acesso às informações, ter clareza de como o dinheiro arrecadado com impostos é gasto pelos gestores e órgãos públicos.

62. Diante disso, é necessária uma ação conjunta das diversas áreas do governo, a fim de possibilitar o fácil acesso as informações e disponibilizá-las em linguagem clara e acessível a todos.

63. Assim, este **Ministério Público de Contas entende necessário manter a proposta de recomendação feita pela Secex, para que este ponto possa ser monitorado dentro do contexto da análise das Contas de Governo do Município do exercício de 2024.**

#### 2.1.8.1. Da Irregularidade DB08

**EDUARDO FLAUSINO VILELA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

**1.2)** Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

64. Em análise preliminar, a Secex apontou a ausência de comprovação da realização da audiência pública de avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

<sup>3</sup> Documento digital nº 471883/2024, fl. 61





65. Em sua **manifestação defensiva**, o **gestor** encaminhou cópias das atas que comprovam a realização das audiências públicas dos períodos mencionados pela equipe técnica.

66. Diante da documentação apresentada, a **equipe técnica** sanou a irregularidade, sugerindo a expedição de recomendação ao gestor para que disponibilize as respectivas atas e as listas de participantes no Portal da Transparência.

67. Isto porque, o gestor encaminhou cópia das atas para comprovação da realização das audiências públicas, comprovando a sua realização, no entanto, registrou que o gestor municipal não disponibilizou as respectivas atas e as listas de participantes no Portal Transparência, consoante consulta realizada no dia 29/07/2024.

68. **Passa-se a análise ministerial.**

69. **Pois bem.** A Lei de Responsabilidade Fiscal foi inserida em nosso ordenamento jurídico para estabelecer, de modo geral, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Trata-se, em linhas esparsas, de diversas regras para que o gestor público não comprometa a Administração Pública (no campo financeiro e orçamentário), com atos administrativos desvairados.

70. Dentre os mecanismos de controle fiscal inseridos na LRF, temos a figura da audiência pública de avaliação de metas fiscais, que de uma forma genérica, vem tratar da avaliação da receita, despesa e dívidas da Administração.

71. Essa audiência é realizada de forma quadrimestral nos meses de fevereiro, maio e setembro. Na prática a apresentação dos relatórios de execução orçamentária e conseqüente cumprimento das metas fiscais é realizada pelo Poder Executivo. Ou seja, é simplesmente apresentado os resultados das receitas, despesas e dívidas.

72. A obrigatoriedade da realização da audiência pública vem descrita no art. 9º, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos:

**Art. 9º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou





nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (...)

**§ 4º** Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

73. A Meta Fiscal é claramente sinônimo de gestão. O planejamento fiscal e o estabelecimento de determinadas metas a serem atingidas decorrem de um cenário futuro previamente desenhado. Todavia, não se pode esquecer que durante um exercício financeiro muitas adversidades podem ocorrer, dentre elas, uma arrecadação a menor do que prevista.

74. Ressalta-se que a audiência pública de metas fiscais é mecanismo legal decorrente do princípio da publicidade, visando sem dúvidas trazer ao conhecimento da sociedade a forma como o Poder Executivo está gerindo o dinheiro público.

75. Assim, conforme alegado pela defesa e ratificado pela equipe técnica, o prazo legal estabelecido pela LC nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º foi observado pelo gestor, tendo em vista que o gestor logrou êxito em comprovar a realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2023, conforme comprovação acostada em sua defesa (doc. digital nº 482690/2024).

76. Portanto, acompanhando o entendimento da Secex, este **Ministério Público de Contas manifesta-se pelo saneamento da irregularidade DB08 (Achado 1.2).**

77. Entretanto, considerando que as referidas Atas e listas de participantes não foram disponibilizadas no Portal Transparência, **opina-se pela expedição de recomendação ao Chefe do Executivo para que divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.**

### **2.1.9. Das providências adotadas com relação às recomendações, determinações e alertas sobre as contas anuais de governo dos exercícios anteriores**

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





78. Neste ponto, foram analisadas as principais recomendações expedidas nos pareceres prévios referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

79. O Parecer Prévio n. 82/2022-PP do exercício financeiro de 2021 foi favorável à aprovação das contas de governo, constando as seguintes recomendações:

**Parecer Prévio n.82/2022-PP**

(...) **recomendando** ao Poder Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste que, quando dá deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referentes ao exercício de 2021 (art. 31, § 2º, da CF): **a) Determine** ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964; e, **II)** adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021; e, **b) Recomende** ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; e, **II)** estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

80. Certificou a Secex o cumprimento da determinação contida no item a.II, o descumprimento da determinação do item a.I e recomendação do item b.I, bem como informou que não fez parte da amostra de análise neste exercício a recomendação do item b.II.

81. Já no Parecer Prévio n. 19/2023-PP, também favorável à aprovação das Contas do exercício de 2022, foram expedidas as seguintes recomendações:

**Parecer Prévio n. 19/2023-PP**

(...) **a) determine** ao Chefe do Poder Executivo de Aripuanã que: **I)** proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF) ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou





mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, *caput*, e art. 55, inciso III, alínea “b”, itens 3 e 4 da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; **II)** promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, *caput* e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas; e, **III)** observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, “d”, c/c art. 35, II, c/c o art. 70, parágrafo único, c/c o art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT; artigos 2º, *caput* e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, *caput* e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT; e, **b) recomende** ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

82. Em relatório técnico preliminar, a Secex mencionou o cumprimento parcial apenas da determinação contida no item a.I e quanto as demais recomendações, destacou que ou não foram cumpridas ou não fizeram parte da amostra de análise neste exercício.

## 2.2 Análise de regularidade da gestão previdenciária

83. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, estando os demais filiados ao Regime Geral (INSS).

84. Não foram constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social, conforme art. 40, § 20, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

85. Registrou a Secex a adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais e dos Servidores devidas ao RPPS.





86. Ademais, por meio do acesso ao Sistema CADPREV, verificou a unidade de instrução a inexistência de parcelamentos efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social.

87. Por fim, quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), consignou a Secex que fora obtido mediante via judicial, apontando a irregularidade **LB05**, conforme veremos a seguir.

### 2.2.1. Da irregularidade LB05

<b>EDUARDO FLAUSINO VILELA</b> - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>3) LB05 RPPS_GRAVE_05.</b> Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão ( art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).
<b>3.1)</b> Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - Tópico - 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

88. Registrou a equipe técnica que o Regime de Previdência não possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) emitido pelo MPAS, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 9.717/98 e a Portaria MPS nº 204/08, sendo obtido apenas via judicial.

89. Instado a se manifestar, o **gestor defendeu** que inexistente, nos autos, qualquer comprovação de que a obtenção do CRP, por via judicial, tenha como fator determinante, o descumprimento de qualquer orientação normativa legal emanada pelo Ministério da Previdência e que o CRP informado é válido.

90. A **Secretaria de Controle Externo, em análise defensiva**, sanou o apontamento, visto que o município está com o CRP válido, emitido via judicial.

91. Entretanto, salientou que o CRP emitido de forma administrativa evidencia que o RPPS e seu respectivo Ente seguem normas de boa gestão, buscam o equilíbrio financeiro e atuarial, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no curto, médio e longo prazos, fato este que não ocorre no Município de Figueirópolis d'Oeste que precisou obter o respectivo CRP de forma judicial, sugerindo ao final, a expedição de determinação ao gestor para que envie ao Tribunal de Contas, no prazo de 90, o detalhamento das pendências que estão impedindo a emissão do CRP via administrativa, bem como tome as medidas necessárias para a sua regularização.

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





92. Pois bem.

93. Como sabido, o Certificado de Regularidade Previdenciária é documento que atesta o cumprimento das determinações previstas pela Lei nº 9.717/1998 no tocante à regularidade do regime de previdência social dos servidores públicos efetivos de um Estado ou Município, sendo que sua ausência caracteriza irregularidade grave e implica em prejuízo ao município, uma vez que coloca em risco a atividade finalística do ente.

94. O art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, prevê critérios e exigências a serem preenchidos pelos Regimes Próprios de Previdência para que seja emitido o referido Certificado, sendo que, conforme registrado pela equipe técnica, desde o exercício de 2020, o CRP do município de Figueirópolis D'Oeste vem sendo emitido via judicial, senão vejamos:

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial
06/09/2023 00:00:00	04/03/2024			Sim
10/03/2023 11:04:42	06/09/2023			Sim
18/03/2022 09:20:44	14/09/2022			Sim
03/09/2021 14:28:35	02/03/2022			Sim
07/03/2021 00:00:00	03/09/2021			Sim
08/09/2020 10:19:34	07/03/2021			Sim
12/03/2020 17:05:03	08/09/2020			Sim
08/08/2019 09:16:44	02/02/2020			Não
07/02/2019 10:10:37	08/08/2019			Não
09/08/2018 00:00:00	05/02/2019			Não
10/02/2018 00:00:00	09/08/2018			Não
14/08/2017 00:00:00	10/02/2018			Não
15/02/2017 12:19:37	14/08/2017			Não
18/08/2016 00:00:00	14/02/2017			Não
20/02/2016 00:00:00	18/08/2016			Não

Relatório técnico preliminar – doc. digital nº 471883/2024, fl. 51.

95. Ademais, como bem pontuado pelos *experts*, a obtenção/manutenção do CRP, válido administrativamente, é vital, pois, de acordo com o art. 4º da Portaria 204/2008-MPS, o mesmo será exigido nos casos de realização de transferências voluntárias de recursos pela união, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União, liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796/1999.

96. No entanto, conforme alegado pelo gestor, fato é que, embora obtido por via judicial, o Município apresentou o CRP válido, e, em que pese se possa considerar a existência de alguma causa para o Ministério da Previdência negar, administrativamente, a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, certo é que este tem sido emitido mediante decisões judiciais, o que, por óbvio, emprega validade a certificação em apreço, até porque em sendo ela concedida judicialmente, deve haver motivos plausíveis o bastante para tanto.

97. Nesse contexto, acompanhando o entendimento da equipe técnica, **este *Parquet* de Contas opina pelo saneamento da irregularidade LB05, sem prejuízo de emissão de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo, que regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa.**

### 3. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

#### 3.1. Análise Global

98. Nos termos expostos, após a análise conclusiva, acompanhando parcialmente o entendimento da unidade de instrução, o **Ministério Público de Contas** manifestou pelo saneamento das irregularidades DB08 (Achado 1.2) e LB05 (Achado 3.1), bem como pela manutenção das irregularidades DB08 (Achado 1.1) e FB03 (Achado 2.1).

99. Convém mencionar ainda que, a partir de uma análise global, o município apresentou resultado satisfatório na área da **saúde e educação**, pois, conforme se ressaí dos autos, os limites mínimos aplicados foram devidamente respeitados.

---

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





100. No mais, em atenção à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 - houve respeito aos **limites legais e constitucionais**.

101. Salienta-se que o Município cumpriu em regra as disposições legais que zelam pela observância ao **princípio da transparência**, enviando tempestivamente a prestação de contas.

102. No tocante ao **planejamento e à gestão fiscal e orçamentária**, verifica-se que o Município se manteve dentro do quadro esperado, com as ressalvas feitas neste parecer.

103. Nota-se, assim, a boa saúde das contas públicas, com a existência de superávit financeiro para o exercício seguinte, demonstrando uma gestão responsável e comprometida com a integridade das contas públicas.

104. A par disso, não obstante o ótimo resultado apresentado, alguns pontos na gestão merecem aprimoramento, para os quais foram sugeridas recomendações ao final compiladas.

105. Por fim, em atendimento à Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, efetuou-se pesquisa sobre outros processos de fiscalização, neste exercício (2023), sendo localizado 01 Representação de Natureza Interna, autuada sob o nº 567906/2023, ainda pendente de julgamento.

106. Assim, considerando todo o cotejo dos autos, as **Contas de Governo do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT**, relativas ao exercício de 2023, **reclamam emissão de Parecer Prévio Favorável, haja vista a atuação idônea, legítima, eficiente e eficaz, com respeito aos ditames constitucionais e legais que regulam a atividade político-administrativa.**

### 3.2. Conclusão

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





107. Por derradeiro, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **manifesta-se:**

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, referentes ao **exercício de 2023**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Eduardo Flausino Vilela**;

b) pelo **afastamento das irregularidades DB08 (Achado 1.2) e LB05 (Achado 3.1)**;

c) pela **manutenção das irregularidades DB08 (Achado 1.1) e FB03 (Achado 2.1)**;

d) pela **recomendação ao Poder Legislativo Municipal** para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

**d.1)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

**d.2)** dê publicidade, tempestivamente, à LOA e seus anexos, nos meios oficiais e no Portal Transparência;

**d.3)** abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput, e §1º, I, da Lei 4.320/1964;

**d.4)** implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;





d.5) divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; e,

d.6) regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 08 de agosto de 2024.

(assinatura digital)<sup>4</sup>  
**GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**  
Procurador de Contas

---

4 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.





**PROCESSO N.º** : 53.829-9/2023  
**ASSUNTO** : **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2023**  
**PRINCIPAL** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**RESPONSÁVEL** : **EDUARDO FLAUSINO VILELA** – Prefeito Municipal  
**ADVOGADO** : **RONY DE ABREU MUNHOZ** – OAB/MT n.º 11.972  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.829-9/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa<sup>1</sup>, a Informação do Supervisor<sup>2</sup>, o Despacho do Secretário<sup>3</sup>, bem como o Parecer Ministerial n.º 3.213/2024<sup>4</sup> encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seu procurador(a) ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

**Publique-se.**

<sup>1</sup> Doc. 498871/2024.

<sup>2</sup> Doc. 498872/2024.

<sup>3</sup> Doc. 498873/2024.

<sup>4</sup> Doc. 499367/2024.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Em seguida, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 8 de agosto de 2024.

*(assinatura digital)*<sup>5</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

<sup>5</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



## Termo de Vista ou Cópia

**Nº. Protocolo** 538299 P

**Ano** 2023

Cuiabá/MT, 09 Agosto 2024.

**Procedência:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Principal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**Palavra Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LIGIA CALLEJAS REICHERT declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), EDUARDO FLAUSINO VILELA, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)



# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



## Termo de Vista ou Cópia

**Nº. Protocolo** 538299 P

**Ano** 2023

Cuiabá/MT, 09 Agosto 2024.

**Procedência:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Principal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**Palavra Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LIGIA CALLEJAS REICHERT declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), RONY DE ABREU MUNHOZ, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)



**PROCESSO Nº:** 53.829-9/2023  
**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2023  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**RESPONSÁVEL:** EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal  
**ADVOGADO:** RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC<sup>1</sup>, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 31, § 1º do Código de Processo de Controle Externo -TCE/MT;

**CERTIFICA**, para os fins de direito, que a **Decisão nº 334/GAM/2024** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 12/08/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 13/08/2024, edição nº 3408.

**CERTIFICA**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno – TCE/MT.

Após, ao gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2024.

*(assinado digitalmente)*<sup>2</sup>  
**Jane Chinvelski da Silva**  
Gerente de Registro e Publicação

<sup>1</sup> LCE nº 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nº 15/2012, 27/2012, 04/2015, 15/2015 e nº 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 14/08/2024

**Nº Protocolo:** 538299 P **Ano:** 2023  
**Procedência:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Principal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
**Palavra-Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL**

Eu, RONY DE ABREU MUNHOZ, portador do CPF Nº 010.178.181-42, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 538299/2023, através do Portal de Serviços na data de 14/08/2024 16:54:16.



# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



## Termo de Vista ou Cópia

**Nº. Protocolo** 538299 P

**Ano** 2023

Cuiabá/MT, 16 Agosto 2024.

**Procedência:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Principal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**Palavra Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LIGIA CALLEJAS REICHERT declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), EDUARDO FLAUSINO VILELA, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 1887823 D                      **Ano** 2024                      CUIABÁ-MT, 15/08/2024

**Procedência:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** REQUERIMENTO

**Palavra Chave:** REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

**Secundário:**

**Descrição:** REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 538299/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

**Procurador**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ÍNDICE**

<b>ORDEN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	Ofício de solicitação de cópia do relatório de análise da defesa e cópia do parecer do ministério público de Contas do Processo nº 538299/2023 referente as Contas anuais de Governo de 2023	01



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Ofício nº 260/2024 Figueirópolis D'Oeste-MT, 15 de agosto de 2024.**

PROCESSO Nº 538299/2023 – Contas Anuais 2023 - Contas de Governo

INTERESSADO: UG **1128727** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- MT.

**Sr. Conselheiro,**

Pelo presente venho mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência **SOLICITAR CÓPIA DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PROCESSO, E CÓPIA DO RELATORIO DE ANÁLISE DA DEFESA do processo nº 538299/2023** relativos as Contas Anuais de Governo de 2023 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste–MT, portadora do CNPJ 01.367.762/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, para conhecimento.

**ENCAMINHAR POR O E-MAIL: [administracao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:administracao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) paulosergio@fossilconsultoria.com.br e geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br**

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**GUILHERME ANTONIO MALUF**

Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ –MT



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO Nº : 188.782-3/2024**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**ASSUNTO : REQUERIMENTO**  
**REQUERENTE : EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## DECISÃO

Trata-se do Ofício n.º 260/2024, proveniente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, subscrito pelo Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal, cujo teor postula a concessão de cópia do Parecer Ministerial e do Relatório de Análise da Defesa, dos autos das **Contas Anuais de Governo Municipal n.º 53.829-9/2023**.

Comunico que já foi disponibilizada a vista dos autos para o Requerente<sup>1</sup>, bem como para o advogado constituído<sup>2</sup> nos autos. Todavia, em virtude do pedido, **DEFIRO-O** e informo que os documentos serão disponibilizados no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), sendo que para acessar o sistema será necessário o CPF do requerente ou de seu procurador.

**Intime-se via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED).**

Após a diligência acima, encaminhe-se o presente Requerimento à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 53.829-9/2023 e permaneça** no setor para aguardar manifestação ou certificar o decurso de prazo.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.

*(assinatura digital<sup>3</sup>)*

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Processo n.º 53.829-9/2023 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 501247/2024.

<sup>2</sup> Processo n.º 53.829-9/2023 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 501248/2024.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 590/2024/GC/GAM

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste – MT

**ASSUNTO : Ofício de Intimação – Requerimento n.º 188.782-3/2024**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 260/2024 protocolado neste Tribunal de Contas sob o número 188.782-3/2024, **INTIMO-LHE**, com fundamento nos arts. 96, VI, 101, *caput*, 113 e 114, V, todos do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – ROTCE/MT) c/c os arts. 30, § 2º e 31, da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), para que tome conhecimento da Decisão (anexo), cujo teor postula concessão de cópia do Parecer Ministerial e do Relatório de Análise da Defesa, dos autos das Contas Anuais de Governo Municipal n.º 53.829-9/2023.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.





**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 16/08/2024

**Nº Protocolo:** 1887823 D      **Ano:** 2024  
**Nº Eletrônico:** 590/2024  
**Procedência:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Assunto:** REQUERIMENTO  
**Palavra-Chave:** REQUERIMENTO (DOCUMENTO)  
**Descrição:** REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 538299/2023

### **TERMO DE ENVIO**

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 20/08/2024 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 19/08/2024

**Nº Protocolo:** 1887823 D      **Ano:** 2024  
**Nº Eletrônico:** 590/2024  
**Procedência:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Principal:** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Assunto:** REQUERIMENTO  
**Palavra-Chave:** REQUERIMENTO (DOCUMENTO)  
**Descrição:** REQUER COPIA REF AO PROCESSO NR 538299/2023  
**Tipo**  
**Recebimento:** PORTAL DE SERVIÇOS

### **TERMO DE RECEBIMENTO**

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE em 19/08/2024 07:22:56.

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024, às 15:28:45, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538299 - 2023, de fl(s) 506 a(s) 512, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1887823 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS  
( Servidor responsável )



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 21/08/2024

**Nº Protocolo:** 538299 P **Ano:** 2023  
**Procedência:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Principal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
**Palavra-Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL**

Eu, EDUARDO FLAUSINO VILELA, portador do CPF Nº 726.733.626-49, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 538299/2023, através do Portal de Serviços na data de 21/08/2024 08:17:17.



**Tribunal de Contas de Mato Grosso**



CUIABÁ-MT, 21/08/2024

**Nº Protocolo:** 538299 P **Ano:** 2023  
**Procedência:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Principal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE  
**Assunto:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
**Palavra-Chave:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL**

Eu, EDUARDO FLAUSINO VILELA, portador do CPF Nº 726.733.626-49, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 538299/2023, através do Portal de Serviços na data de 21/08/2024 08:18:46.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**Núcleo de Expediente**

Telefones: (65) 3613-7574 / 7572 / 7573

E-mail: expediente@tce.mt.gov.br

**Gerência de Controle de Processos Diligenciado**

Telefone: (65) 3613-7582

NÚMERO PROCESSO	:	538299/2023
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
INTERESSADO	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA

Cuiabá, 21 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em atendimento Decisão(doc. digital 500929/2024) que determina essa Gerência de Controle de Processos Diligenciado, gerenciar e acompanhar o cumprimento do prazo regimental conforme art. 120, 121 e 122 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2021 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, no que diz respeito à contagem dos prazos processuais, informa-se a data limite para manifestação da notificação/despacho, conforme quadro abaixo:

<b>Data da Notificação</b>	<b>Prazo Processual</b>	<b>Vencimento do Prazo</b>
13/08/2024	5	20/08/2024

Nota-se excelentíssimo Conselheiro, o vencimento do prazo Regimental/Processual determinado, entretanto, após busca no sistema Control'P, constatou-se documentos (protocolo 1889761/2024) relacionado a este processo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para apreciação e/ou determinação que o caso requer.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA AYRES  
Gerência de Controle de Processos Diligenciados



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 1889761 D                      **Ano** 2024                      CUIABÁ-MT, 20/08/2024

**Procedência:** 01017818142 RONY DE ABREU MUNHOZ

**Principal** 1128727 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**Assunto:** DOCUMENTACAO

**Palavra Chave:** DOCUMENTACAO

**Secundário:** EDUARDO FLAUSINO VILELA

**Descrição:** ENCAMINHA ALEGACOES FINAIS DE DEFESA REFERENTE AO PROCESSO N. 538299/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

**Procurador**

**SUMÁRIO GERAL**  
**ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA**  
**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2023**  
**PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**  
**PROCESSO N.º 53.829-9/2023**

<b>HISTÓRICO</b>	<b>PÁGINA</b>
Ofício de encaminhamento.	<b>02</b>
Alegações Finais de Defesa.	<b>03</b>



Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2024.

Ofício s/n

**Processo TCE nº:** 53.829-9/2023  
**Jurisdicionado:** Município de Figueirópolis D'Oeste/MT  
**Gestor:** Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal  
**Relator:** Conselheiro Guilherme Antônio Maluf  
**Assunto:** Alegações Finais de Defesa

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já acostado no caderno processual), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR**, tempestivamente suas Alegações Finais de Defesa acerca dos apontamentos remanescentes do Relatório Técnico de Defesa, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2023, da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste/MT, Processo nº. 53.829-9/2023, cuja citação ocorreu por meio de Edital nº 334/2024, publicado em 13/08/2024.

Atenciosamente,

  
**RONY DE ABREU MUNHOZ**  
OAB/MT nº. 11.972/O

Ao

*Exmo. Sr. Guilherme Antônio Maluf*  
*Conselheiro Relator*  
*Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*  
*Cuiabá/MT*



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR – GUILHERME ANTONIO MALUF– DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Processo TCE n.º:** 53.829-9/2023  
**Jurisdicionado:** Município de Figueirópolis D'Oeste/MT  
**Gestor:** Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal  
**Relator:** Conselheiro Guilherme Antônio Maluf  
**Assunto:** Alegações Finais de Defesa

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. M5195141 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 726.733.626-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, vem, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado (*ut* instrumento de mandato já acostado no caderno processual), com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, **ENCAMINHAR**, tempestivamente suas Alegações Finais de Defesa acerca dos apontamentos remanescentes do Relatório Técnico de Defesa, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, Exercício de 2023, da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste/MT, Processo n.º. 53.829-9/2023.

Depois de analisar o Relatório Técnico de Defesa elaborado pela 4ª Secretaria de Controle Externo, houve o saneamento das irregularidades **1.1, 1.2 e 3.1**, mantido achado 2.1, tendo o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º.

3.213/2024, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023.

### **JUSTIFICATIVAS DOS PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).**

1.1). Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**Razão das Alegações Final de Defesa:** Sanado pela Equipe Técnica.

**1.2) Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF. - Tópico - 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS.**

**Razão das Alegações Final de Defesa:** Sanado pela Equipe Técnica.

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).**

2.1) houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Razão das Alegações Final de Defesa:** O achado foi sanado parcialmente, Fonte 500, mantendo o achado apenas com relação a Fonte 569.

Desta feita, apesar de haver configurado o achado com relação a fonte 569, não se verificou a existência de desequilíbrio financeiro, além de não ser capaz de macular a execução orçamentária do exercício analisado, sendo que a expedição de recomendações é a medida mais razoável a ser decretada.

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).**

3.1) Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido. - Tópico 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

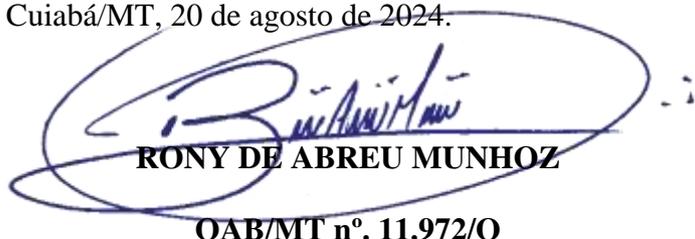
**Razão das Alegações Final de Defesa:** Sanado pela Equipe Técnica.

### **CONCLUSÃO**

São as RAZÕES DA DEFESA TÉCNICA, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS, em que **REQUER RECONSIDERAÇÃO** dos apontamentos remanescentes trazidos no relatório técnico de análise de defesa dessa Egrégia Corte de Contas, **ROGANDO-SE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2023, DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT, SOB A GESTÃO DO SR. EDUARDO FLAUSINO VILELA.**

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2024.

  
**RONY DE ABREU MUNHOZ**  
**OAB/MT nº. 11.972/O**





**PROTOCOLO N.º** : 188.976-1/2024  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**INTERESSADO** : EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal  
**ADVOGADO** : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972/O  
**ASSUNTO** : DOCUMENTAÇÃO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DESPACHO

Trata-se de Documentação, subscrita pelo Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal, por intermédio de seu advogado, em que encaminha Alegações Finais, em cumprimento à Decisão n.º 334/GAM/2024<sup>1</sup>, publicada em 13/8/2024, edição n.º 3408<sup>2</sup>, referente ao Processo de Contas Anuais de Governo Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste, Processo n.º 53.829-9/2023, exercício de 2023.

Posto isso, encaminhe-se a presente Documentação à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 53.829-9/2023**.

Após a diligência acima, em atenção ao parágrafo único do art. 110 do RITCE/MT, envie-se ao **Ministério Público de Contas** para manifestação.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

(assinatura digital)<sup>3</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Processo n.º 53.829-9 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 500929/2024.

<sup>2</sup> Processo n.º 53.829-9 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 501997/2024.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.



## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024, às 15:51:25, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538299 - 2023, de fl(s) 517 a(s) 524, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1889761 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

JESSICA ELLEN GAIO  
( Servidor responsável )



**PROCESSO Nº** : 53.829-9/2023 (PRINCIPAL) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – AUTOS DIGITAIS;  
182.236-5/2024 (APENSO) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2022

**UNIDADE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT

**GESTOR** : EDUARDO FLAUSINO VILELA – PREFEITO

**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### PARECER Nº 3.586/2024

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT. EXERCÍCIO DE 2023. ALEGAÇÕES FINAIS. REITERAÇÃO DE ARGUMENTOS JÁ APRESENTADOS NA DEFESA. IRREGULARIDADES MANTIDAS. RATIFICAÇÃO DO PARECER MINISTERIAL Nº 3.213/2024.

## 1. RELATÓRIO

1. Retornam os autos que versam sobre a apreciação das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste/MT**, referente ao **exercício de 2023**, sob a responsabilidade do **Sr. Eduardo Flausino Vilela – Ordenador de Despesa**, no período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

2. Por meio do Parecer Ministerial nº 3.213/2024<sup>1</sup>, este *Parquet* de Contas se manifestou nos seguintes termos:

Por derradeiro, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **manifesta-se:**

**a)** pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, referentes ao **exercício de 2023**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Eduardo Flausino Vilela**;

**b)** pelo **afastamento das irregularidades DB08 (Achado 1.2) e LB05 (Achado 3.1)**;

<sup>1</sup> Doc. Digital nº 499367/2024.





- c) pela **manutenção das irregularidades DB08 (Achado 1.1) e FB03 (Achado 2.1)**;
- d) pela **recomendação ao Poder Legislativo Municipal** para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que:
  - d.1)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;
  - d.2)** dê publicidade, tempestivamente, à LOA e seus anexos, nos meios oficiais e no Portal Transparência;
  - d.3)** abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput, e §1º, I, da Lei 4.320/1964;
  - d.4)** implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;
  - d.5)** divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; e,
  - d.6)** regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa.

3. Após manifestação ministerial, o gestor foi notificado para apresentação das alegações finais (Ofício nº 590/2024/GC/GAM, de 16/08/2024)<sup>2</sup>, sendo apresentadas as Alegações visíveis no Doc. Digital nº 506701/2024.

4. Nos termos do art. 110, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), encaminharam o presente processo ao Ministério Público de Contas para nova manifestação. **É o breve relatório.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

5. Este *Parquet* de Contas, em manifestação ministerial pretérita nº 3.213, de 08/08/2024<sup>3</sup>, manifestou-se pela manutenção das irregularidades **DB08 (achado 1.1)** e **FB03 (achado 2.1)** inicialmente apontadas e pelo saneamento das irregularidades **DB08 (achado 1.2)** e **LB05 (achado 3.1)**, em concordância parcial com a Equipe Técnica.

6. Em sede de **alegações finais**, o gestor Sr. Eduardo Flausino Vilela – Ordenador de Despesa ratificou os argumentos já ofertados em defesa quanto às irregularidades remanescentes no Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital nº

<sup>2</sup> Doc. Digital nº 499367/2024.

<sup>3</sup> Doc. Digital nº 230869/2023.





498871/2024) e no Parecer Ministerial (Doc. Digital nº 499367/2024), destacando que não se verificou a existência de desequilíbrio financeiro nas contas de Governo, além de não ser capaz de macular a execução orçamentária do exercício analisado, sendo que a expedição de recomendações seria a medida mais razoável a ser decretada para o Município Figueirópolis D'oeste/MT.

7. Pois bem. O Ministério Público de Contas não vislumbra qualquer mudança em seu posicionamento ou no posicionamento da Secex, tendo em vista que restou comprovada apenas a reiteração das alegações defensivas, minuciosamente avaliadas em manifestação pretérita, não sobrevindo fatos e/ou prova nova.

8. Destaca-se que houve a ponderação na análise de todas as informações previstas nos normativos deste Tribunal e na forma adequada. Assim todas as partes envolvidas, fiscalizado e fiscalizador, cumpriram seu papel constitucional com maior eficiência e eficácia.

9. Assim, o que se extrai das alegações do gestor é a ausência de complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o posicionamento do Ministério Público de Contas. Assim, **este Parquet de Contas ratifica suas considerações no Parecer Ministerial nº 3.213, de 08/08/2024<sup>4</sup>.**

10. Importante ressaltar que a análise ministerial teve por base, além da legislação de regência, os princípios que norteiam a atividade administrativa e a gestão pública, o que desembocou na manifestação pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste/MT**, referentes ao **exercício de 2023**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Eduardo Flausino Vilela – Ordenador de Despesa**, no período de 01/01/2023 até 31/12/2023, a emissão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão e correção de falhas.

---

<sup>4</sup> Doc. Digital nº 230869/2023.





### 3. CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se pela ratificação de todos os termos do Parecer Ministerial nº 3.213/2023.**

É o parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, 22 de agosto de 2024.

(assinatura digital)<sup>5</sup>  
**GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**  
Procurador de Contas

---

<sup>5</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.





**PROCESSO n.º** : 53.829-9/2023  
**APENSO N.º** : 182.236-5/2024  
**UNIDADE GESTORA** : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**RESPONSÁVEL** : EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal  
**ADVOGADO** : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972/O  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de **Figueirópolis D'Oeste/MT**, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do **Sr. Eduardo Flausino Vilela**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) em atenção ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), no art. 210, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso (CE-MT/1989), nos arts. 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269, de 29 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - LOTCE/MT), nos arts. 5º, I; 49 e 62, I, da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), bem como nos arts. 10, I; 137; 170 e 185 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT).

No período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, os responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno foram, respectivamente, a Sra. Geane Paula de Oliveira e o Sr. Adilson Pereira dos Santos.

Com base na prestação de contas apresentada, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar<sup>1</sup>, ratificado pelo Supervisor<sup>2</sup> e pelo Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex)<sup>3</sup>, sobre as ações de governo do Chefe do

<sup>1</sup> Doc. 471883/2024.

<sup>2</sup> Doc. 471884/2024.

<sup>3</sup> Doc. 471885/2024.





Poder Executivo Municipal, cuja análise dos documentos e informações apontaram quatro achados de auditoria, classificados em três irregularidades de natureza grave, nos termos descritos a seguir:

**EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:**  
01/01/2017 a 31/12/2023

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

1.2) *Ausência de informações quanto à comprovação da realização de audiência pública, na Câmara Municipal, referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.* - Tópico - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 500 e 569, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3) LB05 RPPS\_GRAVE\_05.** Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo MPS, ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 8º da ON MPS/SPS nº 02/2009; Portaria MPS 204/2008).

3.1) *Descumprimento dos preceitos legais para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa, o que o levou à ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária válido.* - Tópico - ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, assentado nos arts. 96, VI; 113 e 114 do RITCE/MT, o Sr. Eduardo Flausino Vilela foi citado, por meio do Ofício n.º 411/2024/GC/GAM<sup>4</sup> para tomar conhecimento e, caso entendesse pertinente, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar.

Em resposta<sup>5</sup>, o gestor responsável apresentou as razões da defesa, justificativas e esclarecimentos sobre os apontamentos constantes no relatório confeccionado pela Unidade Instrutiva, bem como pleiteou a emissão de parecer

<sup>4</sup> Doc. 472171/2024.

<sup>5</sup> Doc. 482689/2024.





favorável à aprovação das contas anuais de governo municipal referentes ao exercício de 2023.

Após a análise da manifestação, a equipe técnica confeccionou o Relatório Técnico de Defesa<sup>6</sup>, ratificado pelo Supervisor<sup>7</sup> e pelo Secretário<sup>8</sup> da 4ª Secex, em que sugeriu o saneamento das irregularidades DB08 (1.1 e 1.2) e LB05 (3.1), a manutenção parcial da irregularidade FB03 (2.1) e propôs recomendações e determinação.

Em atenção ao art. 109 do RITCE/MT, os autos foram encaminhados<sup>9</sup> ao Ministério Público de Contas (MPC) que, por meio do Parecer n.º 3.213/2024<sup>10</sup>, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, em sintonia com a 4ª Secex, opinou pelo afastamento das irregularidades DB08 (Achado 1.2) e LB05 (Achado 3.1), pela manutenção da irregularidade DB08 (Achado 1.1) e parcialmente da FB03 (Achado 2.1), com emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, referentes ao exercício de 2023, sob a administração do Sr. Eduardo Flausino Vilela, com a expedição das seguintes recomendações:

**d) pela recomendação ao Poder Legislativo Municipal** para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

**d.1)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

**d.2)** dê publicidade, tempestivamente, à LOA e seus anexos, nos meios oficiais e no Portal Transparência;

**d.3)** abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput, e §1º, I, da Lei 4.320/1964;

**d.4)** implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

**d.5)** divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; e,

**d.6)** regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa.

Considerando a permanência de irregularidades não sanadas, em

<sup>6</sup> Doc. 498871/2024.

<sup>7</sup> Doc. 498872/2024.

<sup>8</sup> Doc. 498873/2024.

<sup>9</sup> Doc. 498987/2024.

<sup>10</sup> Doc. 499367/2024.





atenção ao disposto no art. 110 do RITCE/MT, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao responsável para apresentação de alegações finais por meio da Decisão n.º 334/GAM/2024<sup>11</sup>, publicada no Diário Oficial de Contas em 13/8/2024, edição n.º 3408<sup>12</sup>.

As alegações finais foram apresentadas pelo gestor<sup>13</sup>, ocasião em que os autos retornaram ao MPC que, por meio do Parecer n.º 3.586/2024<sup>14</sup>, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, ratificou o Parecer n.º 3.213/2024.

Superada a narrativa da conformidade processual, destaca-se a seguir os aspectos relevantes das contas anuais que foram extraídos do processo, em especial do Relatório Técnico confeccionado pela 4ª Secex.

## 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Segundo os dados coletados no último censo realizado pelo IBGE em 2022, Figueirópolis D'Oeste foi fundada em 13/5/1986, possui população total de 3.187 habitantes, com extensão territorial de 891,448 km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 3,58 habitantes por quilômetro quadrado<sup>15</sup>.

## 2. PARECERES PRÉVIOS EMITIDOS PELO TCE/MT DE 2018 A 2022

Inicialmente, as contas anuais de governo municipal do exercício de 2018 tiveram parecer contrário<sup>16</sup>, sendo que, após Pedido de Revisão de Parecer Prévio<sup>17</sup>, o Auditor Substituto de Conselheiro, à época, retificou<sup>18</sup> seu posicionamento, e emitiu parecer favorável à aprovação das contas.

Nos anos seguintes, também foram objeto de emissão de parecer prévio favorável à aprovação, conforme tabela reproduzida a seguir<sup>19</sup>:

<sup>11</sup> Doc. 500929/2024.

<sup>12</sup> Docs. 500929/2024 e 501997/2024.

<sup>13</sup> Doc. 506701/2024.

<sup>14</sup> Doc. 507388/2024.

<sup>15</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/figueiropolis-doeste.html>

<sup>16</sup> Processo n.º 16.776-2/2018 (Conta Anuais de Governo Municipal) – Doc. 272676/2019.

<sup>17</sup> Processo n.º 16.776-2/2018 (Conta Anuais de Governo Municipal) – Doc. 10669/2020.

<sup>18</sup> Processo n.º 16.776-2/2018 (Conta Anuais de Governo Municipal) – Doc. 75879/2020.

<sup>19</sup> Doc. 471883/2024, p. 8.





Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167762/2018	103/2019	EDUARDO FLAUSINO VILELA	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	Contrário
2018	167762/2018	17/2020	EDUARDO FLAUSINO VILELA	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2019	88803/2019	52/2021	EDUARDO FLAUSINO VILELA	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2020	101176/2020	192/2021	EDUARDO FLAUSINO VILELA	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2021	412848/2021	82/2022	EDUARDO FLAUSINO VILELA	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	90042/2022	19/2023	EDUARDO FLAUSINO VILELA	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 3. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGF-M 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M) é um indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic pelo TCE/MT na análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.





- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.  
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Os dados são declaratórios e podem sofrer correções e atualizações, por isso é possível a ocorrência de divergência entre os valores dos índices apresentados no Relatório Técnico Preliminar e em relatórios técnicos e pareceres prévios de outros exercícios.

O IGF-M do exercício em análise (2023) não foi apresentado devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo. Contudo, a análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do Município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Apresenta-se a seguir o resultado histórico do IGF-M de Figueirópolis D'Oeste<sup>20</sup>:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,61	0,38	1,00	1,00	1,00	1,00	0,80	4
2019	0,51	0,64	1,00	0,55	1,00	0,59	0,70	29
2020	0,48	0,52	1,00	0,54	1,00	0,97	0,71	33
2021	0,56	0,91	1,00	1,00	1,00	0,95	0,89	1
2022	0,08	0,71	0,97	0,90	1,00	0,81	0,71	62

O MPC sugeriu que se recomende ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo para que adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas.

#### 4. PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA do Município Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei Municipal n.º 906, de 20 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), protocolado sob o n.º 353/2022 no TCE/MT.

<sup>20</sup> Doc. 471883/2024, p. 9.





## 5. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Figueirópolis D'Oeste, para o exercício de 2023, foi instituída pela Lei Municipal n.º 959, de 5 de julho de 2022, protocolada sob o n.º 461032/2023 no TCE/MT.

Em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), consta na LDO de Figueirópolis D'Oeste o Anexo de Metas Fiscais, que estabelece as seguintes metas para o exercício de 2023:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -43.225,00 significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -43.225,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em R\$ -5.106.433,75.

Caso as metas não sejam atingidas, o Anexo de Riscos Fiscais prevê, em observância ao fixado no art. 4º, § 3º, da LRF, a adoção da seguinte providência:

- Utilização da Reserva de Contingência no valor de R\$ 515.000,00;

A LDO previu as metas fiscais de resultado nominal e primário (art. 4º, § 1º, da LRF) e estabeleceu, no art. 13 da Lei Municipal n.º 936, de 5 de julho de 2022, as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das referidas metas (art. 4º, § 1º, I, "b" e art. 9º da LRF).

Em consulta efetuada ao Portal de Serviços/TCE-MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias>), verificou-se a publicação do Edital de Convocação para Audiência Pública n.º 001/2022 - LDO/2023 no Diário Oficial de Contas em 7/4/2022, nos termos do art. 48, § 1º, I, da LRF.

Além do mais, verificou-se que fora encaminhada a Ata da reunião realizada em 12/4/2022, via sistema Aplic.

Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal da Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37 da CRFB/1988 e art. 48 da LRF.





A publicação da Lei Municipal n.º 936/2022 ocorreu no Diário Oficial de Contas (Ano 11, n.º 2538, p. 80 a 83) em 6/7/2022 e sua publicação pode ser consultada no Portal da Transparência<sup>21</sup>.

Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o art. 4º, § 3º, da LRF, bem como o percentual de 2% (no máximo) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme o art. 10 da Lei Municipal n.º 936/2022.

## 6. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Figueirópolis D'Oeste, para o exercício de 2023, foi editada nos termos da Lei Municipal n.º 960, de 12 de dezembro de 2022, e protocolada sob o n.º 459399/2023 no TCE/MT.

A LOA/2022 **estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 38.000.000,00** (trinta e oito milhões), conforme seus arts. 1º e 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

Orçamento Fiscal: R\$ 29.072.240,00; e  
Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.927.760,00.

Sobre a elaboração da LOA, é possível afirmar que o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º, da CRFB/1988).

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, I, da LRF, sendo que o Edital da Audiência Pública para apresentar e discutir o projeto da LOA/2023A foi publicado no Diário Oficial de Contas (Ano 11 – n.º 2651 - p. 27) em 21/9/2022 e a Ata da realização da Audiência Pública datada de 27/9/2022 evidencia sua realização.

Em consulta ao Portal da Transparência Pública, não consta a divulgação e/ou publicidade da LOA, como estabelece o art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48 da LRF, causa do **achado 1.1**, classificado na irregularidade **DB08**.

<sup>21</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/mt/f/figueiropolis-do-oeste/lei-ordinaria/2022/94/936/lei-ordinaria-n-936-2022-dispoesobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-de-figueiropolis-d-oeste-mt-para-o-exerciciofinanceiro-de-2023-e-da-outras-providencias-seguinte-lei>





Em resposta, foi justificado que ocorreu um equívoco na realização do procedimento interno que publicou apenas os anexos da Lei e, de forma intempestiva, houve a publicação da LOA.

Após o envio das informações, a equipe de auditoria realizou consulta no Portal da Transparência Pública em 26/7/2024 e localizou a respectiva publicação no endereço eletrônico (<http://sistemas.figueiropolisdoeste.mt.gov.br:8072/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLOA>).

Diante disso, a 4ª Secex sanou a irregularidade e sugeriu a expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste para que implemente procedimentos interno de verificação das publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública, com a finalidade de atender as disposições do art. 37, da CRFB/1988 e do art. 48, da LRF.

Porém, o MPC manteve a referida irregularidade, e sugeriu a expedição de recomendação para que o Poder Legislativo recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, que dê publicidade à LOA e seus anexos nos meios oficiais e no Portal Transparência, tempestivamente.

Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, da CRFB/1988).

### **6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal n.º 960/2022 definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº 4320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/1964).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final<sup>22</sup>:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 38.000.000,00	R\$ 10.221.708,30	R\$ 7.331.633,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.068.834,36	R\$ 45.484.507,90	19,69%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	26,89%	19,29%	0,00%	0,00%	26,49%	119,69%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas<sup>23</sup> apontou como valor atualizado para **fixação das despesas o montante de R\$ 45.484.507,90** (quarenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos), igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do sistema Aplic.

Verifica-se que as alterações orçamentárias totalizaram **46,19%** do Orçamento Inicial<sup>24</sup>:

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 38.000.000,00	R\$ 17.553.342,26	46,19%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Na tabela a seguir, é possível verificar as fontes de financiamento dos créditos adicionais abertos no exercício em análise<sup>25</sup>:

<sup>22</sup> Doc. 471883/2024, p. 17.

<sup>23</sup> Doc. 443937/2024, p. 62.

<sup>24</sup> Doc. 471883/2024, p. 18.

<sup>25</sup> Doc. 471883/2024, p. 18.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 10.068.834,36
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.009.192,94
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 6.475.314,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 17.553.342,26</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, fonte 500, no valor de R\$ 63.097,00 (sessenta e três mil noventa e sete reais) conforme o art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, § 1º, II da LRF.

No entanto, a 4ª Secex pontuou que não atribuiu essa abertura de créditos adicionais como irregularidade, visto que o empenho não foi superior à arrecadação, pois o valor arrecadado na fonte 500 foi de R\$ 22.561.486,39 (vinte e dois milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) e o valor empenhado foi de R\$ 22.342.895,44 (vinte e dois milhões trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)<sup>26</sup>:

Cod_fonte	Fonte	Previsto_inicial	Arrecadado	Excesso_Deficit	Credito_Adici onal	Diferenca	Empenhado	Arrecadado (-) empenhado (G = B - F)	irregular
500	Recursos não Vinculados de Impostos	25.315.711,60	22.561.486,39	- 2.754.225,21	63.097,00	63.097,00	22.342.895,44	218.590,95	NÃO

Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, § 1º, IV da LRF), entretanto, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro na fonte 500 e 569 (art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, § 1º, da LRF), causa do **achado 2.1**, classificado na irregularidade **FB03**.

A 4ª Secex registrou que a fonte 569 apresentou no exercício de 2022 déficit financeiro no valor de R\$ -227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e

<sup>26</sup> Doc. 471883/2024, p. 19.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos negativos), portanto, não havendo saldo por Superávit Financeiro para abertura de créditos adicionais<sup>27</sup>:

Código	Fonte	Superavit	credito_adicional_ao_intra	credito_adicional_int	Credito por Superavit	Diferença	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.066,52	4.228.209,02	-	4.228.209,02	- 9.142,50	4.213.296,28
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	- 227.569,94	1.342,06	-	1.342,06	- 1.342,06	95,10

O gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade. Após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial opinaram pelo saneamento parcial da irregularidade, atribuindo nova redação ao apontamento, nos seguintes termos:

**Responsável 1: EDUARDO FLAUSINO VILELA - ORDENADOR DE DESPESAS**

**FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 569, no valor de R\$ 1.342,06 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

O MPC opinou, ainda, pela expedição de recomendação ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, para que se abstenha de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, *caput*, e § 1º, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Ao apresentar as Alegações finais, o gestor justificou que, embora tenha identificado a irregularidade na fonte 569, não constatou a existência de desequilíbrio financeiro que pudesse comprometer a execução orçamentária do exercício.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 3.213/2024, tendo em vista que a manifestação do gestor não trouxe complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o seu posicionamento.

## 7. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2023, a receita total prevista, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, foi de **R\$ 38.906.943,85** (trinta e oito

<sup>27</sup> Doc. 471883/2024, p. 20.





milhões novecentos e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo **arrecadado o montante de R\$ 38.600.606,69** (trinta e oito milhões seiscentos mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Com a finalidade de verificar a consistência entre o valor das transferências recebidas e os valores informados na prestação de contas, comparou-se os valores repassados pela União ao Município como transferências constitucionais e legais, segundo dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com os registrados pelo ente como receita arrecada<sup>28</sup>:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.108.087,43	R\$ 10.108.087,43	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 208.452,12	R\$ 208.452,12	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.083.878,51	R\$ 1.083.878,51	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 2.992,51	R\$ 2.992,51	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 1.504.138,80	R\$ 1.504.138,80	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 1.297.830,86	R\$ 1.297.830,86	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>R\$ 239.822,93</b>	<b>R\$ 239.822,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 239.822,93	R\$ 239.822,93	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2019-2023, revela **crescimento** na arrecadação, como demonstrado abaixo<sup>29</sup>:

<sup>28</sup> Doc. 471883/2024, p. 21.

<sup>29</sup> Doc. 471883/2024, p. 21/22.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 19.207.207,77</b>	<b>R\$ 21.372.174,13</b>	<b>R\$ 26.320.446,11</b>	<b>R\$ 32.773.646,47</b>	<b>R\$ 35.534.895,42</b>
Receitas de Impostos, Taxas e					
Contrib. de Melhoria	R\$ 1.182.705,44	R\$ 1.242.960,06	R\$ 1.768.368,62	R\$ 3.124.730,00	R\$ 2.733.622,78
Receita de Contribuição	R\$ 377.980,35	R\$ 621.193,78	R\$ 677.722,81	R\$ 897.633,96	R\$ 989.271,53
Receita Patrimonial	R\$ 51.898,65	R\$ 15.168,73	R\$ 119.208,48	R\$ 652.416,85	R\$ 820.957,87
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 217.642,96	R\$ 192.579,84	R\$ 213.165,95	R\$ 204.028,13	R\$ 314.642,73
Transferências Correntes	R\$ 17.256.322,33	R\$ 19.268.107,90	R\$ 23.513.801,46	R\$ 27.742.974,97	R\$ 30.630.029,60
Outras Receitas Correntes	R\$ 120.858,04	R\$ 32.163,82	R\$ 28.178,99	R\$ 151.862,56	R\$ 66.370,91
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 1.497.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 1.908.338,52</b>	<b>R\$ 6.252.078,34</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.574,02
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 50.000,00	R\$ 1.497.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.908.338,52	R\$ 6.166.504,32
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.257.207,77</b>	<b>R\$ 22.869.174,13</b>	<b>R\$ 26.420.446,11</b>	<b>R\$ 34.681.984,99</b>	<b>R\$ 41.786.973,76</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 2.388.139,22</b>	<b>-R\$ 2.348.828,00</b>	<b>-R\$ 3.201.560,77</b>	<b>-R\$ 3.893.440,87</b>	<b>-R\$ 4.080.660,04</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.869.068,55</b>	<b>R\$ 20.520.346,13</b>	<b>R\$ 23.218.885,34</b>	<b>R\$ 30.788.544,12</b>	<b>R\$ 37.706.313,72</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 439.153,92	R\$ 652.650,68	R\$ 638.305,13	R\$ 838.723,55	R\$ 894.292,97
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 17.308.222,47</b>	<b>R\$ 21.172.996,81</b>	<b>R\$ 23.857.190,47</b>	<b>R\$ 31.627.267,67</b>	<b>R\$ 38.600.606,69</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.182.705,44	R\$ 1.242.960,06	R\$ 1.768.368,62	R\$ 3.124.730,00	R\$ 2.733.622,78
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,15%	5,81%	6,71%	9,53%	7,69%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	7,18%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

As Receitas de Transferências Correntes representaram em 2023 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal (R\$ 30.630.029,60 – trinta milhões seiscentos e trinta mil vinte e nove reais e sessenta centavos), o que





corresponde a **81,23%** do total da receita orçamentária – exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município (R\$ 37.706.313,72 – trinta e sete milhões setecentos e seis mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos).

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), atingiu o percentual de **7,69%**.

Apresenta-se a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos<sup>30</sup>:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 149.581,06	R\$ 154.592,61	R\$ 195.274,69	R\$ 236.843,56	R\$ 245.497,28
IRRF	R\$ 225.719,62	R\$ 291.300,51	R\$ 338.100,74	R\$ 709.090,35	R\$ 955.438,07
ISSQN	R\$ 216.580,70	R\$ 199.977,79	R\$ 301.453,03	R\$ 318.260,48	R\$ 743.881,42
ITBI	R\$ 361.672,31	R\$ 298.656,80	R\$ 534.017,05	R\$ 1.458.237,72	R\$ 394.525,24
TAXAS	R\$ 179.328,39	R\$ 196.590,09	R\$ 283.592,59	R\$ 276.265,52	R\$ 267.709,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00				
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.973,16	R\$ 1.389,73	R\$ 1.929,82	R\$ 2.575,67	R\$ 2.335,88
DÍVIDA ATIVA	R\$ 34.126,97	R\$ 86.032,38	R\$ 91.443,63	R\$ 100.709,59	R\$ 98.747,54
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 13.723,23	R\$ 14.420,15	R\$ 22.557,07	R\$ 22.747,11	R\$ 25.487,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.182.705,44</b>	<b>R\$ 1.242.960,06</b>	<b>R\$ 1.768.368,62</b>	<b>R\$ 3.124.730,00</b>	<b>R\$ 2.733.622,78</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

O grau de autonomia financeira do município é caracterizado pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. A autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Em 2023, a autonomia financeira alcançou o percentual de **11,94%**, o qual indica que a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado, o Município contribuiu com aproximadamente R\$ 0,12 (doze centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do Município em relação às receitas de transferência foi de **88,05%**. Confira-se<sup>31</sup>:

<sup>30</sup> Doc. 471883/2024, p. 23/24.

<sup>31</sup> Doc. 471883/2024, p. 25.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 41.786.973,76
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 30.630.029,60
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 6.166.504,32
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 36.796.533,92</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 4.990.439,84</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>11,94%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>88,05%</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

Comparando-se os exercícios de 2020 a 2023, constata-se uma redução do índice de participação de receitas própria e um aumento de dependência de transferências<sup>32</sup>:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	15,74%	11,00%	14,50%	11,94%
Percentual de Dependência de Transferências	84,25%	88,99%	85,49%	88,05%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

## 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2023, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 45.484.507,90** (quarenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa centavos), sendo empenhado o montante de **R\$ 35.180.039,19** (trinta e cinco milhões cento e oitenta mil trinta e nove reais e dezenove centavos), liquidado **R\$ 34.281.012,29** (trinta e quatro milhões duzentos e oitenta e um mil doze reais e vinte e nove centavos) e pago **R\$ 33.525.481,89** (trinta e três milhões quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019 a 2023, revela **aumento** da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir<sup>33</sup>:

<sup>32</sup> Doc. 471883/2024, p. 25.

<sup>33</sup> Doc. 471883/2024, p. 26/27.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 16.043.884,15</b>	<b>R\$ 15.776.864,56</b>	<b>R\$ 17.789.059,72</b>	<b>R\$ 23.859.031,08</b>	<b>R\$ 29.602.186,15</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.659.458,61	R\$ 8.277.188,38	R\$ 8.580.456,55	R\$ 11.585.486,92	R\$ 14.269.273,89
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00				
Outras despesas correntes	R\$ 8.384.425,54	R\$ 7.499.676,18	R\$ 9.208.603,17	R\$ 12.273.544,16	R\$ 15.332.912,26
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.341.456,83</b>	<b>R\$ 1.680.461,02</b>	<b>R\$ 3.325.997,98</b>	<b>R\$ 4.160.821,10</b>	<b>R\$ 4.678.143,92</b>
Investimentos	R\$ 1.341.456,83	R\$ 1.680.461,02	R\$ 3.325.997,98	R\$ 4.160.821,10	R\$ 4.678.143,92
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 0,00				
<b>Total Despesas</b>					
<b>Exceto Intra</b>	<b>R\$ 17.385.340,98</b>	<b>R\$ 17.457.325,58</b>	<b>R\$ 21.115.057,70</b>	<b>R\$ 28.019.852,18</b>	<b>R\$ 34.280.330,07</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 522.190,88</b>	<b>R\$ 654.211,79</b>	<b>R\$ 675.656,71</b>	<b>R\$ 768.252,21</b>	<b>R\$ 899.709,12</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 17.907.531,86</b>	<b>R\$ 18.111.537,37</b>	<b>R\$ 21.790.714,41</b>	<b>R\$ 28.788.104,39</b>	<b>R\$ 35.180.039,19</b>
Varição - %		1,13%	20,31%	32,11%	22,20%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Observa-se que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação na composição da despesa orçamentária municipal em 2023 foi “Outras Despesas Correntes”, totalizando o valor de **R\$ 15.332.912,26** (quinze milhões trezentos e trinta e três mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), correspondente a aproximadamente **44,73%** do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município (**R\$ 34.280.330,07** – trinta e quatro milhões duzentos e oitenta mil trezentos e trinta reais e sete centavos).

## 9. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### 9.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 9.1.1. Resultado da Arrecadação Orçamentária

##### 9.1.1.1. Quociente de Execução da Receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1) ou insuficiência de arrecadação (indicador menor que 1).

O resultado alcançado pelo ente municipal indica que a receita arrecada





foi **menor** do que a prevista, ou seja, houve **déficit de arrecadação**<sup>34</sup>:

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 37.791.783,85
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 37.706.313,72
QER	B/A	0,9977

### 9.1.1.2. Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) – Exceto Intra

O resultado indica que a receita corrente arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 96,59% do previsto - **frustração de receitas correntes**<sup>35</sup>:

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 36.787.728,26
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 35.534.895,42
QERC	B/A	0,9659

### 9.1.1.3. Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) - Exceto Intra

O resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **maior** do que a prevista, correspondendo a 145,94% do valor estimado – **excesso de arrecadação**<sup>36</sup>:

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 4.284.008,41
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 6.252.078,34
QRC	B/A	1,4594

## 9.1.2 Resultado da Despesa Orçamentária

### 9.1.2.1. Quociente de Execução da Despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

O resultado alcançado pelo Município indica que a despesa realizada foi **menor** do que a autorizada - **economia orçamentária**<sup>37</sup>:

<sup>34</sup> Doc. 471883, p. 28.

<sup>35</sup> Doc. 471883, p. 28.

<sup>36</sup> Doc. 471883, p. 28.

<sup>37</sup> Doc. 471883, p. 29.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 44.304.245,99
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 34.280.330,07
QED	B/A	0,7737

### 9.1.2.2. Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

O resultado indica que a despesa corrente realizada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 86,22% do valor estimado<sup>38</sup>:

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 34.332.073,12
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 29.602.186,15
QEDC	B/A	0,8622

### 9.1.2.3. Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) - Exceto Intra

O resultado indica que a despesa de capital realizada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 53,14% do valor estimado<sup>39</sup>:

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 8.803.612,87
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 4.678.143,92
QDC	B/A	0,5314

## 9.1.3 Resultado da Execução Orçamentária

### 9.1.3.1. Quociente da Execução Orçamentária Corrente (QEOCO)

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

O resultado alcançado pelo Município indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - **superávit corrente**<sup>40</sup>:

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.643.939,29
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 30.559.512,33
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 29.990.952,35
QEOCO	(A+C)/B	1,1071

<sup>38</sup> Doc. 471883, p. 29.

<sup>39</sup> Doc. 471883, p. 29.

<sup>40</sup> Doc. 471883/2024, p. 30.





### 9.1.3.2. Quociente da Execução Orçamentária de Capital (QEOCA)

O Quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada.

A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Caso o quociente seja igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Se ele for maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Se for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

O resultado alcançado pelo ente municipal indica que as receitas de capital superaram as despesas de capital – **superávit de capital**<sup>41</sup>:

C	DESPEZA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.859.541,34
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 6.252.078,34
B	DESPEZA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 4.678.082,38
QEOCA	(A+C)/B	1,9477

### 9.1.3.3. Regra de Ouro do art. 167, III, da CRFB/1988

O comando constitucional contido no inciso III do art. 167 veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Nesse sentido, a LRF, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da

<sup>41</sup> Doc. 471883/2024, p. 30.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

máquina pública. Categoricamente, a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

No caso sob exame, **a Regra de Ouro foi cumprida** pelo ente municipal.

Confira-se<sup>42</sup>:

B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.678.143,92
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

#### 9.1.3.4. Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1) ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue<sup>43</sup>:

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 34.669.034,73
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 36.811.590,67
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 5.503.480,63
QREO	(A+C)/B	1,2205

O resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - **superávit orçamentário de execução**.

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária<sup>44</sup> de 2019 a 2023<sup>45</sup>:

<sup>42</sup> Doc. 471883/2024, p. 31.

<sup>43</sup> Doc. 471883/2024, p. 32.

<sup>44</sup> Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

<sup>45</sup> Doc. 471883/2024, p. 31.





	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 19.145.983,54	R\$ 21.690.720,76	R\$ 22.580.580,24	R\$ 29.949.780,67	R\$ 36.811.590,67
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 17.136.294,15	R\$ 17.207.592,62	R\$ 21.522.906,83	R\$ 28.371.696,59	R\$ 34.669.034,73
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.327,54	R\$ 3.968.023,59	R\$ 5.503.480,63
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 2.009.689,39</b>	<b>R\$ 4.483.128,14</b>	<b>R\$ 3.809.000,95</b>	<b>R\$ 5.546.107,67</b>	<b>R\$ 7.646.036,57</b>

## 9.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 9.2.1. Quociente de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar dizem respeito a compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício. Os Restos a Pagar Processados referem-se às despesas liquidadas e não pagas. Os Restos a Pagar não processados tratam das despesas apenas empenhadas, ou seja, ainda não houve o processo de liquidação da despesa.

No exercício de 2023, foram inscritos em Restos a Pagar Processados o montante de **R\$ 761.758,76** (setecentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e em Restos a Pagar Não Processados a quantia de **R\$ 899.026,90** (oitocentos e noventa e nove mil vinte e seis reais e noventa centavos).

#### 9.2.1.1. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar – Exceto RPPS

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados). O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2023.

O resultado alcançado pelo Município em 2023 indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de restos a pagar inscritos, há R\$ 6,2160 (seis reais e dois mil, cento e sessenta décimos de milésimos) de disponibilidade financeira<sup>46</sup>:

<sup>46</sup> Doc. 471883/2024, p. 34.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 10.274.514,46
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 10.465,88
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 752.202,57
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 899.026,90
QDF	(A-B)/(C+D)	6,2160

Este resultado indica **equilíbrio financeiro**, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

### 9.2.1.2. Quociente de Inscrição de Restos a Pagar

A finalidade deste indicador é verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

O resultado indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R\$ 0,0470 (quatrocentos e setenta milésimos de real) foram inscritos em Restos a Pagar<sup>47</sup>:

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 1.654.557,30
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 35.180.039,19
QIRP	B/A	0,0470

### 9.2.1.3. Quociente da Situação Financeira (QSF) – Exceto RPPS

O Quociente da Situação Financeira (QSF) é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O Superávit Financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao §1º do inciso I do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Em 2023, o resultado alcançado pelo ente municipal indica que houve **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 8.612.819,11** (oito milhões seiscentos e doze

<sup>47</sup> Doc. 471883/2024, p. 34.





mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos), considerando todas as fontes de recurso<sup>48</sup>:

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.274.514,46
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.661.695,35
QSF	A/B	6,1832

### 9.2.2. Quociente de Liquidez Corrente (LC) - Exceto RPPS

O Quociente de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc.).

Caso o Quociente de Liquidez Corrente seja maior que 1, há capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. Se o quociente for menor que 1, existem passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e, por consequência, revela restrições na capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo.

O resultado alcançado pelo Município em 2023 demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo<sup>49</sup>:

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 10.792.253,34
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 1.512.888,28
Liquidez Corrente	A/B	7,1335

## 10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 10.1. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente municipal, assumidas para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento (art. 29, I e § 3º, da LRF e art. 1º, § 1º, III, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida

<sup>48</sup> Doc. 471883/2024, p. 35.

<sup>49</sup> Doc. 471883/2024, p. 35.





Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

#### 10.1.1. Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) visa aferir os limites de endividamento que trata a legislação e outras informações relevantes quanto à DCL.

A DCL do Município perfez o resultado negativo de **R\$ 9.483.921,85** (nove milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) e, ao ser comparada com a Receita Corrente Líquida Ajustada, demonstra que as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada<sup>50</sup>:

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.559.512,33
A	DCL	-R\$ 9.483.921,85
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

O resultado indica o **cumprimento do limite de endividamento** disposto no art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, o qual dispõe que a DCL não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

#### 10.1.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada (DPC) se baseia em contratos de empréstimos ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

De acordo com o art. 3º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, constituem as chamadas "operações de crédito", os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

<sup>50</sup> Doc. 471883/2024, p. 36/37.





Não houve contratação de dívidas no exercício de 2023 pelo Município de Figueirópolis D'Oeste e, portanto, houve cumprimento do limite de 16% disposto no art. 7º, I, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal<sup>51</sup>:

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.559.512,33
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

### 10.1.3. Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratados e a contratar, no exercício de 2023.

No Município de Figueirópolis D'Oeste não houve a contratação de dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2023 e, portanto, houve o cumprimento do limite legal de 11,5% estabelecido no art. 7º, II, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal<sup>52</sup>:

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.559.512,33
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

## 10.2. EDUCAÇÃO

Em 2023, o Município de Figueirópolis D'Oeste aplicou, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o equivalente a **31,10%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, percentual **superior** ao limite mínimo de 25% disposto no art. 212 da CRFB/1988.

A 4ª Secex ressaltou que da análise amostral da descrição de empenhos registrados na função 12 - Educação (fonte 500), foi deduzido o montante de R\$ 51.237,07 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) referente às despesas empenhadas que não se enquadram com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na Educação de

<sup>51</sup> Doc. 471883/2024, p. 37.

<sup>52</sup> Doc. 471883/2024, p. 37.





2019 a 2023<sup>53</sup>:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	26,80%	26,04%	20,64%	26,69%	31,10%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, aplicou o equivalente a **99,78%** da receita base do Fundeb, **cumprindo** o mínimo de 70% disposto no art. 212-A da CRFB/1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, 26 de agosto de 2020, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

Ressalta-se que a equipe de auditoria não detectou registro de recebimento de recursos complementares por parte da União.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019 a 2023, é a seguinte<sup>54</sup>:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	82,14%	74,63%	68,39%	98,51%	99,78%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

### 10.3. SAÚDE

Em 2023, o Município de Figueirópolis D'Oeste aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente **18,13%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da CRFB/1988 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I e § 3º, todos da CRFB/1988, **cumprindo o mínimo de 15%** estabelecido no inciso III do § 2º do art. 198 da CRFB/1988 e na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no

<sup>53</sup> Doc. 471883/2024, p. 39.

<sup>54</sup> Doc. 471883/2024, p. 42.





período de 2019 a 2023, é a seguinte<sup>55</sup>:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	19,08%	20,00%	17,49%	18,36%	18,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### 10.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo em 2023 totalizou R\$ 15.026.196,94 (quinze milhões vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), equivalente a **49,72%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 30.217.752,33 – trinta milhões duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), percentual **inferior ao Limite Prudencial** (51,30%) estabelecido pela LRF, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2019 a 2023, é a seguinte<sup>56</sup>:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	43,54%	46,20%	38,96%	42,56%	49,72%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,63%	3,36%	2,92%	3,27%	3,65%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	47,17%	49,56%	41,88%	45,83%	53,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

<sup>55</sup> Doc. 471883/2024, p. 44.

<sup>56</sup> Docs. 471883/2024, p. 51/52 e 471883/2024, p. 148.





DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 16.130.939,20	R\$ 15.026.196,94	R\$ 1.104.742,26
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 30.217.752,33		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	53,38%	49,72%	3,65%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

### 10.5. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, instituído pela Lei Municipal n.º 805, de 10 de setembro de 2018 e os demais servidores do Município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa n.º 12/2020-TP, o controlador interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023.

Ademais, com base, ainda, nas informações do sistema Aplic, a equipe de auditoria concluiu que o Município se encontra adimplente com as contribuições previdenciárias dos segurados e patronais devidas ao RPPS.

Por meio do acesso ao sistema CADPREV e do Relatório do Controle Interno, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

O Município de Figueirópolis D'Oeste encontra-se regular com o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), conforme CRP n.º 989881-223251, emitido em 6/9/2023 e válido até 4/3/2024, em decorrência de determinação judicial.

Entretanto, a 4ª Secex apontou que o Município não possui CRP emitido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), conforme dispõe o art. 7º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, causa do **achado 3.1**, classificado na irregularidade **LB05**.





Ressaltou, ainda, que os certificados de regularidade previdenciária do Município foram emitidos baseados em determinação judicial desde o exercício de 2020.

O gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade, sendo que, após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial sanaram a irregularidade e a 4ª Secex sugeriu a expedição de determinação ao Chefe do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste para que envie a esta Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, o detalhamento das pendências que estão impedindo a emissão do CRP via administrativa, bem como tome as medidas necessárias para sua regularização, pois este tópico será objeto de análise nas Contas Anuais de Governo para o exercício de 2024.

O MPC sugeriu a emissão de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo, que regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa.

### **10.6. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 1.627.000,00** (um milhão seiscentos e vinte e sete mil reais), correspondente a **6,54%** da receita base (R\$ 24.856.231,34 – vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo de 7% estabelecido no art. 29-A, I, da CRFB/1988:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.627.000,00	R\$ 24.856.231,34	6,54%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.535.180,26	R\$ 24.856.231,34	6,17%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.104.742,26	R\$ 1.627.000,00	67,90%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.104.742,26	R\$ 30.217.752,33	3,65%	6%	REGULAR

Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos na Constituição Federal e não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, bem como ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, *caput* e § 2º, II





e III, da CRFB/1988).

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019 a 2023, é a seguinte<sup>57</sup>:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,81%	5,45%	5,04%	5,54%	6,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

### 10.7. RELAÇÃO ENTRE DESPESAS E RECEITAS CORRENTES

A relação entre despesa corrente líquida (R\$ 30.087.333,04 – trinta milhões oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) e inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2023 (R\$ 414.562,23 – quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e a receita corrente arrecadada (R\$ 32.348.528,35 – trinta e dois milhões trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) totalizou 0,9429, ou seja, 94,29%, portanto, **cumpriu** o limite máximo de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CRFB/1988.

A seguir, apresenta-se a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023<sup>58</sup>:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 23.757.190,47	R\$ 18.280.369,17	R\$ 184.347,26	77,72%
2022	R\$ 29.718.929,15	R\$ 24.144.541,84	R\$ 482.741,45	82,86%
2023	R\$ 32.348.528,35	R\$ 30.087.333,04	R\$ 414.562,23	94,29%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

### 10.8. METAS FISCAIS

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

<sup>57</sup> Doc. 471883/2024, p. 54.

<sup>58</sup> Doc. 471883/2024, p. 57.





Receitas Não-Financeiras (RNF) ou Primárias correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o ente federativo.

Despesas Não-Financeiras (DNF) ou Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento.

Superávits primários significam que há recursos para o pagamento de suas despesas não-financeiras e, ainda, para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

O resultado primário alcançado de **R\$ 3.049.637,41** (três milhões quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) pelo Município de Figueirópolis D'Oeste em 2023 foi superior à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (R\$ -43.225,00 - quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco mil reais negativos).

Apesar do superávit primário, foi previsto na LDO (anexo de Metas Fiscais) um déficit, evidenciando que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Sendo assim, a 4ª Secex sugeriu a expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste para que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e a capacidade financeira do Município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.





Ao analisar a realização das audiências para demonstrar e avaliar as metas fiscais do exercício, o Município de Figueirópolis D'Oeste não comprovou que o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF), causa do **achado 1.2**, classificado na irregularidade **DB08**.

Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste (<https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/portal-transparencia/>), ao sistema Aplic, bem como ao endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias>, não foi possível comprovar que houve a realização das audiências públicas, visto que não foi disponibilizada **a ata da reunião e a lista de presença**, devidamente assinada pelos participantes, conforme evidenciado no Apêndice E - Audiência Pública - Metas Fiscais<sup>59</sup>.

O gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade, sendo que, após a análise das justificativas, a 4ª Secex e o MPC sanaram a irregularidade, oportunidade que a equipe de auditoria sugeriu a expedição de determinação ao Chefe do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste para que disponibilize as respectivas atas e as listas de participantes no Portal da Transparência, visando dar conhecimento à sociedade de suas ações e atendendo ao princípio da publicidade.

O MPC opinou pela expedição de recomendação ao Chefe do Executivo para que divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

## 11. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública, em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, este Tribunal de

<sup>59</sup> Doc. 471883/2024 (anexo).





Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTTP, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br).

Apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do Município de Figueirópolis D'Oeste, cujos resultados foram homologados mediante o Acórdão TCE/MT n.º 240/2024-PV<sup>60</sup>:

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	54,28%	Intermediário

O índice revela níveis intermediários de transparência da Prefeitura, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

Diante disso, a equipe de auditoria sugeriu a expedição de recomendação ao prefeito municipal para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em consulta ao sistema Aplic, a equipe de auditoria verificou a adimplência do envio da prestação das contas de governo municipal do exercício de 2023.

Porém, detectou-se que a carga inicial do sistema Aplic, assim como as prestações de contas referentes às competências dos meses de abril e outubro de 2023, foram enviadas fora do prazo. Nesse sentido, a equipe técnica aduziu que esses

<sup>60</sup> Doc. 471883/2024, p. 61.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

envios intempestivos serão objeto de Representação de Natureza Interna em momento oportuno.

### 13. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes e identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo Municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o resultado dos processos de fiscalização, incluindo os de Representação de Natureza Interna e Externa<sup>61</sup>:

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	567906/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA AUTORIZADA POR MEIO DA DECISAO (DOC. DIGITAL Nº 213468/2023 – PROCESSO Nº 54802-2/2023) PARA APURAR FATOS RELATADOS NA COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE FORMULADA ATRAVES DA OUVIDORIA GERAL - CHAMADO Nº 594/2023, ALEGANDO SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTOS SEMANAIS.	NÃO

Sistema Control-P

### 14. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVAS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Apresentam-se as recomendações relevantes extraídas dos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022, para fins de monitoramento<sup>62</sup>:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF) ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou	

<sup>61</sup> Doc. 471883/2024, p. 63.

<sup>62</sup> Doc. 471883/2024, p. 63/65.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

2022	90042/2022	19/2023	22/08/2023	mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4 da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	Recomendação parcialmente cumprida, conforme Tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias
				II) promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				III) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c o art. 70, parágrafo único, c/c o art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 289/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT; artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				Recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Recomendação não cumprida, pois o grau de dependência das transferências ainda permanece alto, em 88,05%, como nos anos anteriores. Tópico 4.1.4
				DETERMINA, no âmbito do controle interno: I) que a 3ª SECEX fixe como ponto de controle a apuração das negativas pelo Ministério da Previdência em emitir o Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município de	





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

				Figueirópolis D'Oeste e, ainda, averigüe se já houve ou não o custeio por quem deu causa aos juros, multas e correções monetárias sobre os atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência Municipal, que restaram apurados no exercício de 2019; e,	Este tópico não fez parte da amostra de análise neste exercício.
2021	412848 /2021	82/2022	13/09/2022	I) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias
				II) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 28 da Lei Federal 14.276/2021; e,	Recomendação cumprida, conforme Tópico 6.2.2 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - Fundeb
				Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; e,	Recomendação não cumprida, conforme Tópico 7.2 – Audiências Públicas (o não encaminhamento das atas comprovando o cumprimento do tópico)
				II) estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Este tópico não fez parte da amostra de análise neste exercício.

Control-p

**É o relatório.**

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 9 de setembro de 2024.

(assinatura digital)63

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

<sup>63</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROCESSO n.º** : 53.829-9/2023  
**APENSO N.º** : 182.236-5/2024  
**UNIDADE GESTORA** : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**RESPONSÁVEL** : EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal  
**ADVOGADO** : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972/O  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### RAZÕES DO VOTO

Com base nos Relatórios emitidos pela 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex), nas alegações de defesa e nos Pareceres Ministeriais, passo a análise das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de **Figueirópolis D'Oeste**, sob a responsabilidade do **Sr. Eduardo Flausino Vilela**.

No Relatório Técnico Preliminar foram apontados quatro achados de auditoria, classificados em três irregularidades de natureza grave.

Os **achados** de auditoria **1.1 e 1.2**, classificados na **irregularidade DB08**, de natureza grave, referem-se à ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto a realização das audiências públicas.

Com relação ao **achado 1.1 (DB08)**, a 4ª Secex apontou que não houve divulgação/publicidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e o art. 48, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O gestor argumentou em sua defesa que a Lei Municipal n.º 960, de 12 de dezembro de 2022 (LOA do Município de Figueirópolis D'Oeste) foi publicada no Diário Oficial de Contas (Ano 11 – n.º 2651 - p. 27), assim como teve a realização de





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

audiência pública na sua fase de elaboração, conforme documento protocolado nesta Corte de Contas sob n.º 45.939-9/2023.

Quanto a publicação no Portal Transparência, citou que houve um equívoco dos responsáveis pelo procedimento interno que publicou somente os anexos da referida Lei e que, mesmo que intempestivamente, ocorreu a completa publicação, conforme se observa no endereço eletrônico: <http://192.168.2.7:8072/Transparencia/?AcessoIndividual=InkLOA> <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2302/leis-de-Figueir%C3%B3polis-do-Oeste?q=&page=7>.

E, por fim, pleiteou a expedição de recomendação.

A equipe da Secex, em consulta ao Portal da Transparência na data de 26/7/2024, por meio do endereço eletrônico, <http://sistemas.figueiropolisdoeste.mt.gov.br:8072/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLOA>, confirmou a publicação da LOA.

Neste contexto, considerou **sanada** a irregularidade e sugeriu a expedição de **recomendação** ao Gestor Municipal para que implemente procedimentos interno de verificação das publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e do art. 48 da LRF.

O Ministério Público de Contas (MPC) **divergiu da equipe técnica** e opinou pela **manutenção** do achado de auditoria, visto que a divulgação realizada de forma intempestiva cumpre mera formalidade e sugeriu expedir recomendação para que o Poder Legislativo recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - LOTCE/MT, que dê publicidade à LOA e seus anexos, nos meios oficiais e no Portal Transparência, tempestivamente.

Sem estender sobre o assunto, entendo que **assiste razão à defesa**, pois o art. 37 da CRFB/1988 elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública e consiste na obrigação de





divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser no Diário Oficial do ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso das leis orçamentárias, além da publicidade, é exigida a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos inciso II do § 1º do art. 48 da LRF:

Art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Destaco que a transparência dos atos administrativos promove o exercício da cidadania, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem a aplicação dos recursos públicos. Esse acompanhamento contribui para uma destinação mais correta e eficiente dos bens e rendas.

Com efeito, garantir a transparência é imprescindível para que os cidadãos tenham acesso aos demonstrativos fiscais e atos oficiais, e o Chefe do Poder Executivo não pode deixar de promovê-la.

No presente caso, embora a LOA tenha sido divulgada no Portal da Transparência fora do prazo, os seus anexos já estavam publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e houve a publicação da LOA/2023 na íntegra no Diário Oficial dos Municípios em 14/12/2022 (ano 11, n.º 2780, p. 184).

Posto isso, compreendo que não houve prejuízos efetivos à publicidade e transparência das contas públicas, motivo pelo qual, dirijo do MPC, e, **em sintonia com a 4ª Secex**, entendo pelo **saneamento** do achado.

Por oportuno, considero prudente expedir **recomendação** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste para que **recomende** ao Chefe do Poder





Executivo que implemente procedimentos interno com a finalidade de verificar as publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública e em meios oficiais, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48 da LRF.

No que tange ao **achado 1.2 (DB08)**, a 4ª Secex expôs que não houve a comprovação da realização de audiência pública referente ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

O gestor, em sede de defesa, enviou as atas que comprovam a realização das audiências públicas dos referidos períodos.

A 4ª Secex, ao analisar a defesa, reforçou o entendimento de que não foi possível comprovar a realização das audiências públicas ao elaborar o Relatório Técnico Preliminar, visto que não foi disponibilizada a ata da reunião e a lista de presença, devidamente assinada pelos participantes.

Porém, diante das cópias das atas das audiências públicas encaminhadas pelo gestor, a equipe técnica **sanou** o apontamento e sugeriu a expedição de **recomendação** ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste para que disponibilize as respectivas atas e as listas de participantes no Portal da Transparência, visando dar conhecimento à sociedade de suas ações e atendendo ao princípio da publicidade.

O MPC entendeu pelo **saneamento** da irregularidade **DB08 (achado 1.2)** com expedição de **recomendação** ao Chefe do Poder Executivo para que divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Considerando que o gestor comprovou a realização das audiências públicas ao enviar a documentação na fase de defesa, entendo que não há impropriedades, tendo em vista a comprovação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais dos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023.

Sendo assim, manifesto pelo **saneamento** da **irregularidade DB08, achado 1.2**, com expedição de **recomendação** ao Poder Legislativo para que





**recomende** ao Chefe do Poder Executivo que divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Quanto ao **achado 2.1 (irregularidade FB03)**, a Unidade Instrutiva observou a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro na fonte 500 e 569, contrariando o disposto no art. 167, II e V, da CRFB/1988 e no art. 43, § 1º, I, da LRF.

Verifico que o achado 2.1 da irregularidade FB03 versa sobre as fontes 500 e 569, motivo pelo qual dividirei a análise para melhor compreensão.

Quanto a fonte 500, o gestor argumentou que efetuou a anulação de R\$ 104.747,33 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) em Restos a Pagar na fonte 500, o que aumentou o valor do Superávit Financeiro e possibilitou a cobertura do crédito aberto, conforme relação abaixo<sup>1</sup>:

---

<sup>1</sup> Doc. 482689/2024, p. 6.





## EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
13	80023.3.90.30.01	4896	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	29/12/2023	13 AN	-4.897,80	13 EX	4.897,80
161	80023.3.90.40.03	3745	L RICARDO DE MAGALHAES - EPP	29/12/2023	161 AN	-224,33	161 EX	224,33
301	80023.3.90.39.51	640	EF LABORATORIO DE ANALISE DE	03/01/2023	301 AN	-1.300,00	301 EX	1.600,00
357	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		357 AN	-524,02	357 EX	524,02
915	80023.3.90.39.47	3263	OI S/A	03/01/2023	915 AN	-221,56	915 EX	3.645,63
1375	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		1375 AN	-674,50	1375 EX	674,50
1732	80023.3.90.39.14	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	24/11/2023	1732 AN	-6.860,71	1732 EX	29.710,71
2105	80023.3.90.39.43	5001	ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENEF29/12/2023		2105 AN	-2.131,70	2105 EX	2.131,70
2194	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2194 AN	-7.865,00	2194 EX	7.865,00
2198	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	29/12/2023	2198 AN	-5.880,00	2198 EX	16.380,00
2199	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	29/12/2023	2199 AN	-17.489,40	2199 EX	43.756,20
2200	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2200 AN	-15.077,50	2200 EX	29.014,00
2202	80023.3.90.39.79	4647	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI	30/03/2023	2202 AN	-28.343,80	2202 EX	48.428,80
2215	80023.3.90.30.01	4896	C K PIVETA COMBUSTIVEIS-EPP	29/12/2023	2215 AN	-250,55	2215 EX	250,55
2221	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		2221 AN	-4.160,95	2221 EX	4.160,95
2782	80023.3.90.30.01	1276	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR23/02/2023		2782 AN	-4.621,67	2782 EX	4.621,67
2813	80023.3.90.40.03	3745	L RICARDO DE MAGALHAES - EPP	29/12/2023	2813 AN	-1.466,66	2813 EX	1.466,66
3634	80023.3.90.39.33	100	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECI15/12/2023		3634 AN	-100,00	3634 EX	1.600,00
3796	80023.3.90.30.09	196	VIA FARMACIA DO BRASIL LTDA	23/02/2023	3796 AN	-281,00	3796 EX	872,00
3802	80023.3.90.30.09	192	HOSPVIDA LTDA	30/11/2023	3802 AN	-26,00	3802 EX	166,00
3806	80023.3.90.39.58	962	EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGR23/02/2023		3806 AN	-426,18	3806 EX	426,18
4196	80023.3.90.40.12	3786	K PONTO EQUIPAMENTOS E SISTEM03/01/2023		4196 AN	-44,00	4196 EX	751,00
4231	80023.3.90.39.05	99	J. F. ORMOND - ME	29/12/2023	4231 AN	-1.880,00	4231 EX	12.000,00
TOTAL ANULADO						-104.747,33		

Sendo assim, explanou que o saldo do superávit da fonte 500 era R\$ 4.219.066,52 (quatro milhões duzentos e dezenove mil sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e, após a anulação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na mesma fonte, o Superávit Financeiro passou a ser de R\$ 4.323.813,85 (quatro milhões trezentos e vinte e três mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Durante a análise de defesa, a Secex discorreu que esta Corte de Contas consolidou o entendimento sobre a utilização do saldo oriundo de cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com a Resolução de Consulta n.º 8/2016 – TP<sup>2</sup>, bem como o Parecer n.º 74/2017 – TP<sup>3</sup>, os quais dispõem que o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados contribui para a formação do Superávit Financeiro, apurado por fonte de recursos, e os valores correspondentes podem ser utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após

<sup>2</sup> Processo n.º 26.232-3/2015.

<sup>3</sup> Processo n.º 8.262-7/2016.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Destacou que o simples cancelamento dos Restos a Pagar não autoriza o ente federativo a utilizar o recurso para abertura de novos créditos adicionais por Superávit Financeiro, visto que é necessário verificar se existem recursos disponíveis para honrar os futuros compromissos.

Nesse sentido, a Unidade Técnica verificou se os cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022 na fonte 500 foram devidamente informados no sistema Aplic e se existia a disponibilidade financeira<sup>4</sup>:

tipo	rp_exercicio	tjur_descricao	orgao	unid_orc	empenho	func_ao	subfuncao	categoria	natur_eza	modalidade	elemento	fonte	val_saldo_anterior	val_pago	val_cancelado
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	2	1	001375/2022	4	122	3	3	90	30	500	674,50	-	674,50
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	2	1	002221/2022	4	122	3	3	90	30	500	4.160,95	-	4.160,95
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	000013/2022	4	122	3	3	90	30	500	4.897,80	-	4.897,80
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	000161/2022	4	122	3	3	90	40	500	224,33	-	224,33
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	000915/2022	4	122	3	3	90	39	500	3.645,63	3.424,07	221,56
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	002813/2022	4	122	3	3	90	40	500	1.466,66	-	1.466,66
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	003634/2022	4	122	3	3	90	39	500	1.600,00	1.500,00	100,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	003806/2022	4	122	3	3	90	39	500	426,18	-	426,18
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	4	1	004196/2022	4	122	3	3	90	40	500	751,00	707,00	44,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	002200/2022	10	122	3	3	90	39	500	29.014,00	13.936,50	15.077,50
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	002215/2022	10	122	3	3	90	30	500	250,55	-	250,55
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	003796/2022	10	301	3	3	90	30	500	872,00	591,00	281,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	003802/2022	10	301	3	3	90	30	500	166,00	140,00	26,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	5	2	004231/2022	10	122	3	3	90	39	500	12.000,00	10.120,00	1.880,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	6	1	002199/2022	4	122	3	3	90	39	500	43.756,20	26.266,80	17.489,40
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	6	2	000301/2022	17	512	3	3	90	39	500	1.600,00	300,00	1.300,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	7	2	002782/2022	12	122	3	3	90	30	500	4.621,67	-	4.621,67
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	8	2	000357/2022	8	244	3	3	90	30	500	524,02	-	524,02
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	8	2	002105/2022	8	122	3	3	90	39	500	2.131,70	-	2.131,70
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	8	2	002194/2022	8	122	3	3	90	39	500	7.865,00	-	7.865,00
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	9	1	002202/2022	18	122	3	3	90	39	500	48.428,80	20.085,00	28.343,80
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	9	2	001732/2022	20	606	3	3	90	39	500	29.710,71	22.850,00	6.860,71
RPNP	2022	PREFEITURA MUNICIPAL	11	1	002198/2022	13	392	3	3	90	39	500	16.380,00	10.500,00	5.880,00
<b>SOMA</b>													<b>423.334,54</b>	<b>318.587,21</b>	<b>104.747,33</b>

Exercicio	cod_fonte	fonte	disponibilidade	rpp_anterior	rpp_exercicio	disponibilidade de caixa	rnpn_exercicio
2022	500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.866.891,81	-	224.490,75	4.642.401,06	423.334,54
		<b>SOMA</b>	<b>4.866.891,81</b>	<b>-</b>	<b>224.490,75</b>	<b>4.642.401,06</b>	<b>423.334,54</b>

Exercicio	cod_fonte	fonte	disponibilidade	rpp_anterior	rpp_exercicio	disponibilidade de caixa	rnpn_exercicio
2023	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.317.335,78	5.191,28	343.361,19	968.783,31	815.938,49
		<b>SOMA</b>	<b>1.317.335,78</b>	<b>5.191,28</b>	<b>343.361,19</b>	<b>968.783,31</b>	<b>815.938,49</b>

<sup>4</sup> Doc. 498871/2024, p. 8/9.





Diante das explicações fornecidas, a 4ª Secex **sanou** a irregularidade relacionada à fonte 500, em virtude da existência de disponibilidade de caixa para a referida fonte.

O MPC entendeu em consonância com o posicionamento da Secex, tendo em vista a comprovação da existência de disponibilidade de caixa para a fonte 500.

Sem maiores delongas, diante dos documentos comprobatórios existentes nos autos, **coaduno com o entendimento técnico e ministerial** quanto ao saneamento da irregularidade FB03 referente à fonte 500.

No que tange à fonte 569, a Secex registrou que essa fonte apresentou Déficit Financeiro no valor de R\$ -227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos negativo) no exercício de 2022, e que, portanto, não havia saldo por Superávit Financeiro para abertura de créditos adicionais. Confira-se<sup>5</sup>:

Código	Fonte	Superavit	credito_adicional_ao_intra	credito_adicional_int	Credito por Superavit	Diferenca	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro
500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.219.066,52	4.228.209,02	-	4.228.209,02	- 9.142,50	4.213.296,28
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	- 227.569,94	1.342,06	-	1.342,06	- 1.342,06	95,10

Em sede de defesa, o gestor comunicou que o valor de R\$ -227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos negativos) se referia a fonte “Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)”, e o Balanço Patrimonial do exercício de 2022 apontava o saldo de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) na fonte 2.569 em 31/12/2022.

Além disso, colacionou demonstrativo individualizado da fonte, separando os saldos em recursos do exercício e recursos do exercício anterior, utilizado para a suplementação, conforme figura a seguir<sup>6</sup>:

<sup>5</sup> Doc. 471883/2024, p. 20.

<sup>6</sup> Doc. 482689/2024, p. 6





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2023**

Página 1

**Disponibilidade Comprometida**

	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
		ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC.	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Grupo 1 Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00
Fonte Codigo 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-228.912,00
Fonte Grupo 2 Recursos de Exercícios Anteriores	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06
Fonte Codigo 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.342,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,06
Total:	1.342,06	0,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	-227.569,94

Sendo assim, alegou que é possível verificar que a fonte 1.569, grupo 1, apresentava saldo deficitário de R\$ -228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais negativo), enquanto a fonte 2.569, grupo 2, o saldo superavitário de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) no limite suplementado.

Na sequência, a equipe de auditoria analisou a fonte 569 e, em consulta ao sistema Aplic, na opção “Peças de Planejamento/Créditos Adicionais/Financiado por Superávit Financeiro (Detalhado)”, observou que a fonte 569 estava com a informação “código destinação de recursos 000000”, e assim o valor apurado do superávit/déficit financeiro era deficitário em R\$ -227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos negativo).

A Secex constatou, ao realizar consulta da disponibilidade de caixa, fonte 569, exercício de 2022, que a disponibilidade no valor de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) e a inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais) geraram um caixa de R\$ -227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos negativos) na fonte 569<sup>7</sup>:

cod_fonte	fonte	disponibilidade	rpp_anterior	rpp_exercicio	disponibilida de caixa	rpnp_exercicio
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.342,06	-	228.912,00	227.569,94	-
	SOMA	1.342,06	-	228.912,00	227.569,94	-

<sup>7</sup> Doc. 498871/2024, p. 10.





Desta forma, expôs que não procede a argumentação da defesa, e **manteve a irregularidade** relacionada à fonte 569 com nova redação:

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 569, no valor de R\$ 1.342,06 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320 /1964).

O MPC **entendeu que assiste razão a Secex**, visto que restou comprovada que houve a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis no valor de R\$ 227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), motivo pelo qual opinou pela **manutenção da irregularidade FB03 no tocante a fonte 569** e pela expedição de **recomendação** ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, para abster de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, *caput* e §1º, I, da LRF.

Em sede de Alegações Finais, o gestor informou que a irregularidade FB03 na fonte 569 não acarretou desequilíbrio financeiro que afetasse a execução orçamentária do exercício analisado, sendo que a expedição de recomendações é a medida mais razoável a ser decretada.

O MPC ratificou o seu posicionamento.

Inicialmente é preciso fazer alguns esclarecimentos a respeito do tema. O código de fonte ou destinação de receita tem o objetivo de agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicação da despesa, identificando as vinculações legais existentes e funcionando como um mecanismo integrador entre a receita e a despesa.

O art. 167, II e V, da CRFB/1988 e o art. 43, *caput*, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dispõem que a existência de recursos disponíveis é condição **indispensável** para a abertura de créditos adicionais:

CRFB/1988

Art. 167. São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;





LRF

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Aliado a esses dispositivos, o § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964 enumera os recursos que podem ser utilizados para justificar a abertura de créditos adicionais, tais como, o **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados em lei, bem como o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. Confira-se:

Art. 43. (...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Sobre essa temática, cito o Parecer Prévio n.º 111/2022-TP, da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, cujo teor explica detalhadamente que a abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro deve ser avaliada individualmente, por fonte de recursos. Confira-se:

**Planejamento. Créditos adicionais. Aberturas sem recursos disponíveis. Natureza da irregularidade. Acompanhamento mensal.**

**1) As aberturas de créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação sem disponibilidade de recursos**, em afronta ao art. 43 da Lei 4.320/1964 e art. 167, II, da CF/1988, **não são irregularidades meramente formais**, pois a existência de recursos disponíveis é condição *sine qua non* para tais aberturas, sob pena de resultar em acréscimo de despesas autorizadas ao orçamento inicial sem suficiência de recursos financeiros para o seu pagamento, implicando, caso sejam executadas, no aumento de dívidas para o município. **2) Com o objetivo de avaliar a disponibilidade por fonte de recursos para abertura der créditos adicionais, a Administração deve realizar um acompanhamento mensal, pois, sem recursos disponíveis, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal**, de forma a evitar o desequilíbrio orçamentário e





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

financeiro das contas públicas. Processo n.º 411566/2021. Relator Conselheiro Antonio Joaquim. Parecer Prévio n.º 111/2022-Plenário, julgado em 04/10/2022. (grifo nosso)

Analisando detidamente a irregularidade em comento, cabe explicar que o Superávit Financeiro consiste na diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em outras palavras, para o cálculo do Superávit Financeiro deverá ser subtraído do ativo financeiro o total do passivo financeiro, bem como, os créditos especiais e extraordinários reabertos (em decorrência da exceção ao princípio da anualidade) e as operações de crédito a eles vinculadas.

Após essa contextualização, verifico ser inconteste o saldo deficitário na fonte 569, ou seja, diante da insuficiência de saldo não há a possibilidade de abertura de crédito adicional por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro<sup>8</sup>:

Orç. Tipo	Código	Descrição	Fonte	Código	Contas contábeis Descrição	Tipo CC	Conta bancária/Complemento	Saldo
1	AF	<b>ATIVO FINANCEIRO (CLASSE 1)</b>						
2	AF	569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1111102000	CONTA ÚNICA (F)	60	00102214-423-247-8AC259000000010200.000.000/0000-00	1.242,59
3	AF	569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1111102000	CONTA ÚNICA (F)	60	0010238-424.952-1-BRASIL120598000000010200.000.000/0000-00	8,41
4	AF	569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1111102000	CONTA ÚNICA (F)	60	0010238-425952-X - RIFANT110569000000010200.000.000/0000-00	91,07
5	AF	<b>TOTAL CLASSE 1</b>						<b>1.342,06</b>
6	PF	<b>PASSIVO FINANCEIRO (CLASSES 2 a 6)</b>						
7	PF	569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2131101011	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A...	60	156900000000	228.912,00
8	PF	<b>TOTAL CLASSES 2 a 6</b>						<b>228.912,00</b>
9	SDF	<b>SUPERÁVIT (DEFICIT) FINANCEIRO (CLASSE 8)</b>						
10	SDF	569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0211101000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER...	60	256900000000	1.342,06
11	SDF	569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0211101000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER...	60	156900000000	-228.912,00
12	SDF	<b>TOTAL CLASSE 8</b>						<b>-227.569,94</b>

Ademais, registro a falta de planejamento e de responsabilidade fiscal, quando da abertura de créditos adicionais sem se atentar às formalidades legais e, sobretudo, constitucionais, que impossibilitam o afastamento da irregularidade.

Desta forma, o gestor demonstrou ausência de planejamento dos projetos e atividades da Administração Pública e, por consequência, as ações que poderiam gerar benefícios diretos à sociedade deixaram de ser implementadas.

Portanto, deve-se estimar corretamente os recursos financeiros necessários para a realização dessas ações e projetos governamentais.

Observo, ainda, que o valor de R\$ 227.569,94 (duzentos e vinte e sete mil reais quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) foi objeto

<sup>8</sup> Sistema Aplic, pesquisa em 28/8/2024.





de apontamento no exercício de 2022 por insuficiência financeira para pagamento de Restos a Pagar na fonte 569. À época, a equipe da 3ª Secex destacou que insuficiências financeiras para pagamento dos restos a pagar contrariam o art. 1º, § 1º, da LRF, pois pode comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Para melhor entender, o razão contábil possuía uma provisão de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais) de saldos anteriores e apesar de existir recursos de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.342,06 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), o resultado financeiro se manteve deficitário.

Desta forma, não havia a possibilidade da abertura de crédito adicional por inexistência de Superávit Financeiro.

Nesse sentido, verifico que o apontamento na fonte 569 é recorrente, portanto, possibilita alguns questionamentos, se o responsável contábil provisionou um valor e não recebeu, ou se recebeu o valor e não deu baixa no razão contábil.

Fato esses que devem ser analisados pelo controle interno da Administração Pública, pois a provisão contábil serve como uma espécie de proteção às reservas financeiras para que se consiga planejar a fim de prevenir riscos financeiros que comprometam o seu funcionamento.

Nesta toada, **coaduno com a equipe técnica e com o parecer ministerial** de que a defesa não trouxe argumentos capazes a conduzir no seu saneamento.

Desta feita, entendo pela **manutenção parcial da irregularidade FB03, achado 2.1 em relação à fonte 569**, com expedição de **recomendação** ao Poder Legislativo para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, que se abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, *caput* e §1º, I, da LRF, e, reveja a fonte 569 e o valor constante nela, para regularizar o balanço, como forma de dimensionar melhor a provisão de valores.





Ao analisar o **achado 3.1 da irregularidade LB05**, que se refere ao descumprimento dos preceitos legais para obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) de forma administrativa, e acarreta a ausência de CRP válido, a equipe de auditoria informou que o Regime de Previdência não possui CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social, conforme dispõe o art. 7º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Portaria MTP n.º 1.467, de 2 junho de 2022.

O gestor, em sua manifestação de defesa, informou que inexistente qualquer comprovação de que a obtenção do CRP, por via judicial, descumpra a orientação normativa legal emanada pelo Ministério da Previdência, bem como expôs que o CRP informado é válido e apto a afastar a irregularidade LB05.

A 4ª Secex destacou que o certificado, emitido via administrativa, evidencia que o Regime Próprio de Previdência Social e seu respectivo ente federativo seguem normas de boa gestão e buscam o equilíbrio financeiro e atuarial, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no curto, médio e longo prazos, o que não ocorreu no Município de Figueirópolis D'Oeste, visto que precisou obter o CRP de forma judicial.

Apontou que os CRP foram emitidos via determinação judicial desde o exercício de 2020, de acordo com a informação extraída do Cadprev, no seguinte endereço eletrônico: <https://cadprev.previdencia.gov.br/>.

Porém, considerou **sanada** a irregularidade, haja vista que o Município de Figueirópolis D'Oeste está com o CRP válido, emitido via judicial, no entanto, sugeriu expedição de **determinação** ao Gestor Municipal para que envie a esta Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, o detalhamento das pendências que estão impedindo a emissão do CRP via administrativa, bem como tome as medidas necessárias para sua regularização, visto que este tópico será objeto de análise nas Contas Anuais de Governo para o exercício de 2024.

O MPC acompanhou o entendimento da Secex e manifestou pelo **saneamento da irregularidade LB05 (achado 3.1)**, sem prejuízo de emissão de **recomendação** ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder





Executivo, que regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do CRP, de forma administrativa.

Para evitar repetição desnecessária acerca dos argumentos acima expostos, **filio-me ao posicionamento da equipe técnica e ministerial**, e entendo pelo **saneamento da irregularidade LB05**, ante a apresentação do CRP válido, ainda que emitido pela via judicial, pois, embora possa haver justificativas para que o Ministério da Previdência negue a emissão do CRP via administrativamente, é certo que isso confere validade à certificação em questão, já que, ao ser concedida judicialmente, deve haver razões suficientemente justificáveis para tal decisão.

Contudo, vejo como necessário **recomendar** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste que regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa.

Assim, **passo ao exame dos resultados dos balanços consolidados**.

O quociente do resultado da execução orçamentária demonstrou um resultado **superavitário** no valor de **R\$ 7.646.036,57** (sete milhões seiscentos e quarenta e seis mil trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Comparando-se exclusivamente o total da receita arrecadada (R\$ 36.811.590,67 – trinta e seis milhões oitocentos e onze mil quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) e a despesa realizada (R\$ 34.669.034,73 – trinta e quatro milhões seiscentos e sessenta e nove mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos), sem os ajustes da Resolução Normativa n.º 43/2013-TP, denota-se um **superávit** de **R\$ 2.142.555,94** (dois milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Nessa linha, destaco que os quocientes de execução da receita revelam que houve **déficit de arrecadação** de R\$ 85.740,13 (oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e treze centavos), arrecadando **99,77%** da receita prevista.

Saliento que as **Receitas de Transferências Correntes** representaram a maior fonte de recursos na composição da receita municipal (R\$ 30.630.029,60 –





trinta milhões seiscentos e trinta mil vinte e nove reais e sessenta centavos) em 2023, o que corresponde a **81,23%** do total da receita orçamentária – exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município (R\$ 37.706.313,72 – trinta e sete milhões setecentos e seis mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas totalizaram **R\$ 2.733.622,78** (dois milhões setecentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavo), porém, em comparação ao exercício anterior, houve uma redução no percentual de arrecadação das receitas próprias e um aumento da dependência de transferências.

Ademais, a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado, o Município contribuiu com **R\$ 0,12 (doze centavos) de receita própria**, o que revela um **grau de dependência de 88,05%** em relação às receitas de transferência.

Quanto a Prestação de Contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a equipe técnica verificou a adimplência do envio da prestação das contas de governo municipal do exercício de 2023, porém, detectou que a carga do sistema Aplic referente ao mês de março, assim como as prestações de contas dos meses de abril e outubro de 2023 foram enviadas fora do prazo. Sendo assim, esses envios intempestivos serão objeto de Representação de Natureza Interna em momento oportuno.

Em relação à despesa, o quociente de execução de despesa revela uma **economia orçamentária** de R\$ 10.023,915,92 (dez milhões vinte e três mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

A despesa corrente realizada foi menor do que a prevista em R\$ 4.729.886,97 (quatro milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondendo a 86,22% do valor estimado.

A despesa de capital realizada foi menor do que a prevista em R\$ 4.125.468,95 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 53,13% abaixo do valor estimado.





A Regra de Ouro do art. 167, III, da CRFB/1988, que veda que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida), **foi observada**.

No que se refere a **situação financeira e patrimonial**, foram inscritos em Restos a Pagar Processados o montante de R\$ 761.758,76 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e em Restos a Pagar Não Processados a quantia de R\$ 899.026,90 (oitocentos e noventa e nove mil vinte e seis reais e noventa centavos).

O Quociente de Inscrição de Restos a Pagar indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R\$ 0,0470 (quatrocentos e setenta milésimos de real) foram inscritos em Restos a Pagar.

O Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar – Exceto RPPS aponta que para cada R\$ 1,00 (um real) de Restos a Pagar inscritos, há R\$ 6,2160 (seis reais e dois mil, cento e sessenta décimos de milésimos) de disponibilidade financeira e, portanto, indica **equilíbrio financeiro**.

O Quociente da Situação Financeira revela a existência de **superávit de R\$ 8.612.819,11** (oito milhões seiscentos e doze mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos), que poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicos.

O Quociente de Liquidez Corrente totalizou 7,1335 e demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo, ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante há, aproximadamente, R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos) de Ativo Circulante.

Em relação aos limites constitucionais, registro que o gestor aplicou o equivalente a **18,13%** do produto da arrecadação dos impostos nas ações de saúde, **atendendo** ao mínimo de 15% previsto no inciso III do § 2º do art. 198 da CRFB/1988 e no art. 7º da Lei Complementar n.º 141, 13 de janeiro de 2012.





Quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi aplicado o correspondente a **31,10%** das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, percentual **superior** ao limite mínimo de 25% imposto no art. 212 da CRFB/1988.

No que diz respeito ao Fundeb, foi aplicado **99,78%** da receita **base** na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, atendendo ao mínimo de 70% previsto no art. 212-A da CRFB/1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (R\$ 15.026.196,94 - quinze milhões vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) totalizou **49,72%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 30.217.752,33 – trinta milhões duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), permanecendo abaixo do limite máximo de 54% estabelecido pela LRF.

Da análise da previdência, o gestor comprovou a **adimplência** das **contribuições previdenciárias** patronais e dos segurados do exercício de 2023, e verifico a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Além disso, constato que o Município de Figueirópolis D'Oeste se encontra **regular** com o **Certificado de Regularidade Previdenciária**, conforme CRP n.º 989881-223251, emitido em 6/9/2023 e válido até 4/3/2024, em decorrência de determinação judicial.

A relação entre despesa corrente líquida (R\$ 30.087.333,04 – trinta milhões oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) e inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2022 (R\$ 414.562,23 – quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e a receita corrente arrecadada (R\$ 32.348.528,35 – trinta e dois milhões trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) totalizou 0,9429, ou





seja, 94,29 %. Portanto, **cumpriu** o limite máximo de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CRFB/1988.

**Os repasses ao Poder Legislativo observaram o limite estabelecido no art. 29-A, I, da CRFB/1988 e os valores** estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, bem como ocorreram até o dia 20 de cada mês.

O limite de endividamento público imposto no art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal foi respeitado.

Os limites impostos nos incisos I e II do art. 7º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal para contratação de operações de crédito e dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada foram observados.

O resultado primário alcançado de **R\$ 3.049.637,41** (três milhões quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) pelo Município de Figueirópolis D'Oeste foi **superior** à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (R\$ -43.225,00 - quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco mil reais negativos).

No tocante a Transparência Pública do Município de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com a metodologia nacionalmente padronizada e aplicada pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)<sup>9</sup>, que avalia e classifica os portais a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%, o Município atingiu o índice de 54,28%, sendo considerado como nível de transparência intermediário.

Nesse sentido, também acolho a proposta da 4ª Secex e do MPC para **recomendar** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que **recomende** ao Poder Executivo que implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Com a finalidade de contribuir com o aprimoramento da gestão, saliento que o Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGFM) de 2022 totalizou 0,71. O conceito "B" refere-se a resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos e representam uma Boa Gestão. Além do mais, verifico que houve uma piora no

<sup>9</sup> [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br)





resultado em relação ao ano anterior (1ª colocação), ocupando atualmente a 62ª posição no ranking dos entes políticos municipais de Mato Grosso.

Desse modo, **em sintonia com o MPC** e tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas, **entendo pertinente recomendar** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste para que **recomende** ao Poder Executivo que adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas.

Destaco que o controle externo possui como missão maior contribuir para a melhoria da gestão pública.

Apesar de não ter sido apontado pela 4ª Secex no Relatório Técnico Preliminar, entendo pertinente **recomendar** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que implemente ações com vistas a cumprir as disposições Lei n.º 14.164, de 10 de junho de 2021, a qual, além de alterar a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinou, no § 9º do art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, e também instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a se realizar preferencialmente no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados previstos no art. 2º, I a VII.

O objetivo dos legisladores consiste na inserção do assunto em questão nos currículos escolares como um tema transversal, a ser tratado de forma discricionária pelo município, resguardando a compatibilidade com os planos de educação e normas gerais.

A título de contribuição, registro que é possível a inclusão de temas transversais por meio de filme, palestras, distribuição de panfletos, dentre outras, consoante esclarecimento do § 8º do art. 26 da Lei n.º 14.164/2021.

Na qualidade de presidente **da Comissão Permanente de Saúde**,





**Previdência e Assistência Social**, registro que a comissão tem atuado em áreas sensíveis da saúde, previdência e assistência social, com o intuito de contribuir com o fortalecimento e aprimoramento da gestão pública, por meio da avaliação das políticas públicas, disseminação de novos conhecimentos e apresentação de boas práticas.

Neste contexto, avaliar o grau de eficiência da gestão pública é fundamental para uma efetiva avaliação das políticas públicas, pois fornecem informações e evidências sobre o desempenho e eficiência dessas políticas.

Esse é um caminho sem volta. Os pareceres prévios dos Tribunais de Contas passarão a avaliar não só os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e fiscais, mas também a eficiência dos recursos investidos e revertidos em serviços para os cidadãos.

Sendo assim, apesar de não ter sido objeto do relatório da equipe técnica e sua avaliação não implicar na reprovação ou aprovação das contas, em cumprimento ao papel orientativo da comissão, entendo pertinente abordar a efetiva prestação dos serviços públicos sobre assistência social e saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste.

A história de Figueirópolis D'Oeste remonta ao início de seu processo de ocupação com objetivos de organização socioeconômica, que ocorreu durante a segunda fase da expansão da fronteira agrícola brasileira. Esse movimento foi impulsionado pela implementação do II Plano Nacional de Desenvolvimento, no início da década de 1970, que estimulou a colonização privada na região Noroeste do Brasil.

A região, que inicialmente focava na produção pecuária, contribuiu, também, para o reordenamento populacional do país, acolhendo migrantes das regiões Nordeste, Sul e Sudeste. Durante a infraestruturação sub-regional do Oeste mato-grossense, o Município se consolidou como uma unidade administrativa autônoma. Esse processo foi especialmente marcante com a implementação do Programa de Desenvolvimento Integrado do Noroeste do Brasil (POLONOROESTE) durante os anos 1980. Nesse período, a população do Município atingiu o seu máximo observado de habitantes.





No entanto, esses mesmos processos que contribuíram para a infraestruturação também retardaram a integração do Município às novas dinâmicas produtivas que Mato Grosso observaria, especialmente entre a segunda metade dos anos 1990 e a primeira metade dos anos 2000. Como resultado, o Município não apenas experimentou um declínio na sua capacidade de reter população, mas também enfrentou desafios econômicos que se refletem na atualidade.

Atualmente, a população do Município é de aproximadamente 3.2 mil habitantes, e a proporção de pessoas idosas em relação aos jovens é significativa, com 65,24 pessoas idosas para cada cem jovens de até 14 (quatorze) anos de idade. Além disso, o Município registra um crescimento negativo de -1,43% ao ano no período intercensitário<sup>10</sup>.

A escassez de oportunidades para retenção populacional, aliada à baixa autonomia de renda evidenciada pela proporção de 11,26 empregos privados para cada cem habitantes, e a significativa parcela de 49% da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, são elementos que tendem a impulsionar cerca de 34,42%<sup>11</sup> dessa população a buscar apoio na rede socioassistencial. Essa demanda é atendida pela rede socioassistencial, sob gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferece serviços essenciais, como as seguranças protetivas de renda de cidadania e os serviços de proteção às pessoas e às famílias.

As demandas relacionadas aos benefícios de renda, especialmente aquelas do Programa Bolsa Família (PBF), qualificam 18,26% da população ao acesso. No entanto, mesmo após o recebimento do benefício, 20,20% permanecem abaixo da linha de superação da pobreza. Isso destaca uma questão crítica: apesar do auxílio financeiro, uma parcela significativa da população, correspondente a 15,56%, ainda enfrenta severa insegurança alimentar.

A rede de proteção instalada para as ofertas afiançadas na assistência social pelo SUAS encontra-se adequada, apresentando uma infraestrutura de atendimento que utiliza 18,78% da capacidade instalada dos equipamentos que

<sup>10</sup> IBGE/SIDRA/Censo Demográfico 2022 em <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-populacao-por-idade-e-sexo>

<sup>11</sup> TCE-MT/Radar de Controle Público Assistência Social em <https://radarassistenciasocial.tce.mt.gov.br/extensions/radar-assistencia-social/radar-assistencia-painel.html>





oferecem serviços socioassistenciais.

No entanto, observa-se uma subutilização dos recursos federais repassados por meio do cofinanciamento para o custeio e manutenção das ações do SUAS, pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, com apenas 6,54% para o total das transferências e 53,89% para os serviços socioassistenciais. Os recursos retidos destinados à gestão do Cadastro Único e do PBF superou 61% das transferências do exercício fiscal<sup>12</sup>.

Essa conjuntura pode refletir na ausência de implementação dos mecanismos de gestão derivados da efetivação da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 3/2023. Embora o Município cumpra a recomendação na sua integralidade, as melhorias esperadas na gestão do SUAS e na qualidade dos serviços ofertados ainda não se concretizaram.

É importante ressaltar a plena observância da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 2/2023 e a não utilização dos recursos federais alocados para este fim. No entanto, os resultados esperados do projeto ainda não foram alcançados, conforme evidenciado pelas taxas de atualização cadastral do Cadastro Único, que estão em 64,91% para todas as famílias registradas e 79,17% para aquelas em situação socioeconômica que demandam proteção social.

Ponto que o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das maiores iniciativas de saúde pública do mundo, proporcionando acesso universal e integral à saúde para a população brasileira.

O planejamento das ações de saúde no SUS é fundamental para garantir a eficiência, eficácia e equidade na prestação de serviços de saúde. Este texto discute a importância do planejamento estratégico, tático e operacional das ações de saúde do SUS, com base em evidências científicas e normativas brasileiras.

O Município de Figueirópolis D'Oeste não registrou óbito infantil para crianças com idade menor que um ano, nos anos de 2019 a 2022, porém, ocorreram

<sup>12</sup> MDS/Rede SUAS/SUAS Web/ Demonstrativo Parcelas Pagas em  
[https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=\\*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=\\*fyjcs](https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs)  
MDS/Rede SUAS/SUAS Web/ Relatório Saldo Detalhado por Conta em  
[https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=\\*tbmepQbsdfmbtQbhbtNC&event=\\*fyjcs](https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*tbmepQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs)





dois óbitos nessa faixa etária no ano de 2023, fazendo com que a taxa de mortalidade ultrapassasse o valor máximo recomendado pela Organização Mundial da Saúde, perfazendo valor de 117,6 óbitos a cada mil nascidos vivos.

Desde 2020, o Município conta com uma equipe de Saúde da Família (ESF) cadastrada, entretanto, a taxa de cobertura da atenção primária em saúde oscilou entre 86% e 88% durante os anos de 2020 e 2021.

No entanto, houve um aumento notável para uma faixa de 94% a 95% nos anos subsequentes de 2022 e 2023. Este aumento na cobertura pode ser atribuído à diminuição da população residente, que foi estimada em 3.411 habitantes em 2021 e reduziu para 3.159 habitantes de acordo com o Censo de 2022, representando uma queda de 7% na população.

Dentre os imunizantes analisados no último quinquênio, o Município apresentou menor cobertura vacinal média no ano de 2021 (22,7%), com aumento no ano seguinte para 57,4% e novo crescimento registrado no ano de 2023, alcançando 100% de cobertura vacinal. Em comparação com o ano de 2022, todos os 11 (ONZE) imunizantes incluídos no rol desta avaliação, apresentaram crescimento no ano de 2023.

Entre os anos de 2019 e 2023, observou-se que em 2021 e 2023, não houve novos casos de tuberculose e hanseníase notificados. A maior taxa de cura foi registrada no ano de 2020, alcançando 87,5%, enquanto a menor taxa ocorreu em 2022, com cura em metade dos dois casos novos de hanseníase registrados nesse ano. Além disso, o Município não registrou novos casos de tuberculose desde o ano de 2020.

A proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (PICSAB) avalia indiretamente a eficiência no uso dos recursos da atenção básica, básica, com valores entre 0 e 100% (quanto maior, pior). Entre 2019 e 2023 o Município registrou um total de 681 internações hospitalares por causas que poderiam ter sido evitadas por ações da atenção básica. No ano de 2023, essa proporção foi de 11,9%, sendo o segundo maior valor do período. Embora acima da média dos últimos 5 (cinco) anos, houve uma redução de apenas 3% em comparação com o ano de 2022.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A tabela a seguir apresenta o resumo da avaliação dos indicadores, com ênfase na avaliação do ano de 2023 em relação a série histórica<sup>13</sup>:

Tabela 1. Sumarização dos indicadores de saúde do Município.	
Indicador de Saúde	Avaliação do ano de 2023 em relação à série histórica
Taxa de mortalidade infantil	Agravamento
Cobertura da atenção primária em saúde	Progresso
Taxa média da cobertura vacinal	Progresso
Taxa de cura de doenças endêmicas	Progresso
Proporção de internações CSAB	Agravamento

Registro que a metodologia utilizada para levantamento das informações sobre os indicadores de assistência social e saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste se encontra disponibilizada<sup>14</sup>.

Diante dos resultados apresentados, compreendo que a única irregularidade remanescente não possui o condão de macular as contas ou justificar a emissão de parecer prévio contrário, especialmente por não ter ocasionado desequilíbrio das contas, cujos aspectos positivos foram expostos acima, como o cumprimento dos limites legais e constitucionais legais referentes à educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao Poder Legislativo, execução e situação financeira superavitários, disponibilidade de recursos para compromissos à curto prazo, dentre outros aspectos, sendo suficiente expedir as recomendações de melhoria sugeridas pelas unidades técnica e ministerial.

### DISPOSITIVO DO VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 31, §§ 1º e 2º, da CRFB/1988, no art. 210, I, da CE-MT/1989, nos arts. 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, nos arts. 1º, I; 137; 170 e 172, do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), c/c os arts. 49 e 62 da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **acolho parcialmente** os Pareceres Ministeriais n.º 3.213/2024 e n.º 3.586/2024, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e

<sup>13</sup> Tabela confeccionada pela Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social (COPSPAS).

<sup>14</sup> C:\Users\lqjar\TCEMT\TCE MT Gabinetes - Guilherme Maluf\2024\13. Contas Anuais\CONTAS DE GOVERNO\538299-2023 - FIGUEIROPOLIS DOESTE\Metodologia - Figueirópolis D'Oeste.docx





**VOTO no sentido de emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, sob responsabilidade do Sr. Eduardo Flausino Vilela.

Por oportuno, **recomendo** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

**I)** implemente procedimentos interno com a finalidade de verificar as publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública e em meios oficiais, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e do art. 48 da LRF;

**II)** divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

**III)** abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, *caput* e § 1º, I, da LRF, e, reveja a fonte 569 e o valor constante nela, para regularizar o balanço, como forma de dimensionar melhor a provisão de valores;

**IV)** regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;

**V)** implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

**VI)** continue a cumprir a recomendação na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 3/2023;

**VII)** adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

**VIII)** realize ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da Lei n.º 14.164/2021, e art. 26 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf  
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542  
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Pronunciamento elaborado com base, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, nos termos do art. 172 do RITCE/MT e do inciso I do art. 62 da CPCE/MT.

**É como voto.**

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 9 de setembro de 2024.

*(assinatura digital)* 15

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

---

<sup>15</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSOS Nºs</b>	<b>53.829-9/2023 E 182.236-5/2024 – APENSO</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE</b>
<b>CHEFE DE GOVERNO</b>	<b>EDUARDO FLAUSINO VILELA</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972/O</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF</b>
<b>RELATÓRIO</b>	<a href="https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515327/2024">https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515327/2024</a>
<b>VOTO</b>	<a href="https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515330/2024">https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515330/2024</a>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO</b>	<b>10/09/2024 – PLENÁRIO PRESENCIAL</b>

## PARECER PRÉVIO Nº 36/2024 – PP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **53.829-9/2023** e apenso.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)**, considerando a competência delineada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e pela Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989), aprecia as Contas Anuais de Governo do Município de Figueirópolis D'Oeste, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Eduardo Flausino Vilela, Chefe do Poder Executivo, cuja análise se baseia: a) no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2023; b) no resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

aplicados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); e c) nas funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas (art. 3º, §1º, I a VII, da Resolução Normativa nº 1/2019 – TCE/MT), destacando-se os seguintes pontos:

## 1. Orçamento

1.1. O orçamento do Município foi autorizado pela Lei Municipal nº 960/2022, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 38.000.000,00** (trinta e oito milhões de reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada.

1.2. As metas fiscais de resultados nominal e primário foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o art. 4º, § 1º, da LRF.

1.3. Constatou-se que houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 569; mas no geral as alterações orçamentárias respeitaram os limites e condições estabelecidos pela CRFB/1988, pela Lei nº 4.320/1964 e pela LRF.

## 2. Receita

2.1. As receitas orçamentárias foram arrecadadas na forma dos arts. 11 e 12 da LRF. Nesse contexto, no exercício de 2023, as receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas (líquidas), exceto as intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 37.706.313,72** (trinta e sete milhões, setecentos e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Origem	Previsão atualizada R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação s/ previsão
<b>I - Receitas Correntes (exceto intra)</b>	<b>36.787.728,26</b>	<b>35.534.895,42</b>	<b>96,59</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.253.140,00	2.733.622,78	84,03
Receita de contribuições	804.700,00	969.271,53	120,45
Receita patrimonial	50.100,00	820.957,87	1.638,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.527.800,00	314.642,73	20,59
Transferências correntes	30.978.168,26	30.630.029,60	98,87
Outras receitas correntes	173.820,00	66.370,91	38,18
<b>II - Receitas de Capital (exceto intra)</b>	<b>4.284.008,41</b>	<b>6.252.078,34</b>	<b>145,94</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Alienação de bens	102.000,00	85.574,02	83,89
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	4.182.008,41	6.166.504,32	147,45
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
<b>III - Receita Bruta (exceto intra)</b>	<b>41.071.736,67</b>	<b>41.786.973,76</b>	<b>101,74</b>
<b>IV – Deduções da Receita</b>	<b>-3.279.952,82</b>	<b>-4.080.660,04</b>	<b>124,41</b>
Deduções para FUNDEB	-3.279.952,82	-4.080.660,04	124,41
Renúncias de Receita	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
<b>V – Receita Líquida (exceto intra)</b>	<b>37.791.783,85</b>	<b>37.706.313,72</b>	<b>99,77</b>
<b>VI – Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>1.115.160,00</b>	<b>894.292,97</b>	<b>80,19</b>
<b>VII – Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>38.906.943,85</b>	<b>38.600.606,69</b>	<b>99,21</b>

2.2. Destaca-se que do total das receitas arrecadadas no exercício, **R\$ 30.630.029,60** (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) se referem às transferências correntes.

2.3. A comparação das receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, exceto as intraorçamentárias, evidencia insuficiência de arrecadação no valor de **R\$ 85.470,13** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e treze centavos), correspondente a 0,23% do valor previsto.

2.4. A receita tributária própria arrecadada somou **R\$ 2.733.622,78** (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), equivalente a 7,24% da receita líquida arrecadada, conforme demonstrado abaixo:

Receita Tributária Própria	Previsão atualizada R\$	Valor arrecadado R\$	% Total da receita arrecadada
I - Impostos	1.939.440,00	2.339.342,01	85,57
IPTU	301.700,00	245.497,28	8,98
IRRF	700.000,00	955.438,07	34,95
ISSQN	300.000,00	743.881,42	27,21
ITBI	637.740,00	394.525,24	14,43
II - Taxas (Principal)	1.172.100,00	267.709,84	9,79
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	0,00	0,00	0,00
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	10.800,00	2.335,88	0,08
V - Dívida Ativa	94.800,00	98.747,54	3,61
VI - Multas e Juros de Mora (Dívida Ativa)	18.000,00	25.487,51	0,93
<b>TOTAL</b>	<b>3.235.140,00</b>	<b>2.733.622,78</b>	-





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

### 3. Despesas

3.1. As despesas previstas atualizadas pelo Município, exceto as intraorçamentárias, corresponderam a **R\$ 44.304.245,99** (quarenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e as despesas realizadas (empenhadas) totalizaram **R\$ 34.280.330,07** (trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta reais e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

Origem	Dotação atualizada R\$	Valor executado R\$	% da execução s/ previsão
<b>I - Despesas correntes</b>	<b>34.332.073,12</b>	<b>29.602.186,15</b>	<b>86,22</b>
Pessoal, e Encargos Sociais	15.794.071,49	14.269.273,89	90,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.538.001,63	15.332.912,26	82,71
<b>II - Despesa de capital</b>	<b>8.803.612,87</b>	<b>4.678.143,92</b>	<b>53,13</b>
Investimentos	8.803.612,87	4.678.143,92	53,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>III - Reserva de contingência</b>	<b>1.168.560,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IV - Total despesa orçamentária (exceto intra)</b>	<b>44.304.245,99</b>	<b>34.280.330,07</b>	<b>77,37</b>
<b>V - Despesas intraorçamentárias</b>	<b>1.180.261,91</b>	<b>899.709,12</b>	<b>76,23</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	1.180.261,91	899.709,12	76,23
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
<b>IX - Total despesa</b>	<b>45.484.507,90</b>	<b>35.180.039,19</b>	<b>77,34</b>

3.2. Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa com maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi “Outras Despesas Correntes”, no valor de **R\$ 15.332.912,26** (quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), o que corresponde a 44,73% do total da despesa orçamentária (exceto a intraorçamentária).

### 4. Resultado Orçamentário

4.1. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 36.811.590,67), acrescidas das despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 5.503.480,63), com as despesas realizadas (R\$ 34.669.034,73), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 7.646.036,57** (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), ajustados às disposições da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, conforme demonstrado abaixo:





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Especificação	Resultado
Receitas Arrecadadas Ajustada (A)	36.811.590,67
Despesas Realizada Ajustada (B)	34.669.034,73
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	5.503.480,63
<b>Resultado Orçamentário (D) = (A - B + C)</b>	<b>7.646.036,57</b>

4.2. A relação entre despesas correntes (R\$ 30.087.333,04, e inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2023 (R\$ 414.562,23), e receitas correntes (R\$ 32.348.528,35) não superou 95% no período de 12 (doze) meses, atendendo ao artigo 167-A, da Constituição da República.

4.3. O resultado primário, calculado com base nas receitas e nas despesas não-financeiras – demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida –, foi superavitário em **R\$ 3.049.637,41** (três milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), cumprindo a meta prevista na LDO.

## 5. Resultado Financeiro

5.1. O resultado financeiro revelou um saldo superavitário, evidenciando disponibilidade financeira de R\$ 6,2160 (seis reais e dois mil, cento e sessenta décimos de milésimos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

## 6. Restos a Pagar

6.1. Para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, foi inscrito R\$ 0,0470 (quatrocentos e setenta milésimos de real) em restos a pagar.

## 7. Dívida Pública Consolidada

7.1. A CRFB/1988 dispõe, no inciso VI do art. 52, que é competência privativa do Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, os limites globais da dívida consolidada dos entes federativos. Nesse sentido, verifica-se que no exercício de 2023 o Município obedeceu aos limites da dívida consolidada líquida impostos pelo art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal; e as operações de crédito observaram os limites estabelecidos no art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## 8. Limites

8.1. Acerca do cumprimento dos limites legais e constitucionais verificou-se:

Objeto	Norma	Limite Previsto	% Percentual alcançado	Situação
Manutenção e	Art. 212 da	Mínimo de 25% da receita resultante	31,10	Atendida





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

<b>Desenvolvimento do Ensino</b>	CRFB/1988	de impostos, compreendida a proveniente de transferências		
<b>Remuneração do Magistério</b>	Art. 26 da Lei nº 14.113/2020	Mínimo de 70% dos recursos do Fundeb	99,78	Atendida
<b>Ações e Serviços de Saúde</b>	Art. 77, III, do ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3º, da CRB	18,13	Atendida
<b>Despesas Total com Pessoal do Município</b>	Art. 19, III, da LRF	Máximo de 60% sobre a RCL	53,38	Atendida
<b>Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo</b>	Art. 20, III, "b", da LRF	Máximo de 54% sobre a RCL	49,72	Atendida
<b>Repasse ao Poder Legislativo</b>	Art. 29-A da CRFB/1988	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,54	Atendida
<b>Despesas Correntes/Receitas Correntes</b>	Art. 167-A da CRFB/1988	Máximo de 95% da relação entre as despesas correntes e receitas correntes	94,29	Atendida
<b>Despesa com pessoal do Legislativo</b>	Art. 20, III, "a", da LRF	Máximo de 6% sobre a RCL	3,65	Atendida
<b>Regra de ouro</b>	Art. 167, III, da CRFB/1988	Máximo de 100% da relação entre as despesas de capital e as operações de crédito	0,00	Atendida

## 9. Transparência da Gestão Fiscal

9.1. No que diz respeito às peças de planejamento infere-se que o Município observou o art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48, § 1º, I, da LRF, conforme demonstrado abaixo :

	<b>Lei nº</b>	<b>Audiência Pública</b> Art. 48, §1º, I, da LRF	<b>Publicação/Divulgação</b> Art. 37 da CRFB/1988 e Art. 48 da LRF
LDO	959/2022	Realizada	Efetuada
LOA	960/2022	Realizada	Efetuada

## 10. Previdência

10.1. Os servidores efetivos do Município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), enquanto os demais servidores estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

10.2. Em relação às contribuições previdenciárias dos segurados devidas ao RPPS, estas foram adimplidas. No que se refere às contribuições previdenciárias patronais, houve a adimplência.





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

10.3. O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) não foi emitido pelo Ministério da Previdência Social (MPS) ao RPPS, mas sim pela via judicial. Embora possa haver justificativas para que o Ministério da Previdência negue a emissão do CRP via administrativamente, é certo que isso confere validade à certificação em questão, já que, ao ser concedida judicialmente, deve haver razões suficientemente justificáveis para tal decisão.

## **11. Transparência Pública**

11.1. Considerando o extenso arcabouço legislativo em relação à transparência, foi instituído o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com a finalidade de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos, a partir de metodologia nacionalmente padronizada. Nesse contexto, o Município apresentou no exercício de 2023 o seguinte resultado de avaliação (homologado por meio do Acórdão nº 240/2024 – PV):

<b>Unidade gestora</b>	<b>Índice de transparência</b>	<b>Nível de transparência</b>
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste	54,28%	Intermediário

## **12. Políticas Públicas – Prevenção à violência no âmbito escolar**

12.1. A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, foi alterada pela Lei nº 14.164/2021, que determinou a inclusão de conteúdos referentes aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, como temas transversais, nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. Além disso, a Lei nº 14.164/2021 instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação.

12.2. Apesar de não ter sido apontado pela 4ª Secex no Relatório Técnico Preliminar, o Relator entende pertinente recomendar ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que recomende ao Chefe do Poder Executivo que implemente ações com vistas a cumprir as disposições Lei n.º 14.164, de 10 de junho de 2021, a qual, além de alterar a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinou, no §9º do art. 26, a inclusão nos currículos escolares de temas transversais sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher, e também instituiu a realização da “Semana Escolar de





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar preferencialmente no mês de março e atender a uma série de objetivos delineados previstos no art. 2º, I a VII.

### 13. Manifestação Técnica e Ministerial

13.1. A 4ª Secex, em Relatório Técnico Preliminar, apontou 04 (quatro) irregularidades. Após análise da defesa, permaneceu 01 (uma) irregularidade, qual seja:

**Responsável: Senhor Eduardo Flausino Vilela – Ordenador de Despesa**  
Período: 1º/1/2023 a 31/12/2023

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, na fonte 569, no valor de R\$ 1.342,06 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320 /1964). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA.

13.2. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.213/2024, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas em apreço, bem como pelo saneamento das irregularidades DB08 (1.2) e LB05 (3.1) e pela manutenção das demais (DB08 - 1.1 e FB03 - 2.1), além de sugerir a expedição de recomendações. Após a apresentação das alegações finais, os autos retornaram ao Ministério Público de Contas, que ratificou o parecer anterior mediante o Parecer nº 3.586/2024.

### 14. Análise do Relator

14.1. Após análise minuciosa dos autos, o Relator, Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, concluiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação destas Contas de Governo, baseando-se no exame de seu contexto geral, o qual resultou no saneamento das irregularidades DB08 (1.1 e 1.2) e LB05 (3.1); e na manutenção parcial da irregularidade FB03 (2.1), que não se revelaram capazes de comprometer os limites constitucionais e legais, nem de prejudicar a regular execução orçamentária e o equilíbrio das contas públicas, em decorrência dos resultados positivos aferidos, em especial do superávit orçamentário e financeiro, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais referentes à educação, à saúde, ao gasto com pessoal, ao repasse ao Poder Legislativo, à previdência e à disponibilidade de recursos para compromissos à curto prazo





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

## 15. Apreciação Plenária

Diante dos aspectos constantes nos autos, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento na competência que lhe é atribuída pelos arts. 31, §§ 1º e 2º; 71; e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); arts. 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989); art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); arts. 1º, I; 172; e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021); e arts. 5º e 75, I, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Controle Externo do Estado de Mato Grosso); nos termos do voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 3.213/2024 e 3.586/2024 do Ministério Público de Contas, por unanimidade, emite **Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Eduardo Flausino Vilela, Chefe do Poder Executivo, recomendando** ao respectivo Poder Legislativo Municipal que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

- I) implemente procedimentos internos com a finalidade de verificar as publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública e em meios oficiais, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e do art. 48 da LRF;
- II) divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
- III) abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, *caput* e § 1º, I, da LRF, e, reveja a fonte 569 e o valor constante nela, para regularizar o balanço, como forma de dimensionar melhor a provisão de valores;





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

**IV)** regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;

**V)** implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

**VI)** continue a cumprir a recomendação na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023;

**VII)** adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; e

**VIII)** realize ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da Lei n.º 14.164/2021, e art. 26 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Por fim, **determina-se** o encaminhamento de cópia dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CF/1988; dos incisos II e III, do art. 210 da CE-MT/1989 e do art. 175 do RITCE/MT.

Participaram da votação os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** - Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **CAMPOS NETO**.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2024.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*





**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**

Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**

Procurador-geral de Contas





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E  
JULGAMENTOS

Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349

E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nºs	53.829-9/2023 E 182.236-5/2024 – APENSO
MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CHEFE DE GOVERNO	EDUARDO FLAUSINO VILELA
ADVOGADO	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972/O
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
RELATÓRIO	<a href="https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515327/2024">https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515327/2024</a>
VOTO	<a href="https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515330/2024">https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538299/2023/515330/2024</a>
SESSÃO DE JULGAMENTO	10/09/2024 – PLENÁRIO PRESENCIAL

### CERTIDÃO

A Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos/TCE, no uso de suas atribuições legais;

**Certifica** para a regularidade formal do Processo, que o **Parecer Prévio nº 36/2024 - PP**, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3442, data de 23/09/2024, e publicado em 24/09/2024.

**Certifica**, ainda, a remessa dos Autos, nessa data, ao Gabinete da Presidência/TCE, em observância ao disposto no artigo 175 do Regimento Interno/TCE/MT.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Vânia Lima de Azevedo**

Secretária-Geral de Processos e Julgamentos





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nºs	53.829-9/2023 (182.236-5/2024 – APENSO)
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
RESPONSÁVEL	EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito

## DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito, que resultou na emissão do **Parecer Prévio nº 36/2024-PP** (Doc. Digital nº 521761/2024), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3442, data de 23/09/2024 e publicado em 24/09/2024.

Considerando o disposto no art. 175<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Corte, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Expediente para que proceda ao envio de cópia integral dos autos ao Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis D'Oeste para julgamento.

Oficie-se.

Após, ante a inexistência de providências a serem adotadas, **determino o arquivamento** do presente feito.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

(assinatura digital)<sup>2</sup>

**Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

1 Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	: 665/2024/GABPRES
-----------	--------------------

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO** – Presidente  
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

**Assunto: Processo nº 53.829-9/2023 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Parecer Prévio nº 36/2024-PP** (Doc. Digital nº 521761/2024), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3442, data de 23/09/2024 e publicado em 24/09/2024, sirvo-me do presente para **encaminhar** cópia integral dos autos referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, conforme anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

